

VIII Congresso dos Trabalhadores do Centro Paula Souza

Nazaré Paulista, 12 a 16 de julho de 2017



Caderno de Teses 


SINTEPS
Sindicato dos Trabalhadores
do Centro Paula Souza

!! Sonho impossível

Sonhar
Mais um sonho impossível
Lutar
Quando é fácil ceder
Vencer
O inimigo invencível
Negar
Quando a regra é vender
Sofrer
A tortura implacável
Romper
A incabível prisão
Voar
Num limite improvável
Tocar
O inacessível chão
É minha lei, é minha questão
Virar esse mundo
Cravar esse chão
Não me importa saber
Se é terrível demais
Quantas guerras terei que vencer
Por um pouco de paz
E amanhã, se esse chão que eu beijei
For meu leito e perdão
Vou saber que valeu delirar
E morrer de paixão
E assim, seja lá como for
Vai ter fim a infinita aflição
E o mundo vai ver uma flor !!
Brotar do impossível chão. !!

J. Darion - M. Leigh - Versão Chico Buarque e Ruy Guerra



Página 3

TESE “SINTEPS SEMPRE NA LUTA”

Página 113

**TESE DA OPOSIÇÃO MUDA-SINTEPS
“Lutar e mudar as coisas me interessa mais!”**

TESE

“SINTEPS SEMPRE NA LUTA”

Assinam esta tese:

Silvia Elena de Lima, ETEC Jorge Street

Renato de Menezes Quintino, FATEC Prof. Jessen Vidal

Neusa Santana Alves, ETEC Júlio de Mesquita

Denise Rykala, ETEC Júlio de Mesquita

Fernando José Salvador Pedro, FATEC de Jahu

Rafael dos S. C. Macedo, ETEC Pedro Ferreira Alves

Gilberto Arantes de Freitas, - ETEC Martin Luther King

Luciana Fischer, FATEC Dep. Roque Trevisan

Patrícia Ap. de Souza Macedo, ETEC Francisco Garcia

Heriane Prado e Souza, ETEC Aristóteles Ferreira

Maria Regina Rossetto Solano, ETEC Rubens de Faria e Souza

Mauro Machado de Oliveira, ETEC Martin Luther King

Gertrudes Ap. Lopes Pereira, ETEC João Gomes de Araújo

Miquéias Ferreira de Oliveira, ETEC Elias Nechar

TEMA I - CONJUNTURA INTERNACIONAL, NACIONAL E ESTADUAL

Conjuntura internacional

Eleito em novembro de 2016, Donald Trump tomou posse no dia 20 de janeiro de 2017 como 45º presidente dos Estados Unidos. O polêmico magnata republicano, nascido há 70 anos em Nova York, recebeu o cargo do democrata Barack Obama e dará prosseguimento à política imperialista norte-americana, de interferência na governabilidade dos países africanos, asiáticos, europeus, latino-americanos e do oriente-médio, geralmente pobres ou em via de desenvolvimento.

Com essa política intervencionista, os EUA fomentam o ódio e acabam por incentivar grupos terroristas a se fortalecer contra os atos ianques, espalhando medo e terror por todo o mundo, forçando uma migração que as pessoas não desejam, mas se veem obrigadas a fazer para tentar sobreviver. Como os ataques terroristas em Nice, em julho de 2016, quando 84 pessoas morreram na festa nacional dos franceses. A França ainda chorava por outros atentados, como no início de 2015, onde 17 pessoas morreram em Paris, após o atentado na sede do semanário Charlie Hebdo, e em novembro, quando mais 130 pessoas morreram no atentado na tradicional casa de espetáculos parisiense, o Bataclan.

O terror tem levado medo à Europa, África, Oriente Médio e Ásia. No aeroporto de Istambul, homens-bomba deixaram 44 mortos. No norte da Nigéria, 86 morreram após ataques com bombas. Em Berlim, um caminhão desgovernado deixou 12 mortos. No aeroporto e no metrô de Bruxelas, explosões mataram 35 pessoas. Os Estados Unidos sofreram o pior ataque a tiros da história do país, deixando 49 mortos, quando uma boate gay de Orlando foi alvo de um assassino, americano de origem afegã, investigado pelo FBI. Em Cabul, no Afeganistão, no fim de maio de 2017, um novo atentado deixou mais de 150 mortos. O parlamento iraniano com sede em Teerã sofreu no início de junho de 2017 um ataque terrorista sem precedentes onde 13 pessoas morreram.

O último atentado que chocou o mundo foi em Londres e foi reivindicado pelo grupo extremista Estado Islâmico. O atentado aconteceu no início de junho e provocou um terremoto político com pedidos de renúncia à

primeira-ministra, Theresa May. Foi o terceiro ataque em três meses no Reino Unido. Manchester, também na Inglaterra, sofreu um ataque no show da artista norte-americana Ariana Grande, quando um britânico, descendente de uma família da Líbia, se suicidou e deixou pelo menos 22 pessoas mortas, incluindo crianças e adolescentes, e outras 59 pessoas feridas em um atentado ocorrido no fim de maio.

Esses últimos acontecimentos influenciaram na eleição que foi antecipada de 2020 e aconteceu em 8 de junho de 2017, pois a primeira-ministra e líder dos Conservadores estava confiante de que uma eleição antecipada iria fortalecer sua posição no início das negociações do Brexit. A expectativa de Theresa May em antecipar as eleições e ampliar a representação do Partido Conservador não se concretizou, pelo contrário, a antecipação das eleições acabou com a maioria absoluta dos conservadores, que agora precisam se aliar com algum outro partido para criar um governo de maioria, e ainda fortaleceu o Partido Trabalhista que, diferente do que as pesquisas indicavam, ganhou mais 30 cadeiras no parlamento britânico.

A União Europeia (UE) vem tendo sérias dificuldades em manter o bloco de países europeus em sintonia e unidos, principalmente após a decisão em junho de 2016 da Grã-Bretanha em deixar a UE. Os países pertencentes ao bloco têm a expectativa de ter mais vantagens em relação à Grã-Bretanha. Em compensação, a primeira-ministra do Reino Unido, Theresa May, está decidida a dificultar a ambição desses países. Falta saber se agora, com a derrota nas eleições britânicas, ela terá êxito.

Reunido em 26 e 27 de maio de 2017 na cidade Italiana de Taormina, na região da Sicília, o G7 (grupo composto por Alemanha, Canadá, Estados Unidos, França, Itália, Japão e Reino Unido) reuniu as sete economias mais avançadas do mundo, de acordo com o Fundo Monetário Internacional (FMI), países que representam mais de 64% da riqueza líquida global, equivalente a US\$ 263 trilhões. O resultado da reunião é um ascendente isolamento político de Donald Trump, que precisa de mais tempo para decidir sobre temas cruciais, como

o clima e o comércio.

Os únicos pontos de concordância na reunião do G7 são sobre temas como Líbia, Coreia do Norte e a luta contra o terrorismo na Internet. A primeira-ministra alemã, Angela Merkel, definiu o encontro como difícil e insatisfatório. Os outros seis países, que formaram um bloco durante os dois dias, aceitam transitar por um período de incerteza até a próxima reunião do G20, marcada para 7 de julho em Hamburgo, na Alemanha.

A guerra na Síria adquiriu um cenário de barbárie que mexeu com os brios dos países ricos, que ameaçam invadir o país há tempos. Os ataques químicos, a intervenção ianque e a falta de apoio da comunidade internacional aprofundam a guerra que parece não ter fim. Assim como foi a invasão ao Iraque pelos EUA, sob o pretexto de utilização de armas químicas pelo então presidente Saddam Hussein, se encaminha uma intervenção americana na Síria. As diferenças são que as reservas de petróleo e água não se aproximam nem de longe das do Iraque e, além disso, o apoio direto dos russos ao presidente Bashar al-Assad. Esses são fatores que, por enquanto, pesam para os ianques.

As Nações Unidas ainda não foram acionadas para a interferência nesta guerra civil, mas dão apoio velado à política norte-americana para o mundo. A tensão entre as Coreias do Norte e do Sul só aumenta com novas interferências norte-americanas, como algumas ameaças e o deslocamento de vários navios para o mar sul-coreano, além de atividades conjuntas entre americanos e sul-coreanos só reacenderem o conflito. Na reunião do Conselho Econômico e Social (ECOSOC), em maio de 2017, a vice-secretária geral da ONU afirmou que a erradicação da pobreza continua sendo o maior desafio global.

Um pouco da América Latina e dos Países Emergentes

A direita e o neoliberalismo voltaram ao poder na Argentina, em dezembro de 2015, quando Mauricio Macri foi eleito Presidente. Em seu discurso de posse no Congresso, comprometeu-se a promover a justiça social, incentivar a educação, combater o narcotráfico e a corrupção e promover a unidade nacional. Esse comprometimento ficou apenas nas promessas e, como resposta, o povo argentino realizou uma grande greve geral em protesto contra as medidas de austeridade, parando setores-chave do país, como educação, com grande parte das escolas fechadas, transportes, saúde, indústria e setor bancário.

A economia argentina recuou 2,3% em 2016. Apesar da promessa eleitoral de baixar a inflação para 10% em dois anos, o índice, no primeiro ano do governo de Macri, chegou a 40%, e com ele houve uma queda no poder aquisitivo da população. A pobreza no país também vem aumentando; quase um terço dos argentinos vive na pobreza.

O Congresso da Colômbia referendou, em dezembro de 2016, o segundo acordo de paz assinado pelo governo e a guerrilha FARC. A assinatura de um novo acordo de paz – depois da derrota do anterior no plebiscito realizado em 2 de outubro de 2016 – é, acima de tudo, a constatação clara e inequívoca de que as duas partes desejam acabar com a guerra civil mais antiga do continente americano. Essa vontade de paz é o mais importante passo para implementar os acordos e encerrar 52 anos de guerra civil.

No final da década passada, os governantes dos BRICS - Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul - institucionalizaram o bloco, organizando-se de forma mais estruturada, estabelecendo agendas de trabalho comuns e reuniões anuais de chefes de Estado. Neste sentido, uma das primeiras medidas concretas do bloco foi a criação do Novo Banco de Desenvolvimento (NDB), em 2015. A sede do Banco é em Xangai. O NDB visa a prestar apoio financeiro a projetos de infraestrutura e desenvolvimento sustentável, públicos ou privados, nos países do BRICS e em outras economias emergentes e países em desenvolvimento. O capital subscrito inicial do banco é de US\$ 50 bilhões, havendo autorização para chegar a US\$ 100 bilhões.

A diferença em relação aos bancos de desenvolvimento existentes é que, neste caso, há igualdade nas decisões de gestão da entidade: cada país possui um voto. O esforço do BRICS para tentar alterar o *status quo* e criar relações de poder menos desiguais entre as potências desenvolvidas e os países do Sul global é interessante. O NBD é um passo nesta direção, mas os desafios do banco são imensos.

Alternativa ao domínio ocidental, o banco dos BRICS nasce com pouca transparência e reproduz práticas antiquadas. O caminho ideal para o NBD deveria ser instituir práticas públicas inovadoras de transparência, prestação de contas e participação social. Neste sentido, é importante que a sociedade civil e os movimentos sociais se unam para garantir que o propósito original do NDB seja mantido, ou seja, uma instituição que efetivamente impulse o desenvolvimento socioambiental justo, inclusi-

vo e participativo.

Um dos exemplos de fracassos na Previdência Social é o Chile. Desde 1981, quando o país privatizou o sistema, as consequentes mudanças e reformas apenas aumentaram o rombo, devolvendo uma média equivalente a R\$ 440 mensais aos aposentados, metade do que hoje é pago no Brasil. O sistema público fechado pela ditadura de Pinochet (1973-1990), proclamado como conquista à época pelos economistas neoliberais, fez com que a população passasse a contribuir, obrigatoriamente, ao sistema privado, denominado Administradoras de Fundos de Pensões (AFP).

O mecanismo de pensões implementado pela ditadura tem origem privada, está vinculado à seguridade não social, mas sim individual, e se assemelha a uma espécie de poupança obrigatória. Para a população e para as autoridades, a crise profunda do sistema é uma evidência: 91% dos chilenos aposentados recebem no máximo 235 dólares (726 reais), que representam apenas dois terços do salário mínimo do Chile.

Na Venezuela, a tentativa de sujar a imagem e criminalizar o presidente Nicolás Maduro, eleito pela maioria do povo venezuelano, continua. Após ataques de diversos países, em especial do Brasil pós-golpe, com o ex-Itamaraty José Serra tentando comprar o voto do Uruguai para evitar a presidência venezuelana no Mercosul e com o atual Itamaraty Aloysio Nunes fazendo lobby para retirar a Venezuela do bloco.

O governo venezuelano afirmou que teme uma intervenção militar dos Estados Unidos. A denúncia foi feita na Organização dos Estados Americanos – a OEA. O atual conflito político da Venezuela insere-se no quadro maior de uma grande ofensiva conservadora e autoritária contra os governos progressistas da América do Sul, que lograram resgatar dezenas de milhões de pessoas da miséria e da exclusão.

Tal ofensiva visa restaurar as fracassadas políticas neoliberais que, no passado recente, aumentaram a desigualdade social, precarizaram os mercados de trabalho, diminuíram a participação dos salários no PIB e comprometeram, em diversos níveis, a soberania dos Estados da região.

Panorama do mercado de trabalho no mundo

As crises financeiras e econômicas mundiais, além dos efeitos perversos que causam, abrem novas oportunidades para alguns segmentos. No sistema capitalista, em geral, quem

paga a conta são os trabalhadores, com o agravamento das condições de empregabilidade e/ou o aumento dos subempregos. As desigualdades sociais se agravam e o caos se instala nos países que não têm um mercado interno suficientemente equilibrado para garantir o consumo diante do aumento de uma demanda.

Em 2017, a OIT prevê que o número de pessoas desempregadas no mundo chegue a pouco mais de 201 milhões, com um aumento adicional de 2,7 milhões previsto para 2018, já que o ritmo de crescimento da força de trabalho supera o de criação de empregos. A projeção consta no relatório *World Employment and Social Outlook – Trends 2017 (WESO)* divulgado no início de 2017.

Segundo a OIT, a maior parte desse crescimento de pessoas sem emprego ocorrerá nas economias emergentes, citando o Brasil e a China como países que mais contribuirão para o aumento do número de desempregados. O contingente de desempregados no mundo cresceu 27 milhões em relação a 2007, ano anterior ao da crise financeira global. A taxa de desemprego das economias desenvolvidas diminuiu de 7,1% em 2014 para 6,7% em 2015. Na maioria dos casos, no entanto, estas melhorias não foram suficientes para eliminar a lacuna de empregos que surgiu como resultado da crise financeira global. Além disso, as perspectivas de emprego se enfraqueceram nas economias emergentes e em desenvolvimento, notadamente no Brasil, na China e nos países produtores de petróleo.

Os autores do estudo também apontam para o fato de que a qualidade do emprego continua a ser um grande desafio. A redução da pobreza dos trabalhadores está desacelerando, colocando em risco a perspectiva de erradicação conforme estabelecido pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas. O número de trabalhadores que ganham menos de US\$ 3,10 por dia deve ter um aumento de mais de 5 milhões nos próximos dois anos nos países em desenvolvimento.

Embora tenha havido uma diminuição nas taxas de pobreza, a taxa de declínio do número de trabalhadores pobres nas economias em desenvolvimento desacelerou e o emprego vulnerável ainda responde por mais de 46% do emprego total no mundo, afetando quase 1,5 bilhão de pessoas.

As formas vulneráveis de trabalho – como trabalhadores familiares não remunerados e trabalhadores por conta própria – devem constituir mais de 42% da ocupação total, ou

seja, 1,4 bilhão de pessoas em todo o mundo em 2017. O emprego vulnerável é particularmente alto nos países emergentes e em desenvolvimento, atingindo entre metade e três quartos da população empregada nesses grupos de países, respectivamente, com picos no sul da Ásia (74%) e na África Subsaariana (70%).

Ao mesmo tempo, o relatório adverte que a incerteza global e a falta de empregos e trabalhos decentes, entre outros fatores, alimentam o mal-estar social e a migração em muitas partes do mundo. A crise financeira e econômica mundial expôs a ineficiência da regulação da economia pelos mercados, defendida com veemência pelos neoliberais. A ineficiência deste sistema econômico já provou que não há como governar sem a retirada dos direitos dos trabalhadores destes países.

Assim, o socialismo sempre será o sistema alternativo ao capitalismo neoliberal, que não cumpre as suas promessas de uma melhora na vida dos trabalhadores e evidencia o contrário, como o aumento da desigualdade no mundo inteiro.

Reaproximação de Cuba e Estados Unidos

No final de 2015, a decisão dos presidentes Barack Obama e Raul Castro de retomar as conversas entre Cuba e Estados Unidos para que os laços diplomáticos fossem reatados foi histórica. Desde então, a relação entre os dois países vem aos poucos se estreitando em direção ao que parece ser o fim de um dos mais conhecidos conflitos geopolíticos.

O relacionamento entre Cuba e Estados Unidos se rompeu quase completamente depois de 1962. No mesmo ano, os EUA impuseram um severo e criminoso embargo econômico a Cuba, ou seja, uma interdição proibindo qualquer tipo de relação comercial, financeira ou econômica com a ilha. O objetivo era tentar fazer com que a população, privada do acesso a bens de consumo, e empresas, impedidas de realizarem negociações comerciais com as companhias norte-americanas, forçassem a queda de Fidel Castro.

As conversas entre o governo de Cuba e Estados Unidos começaram em junho de 2013. Foram realizados diversos encontros entre os representantes dos dois lados no Vaticano e no Canadá. Segundo a Casa Branca, o Papa Francisco teve papel crucial na reaproximação. Em pronunciamento naquele ano, Barack Obama lembrou que os EUA já possuíam relações econômicas com a China há 35 anos, um país co-

munista de longe muito maior do que Cuba, assim como também reatou relações com o Vietnã.

O anúncio da retomada das relações foi feito oficialmente em 17 de dezembro de 2014. Após a troca de prisioneiros entre os dois países, o presidente Obama declarou que estava pronto para negociar os termos da reaproximação. Em junho de 2015, os Estados Unidos retiraram Cuba da lista dos países patrocinadores do terrorismo.

O país havia entrado na lista após oferecer exílio a fugitivos procurados nos EUA e acolher membros de grupos terroristas como do basco ETA e das Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (FARC). A retirada de Cuba da lista era uma reivindicação do governo cubano para o pleno restabelecimento das relações diplomáticas entre os dois países. Esse é o início de uma reaproximação e, certamente, ainda existem muitas barreiras a serem superadas. O primeiro passo foi dado.

O meio ambiente

Já passou a hora de rever a doutrina neoliberal em todos os seus aspectos, inclusive no que se refere às privatizações. Em especial, é hora de eliminar uma das metas do Consenso de Washington, de 1989, sobre a privatização de empresas estatais, tanto em áreas comerciais quanto nas áreas de infraestrutura. É o caso da água, que querem transformar em mercadoria e não em patrimônio público de todos os seres vivos. O objetivo central é gerar lucro e garantir o predomínio da iniciativa privada em todos os setores.

A privatização da água implica na exclusão de quem não pode pagar, e tem impedido o acesso a este recurso principalmente nos países pobres. Em poucos anos, quem for dono da água terá amplo poder econômico e político, com poder de decisão sobre a vida humana.

Se a água é uma necessidade básica do ser humano, um direito humano fundamental, sua propriedade não pode ser entregue a alguém ou a um grupo de empresários, cujo único propósito é a maximização de lucros. Se isso ocorrer, cada ser vivo será diretamente prejudicado e sujeito à morte.

Devemos ter em mente que, assim como o petróleo foi o estopim para muitas guerras no século passado, a propriedade da água doce e potável será, em breve, razão para a disputa pelos países que não a possuem. Novas guerras podem surgir e o Brasil precisa estar atento e vigilante para a defesa de seu patrimônio, pois

temos uma das maiores reservas de água doce no mundo, no aquífero Guarani.

Outra preocupação mundial é o crescente aquecimento global, que pode provocar consequências catastróficas. O aquecimento da Terra está levando ao derretimento das calotas polares e de geleiras, elevando o nível das águas dos oceanos e dos lagos, submergindo ilhas, amplas áreas litorâneas, mangues.

O superaquecimento das regiões tropicais e subtropicais contribuiria para intensificar o processo de desertificação e de proliferação de insetos nocivos à saúde humana e animal. A destruição de *habitats* naturais provocaria o desaparecimento de espécies vegetais e animais.

O mundo está pensando em soluções menos agressivas ao meio ambiente para garantir o crescimento econômico e a tal da sustentabilidade. Porém, o atual presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, deixou ambientalistas perplexos ao assinar em março de 2017 um decreto revogando políticas climáticas importantes adotadas por seu antecessor.

Em seu governo, Obama adotou o Plano Energia Limpa em agosto de 2015, que tinha como objetivo reduzir consideravelmente a emissão de gases do efeito estufa no país, através, principalmente, do combate aos combus-

tíveis fósseis, substituindo-os pelas chamadas energias limpas – que não liberam gases que contribuem para o aquecimento global.

Os combustíveis fósseis, como o carvão mineral, o gás natural e o petróleo, liberam durante sua queima elevadas quantidades de dióxido de carbono (além de outros poluentes) para a produção de energia e, por isso, estão entre os principais vilões do aquecimento do planeta. Trump é conhecido por não acreditar nas mudanças climáticas e este novo decreto torna as metas estipuladas na 21ª edição da Conferência do Clima, realizada em dezembro de 2015, em Paris, cada vez mais difíceis de serem cumpridas.

O planeta é capaz de absorver até certa quantidade dos gases do efeito estufa. Assim, a humanidade precisa aprender a viver dentro destes limites impostos pela natureza. Esta, grosso modo, seria a solução definitiva.

O mundo está pronto para uma revolução energética, mas os governos têm que apoiar sua retórica contra o aquecimento global em ações concretas para o desenvolvimento das energias renováveis. A humanidade tem hoje recursos tecnológicos para resolver esta situação, mas os governantes dos países que compõem o G7 colocam a questão como prioridade?

Recomendações ao Congresso

1. Intensificar o apoio aos movimentos dos trabalhadores do mundo. Em defesa dos seus direitos;
2. Defender um modelo econômico que garanta um mundo melhor para todos, sem discriminação de classe;
3. Ser contra a retirada dos direitos dos trabalhadores em todo o mundo;
4. Denunciar junto à Organização Internacional do Trabalho as convenções ratificadas pelo Brasil e desrespeitadas pelo governo do Estado de São Paulo;
5. Ser contra a interferência dos países imperialistas na soberania de qualquer povo;
6. Ser contra os conflitos armados, que nada mais são do que o financiamento da indústria armamentista e causadores da migração forçada;
7. Defender formas limpas e renováveis de energia;
8. Ser contra a privatização e a internacionalização da Amazônia e da água do planeta;
9. Lutar pela preservação do planeta;
10. Fortalecer os BRICS e iniciativas semelhantes;
11. Ser contra o projeto neoliberal, lutando contra a precarização do trabalho, as privatizações e o Estado mínimo;
12. Defender o socialismo para a melhoria de vida da classe trabalhadora mundial, por uma sociedade justa e igualitária.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- _____. El País. Disponível em <http://brasil.elpais.com/brasil/2017/01/20/internacional/1484909226_568037.html> Acesso em 20 abr. 2017.
- _____. Gazeta do Povo. Disponível em <<http://www.gazetadopovo.com.br/mundo/bataclan-e-palco-de-maior-ataque-em-noite-de-terror-em-paris-8t13qfwml16s4mthzh0d6hpny>> Acesso em 21 abr. 2017.
- _____. Publico. Disponível em <<http://www.publico.pt/atentado-ao-charlie-hebdo>> Acesso em 21 abr. 2017.
- _____. OIT – Organização Internacional do Trabalho. Disponível em <http://www.ilo.org/brasilia/noticias/WCMS_444594/lang-pt/index.htm> Acesso em 04 mai. 2017.
- _____. Rede Brasil Atual. Disponível em <<http://www.redebrasilatual.com.br/mundo/2016/01/oit-mundo-tera-2-3-milhoes-de-desempregados-a-mais-700-mil-no-brasil-2576.html>> Acesso em 05 mai. 2017.
- _____. Politize. Disponível em <<http://www.politize.com.br/cuba-e-estados-unidos-reaproximacao/>> Acesso em 08 mai. 2017.
- _____. Carta Capital. Disponível em <<https://www.cartacapital.com.br/internacional/o-novo-banco-de-desenvolvimento-2013-o-tiro-saiu-pela-culatra>> Acesso em 09 mai. 2017.
- _____. Rede Brasil Atual. Disponível em <<http://www.redebrasilatual.com.br/mundo/2017/04/argentina-greve-geral-desafia-governo-macri.html>> Acesso em 10 mai. 2017.
- _____. Último Segundo IG. Disponível em <<http://ultimosegundo.ig.com.br/mundo/2016-02-01/boko-haram-queima-criancas-vivas-em-ataques-a-vilarejo-86-pessoas-sao-mortas.html>> Acesso em 11 mai. 2017.
- _____. Nações Unidas. Disponível em <<https://nacoesunidas.org/acordodeparis/>> Acesso em 12 mai. 2017.
- _____. Politize. Disponível em <<http://www.politize.com.br/brics-8-informacoes-que-voce-precisa-saber/>> Acesso em 15 mai. 2017.
- _____. El País. Disponível em <http://brasil.elpais.com/brasil/2017/05/23/internacional/1495490731_587061.html> e <http://brasil.elpais.com/brasil/2017/05/27/internacional/1495898413_491858.html> Acesso em 29 mai. 2017

SANTOS FILHO, Salvador dos; SANTOS FILHO, Clóvis Roberto dos; LIMA, Sílvia Elena de. Os (des) caminhos da Educação Profissional e Tecnológica no Estado de São Paulo: Das raízes às reformas neoliberais. Aspectos históricos e reflexões políticas. São Paulo: SINTEPS, 2008.

Sites pesquisados:

<http://www.gazetadopovo.com.br/>
<http://nacoesunidas.org/cop21/>
<http://www.greenpeace.org/brasil/>
<http://www.biologiatotal.com.br/blog/>
<http://www.politize.com.br/>
<http://www.ilo.org/brasilia/>
<http://www.cartacapital.com.br/>
<http://www.redebrasilatual.com.br/>
<http://www.ndb.int/>
<http://www.worldbank.org/>
<http://www.publico.pt/>
<http://brasil.elpais.com/>

Conjuntura nacional

A democracia que eles querem impingir-nos é a democracia anti-povo, da anti-reforma, ou seja, aquela que melhor atende aos interesses dos grupos a que eles servem ou representam. A democracia que eles querem é a democracia dos monopólios privados, nacionais e internacionais; é a democracia que luta contra governos populares.

João Goulart, 13 de março de 1964.

O ano de 2013 foi um ano de grandes manifestações de rua no Brasil, principalmente da juventude, com características apartidárias, tendo como pauta a má qualidade e o custo alto das passagens dos transportes públicos, num forte questionamento sobre a qualidade de serviços públicos prestados à população. A partir do momento que o governo federal começou a financiar alguns programas e os estados e as prefeituras se comprometeram a não reajustar as passagens, as manifestações foram diminuindo.

Naquele momento, com um mercado de trabalho ainda apresentando um cenário positivo, mesmo sem um cenário robusto de crescimento econômico, o Brasil registrava baixas taxas de desemprego, mantinha a geração de novos postos de trabalho formais e as negociações coletivas apresentavam reajustes salariais com ganhos reais na faixa dos 2%. Em 2013, o país cresceu 2,3%, indicador relevante se considerada a estagnação da economia mundial; a inflação oficial ficou dentro da meta, 5,91%. (*Boletim de Conjuntura I, Dieese, 2014*)

Em março de 2014, a Polícia Federal deflagrou a operação que viria a ser conhecida como Lava Jato, unificando quatro investigações que apuravam a prática de crimes financeiros e desvio de recursos públicos. Iniciava-se uma operação mais política do que criminal, com a maior “caçada” feita a um homem e a um partido no Brasil.

O ano de 2014 foi marcado pela continuidade da crise do sistema capitalista internacional e sua repercussão na economia nacional, de pós Copa do Mundo e do aumento das tensões sociais. É o ano também das eleições para a Presidência da República, senadores, deputados federais, governadores e deputados estaduais. A disputa eleitoral foi feroz, com as forças conservadora intensificando a campanha de desgaste do governo, com o objetivo princi-

pal de derrotar nas urnas a reeleição de Dilma e o projeto que vinha sendo construído nos últimos anos para o país.

O principal fato ocorrido antes do primeiro turno das eleições de 2014 foi a morte trágica do então candidato a presidente pelo PSB, Eduardo Campos, que tinha como sua vice Marina Silva. Esta, por sua vez, assumiu a candidatura à Presidência, com propostas neoliberais e apoiada pelos herdeiros do banco Itaú, sendo apontada com grandes chances de ir ao segundo turno. Mas a realidade foi outra: Marina se mostrou frágil, corrigiu várias vezes o seu programa de governo, mostrou-se incapaz de lidar com as dificuldades e de ter respostas de como governaria sem alianças com outros partidos. Terminou o primeiro turno das eleições em terceiro lugar.

No segundo turno, a militância foi a estrela da campanha e fez crescer a candidatura de Dilma Rousseff (PT) na reta final. O PT ganhou pela quarta vez do PSDB e, neste momento, o candidato perdedor (Aécio Neves - PSDB) começava a sua choradeira de menino birrento, que não aceita a derrota, dando início a uma campanha de desestabilização institucional do país. A ambição, o despeito, o inconformismo e o espírito de vingança de Aécio Neves contribuíram fortemente contra a estabilidade da democracia brasileira.

E foi neste clima que Dilma Rousseff assumiu o seu segundo mandato, em janeiro de 2015, com a oposição iniciando a sangria da imagem e do governo Dilma Rousseff. O PSDB apostava numa aventura política, jogando o Brasil numa enorme crise, muito mais política do que econômica.

Inconformado com a derrota, O PSDB entrou primeiro com o pedido de recontagem dos votos e, logo em seguida, com uma ação de investigação eleitoral junto ao TSE, pedindo a

cassação dos mandatos de Dilma e de Michel Temer, na presunção de que Aécio Neves pudesse ser diplomado como segundo colocado no pleito. Mas a Constituição brasileira é clara: no impedimento do presidente e do vice nos dois primeiros anos de mandato, deve ser convocada uma nova eleição.

Naquele momento, além de enfrentar o PSDB, o governo Dilma tinha que enfrentar grandes dificuldades com sua principal base de apoio: o seu vice e o PMDB, em sua maior parte, não ficaram satisfeitos com o tamanho do partido nos Ministérios e, também, com as nomeações do segundo escalão. Nas eleições para a presidência da Câmara Federal e do Senado Federal, Dilma não tinha candidatos que fossem bons articuladores políticos, perdendo as duas presidências para Eduardo Cunha (Câmara) e Renan Calheiros (Senado), com apoio declarado do PP, PTB, DEM, PRB, SD, PSC, PHS, PTN, PMN, PRP, PEN, PSDC e PRTB. O governo ficava sem nenhum articulador no Congresso.

Outros problemas também atormentaram Dilma, que tomou medidas impopulares, como o aumento de impostos, de combustíveis e da conta de luz. Para engrossar o caldo, a crise na Petrobrás ganhou fôlego.

Os movimentos sociais foram os principais cabos eleitorais da presidente Dilma, mas os militantes já faziam uma séria de críticas e reclamações nas redes sociais, na véspera da posse. O que deveria ser uma festa tornou-se uma saia justa, quando os próprios militantes vaiaram o anúncio dos nomes dos ministros George Hilton, do Esporte; Kátia Abreu, da Agricultura; e Gilberto Kassab, das Cidades.

No ano de 2015, Dilma passou a enfrentar uma grave crise política. Com ameaça real de *impeachment* e problemas na economia, a oposição ao seu governo cresceu no Congresso Nacional, passando o ano fazendo pautas bomba e se recusando a fazer discussões de interesse do país. Neste momento, aumentava o escândalo da corrupção na Petrobrás, que foi usado como um catalizador, acelerando uma reação em cadeia para as principais dificuldades políticas e econômicas.

Dilma tentava buscar apoio adotando um governo mais aberto e flexível, tentando se aproximar mais do mercado e do Congresso, distanciando-se dos movimentos sociais. Para acalmar o mercado, designou Joaquim Levy como ministro da Fazenda, sinalizando a sua disposição em tomar medidas mais ortodoxas para agradar os empresários e enfrentar a crise

econômica, com cortes de gastos.

Apesar das medidas de austeridades, o governo apresentou em agosto a Proposta de Orçamento da União para 2016 com a previsão de déficit superior a 30 bilhões de reais. O cenário nacional era pessimista.

A presidente Dilma enfrentava uma situação delicada com o Congresso Nacional e outras instituições públicas. Era a maior crise política na história da democracia brasileira. Era um ano difícil, com muitos pedidos de *impeachment* apresentados por membros da oposição e até alguns partidos aliados. O deputado Eduardo Cunha (PMDB/RJ), presidente da Câmara, em represália ao PT por ter votado contra ele no Conselho de Ética da Câmara (*Cunha estava sendo investigado*), acolheu o pedido de *impeachment* assinado pelos juristas Hélio Bicudo, Janaína Pascoal e Miguel Reali.

O ano de 2015 terminou com a oposição defendendo o *impeachment* de Dilma e chamando para março de 2016 manifestações de rua contra ela, tudo isto com gigantesco apoio de marketing da grande mídia escrita e falada.

A grande mídia patrocinou a operação jurídica midiática para viabilizar o *impeachment*, mostrando claramente que o seu negócio não é e nunca foi o jornalismo de fato, mas sim a construção de crises, instabilidades e “normalidades” quando lhe interessa. A mídia brasileira é mestre em manipular a verdade e repetir mentiras até que se tornem verdade nas mentes das pessoas.

Os jornais *Folha de S. Paulo* e *O Estado de S. Paulo* sistematicamente pediram o *impeachment* sem rodeios, construindo uma crise muito pior do que realidade existente, pregando a insatisfação dos empresários, dos ricos e da classe média em revolta.

Foi um período de vazamentos diários da Lava Jato, prisões coercivas, delações premiadas em séries e mais pautas bomba lançadas em operações casadas entre Judiciário Legislativo, combinadas com a grande mídia. Uma campanha histórica, produzindo uma histeria de fim do mundo, com pessoas saindo às ruas e tendo microfones abertos para falarem barbaridades e, inclusive, pedindo a volta dos militares. Para tirar a Dilma do governo, valia tudo. Afinal, não se pode menosprezar que há décadas o pensamento liberal vem sendo pregado pelos meios de comunicação, em especial pelos meios eletrônicos, sobre a massa, no nosso caso com enorme concentração empresarial e do monopólio ideológico.

Os liberais que sempre defenderam a liberdade das empresas (de seus donos) esqueceram de cuidar de defender a liberdade de opinião, inexistente se não há diversidade ideológica. E, na mídia brasileira, não há. Temos quatro redes nacionais de televisão, as programações locais são expulsas, é uma só informação e uma só orientação ideológica para todo o país de extensão continental. Foi criado um pensamento único principalmente na base da classe média, que se esquece que é também trabalhadora e depende para sobreviver da venda de seu trabalho. Criou-se um entendimento de que esta classe média tem uma situação acima dos trabalhadores e que o neoliberalismo é a melhor situação para o país. A saída seria privatizar tudo e entregar o patrimônio nacional, que foi e é construído com o suor e sangue do povo brasileiro, para empresas multinacionais. E, embora a candidatura perdedora tivesse assumido para si o interesse da burguesia e do grande capital, ela também conquistou segmentos expressivos das camadas populares, de trabalhadores e assalariados, que se identificaram com seu discurso reacionário, e assim votando contra seus próprios interesses.

Não há como não considerar o papel ideológico dos meios de comunicação de massa, pois está escancarado o conluio entre a direita partidária e os meios de comunicação visando a desestabilização do governo, na tentativa, quase desesperada, de criar um clima emocional para o pleito do *impeachment*, pois, como veremos a seguir, todas as cartas poderiam ser jogadas. Havia uma perfeita confluência entre o pedido de recontagem dos votos formulado oficialmente pelo PSDB, a postulação absurda e antirrepublicana do *impeachment* e os atos de 1º de novembro de 2015 na capital paulista.

Nas manifestações pró-*impeachment*, viam-se todos os elementos clássicos do fascismo: anticomunismo arcaico, xenofobia, preconceito regional, exaltação do militarismo (surge até um “Partido Militar Brasileiro”) e da violência, defesa da ditadura, ódio disseminado, desprezo pela democracia e profundo desrespeito à soberania popular. Os cartazes anunciam seu programa: intervenção militar como reprimenda a um povo que “não sabe votar”. Os vídeos revelam que o público da manifestação é formado, em sua esmagadora maioria, pela classe média alta.

O povo brasileiro se dividiu, e houve uma polarização de direita e esquerda, transformando as discussões políticas em torcidas organi-

zadas, onde as pessoas tomavam partido e fechavam os seus ouvidos e seus cérebros.

Em consequência disso, as ruas ficaram polarizadas, com milhares de saindo em defesa da democracia e do resultado das urnas, dizendo não ao *impeachment* e a um projeto de nação que foi perdedor nas eleições. Mas este lado da moeda não teve a propaganda pró e nem a cobertura jornalística, mas sim uma violenta repressão policial contra os manifestantes.

Foi neste contexto que a Câmara dos Deputados, em um circo de horrores comandado por Cunha e uma maioria esmagadora de deputados acusados de corrupção, votou a admissibilidade do processo de *impeachment* de Dilma Rousseff.

O Brasil assistiu em rede nacional os deputados que apoiaram o *impeachment* sequer mencionarem os motivos ao votarem pela cassação da presidente, usando desculpas absurdas para os seus votos, tais como: “pela minha mãe”, “pelo aniversário de minha neta”, “pelas bases do cristianismo”, “pelo controle das armas”, “pelos idosos”... e lá se vão mais de 60 justificativas esdrúxulas, colocando o Brasil em situação ridícula mundialmente. Os golpistas nem fizeram de conta que este era um processo sério e que a nação merecia mais respeito. O que para o mundo foi um golpe parlamentar, para a grande mídia nacional foi a “salvação da pátria” (de quem?)

O governo interino Temer, com um discurso de cortes de gastos, nomeou um ministério sem grandes surpresas, afinal é o terceiro político do PMDB a assumir a presidência da República sem ter obtido um único voto. Temer nunca teve a menor afinidade com o governo que integrou por pouco mais de cinco anos. Tanto que vazou cartas se queixando de ser um vice-presidente decorativo, já dando sinais do que estava por vir. Seu ministério foi escolhido à imagem e semelhança do recorte socioeconômico que ele sintetiza tão bem: todos são legítimos representantes empresariais e oligárquicos da elite branca brasileira.

Desde Ernesto Geisel (1974-1979), o Brasil não tinha um governo formado apenas por homens. Não havia mulheres, nem negros. Eram todos do sexo masculino, brancos e ricos. As duas únicas mulheres consultadas para integrar o governo foram cotadas para cargos de segundo escalão (a ex-ministra do Supremo Tribunal Federal, Ellen Gracie, e a senadora Ana Amélia). Logo de início, sete ministérios foram extintos, entre eles o da Cultura, que foi ane-

xado ao Ministério da Educação. As pastas que tratavam de políticas para as mulheres, igualdade racial e direitos humanos também deixaram de existir.

Entre os novos ministros, muitos casos de raposas tomando conta do galinheiro, como o latifundiário e “rei da soja” Blairo Maggi no ministério da Agricultura, ou Mendonça Filho (DEM), que se posicionou contra as cotas raciais e o ProUni e o Fies, no ministério da Educação.

Outros dois dos nomes confirmados eram Henrique Meirelles para o ministério da Fazenda, o homem da austeridade, para colocar em prática o pacote de maldades já anunciado por Temer, e José Serra, liderança do PSDB, para enterrar os esforços brasileiros de integração regional à frente do ministério das Relações Exteriores.

A nomeação de Serra, o primeiro político a chefiar o Itamaraty em 14 anos, simbolizava uma mudança radical na política externa do país, para distanciá-lo do eixo bolivariano regional e se aproximar dos EUA e das lideranças europeias.

Uma das nomeações mais emblemáticas foi a de Alexandre de Moraes no ministério da Justiça e Cidadania. Justo ele, o secretário da Segurança mais violento que São Paulo já teve, que orientou sua polícia a reprimir de forma truculenta os protestos de estudantes na capital paulista - numa ação que foi considerada arbitrária e excessivamente violenta no país e no exterior. Seria um recado deste governo biônico aos movimentos sociais, às militâncias e aos brasileiros e brasileiras que seguirão no combate ao golpe?

Seis dos 23 ministérios eram comandados pelo PMDB, sendo também contemplados PSDB, PRB, PP, DEM, PTB, PV, PSD e PPS. E sete ministros já eram denunciados por corrupção e três por envolvimento direto em irregularidades na Lava Jato. Curiosamente, a suspeita de irregularidade envolvendo Lula o havia impedido de assumir o ministério da Casa Civil, quando nomeado pela presidenta eleita, Dilma Rousseff.

A Globo avançava no patrocínio do governo interino golpista em atos falhos, chamando Temer de presidente eleito e Dilma de ex-presidente, antes mesmo de acontecer o julgamento do *impeachment* no Senado. Naquele momento, Dilma, a presidente afastada, anunciava que faria a sua defesa pessoalmente no Senado. Questionada se não temia atitudes agressivas por parte de alguns senadores, respondeu: “Nunca tive medo disso. Aguentei tensões bem maiores

na minha vida. É um exercício de democracia”.

Mas a TV aberta NÃO transmitiu ao vivo e apenas fez alguns flashes da defesa de Dilma, que respondeu por 14 horas seguidas, de cabeça erguida e sem medo, sobre atos fiscais, economia, política, relações internacionais, programas sociais. Diferentemente, havia sido transmitida em rede nacional, em pleno domingo, a sessão que admitiu o *impeachment* de Dilma na Câmara dos Deputados, dando voz aos homens mais raivosos e aos mais retrógrados do parlamento. A defesa da presidente no Senado foi simplesmente ignorada pelo canal aberto com mais incidência sobre a opinião pública, em um momento histórico e decisivo para o Brasil.

Ignorou-se o direito do cidadão de ter a notícia de seu interesse, ignorou-se o fato de as televisões abertas serem uma concessão pública. Esse é o poder da mídia no Brasil, amplificar ou silenciar os fatos. Dizer o que é ou não importante. Ela decide.

Essa estratégia midiática de polarização produziu um debate pautado pela lógica de torcidas de futebol, com base na intolerância e no ódio, na retórica dos “nós” e “eles”, os que têm que ser vencidos a qualquer preço.

Mas teve e continuava tendo luta nas ruas. Aparecem novas alternativas, ainda há luz no final do túnel. Dos movimentos sociais e de rua nasceram novas mídias, mídias guerrilheiras e plurais, com novas narrativas. Há centenas de novas iniciativas de mídia livre em todo o Brasil, que estão disputando todos os espaços possíveis, estão nas ruas desde as manifestações de 2013, de forma ativa e inédita, a ponto de se misturarem com a própria força das ruas. Vimos emergir uma mídia orgânica, quente, afetiva, posicionada, como a Mídia Ninja, Jornalistas Livres, Revista Fórum, blogueiros, youtubers, artistas ativistas que, entre muitos outros, expressam uma indissociabilidade entre mídia e ativismo, produzindo uma mudança de linguagem, em contraste com o ambiente “profissional, direcionado e asséptico” das grandes corporações de mídia.

Desde 2013, está nova mídia expôs o componente afetivo, intempestivo das redes, com as transmissões ao vivo, streamings, a viralização de memes, fotografias, posts, textos, cartazes, produzidos pelos próprios manifestantes e midiativistas.

Graças a estas centenas de profissionais, uma mídia multidão, é que foi possível escrever uma história mais verdadeira e fiel e que foi decisiva para a construção de uma nar-

rativa vitoriosa de que o processo de *impeachment* foi, na verdade, um golpe parlamentar, jurídico e midiático.

A destituição política de Dilma e a interrupção do ciclo de democratização do Brasil precisou de um operador jurídico-administrativo, pois não havia crime de responsabilidade, nem crime de gestão ou dolo. Mas a narrativa do golpe também se tornou vitoriosa com o #NãoVaiTerGolpe e o #ForaTemer e se espalhou pela mídia internacional.

O fato é que a denúncia do golpe jurídico-midiático se tornou uma força simbólica, mostrando que o governo de Michel Temer é a ferramenta da qual a classe dominante precisava apenas como um operador do desmonte de uma nação e a instauração de um outro ciclo conservador e autoritário no Brasil. Matam a Democracia e, depois da tempestade violenta, as elites precisam apenas de um presidente servil e invisível para voltar à “normalidade”.

A nós, cabe arregaçar as mangas e, em regime de urgência urgentíssima, entrar de cabeça num novo ciclo de lutas e combates, para voltar a defender os direitos mais básicos que pensávamos conquistados. Como acusou Dilma em seu discurso de despedida, “esse golpe é machista, racista, misógino, homo fóbico, é contra todas as minorias, é contra os brasileiros e brasileiras”, com a instauração de um tempo de exceção, onde teremos que ter novas estratégias e novos meios de combate, teremos que usar mais intensamente a imaginação política. Teremos que construir um novo campo de luta com novas armas.

O que o povo brasileiro e, principalmente, o povo mais carente perdeu neste processo ainda terá que ser estudado a fundo. Mas as consequências no curto prazo são visíveis no mês. Vejamos:

Maio de 2016 **DEMOCRACIA**

O nosso título de eleitor e a Constituição foram rasgados, romperam com a democracia. Mais de 54 milhões de votos violados, o poder de escolha profundamente abalado e o exercício da cidadania desconsiderado. No poder, um projeto de país reprovado nas urnas. Não à toa, um ano depois de ter chegado à presidência, Michel Temer é aprovado por apenas 4% dos brasileiros.

Após 26 anos, o Brasil vive mais uma ruptura democrática, acompanhada por uma grave crise política, econômica e social.

Não nos enganemos: golpes e rompimentos democráticos acontecem periodicamente na história do Brasil. A exceção por aqui é a democracia. Em 126 anos de República, o país teve 36 governantes e apenas um terço deles (12) foi eleito diretamente e terminou o mandato.

Não houve fardas, mas paletós, gravatas e ternos. Não houve tanques. Porém, lá estavam os ricos homens brancos para tirar do poder Dilma, presidenta democraticamente eleita.

Por medida provisória, Temer modificou a estrutura da Presidência e dos ministérios, extinguindo diversos órgãos e alterando atribuições, interrompendo os trabalhos em andamento sem transição, fazendo mudanças estruturais profundas no Estado. Tudo isso sem ter submetido esse projeto às urnas.

Junho de 2016 **AGRICULTURA FAMILIAR**

Temer tirou R\$ 160 milhões dos recursos do Programa de Aquisição de Alimentos. O valor era repassado à Conab (Companhia Nacional de Abastecimento), que comprava produtos vindos da agricultura familiar. Com o corte, mais de 40 mil agricultores e duas mil cooperativas ficaram ameaçadas de sair do programa.

Temer também revogou a chamada pública que buscava qualificar a gestão e apoiar o fortalecimento de organizações de agricultura familiar. Cerca de 188 mil famílias de 930 cooperativas deixaram de ser assessoradas na gestão de seus negócios.

Temer vem destruindo, sem aviso prévio, as estruturas e as políticas públicas que nos últimos anos enfrentaram a pobreza rural, alavancaram e incentivaram a produção dos agricultores familiares e dos assentados da reforma agrária e que fizeram surgir a classe média rural.

Temer mostra que tem lado, que governa para os ruralistas.

Julho de 2016 **CULTURA**

Temer exonerou 81 pessoas do Ministério da Cultura, em apenas 3 dias, e boa parte eram profissionais que trabalhavam na pasta há mais de 10 anos. O objetivo claro do governo Temer era colocar em prática o projeto não legitimado pelo povo, de destruir o ministério por dentro, já que extingui-lo, seu verdadeiro desejo, não foi possível.

Temer anunciou a extinção do MinC, mas teve que enfrentar uma forte resistência com centenas de artistas e ativistas ocupando

agências ligadas ao Ministério da Cultura em mais de 15 capitais como forma de protesto.

Temer foi obrigado a voltar atrás e manter o *status* da pasta, anunciando Marcelo Calero como ministro. O ministro começa defendendo Temer, criticando o manifesto feito pelo elenco do filme *Aquarius*, que durante a última edição do Festival de Cannes ergueu cartazes denunciando o golpe no Brasil. Em novembro, no entanto, o ministro pediu demissão e saiu declarando que o principal motivo foi a pressão que sofreu do titular da Secretaria de Governo, Geddel Vieira Lima, por Temer e também do ministro Padilha, da Casa Civil, para fazer com que o Iphan (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional) liberasse um empreendimento de luxo em Salvador, que havia sido embargado pelo em Salvador. Era um prédio de 24 andares, a ser erguido numa área tombada em Salvador.

Uma Nação não pode e não deve abrir mão do seu desenvolvimento cultural, do contrário estará fadada a cair na barbárie. Com políticas reacionárias, Temer parece não entender isso. Mas a classe artística mostrou força para resistir a duros golpes.

Agosto de 2016 **EDUCAÇÃO**

A educação também foi alvo favorito deste governo golpista. Não bastassem o congelamento de gastos que viria em dezembro, com a PEC 55, o avanço do projeto Escola Sem Partido, a destruição do Ciências Sem Fronteiras e a reforma do Ensino Médio, agosto foi um mês simbólico para as perdas na educação.

O interino governo Temer decidiu cortar quase metade dos recursos das universidades públicas. Com cerca de R\$ 350 milhões a menos em investimentos para as 63 federais (corte de 45%), estudantes e a pesquisa científica se viram abalados. Outro baque para a pesquisa foi o corte de 20% das bolsas pelo CNPq, que teve seu orçamento reduzido.

Por fim, agosto ainda viu o ministro da Educação, Mendonça Filho, declarar que o Programa Mais Educação era ineficiente, encerrando-se as inscrições para 2016. Assim, o principal programa de indução da educação integral do país fica dois anos sem repassar verbas para escolas.

Após mais de uma década de ampliação de investimentos, acesso e implantação de políticas progressistas para a educação, que abriram oportunidades ao ensino técnico, superior e ao intercâmbio no exterior, o Brasil retroage

nos aspectos de financiamento e se volta para pautas do passado, que já se mostraram ineficientes na educação pública.

Em setembro, Temer editou Medida Provisória (746/2016) da reforma do ensino médio por canetada, jogando no lixo anos de discussões da sociedade brasileira. A reforma é nitidamente excludente, com rebaixamento da formação e é um ataque ao magistério e um claro atendimento aos interesses privatistas. As entidades de Educação, em sua maioria, repudiaram a medida.

O uso da MP – instrumento antidemocrático – é o caminho encontrado para evitar que assunto tão relevante seja discutido com as entidades acadêmicas, sindicatos de professores e técnicos em educação, além de movimentos estudantis.

A proposta de “Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral” tenta parecer progressista, mas esconde o fato de que esse tempo integral será exercido com escassez de recursos – como prevê a já aprovada PEC 55, e com a contratação de cursos à distância para integrar o currículo.

Do ponto de vista do currículo, aliás, as alterações previstas pela MP apontam para uma formação educacional cada vez mais frágil e aligeirada, desprovida de base crítica e autônoma... os “apertadores de parafusos” do século 21. O claro objetivo é retomar o caráter tecnicista da educação, voltada apenas para a formação de mão de obra barata para o mercado.

Outro grave problema é o impacto na oferta e na estrutura dos cursos de licenciatura, pois permitirá que pessoas sem formação específica e conhecimento pedagógico, “apenas com notório saber” ministrem aulas em escolas públicas e privadas. O enxugamento do número de disciplinas obrigatórias desta etapa da educação básica deve torná-la mais ‘barata’, em sintonia com declarada política de corte nos orçamentos sociais.

No Centro Paula Souza, onde nossos cursos de ensino médio e técnicos integrados ao médio (ETIM) só voltaram a ser realidade há poucos anos, após graves deformações sofridas no final dos anos 90 (com as reformas promovidas pelo governo FHC), corremos o risco de sofrer retrocessos. O fechamento de cursos e a demissão de professores são ameaças concretas.

Por tudo isso, o Sinteps é radicalmente contrário a tal medida por sua forma e conteúdo, e engrossará todos os movimentos que tenham como objetivo lutar contra essa MP e pela

abertura de um amplo e democrático debate sobre o ensino médio, que deve envolver todos os setores que defendem uma educação pública, gratuita, laica e democrática.

As principais medidas

Carga horária

Como é hoje: Carga horária mínima é de 800 horas anuais (ensino parcial).

MP 746: Ampliação gradual para 1.400 horas anuais (ensino integral). Segundo parecer discutido na Câmara, haveria uma meta intermediária, de chegar a 1.000 horas em cinco anos.

Obs: Não fica claro como essa ampliação seria financiada.

Flexibilização da grade

Como é hoje: Os estudantes cursam 13 disciplinas obrigatórias nos três anos.

MP 746: Apenas 60% da carga horária total será igual para todos; depois, o aluno poderá se aprofundar em: linguagens, matemática, ciências da natureza, ciências humanas e/ou ensino técnico.

Obs: Parte expressiva da regulamentação da parte “flexibilizada” ficará por conta de cada rede de ensino.

Tempo

Como é hoje: Ensino médio é dividido, em geral, em três anos.

MP 746: Escolas poderão adotar sistema de créditos em algumas disciplinas.

Obs: Parte do currículo poderá ser ofertada em parceria com a iniciativa privada e à distância.

Professores

Como é hoje: Redes só contratam professores que passaram por cursos de formação de professores.

MP 746: Poderão ser contratados professores sem concurso e por “notório saber” para atender cursos técnicos. Também prevê que graduados em qualquer área possam lecionar, desde que com complementação pedagógica.

Obs: A medida poderá ampliar a precarização da atuação docente.

Conteúdos fragilizados

A MP já virou lei, após receber emenda que reintroduziu como obrigatória a “oferta de conteúdos de filosofia e sociologia” nesta etapa do ensino, e após críticas generalizadas, o governo devolveu a obrigatoriedade dos conteúdos de arte e educação física, que também tinham

sido excluídos.

Especialistas alertam, no entanto, que a presença de “conteúdos” destas áreas no texto não garante que sejam oferecidas na forma de disciplinas específicas, mas sim em “estudos e práticas”, que devem ser inseridos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), documento que definirá quais conteúdos serão comuns a todas as escolas do país. Isso significa que o modelo para tais “estudos e práticas” poderá ser definido em cada rede de ensino.

Inicialmente, o projeto do governo previa que, pelo menos, metade da carga horária de todo o ensino médio fosse flexibilizada. Frente às críticas, esse percentual foi reduzido para 40%.

Uma das emendas ao texto tentava retirar a possibilidade de realização de convênios com instituições de ensino a distância para oferta de parte do currículo. Apesar das críticas de que essa proposta embute o risco de “terceirização do ensino”, a emenda foi rejeitada na Câmara, por 229 votos a favor da manutenção do texto, 124 contrários.

Também foram rejeitadas as emendas que previam o ensino de educação política e direitos do cidadão, além de outras que tentavam retirar do texto da medida provisória a possibilidade de contratação de profissionais com “notório saber” para dar aulas na área técnica. A Medida Provisória foi aprovada e virou lei no dia 08 de fevereiro de 2017.

O MEC, em 03 maio de 2017, dissolveu a composição do Fórum Nacional de Educação (FNE) e interditou o diálogo com a sociedade civil de forma autoritária. A portaria do MEC praticamente dissolveu o regimento e a própria composição do Fórum Nacional de Educação, sem qualquer diálogo com o Colegiado do Pleno do FNE, com as entidades que o compõem ou mesmo com o coordenador do Fórum.

Setembro de 2016 PRIVATIZAÇÃO

Com a frase “vamos privatizar tudo o que for possível”, Michel Temer deu o pontapé inicial de seu governo ilegítimo. Batizado de Plano Crescer, o grande “saldão” de Temer, lançado em setembro, estimava privatizar 25 projetos para 2017 e 2018, incluindo ativos em rodovias, ferrovias, terminais portuários, mineração, geração e distribuição de energia e saneamento.

Assim, enfraquece-se o estado em setores estratégicos para o país e dá-se espaço para a exploração desenfreada de quem só busca o lucro a qualquer custo. Paralelamente, avançava

no Congresso o projeto que abre caminhos para a privatização do pré-sal, com o fim da exclusividade da Petrobrás na sua exploração. Banco do Brasil e Caixa foram outras instituições que sofreram com planos de demissões, fechamento de agências e sucateamento.

Enquanto caminhava a passos largos o projeto ultraliberal regido pelo mercado, setembro ainda registrou as consequências da extinção do conselho curador da EBC, com a TV Brasil deixando de ser pública, e o ministro da Fazenda, Henrique Meirelles, querendo abrir brechas para vender terras para estrangeiros.

Outubro de 2016

HABITAÇÃO

O maior programa habitacional do Brasil tampouco passou impune pelas mãos golpistas. Em outubro, o governo Temer cancelou a tramitação de um Projeto de Lei que buscava aprimorar o Minha Casa Minha Vida, que já permitiu a 10,2 milhões de pessoas terem casas próprias. O PL, encaminhado por Dilma, propunha o aprimoramento de aspectos urbanísticos, de gestão e, principalmente, de regularização fundiária.

Com a ruptura democrática, o programa foi fortemente atacado, suas regras alteradas e as metas reduzidas. Uma ação que nasceu priorizando os mais pobres, foi uma das primeiras a ser desmontada. Em maio, o ministro das Cidades, Bruno Araújo, declarou que abandonaria a meta de contratar 2 milhões de moradias até o fim de 2018. Em setembro, Temer acabou com o uso do FGTS para financiar o Minha Casa Minha Vida.

A suspensão do programa não só impactou 6,1 milhões de famílias que precisam de moradia digna, como também faz com que o país deixe de gerar 1,3 milhão de empregos e R\$ 70 bilhões do PIB em três anos.

Novembro de 2016

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ao bloquear 1,13 milhão de benefícios do Bolsa Família, o governo Temer deixou 5 milhões de pessoas sem acesso ao programa de transferência de renda e, com isso, sem o acompanhamento em saúde e educação e o acesso a oportunidades como cursos e atividades de geração de renda.

Estamos falando de direitos previstos na Constituição Federal de 1988, tão desprezada por quem se vale de um golpe para impor suas cruéis medidas. A Política de Assistência Social, tripé da Seguridade Social, está na

Constituição, mas vem sendo fortemente atacada pelo governo.

Com cortes profundos em seu financiamento e descaracterizada e com a afirmação do assistencialismo e o ressurgimento do “primeiro damismo” através do Programa Criança Feliz, as políticas de assistências sociais caem por terra depois de anos de reconhecimento internacional.

Dezembro de 2016

PEC 55

O ano de perda de direitos terminaria com um dos mais duros golpes ao país, já que suas consequências serão sentidas em todas as áreas. E por 20 anos. A mais nefasta medida, apelidada de PEC do fim do mundo, por tornar nebulosa qualquer perspectiva de futuro, foi a PEC 55, aprovada em dezembro.

A Proposta de Emenda à Constituição que congela o gasto público por duas décadas afeta ainda mais duramente a saúde e a educação. As políticas públicas de saúde e educação eram, até a PEC 55, investimentos vinculados ao orçamento do país, ou seja, com um percentual fixo das receitas anuais do qual não poderiam baixar.

O governo Temer desvinculou os investimentos em saúde e educação e estabeleceu um teto para os gastos públicos, limitado à inflação do ano anterior, ou seja, sem aumento real. Isso significa uma queda significativa de investimento e ampliação desses e de outros serviços como habitação, assistência social, cultura e desenvolvimento agrário. Se essa regra já estivesse valendo em 2015, a saúde teria tido 32% a menos recursos e a educação 70% a menos. Mais uma vez, a conta vai para os mais pobres.

Congelou-se o futuro. Mas havia alternativas, com medidas que poupariam os menos favorecidos e mexeriam com os poderosos – os mesmos que apoiaram o golpe. Por que não se apostou em uma reforma tributária, que criasse alíquotas para ganhos financeiros, tributação para herança ou para grandes fortunas? Por que a PEC 55 não foi amplamente debatida e pactuada com a sociedade?

A PEC 55 do fim do mundo congelou nosso futuro.

Janeiro de 2017

POLÍTICA INDÍGENA

A já tão fragilizada política indigenista brasileira se enfraquece de maneira drástica com Temer. A bancada ruralista faz a festa, a Funai tem o menor orçamento em 10 anos e,

enquanto indígenas resistem bravamente em frente ao Congresso, o ministro da Justiça, responsável por demarcar terras, confraterniza com a Frente Parlamentar da Agropecuária.

O governo Temer exonerou o presidente da Funai, Antônio Costa afirma, “por ser honesto”, não ter compactuado com malfeitos, ser um “defensor da causa indígena” e não ter se submetido a um ministro “ruralista”:

Em janeiro, um pastor, indicação da bancada evangélica, foi nomeado para presidência da Funai, já que o militar que Temer queria colocar no posto foi rejeitado pela pressão das organizações de direitos humanos e por indígenas. Um outro general, contudo, assumiu o cargo de diretor de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável da Funai e agora está interinamente na presidência da Fundação.

As medidas de Temer, com sua aliada bancada ruralista, irão representar o maior retrocesso nos direitos indígenas desde a ditadura militar.

Fevereiro de 2017

DIREITOS HUMANOS

Começou lá em maio de 2016 a ausência de negros, indígenas e mulheres no governo. Já ficava claro que não seria fácil a luta de grupos sociais já fragilizados. Os problemas foram maiores. As reformas e propostas de Temer representaram um retrocesso incalculável na luta por condições dignas de vida.

Até o fim do ano, o Brasil terá 2,5 milhões de novos pobres, estima o Banco Mundial.

Nomeado ministro do STF, Alexandre de Moraes teve atuação muito criticada durante os massacres e rebeliões nas penitenciárias em Manaus e Roraima, que escancararam o perverso sistema carcerário brasileiro. Quando ainda era ministro da Justiça, ele negligenciou o pedido de ajuda da governadora de Roraima. Pediu-se, então, que ele deixasse o cargo. Mas, pelo contrário, foi premiado com o STF.

O direito de livre manifestação está ameaçado pelas ações repressivas referendadas pelo governo federal. Em fevereiro, o ministro da Casa Civil, Eliseu Padilha, disse que as forças armadas deveriam ir às ruas conter a “balderna”. No mesmo mês, Temer propôs “regular” o direito de greve.

As manifestações contra as reformas trabalhista e da Previdência e o Fora Temer começaram em 15 de março e cresceram em 08 de abril, no Dia Internacional da Mulher, com atos em quase todo o Brasil.

No dia 28 de abril, foi feita a maior greve geral nunca vista em todo o território nacional, com centenas de categorias que cruzaram os braços nos 26 estados e no Distrito Federal, dispostas a barrar as reformas de Temer.

A partir da greve geral, vêm ocorrendo vários outros grandes atos contra as reformas trabalhista e Previdenciária e pelo Fora Temer em todo o país: nos dias 01, 15 e 24 de maio de 2017.

A manifestação de 24 de maio foi acrescida do Fora Temer e Diretas já, por causa do escândalo das recentes divulgações de áudio entre Temer e o empresário da JBS Joesley Batista. Neste dia, o “Ocupa Brasília” foi a maior manifestação ocorrida na capital do país, com mais de 150 mil manifestantes, causando espanto a atitude ditatorial do presidente Temer, que determinou o emprego das Forças Armadas contra os manifestantes, valendo-se de uma lei que prevê a situação em caso de policiamento insuficiente. Para grande parte da comunidade jurídica, Temer cometeu crime de responsabilidade, passível de impeachment.

No caso atual, Temer é protagonista do escândalo das recentes divulgações de áudio entre ele e o empresário da JBS Joesley Batista; sua base governista no Congresso está esvaziada e pressionando pela renúncia; e, ainda, o presidente lida com a histórica resistência popular pelo processo de *impeachment* contestado, bem como pela falta de legitimidade política para impor as reformas.

É desolador que, no dia em que a Corte Interamericana de Direitos Humanos julga o caso de Vladimir Herzog e 10 trabalhadores rurais são assassinados pela polícia em uma *ação de despejo* no Pará, Temer baixe um decreto para que as Forças Armadas sejam usadas contra o povo. Frente à grande reação, inclusive por parte do Congresso Nacional, Temer recuou e revogou a medida.

Após estes fatos, os movimentos contra as reformas trabalhista e Previdenciária, pelo Fora Temer e Diretas Já só vem crescendo em todo território brasileiro, e o governo golpista resiste, mas a pressão popular é grande e tende a crescer. Novamente, no dia 30 de junho, o povo vai às ruas. Já está marcada mais uma Greve Geral do Fora Temer e Diretas já.

Março de 2017

Terceirização

Além da Constituição e do título de eleitor, tem outro documento que perdeu valor

depois do golpe: a CLT. Em 22 de março, foi aprovada na Câmara a terceirização irrestrita, fragilizando as relações de trabalho, aumentando a precarização, ampliando a rotatividade nos empregos e achatando os salários. Voltamos ao século passado.

A aniquilação das proteções ao trabalhador ainda se veria mais ameaçada, com a reforma trabalhista, aprovada na Câmara em abril, para delírio do empresariado, já que o negociado entre patrões e empregados vai valer acima da lei. Agora, a reforma tramita no Senado.

Uma coisa é certa: os grandes patrocinadores da reforma são as grandes empresas, a indústria e o mercado.

Abril de 2017

SAÚDE

Quase 400 farmácias populares foram fechadas e houve o enfraquecimento do programa Mais Médicos. Essa foi a contribuição do governo golpista à saúde do brasileiro somente em abril.

Após cortar 20% dos estabelecimentos credenciados no Programa Farmácia Popular, o ministro da Saúde, Ricardo Barros, anunciou o fechamento de 393 farmácias populares, afetando a população mais vulnerável ao diminuir o acesso a medicamentos baratos.

Além disso, o Mais Médicos, reconhecido pela ONU como prática importante para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, vem sendo progressivamente reduzido, com cerca de 7,7 milhões de pessoas já tendo ficado sem atendimento. No final de março, uma portaria tirou a obrigatoriedade de investir R\$ 3,3 bilhões no programa.

Maior de 2017

Previdência

Em maio, uma comissão especial da Câmara aprovou o texto-base da reforma da Previdência. A absurda proposta faz parte de um processo de desconstrução do sistema de seguridade social como conhecemos hoje. A reforma vai aumentar a idade mínima da aposentadoria, "igualar" as condições entre homens e mulheres e esticar os anos de contribuição. Na prática significará que 70% da população ficará fora do sistema previdenciário.

Mesmo com 71% dos brasileiros sendo contrários, a ameaça é grande. As projeções feitas por especialistas no assunto mostram que a maioria dos brasileiros, pelas novas regras propostas, morreria sem conseguir se aposentar.

Para justificar a injustificável reforma, o governo apresentou cálculos com erros e omitiu dados. Já para aprová-la, Temer distribuiu dinheiro para deputados e senadores, dá cargos a quem o apoia, corta cargos de quem é contra e dá verba publicitária a rádios e TVs que a defenderem.

O trabalhador rural pode voltar a ser escravo no Brasil. Texto de autoria do deputado Nilson Leitão (PSDB-MT), presidente da bancada ruralista propõe alterar as leis para o trabalhador rural. O projeto de lei 6442 é extenso, com mudanças que incluem a possibilidade de jornada de 18 dias seguidos de trabalho sem folga, venda integral das férias, a liberação do trabalho aos domingos e feriados e a retirada do tempo de deslocamento até o trabalho da conta do total de horas trabalhadas, que podem chegar a 12 horas diárias, e também prevê que o salário possa ser substituído por alimentação e moradia.

Governo Temer edita normas que enfraquecem controle de armas sem passar pelo Congresso, e vem sorrateiramente editando medidas que enfraquecem o controle de armas no Brasil. As mudanças atendem total ou parcialmente o que propõe o projeto patrocinado pela bancada da bala, que extingue o Estatuto do Desarmamento.

Número de mortes em disputas agrárias é o maior em 13 anos. A CPT - Comissão da Pastoral da Terra vincula o aumento da violência no campo ao crescimento da bancada ruralista no Congresso e à extinção do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) e da Ouvidoria Agrária Nacional, uma das primeiras medidas anunciadas pelo presidente Michel Temer ao assumir interinamente a Presidência, em maio de 2016.

Maior é também o mês crítico para o governo Temer, com delações a Procuradoria Geral da República (PGR) e vazamento de gravações comprometedoras, com aprovação inclusive de mesada para silenciar Eduardo Cunha e o operador Lucio Funaro, ambos presos. Apesar das negativas do Planalto, há fortes provas e até mesmo a Globo, grande apoiadora do golpe, pede a renúncia de Temer.

Temer é acusado de: corrupção passiva; organização criminosa e obstrução da justiça.

O senador Aécio Neves (presidente do PSDB) também não escapa. Na mesma delação, ele é gravado pedindo ao empresário R\$ 2 milhões de reais e justificando o pedido para pagar sua defesa na Lava-Jato.

Uma parcela de R\$ 500 mil reais foi entregue por Ricardo Saud (JBS) para Frederico

Pacheco de Medeiros (primo de Aécio e coordenador de sua campanha em 2014), em uma ação da Polícia Federal que filmou a entrega do dinheiro e depois seu depósito na conta da empresa do senador Zezé Perrella (PSDB-MG).

Nos dias 06 e 07 de junho de 2017, foi julgado o processo de cassação da Chapa Dilma/Temer pelo Superior Tribunal Eleitoral. O processo é resultado da unificação de quatro ações movidas pelo PSDB logo após as eleições de 2014, que acusam a chapa vencedora de ilegalidades e pedem a anulação do pleito. Após a abertura da ação, o TSE aprovou as contas da campanha por unanimidade, mas com ressalvas. O processo aberto pelos tucanos contra a chapa analisa os crimes de abuso de poder econômico e político, recebimento de propina e se houve algum benefício à campanha por conta do esquema de corrupção que atingiu a Petrobras. O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) absolveu por 4 votos a 3, a ex-presidente Dilma Rousseff e Michel Temer da acusação de abuso de poder político e econômico na campanha de 2014.

A maioria dos ministros considerou que não houve lesão ao equilíbrio da disputa e, com isso, livrou Temer da perda do atual mandato e Dilma da inelegibilidade por 8 anos. O voto de desempate do TSE foi o do presidente Gilmar Mendes, o último a se manifestar.

Este resultado abre nova discussão sobre a

anulação do *impeachment* da ex-presidente Dilma, como já vem sendo sustentando por sua defesa: que o real motivo do *impeachment* – golpe parlamentar – foi Dilma não ceder à chantagem de Eduardo Cunha, conforme amplamente divulgado na imprensa. Cunha recebeu a denúncia contra a presidente Dilma como uma forma de retaliação ao Partido dos Trabalhadores, cuja bancada votou favoravelmente à abertura de processo contra ele na Comissão de Ética da Câmara.

E o inferno de Michael Temer continua. Em 18/06/2017, a grande mídia repercutiu mais denúncias de corrupção ligada diretamente ao presidente.

Em tempo: Em meio a tudo isto, Lula é agraciado com "*Lettera aperta in solidarietà a Luiz Inácio Lula da Silva*", reconhecido pelos notáveis do mundo e que subscrevem esta carta de apoio, além disso duas empresas de auditoria de renome mundial, KPMG e a Pricewaterhouse Coopers, inocentaram completamente o ex-presidente Lula de qualquer envolvimento com corrupção na Petrobras.

O povo brasileiro precisa que seja restabelecida urgentemente a democracia, o respeito ao voto e o projeto eleito nas urnas para o Brasil. Este é o caminho para o país voltar à normalidade e ao crescimento.

E esta História ainda não acabou...

Recomendações ao Congresso

- 1 – Defender 10% do PIB para a educação pública;
- 2 – Defender o financiamento público para a educação profissional pública;
- 3 - Defender os serviços públicos;
- 4 – Ser contra a terceirização dos serviços públicos e privados;
- 5 – Ser contra a corrupção;
- 6 – Ser contra as propostas de retiradas de direitos do trabalhador;
- 7 – Ser contra a exploração e a violência contra a mulher, LGBTs e negros;
- 8 - Defender a Previdência pública;
- 9 – Lutar pela Democracia;
- 10 – Lutar por nenhum direito a menos;
- 11 – Fora, Temer! Diretas, já!;
- 12 – Contra a Meritocracia;
- 13 – Democratização da Comunicação;
- 14 – Contra a criminalização dos Movimentos Sociais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Rosângela Costa – UFMG – CSD- DN FASUBRA e Movimento É Hora de Ressignificar

Carta Capital - A imprensa como o principal partido da oposição -por Roberto Amaral — publicado 05/11/2014 04h56

Dieese – Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos - BOLETIM DE CONJUNTURA, Número 1 - Novembro de 2014.

Nota Técnica do Dieese - Dezembro de 2016, Número 165, Análise das medidas propostas pelo governo federal para incentivar a retomada do crescimento da economia

Texto Base da 14ª Plenária Nacional da CUT, elaborado pela Direção Nacional. 10 de abril de 2014

Um golpe por dia – Alerta Social -: Gabriel Hoewell e Monica Rodrigues, maio,2017

Conjuntura do estado de São Paulo

Após o VII Congresso da Categoria, de outubro de 2013, que teve como um dos debates centrais a carreira dos trabalhadores do Centro Paula Souza, concluímos que: “Se queremos uma carreira digna, que valorize os trabalhadores, o caminho é a greve geral da categoria no início de 2014”.

A vitória do movimento veio 41 dias depois. Tão logo entrou em vigor a nova carreira, o Sintepeps elaborou uma cartilha para contar um pouco destas lutas e orientar a categoria sobre seus direitos. A carreira em vigor atualmente no Centro foi implantada em 1º de julho de 2014. Ela é produto de muitas lutas dos técnicos administrativos, auxiliares docentes e docentes da instituição. Na cartilha, os trabalhadores puderam conferir as novas regras e os enquadramentos especiais que viriam a seguir.

De início, já em julho de 2014, veio o enquadramento na referência para docentes e administrativos, o que representou uma valorização salarial imediata para a maioria. Para os auxiliares de docentes, veio o enquadramento na referência e no grau, o que trouxe uma recuperação salarial importante. Depois, veio também o enquadramento dos docentes e técnicos administrativos no grau correspondente ao tempo de serviço, em julho de 2015. Por fim, em julho de 2016, veio a evolução por titulação (no nível) para os docentes. Importante lembrar que a reivindicação de que esta evolução seja estendida para auxiliares docentes e técni-

cos administrativos continua sendo prioridade para o Sintepeps.

Na cartilha atual, disponível no site (www.sintepeps.org.br), o objetivo foi apresentar à categoria um resumo de tudo o que diz respeito à carreira em vigor. Conclusão: Com o fim da implantação das 3 etapas previstas nas Disposições Transitórias do plano de carreira, a categoria teve recuperação salarial significativa, especialmente os que atingiram o final da carreira – situação em que se encontram muitos trabalhadores.

Os docentes de ETEC tiveram até 78,02% de diferença salarial; os docentes de FATEC tiveram até 69,85%. Os auxiliares de docente terão até 102,66% (aqui cabe o esclarecimento que ainda não há auxiliar docente na referência III), posição necessária para atingir esse índice.

Para os servidores administrativos, os índices de recuperação salarial variam conforme a função: os especialistas e planejamento educacional, obras e gestão, até 61,35%; e os auxiliares de apoio, até 64,70% de diferença salarial em relação aos salários no fim de carreira.

Os analistas técnicos de saúde terão até 128,98% e os técnicos de saúde terão até 88.01% de diferença salarial.

Importante ressaltar que, para os cargos administrativos citados, ainda não há trabalhadores no teto de suas respectivas carreiras, o que pode acontecer mais rapidamente com a aceitação pelo governador da reivindicação do Sintepeps

referente à promoção especial por titulação para todos, projeto que se encontra em tramitação na Secretaria de Planejamento e Gestão.

Eleições 2014 em São Paulo

Em 2014, o estado de São Paulo reelegeu o então governador Geraldo Alckmin com 57% dos votos e retorna ao Palácio dos Bandeirantes sinalizando a continuidade dos aspectos centrais da política neoliberal e privatista que marcam os grupos que compõem o esquadrão tucano, trazendo no bojo as políticas de programas de governo e não de políticas públicas.

Mesmo sem divulgar o plano de governo antes do 1º turno, os temas que centralizaram a campanha foram as obras de expansão do Metrô na Grande São Paulo e de interligação por trilhos da capital com o interior e o litoral. Pelos adversários, foi criticado e questionado sobre a crise de abastecimento no estado, mas negou a possibilidade de falta d'água e implantação de rodízio em São Paulo. No setor da segurança, foi alvo de críticas sobre falhas no funcionamento do Detecta, software que integra informações dos bancos de dados da segurança pública na tentativa de diminuir a criminalidade.

Melhorias na área da saúde, como a construção de novos hospitais, ampliação de exames oferecidos e do atendimento de referência em unidades estaduais, também foram prometidas pelo tucano. Alckmin divulgou que a prioridade de seu governo, em caso de sua reeleição, seria expandir a rede de combate ao câncer no estado.

Em maio de 2013, a Companhia Paulista de Trens Metropolitanos (CPTM) e a Companhia do Metropolitano de São Paulo (Metrô) foram alvo de ações por corrupção e má utilização de recursos públicos. Como desculpa para o não cumprimento de mais uma de suas promessas de campanha, o governo do estado de São Paulo atribuiu a culpa à crise econômica do país, para justificar a corrupção instalada nos sistemas de transportes sob trilhos do estado, que custou à população R\$ 360 milhões em impostos não pagos pelas companhias acima citadas, por motivo do perdão da dívida declarada pelo então governador Geraldo Alckmin causando assim um dos maiores rombos já praticados no estado. E a população paulista, que depende inteiramente desses serviços, está sofrendo com a paralisação de obras no estado de São Paulo, como as da Linha 17-Ouro do monotrilho e da Linha 6-Laranja, que ligará o Centro à região da Brasilândia, na Zona Norte de São Paulo.

Os contratos da Linha 17 foram rescindidos. O consórcio contratado para a construção de três estações e pátio de trens abandonou as obras. Parte dos serviços também foi afetada pela paralisação feita pelo Consórcio Monotrilho Integração-CMI, responsável pela via e pilares do monotrilho. Atualmente, este contrato encontra-se em renegociação judicial.

Desde o ano de 2012, o governo do estado tem sido sistematicamente convocado a dar explicações às mídias locais sobre o motivo dos trens e metrô entrarem em colapso por causa de sobrecarga, falta de manutenção dos trilhos e, o pior ainda, incompatibilidade entre o trem e os trilhos então, o que isso significa risco de vida eminente para os usuários. Caso aumente a velocidade acima de 50 quilômetros por hora, a composição pode descarrilar, levando ao tombamento dos vagões, como já ocorreu entre as estações Brás/Mooca – São Paulo; Mauá/Ribeirão Pires – ABCDMRR – região metropolitana de São Paulo. Como a rede de alta tensão não suporta mais, o governador e o consórcio de transporte do estado e do município de São Paulo decidiram desligar os acessos (elevadores e escadas rolantes) e também aumentar o tempo de parada das composições nas estações, ocasionando atrasos na vida dos trabalhadores.

Conclusão: em meados dos anos 90, os trens de lata, como eram chamados, faziam esse mesmo trajeto em 45 minutos, porque tinham a velocidade de 80 quilômetros por hora e não eram modernos. Hoje, com a privatização depois de três décadas, não podem passar de 50 quilômetros por hora, por falta de manutenção e investimentos, além de toda a corrupção no sistema de transporte sobre trilhos. Mesmo assim, a população continua elegendo não só o mesmo, como também não muda o partido (PSDB). Até o momento, não existe nenhuma CPI instalada na casa legislativa do estado sobre o assunto, a não ser a denúncia na “Lava-Jato”, mesmo com blindagem da mídia paulista.

Alckmin ou culpa de São Pedro?

No verão de 2013-2014, choveu 70% abaixo da média na região do Sistema Cantareira. “Analisando uma série de dados a partir de 1961 no Estado de São Paulo, essa foi a pior seca”, disse Marcelo Seluchi, meteorologista do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais (Cemaden), ligado ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação. As causas foram debatidas pelos especialistas e ainda não houve consenso.

Desde o início da década de 1970 até 2013, o desmatamento gradual e a exploração madeireira destruíram 762.979 quilômetros quadrados de floresta, uma área equivalente a duas vezes o território de Alemanha. No entanto, ainda faltam estudos conclusivos sobre desmatamento e estiagem.

Porém, a seca em si não era uma surpresa. O problema da estiagem vem desde 2013, quando o nível das chuvas também foi baixo. O governo deveria já ali ter montado uma estratégia para evitar a falta de água, mas, simplesmente, ignorou os fatos, acelerando a crise e tornando-a a pior seca desde que as medições dos institutos de meteorologia começaram, há 84 anos. Em dezembro de 2013, foi registrado índice 72% menor que a média. Em janeiro e fevereiro, choveu cerca de 65% menos que o normal. E a população, que deveria ter sido avisada com mais antecedência sobre a gravidade da situação e a necessidade de economizar água, sentiu na pele a falta de investimentos e de responsabilidade do governo. Junto com a Sabesp, o governador continuou afirmando que não adotaria o racionamento, deixando a população da Grande São Paulo e do interior do estado ficar semanas sem água e tendo que comprar caminhões pipas. Até aquele momento, o abastecimento era água do segundo volume morto, praticamente barro puro do fundo da represa, causando em várias pessoas mal-estar levando algumas à internação, por motivo de contaminação. Mesmo assim, a culpa ficou para “São Pedro” e não para o governador Geraldo Alkmin, que seguiu com suas promessas de campanha.

Segurança pública

Segundo o Governador Geraldo Alkmin, São Paulo fortalece a sua estrutura de segurança pública com a ampliação do policiamento e de viaturas nas ruas e do Sistema Detecta de monitoramento de ocorrências policiais, integrado a câmeras de vigilância em vários municípios do estado.

A redução sistemática no número de vítimas de homicídios é apontada pelo governo entre os resultados mais significativos dos investimentos no setor. O índice para esse tipo de crime, que em 2014 foi de 9,7 pessoas para cada grupo de 100 mil habitantes, foi reduzido para 8,9 vítimas por 100 mil habitantes em 2015, uma queda de 13,2%. Em 2016, foram 8,23 casos e 8,54 vítimas de homicídios por grupo de 100 mil habitantes.

Os números são muito próximos aos ve-

rificados nos países considerados desenvolvidos e menos da metade do registrado pela média nacional, de 25,7 vítimas por 100 mil habitantes.

No entanto, denúncias dos trabalhadores do sistema prisional do estado, por meio de seu sindicato, disseram que o Sistema Detecção não funciona a contento e que, para substituir essa falha, o governador criou um prêmio para os policiais que mais trouxerem resultados de contenção ao crime no estado, em outras palavras, quanto mais bandido morto maior o prêmio. Por essa lógica, relatos mais recentes, vindos de organizações não governamentais, sobre a segurança pública do estado, mostram que houve uma crescente onda de violência, baseada não só na intolerância, que persiste no Brasil desde 2014 e apoiada pela mídia. “Eu não diria que foram manifestações. Foram atos que não configuram uma manifestação porque não tinham nada a pleitear. Eles agiram como atos de guerrilha.” Desta forma, o então secretário da Segurança Pública de São Paulo, Alexandre de Moraes, reagiu aos protestos contra o *impeachment* de Dilma Rousseff.

Depois de empossado ministro da Justiça e Cidadania do governo do presidente interino Michel Temer (PMDB), Moraes disse à Folha de S. Paulo que nenhum direito é “absoluto”. Com a mudança de governo, a pasta da Justiça passou a incorporar as atribuições das secretarias das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos.

O jurista Marcelo Neves, professor titular de Direito Público da Universidade de Brasília e doutor em Direito pela Universidade de Bremen (Alemanha), afirma que a fusão das pastas e a nomeação de Moraes já indicavam que os setores ligados às minorias e aos direitos foram fragilizados, ao passo que a repressão policial ganhou força.

As garantias e os direitos dos cidadãos, principalmente das camadas mais pobres, das camadas subalternas e dos movimentos sociais, passaram a ser mais restringidos ainda. Passou a vigorar a ideia de que os movimentos sociais se confundem com guerrilha, o que é uma concepção perigosa, que beira a posturas fascistas.

O noticiário policial de 2016 foi marcado por crimes cometidos pelos próprios policiais. Assassinos, perseguições e outros delitos cometidos pelos agentes do estado ganharam destaques nos noticiários. Uma das cenas mais dantescas do ano foi a perseguição, pela Polícia Militar, a dois menores na zona sul de São Paulo, garotos 10 e 11 anos. Mas houve mais:

Na zona leste

Cinco jovens desapareceram no dia 21 de outubro. Convidados para uma festa em Ribeirão Pires, na Grande São Paulo, os rapazes da zona leste caíram numa armadilha arquitetada pelo Guarda Civil Metropolitano de Santo André, que criou perfis falsos de mulheres no Facebook para atraí-los. Os corpos foram encontrados no dia 6 de novembro em uma mata em Mogi das Cruzes, cidade a pouco mais de 30 Km de Ribeirão Pires, também na Grande São Paulo.

No interior

No dia 8 de junho, outro jovem foi vítima da Polícia Militar do Estado de São Paulo, morto com um tiro no pescoço depois de sair da FAIP (Feira Agropecuária e Industrial), em Ourinhos, cidade a 374 km da capital.

10 anos depois

Outra data importante que marcou o noticiário do ano foi o dia 15 de maio, quando os ataques que pararam São Paulo completaram 10 anos. O «salve» protagonizado pelo PCC (Primeiro Comando da Capital) trouxe um dos períodos mais sombrios ao estado. Muitos ataques às forças de segurança, ônibus queimados e rebeliões nos presídios fizeram a maior metrópole do país fechar suas portas.

Primeiro Comando da Capital (PCC)

Organização de criminosos existente no Brasil, criada para defender os direitos de cidadãos encarcerados no país. Surgiu no início da década de 1990, no Centro de Reabilitação Penitenciária de Taubaté, local que acolhia prisioneiros transferidos por serem considerados de alta periculosidade pelas autoridades. Hoje, a organização é comandada por presos e foragidos, principalmente no estado de São Paulo. No caso de São Paulo, com a consolidação da hegemonia do PCC, na maior parte das “quebradas” da cidade, o recurso à violência armada para a resolução de conflitos entre esses grupos locais entrou em estado de latência.

Para o antropólogo e professor da Universidade Federal Fluminense – UFF, Antônio Carlos Rafael Barbosa, é preciso encarar o crime como um empreendimento. Segundo ele, a institucionalização do que podemos chamar de empreendimento criminal segue as mesmas lógicas dos grandes negócios de inspiração neoliberal. “O crime se assemelha à maior parte dos empreendimentos neoliberais. Precisa que

haja Estado, mas um certo tipo de funcionamento estatal que permita o desenvolvimento de suas atividades”, aponta. Por isso, considera falsa a ideia de que o ilícito só se produz nas periferias por ausência do Estado. “E também é falsa a percepção de que existe ‘adesão a toda estrutura do tráfico’ por parte dos moradores. O que está em jogo aqui, me parece, é o tema da falta, principalmente a falta de oportunidades educativas e laborativas oferecidas aos jovens moradores das comunidades pobres”, analisa.

Saúde Pública - na contramão do discurso do governador Geraldo Alkmin

Mantendo a mesma lógica no discurso de melhorias nos serviços públicos, repetida durante esses anos de hegemonia do PSDB no estado, vemos que os serviços essenciais, como educação, saúde e transportes públicos de qualidade, são deixados cada vez mais sem recursos e a população e os trabalhadores sofrem por verem os seus direitos fundamentais, que são garantidos pela Constituição Federal, se esvaindo a cada ano.

Apesar da pujança associada ao nosso estado, as estatísticas demonstram que nossa população vem sendo esmagada pela falta de atendimento em saúde pública, principalmente com o fechamento dos 500 leitos em 2013 do Hospital do Servidor Público do Estado de São Paulo e, mais recentemente, como vem sendo denunciado pelos servidores públicos, o fechamento da rede hospitalar regional de Presidente Prudente e a grave situação da Santa Casa da cidade de São Paulo (que não vem recebendo a contrapartida do financiamento por parte do governador), do Hospital São Paulo, do Hospital Cachoeirinha, entre outros. Toda essa irresponsabilidade do governo tem nome: privatização da saúde pública, feita da forma mais desumana, porque não respeita nem pacientes já internados com tratamentos em andamento, que são removidos e encaminhados de volta às suas casas sem prévio aviso, deixados à própria sorte.

Epidemia de Dengue

A Organização Mundial da Saúde (OMS) considera que há epidemia quando um local registra ao menos 300 casos a cada 100 mil habitantes. Isso vem ocorrendo, ano a não, com cerca de 50% dos municípios da região Sudeste

Em 2015, havia 1.374 cidades com epidemia da doença na região Sudeste, sendo que o estado com maior número de ocorrências foi

SP, com 401,5 mil casos de dengue.

Descaso do senhor governador Geraldo Alckmin e de seu secretário de Saúde do estado, que em 2015 fechou o departamento de infectologia da Secretaria de Saúde e demitiu todos os agentes da saúde que faziam a pulverização contra o mosquito da dengue no estado, fato denunciado aos meios de comunicação pelos secretários de Saúde de cidades como Campinas, Sorocaba e outras.

Cracolândia

A Cracolândia é uma questão de saúde pública e não de polícia e o tratamento para o usuário deve ser uma escolha de cada um. “Para ser uma escolha, muitas vezes, você tem que cuidar de outras necessidades que são muito prementes, como você ter direito a ter um lugar para morar, você ter um resgate da dignidade dessas pessoas, que na sua grande maioria tem uma história de negativa de direitos”, assinala a advogada e diretora executiva do Instituto de Defesa do Direito de Defesa (IDDD), Marina Dias.

Representantes de diversas organizações denunciaram, em ato público no Largo General Osório, na capital paulista, arbitrariedades e violações de direitos humanos observadas desde a operação policial no 21 de maio de 2017 na Cracolândia, que tinha a maior concentração de usuários de drogas na Alameda Dino Bueno. Aquela ação se desdobrou em desapropriações de imóveis, demolição de prédio com pessoas dentro, além do pedido da prefeitura à Justiça para que autorizasse a remoção de pessoas das ruas à força para avaliação médica, o que foi permitido a princípio, mas descartado em decisão judicial posterior.

Marina avalia que a internação compulsória é uma alternativa para casos extremos de pessoas que estão em situação de risco de vida. “São essas situações absolutamente pontuais [que a internação compulsória é uma opção] e que devem ser individualizadas e absolutamente justificadas. Se não a gente corre o risco de entrar em um ambiente de totalitarismo”, disse.

A presidenta da Associação dos Juizes para a Democracia (ADJ), Laura Benda, disse que o posicionamento da entidade em relação às ações feitas na Cracolândia é de “absoluto repúdio”. “Entendemos que se trata de uma política autoritária, de intenção higienista, que é então para eliminar os indesejáveis de um determinado espaço da cidade, inclusive para fins de especulação imobiliária certamente e completamente contra o Estado Democrático de Di-

reito. Ainternação compulsória de um indivíduo por si só é bastante discutível, porque desrespeita toda as diretrizes de política antimanicomial”, disse.

Para Laura, a tendência atual é tratar a questão pelo viés da saúde pública, de acolhimento e de programas multidisciplinares, e não com a possibilidade de internação em massa. “Não tem lógica que o Judiciário decida uma suposta internação de pessoas que nada fizeram, que não praticaram nenhuma conduta criminosa ou delituosa. Ainda que o tivessem feito, teria que ser visto caso a caso”, disse.

O frio excessivo do mês de junho de 2017 já provocou a morte de cinco moradores de rua na capital paulista, de acordo com a Pastoral de Rua da Arquidiocese de São Paulo. E é justamente neste período que os moradores de rua tiveram colchões e papelões levados e outros foram queimados por agentes da Guarda Civil Metropolitana (GCM).

Contra as ações recentes na Cracolândia, a Defensoria Pública de SP obteve uma decisão judicial liminar que proíbe a gestão do prefeito João Doria e, conseqüentemente, do governador Geraldo Alckmin, ambos do PSDB, de darem continuidade às remoções compulsórias de pessoas e às demolições de edificações com moradores, na região da Cracolândia, no centro da capital.

Qualquer remoção está proibida sem que se faça prévio cadastramento das pessoas para atendimento integrado que envolve atenção à moradia e à saúde. Considera também animais de estimação e pertences dos moradores e estabelece, em caso de descumprimento, multa diária de R\$ 10 mil.

Título: Justiça proíbe higienização e violência da gestão Doria na Cracolândia, Conteúdo: Contra as ações recentes na Cracolândia, a Defensoria Pública de SP obteve nesta quarta-feira (24) uma decisão judicial liminar que proíbe a gestão do prefeito João Doria e, conseqüentemente, do governador Geraldo Alckmin, ambos do PSDB, de darem continuidade às remoções compulsórias de pessoas e às demolições de edificações com moradores, na região da Cracolândia, no centro da capital. Qualquer remoção está proibida sem que se faça prévio cadastramento das pessoas para atendimento integrado que envolve atenção à moradia e à saúde. Considera também animais de estimação e pertences dos moradores e estabelece, em caso de descumprimento, multa diária de R\$ 10 mil. Vice-presidenta da Federação Nacional dos Psi-

cólogos (Fenapsi), Fernanda Magano, também dirigente do Sindicato dos Psicólogos do Estado de São Paulo (SinPsi), expõe a contrariedade dos movimentos de direitos humanos e critica o modus operandi de Doria. “Na gestão de Fernando Haddad (PT) havia uma atuação integrada com várias áreas como saúde, assistência social, segurança pública e trabalho e hoje vemos uma ação que é policalesca, repressora, que age para fazer uma limpeza étnica, além de ser absolutamente capitalista”, afirma. O presidente do Conselho Regional de Psicologia de São Paulo, Aristeu Bertelli, também compara com gestões anteriores. “Parecem ter perdido a noção e parece uma cópia mal feita da Operação Dor e Sofrimento da Prefeitura de São Paulo, em 2012, na gestão (Gilberto) Kassab, na região. Agora chegaram com uma carga maior de violência. As notícias que temos dão conta de que as equipes de profissionais estão sem saber como atuar neste momento, elas que contam com estrutura mínima de apoio. Vale recordar que a prefeitura rompeu o compromisso que foi empenhado em reunião na sede do Ministério Público de São Paulo nos últimos dois meses”, relata. Tanto Alckmin como Doria, na avaliação de Fernanda, fazem propagandas falaciosas. “Tentam lançar um projeto de moradia social, mas que no fundo tem interesses privatistas. Sem falar que a forma como estão lidando não é pelas políticas públicas. Defendem a internação compulsória como primeira medida quando, na verdade, deveria ser última medida, em um tratamento feito em meio aberto pela rede de atenção psicossocial”, avalia.

Educação Profissional

Sendo o principal polo industrial do país, o estado de São Paulo sempre foi fundamental para o desenvolvimento técnico e tecnológico, mas durante muito tempo ficou focado apenas no ensino superior, deixando secundarizado o papel protagonista dos secundaristas.

A construção da maior rede estadual de ensino técnico através do Centro Paula Souza é prova da grande demanda gerada pelo setor industrial, porém, é necessário que façamos uma avaliação a respeito do papel que ele deve cumprir.

O Centro Paula Souza, autarquia de regime especial associada e vinculada à UNESP – Universidade do Estado de São Paulo e à SDEC-TI, administra 220 Escolas Técnicas Estaduais (Etecs) e 66 Faculdades de Tecnologia (Fatecs), reunindo aproximadamente 290 mil alunos em

cursos técnicos de nível médio e superiores tecnológicos, em mais de 300 municípios. As Etecs atendem mais de 208 mil estudantes nos Ensinos Técnico, Médio e Técnico Integrado ao Médio, com 138 cursos técnicos para os setores industrial, agropecuário e de serviços, incluindo habilitações nas modalidades: semipresencial, on-line, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e especialização técnica.

Já nas Fatecs, cerca de 80 mil alunos estão matriculados em 73 cursos de graduação tecnológica, em diversas áreas, como Construção Civil, Mecânica, Informática, Tecnologia da Informação, Turismo, entre outras. Além da graduação, são oferecidos cursos de pós-graduação, atualização tecnológica e extensão.

Programas e ações

No caso da Educação Profissional e Tecnológica, onde se especializa a luta do SINTEPS, o quadro é muito desolador, e somente não está pior pela resistência empreendida nas últimas décadas pelos trabalhadores e estudantes e, mais recentemente, com a implantação da carreira em 2014.

O governador faz política com o “chapéu alheio”. Inaugura escolas e mais escolas, autodenomina Etecs e Fatecs como “Meninas dos olhos” “joias da Coroa”, porém, financiou a expansão da rede com o sucateamento dos salários dos trabalhadores. Inaugura escolas e mais escolas sem o devido aporte financeiro, sem pessoal e sem equipamentos, sendo a esmagadora maioria especializada na área da Gestão, evitando investimentos nas áreas tecnológicas. Usa do marketing e apresenta à população uma realidade de sucesso para os jovens, com uma variedade de programas, tais como: Via Rápida Emprego e outros

Lançado em 2011, o Via Rápida Emprego oferece capacitação profissional gratuita por meio de cursos de curta duração. O objetivo é qualificar pessoas para que entrem no mercado de trabalho ou abram seu próprio negócio, conquistando assim renda e autonomia. Na prática, isso não se realiza, por ser uma educação pautada pelo parâmetro dos serviços e não dos direitos civis. É o que pode ser chamado de educação para a empresa ou para o mercado de trabalho. Formam-se apenas profissionais, retirando do alcance da educação seu sentido mais amplo da formação do cidadão consciente.

Momento atual

Tomando por base o texto do Plano Na-

cional de Educação, de 2014, afirmamos que: “As transformações econômicas e políticas no cenário brasileiro, desde os anos 1980, decorrentes em grande parte, da reestruturação produtiva, da mundialização do capital e da revolução tecnológica, implicam processos de regulação que acarretam mudanças no papel e na forma de atuação do Estado, bem como nas políticas educacionais, que passaram a se orientar, cada vez mais, pela lógica do mercado e da competição. Esse modo de regulação se contrapõe ao ideário de constituição de um estado democrático de direito, no qual o trabalho, a educação, a cultura, a ciência e a tecnologia constituíram fatores de desenvolvimento econômico e social, inclusão, melhoria da qualidade de vida, desenvolvimento sustentável, requisitos para a superação dos mecanismos que, historicamente, mantêm as desigualdades”.

Assim, uma política estadual de educação profissional e tecnológica, através do Plano Estadual de Educação, deveria prever esta etapa da educação como integrada ao itinerário formativo do cidadão; deveria prever, tanto nos níveis de qualificação, como no nível técnico e superior, a inserção do trabalhador no mercado de trabalho como agente produtor de mudanças, um ser crítico e transformador.

Recentemente, foi sancionado pelo governador Geraldo Alckmin a Lei 16.279/2016, a partir da “discussão” e aprovação na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo do Plano Estadual de Educação do Estado de São Paulo, fora do prazo determinado no artigo 8º do Plano Nacional de Educação (lei 13.005, de 25 de junho de 2014) que é de um ano após publicação do PNE, e em completo desrespeito com o parágrafo 2º do mesmo artigo, que trata do processo de elaboração. O Executivo, sem qualquer diálogo com a comunidade, encaminhou um projeto que não atende aos anseios da sociedade e, muito menos, das entidades representativas dos diversos segmentos da sociedade.

Você sabe o que é um Plano Estadual de Educação (PEE)?

Um PEE é um Plano, com vigência de dez anos, que deve ser discutido pela comunidade envolvida nos assuntos educacionais e apresentado ao respectivo Legislativo, com o propósito de orientar o trabalho concatenado das várias esferas de decisão política sobre como encaminhar as tarefas associadas ao oferecimento da educação básica e superior, visando seu contínuo aperfeiçoamento. Para tanto, o Plano pode

– e na maioria das vezes assim o faz – orientar o desenvolvimento de ações, nas diversas tarefas, por meio do estabelecimento de metas e, complementarmente, de estratégias que possibilitem alcançar tais metas.

Mas algumas diretrizes importantes que foram conquistadas no PNE foram mantidas no PEE, que são a melhoria da qualidade da educação, a promoção do princípio da gestão democrática da educação pública e a valorização dos profissionais da educação.

2015 – Alckmin tentou promover a maior destruição na história da educação paulista

Em setembro de 2015, o governador Alckmin e o então Secretário da Educação, Hermann Woerwald (demitido por força da mobilização estudantil) anunciaram dois projetos, visando acelerar a destruição da escola pública paulista: A Reforma do Ensino Médio (agora ampliada para o país) e uma pseudo “Reorganização” das escolas da Rede, para valer a partir de 2016, ou seja, menos de 4 meses antes do início do período letivo. Os estudantes secundaristas e muitos pais iniciaram um significativo movimento de ocupação das escolas com o objetivo de ABRIR diálogo com o governo e, através da luta, conseguiram que o governo suspendesse a decisão de reorganizar as escolas estaduais.

As desocupações das escolas técnicas, e em especial, da administração central do CEE-TEPS, sacramentaram a postura intransigente e truculenta do governador para com os movimentos sociais, estudantis e sindicais no estado de São Paulo.

No início do ano, o Ministério Público de São Paulo, através da Operação Alba Branca, revelou à sociedade a existência da máfia da merenda escolar, que desviou recursos públicos do setor em mais de 152 cidades e um superfaturamento dos contratos de mais de 4.500%. Essa máfia envolve diversas figuras públicas do governo do estado, com destaque para o presidente da Assembleia Legislativa, Fernando Capez, o secretário da Casa Civil do Alckmin, Edson Aparecido, e o deputado estadual Baleia Rossi (PMDB).

A UPES, junto com a Gaviões da Fiel e as outras torcidas organizadas, vieram pautando nas manifestações de rua a CPI da merenda escolar, que o PSDB do Alckmin não deixava passar na Assembleia, mas a resistência do movimento fez o governador recuar e a CPI foi instalada.

Governo ensaia privatização no Centro

O governo do estado de São Paulo tenta aproveitar a onda reacionária e retrógrada que inunda o país neste momento para impor um velho projeto tucano de privatizar o Centro Paula Souza. Uma tentativa concreta, neste sentido, foi denunciada e barrada no final de março de 2017.

Na surdina, foi enviada ao Conselho Estadual de Educação (CEE/SP) uma “Consulta sobre cobrança de mensalidade no Ceeteps”, que seria pautada na reunião do órgão de 29/03/2017.

O Diretório Central de Estudantes (DCE) das FATECs do Centro denunciou o fato e, com o apoio do Sinteps, convocou uma manifestação pública no local onde ocorreria a reunião, em São Paulo. A mobilização surtiu efeito imediato. No dia 28/03, a superintendente do Centro, professora Laura Laganá, contatou as duas entidades para informar que havia retirado a “Consulta” relacionava-se “apenas” aos cursos de especialização das FATECs. O Sinteps reafirmou que não aceita nenhuma privatização de cursos nas ETECs e FATECs.

Ensino Superior e Profissionalizante

A Universidade de São Paulo (USP) é uma universidade pública, mantida pelo estado de São Paulo e ligada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação (SDECTI). O talento e dedicação dos docentes, alunos e funcionários têm sido reconhecidos por diferentes rankings mundiais, criados para medir a qualidade das universidades a partir de diversos critérios, principalmente os relacionados à produtividade científica. São 240 cursos, distribuídos em 40 unidades com mais de 57 mil alunos, que infelizmente vem sendo atacada sistematicamente pelo reitor Marco Antonio Zago, com os atos autoritários que extrapolaram todos os limites. O reitor vem implantando medidas que corroem e descharacterizam a USP enquanto universidade pública, gratuita e socialmente referenciada – um patrimônio público construído pelo esforço de gerações, funcionários e estudantes.

Em conluio com o governo Alckmin, sua gestão agride frontalmente espaços de ensino, pesquisa e extensão, como o HU, o HRAC, a Escola de Aplicação e as creches.

Ao promover planos de incentivo à demissão voluntária, que já resultaram na perda de milhares de funcionários, Zago fragilizou ou impediu o pleno funcionamento de setores es-

senciais da USP.

Para garantir a aprovação de seu novo pacote de medidas, os “Parâmetros de sustentabilidade econômico-financeira da USP”, em 7 de março de 2017 Zago não hesitou em recorrer à força de choque da Polícia Militar para reprimir com brutalidade uma manifestação pacífica em frente à Reitoria, professores, funcionários, estudantes e até mesmo crianças foram covardemente atacados com bombas de gás lacrimogênio, balas de borracha e cassetetes.

Por tudo isso, reunidos em assembleia Geral no dia 9 de março os docentes da USP consideraram o reitor, que é escolhido para ser representante da comunidade acadêmica, indigno do cargo que exerce e declaram Zago e seus coniventes, omissos ou submissos vice-reitor e pró-reitores, inimigos da universidade pública. FORA ZAGO!

Ensino privatizado

Há vários anos, boa parte dos novos profissionais que ingressam no mercado de trabalho no estado de São Paulo não é formada pelas universidades públicas, mas por instituições privadas. Hoje, no estado de São Paulo, apenas cerca de 10% dos concluintes, em geral, fizeram curso em uma instituição estadual ou federal.

Outro aspecto preocupante é a evolução do Ensino a Distância (EAD). Há que se ter muita atenção para com os efeitos deletérios que uma pretensa formação por EAD, em profissões tão demandantes de habilidades relacionadas a uma interação social positiva, como o são a Pedagogia e todas as Licenciaturas, terão sobre todas as etapas do processo educacional. A educação superior, até para merecer esse nome, precisa, gradativamente, ser reconvertida à sua condição de ser ofertada predominantemente pelo setor público, como o é na maioria dos países desenvolvidos.

E o que dizer sobre as fontes de recursos?

Todos sabemos que, sem a definição do financiamento através de quotas para cada segmento da educação pública, da creche à universidade, sempre haverá, pelos governos, a desculpa do COBERTOR CURTO, o marketing de que para um segmento progredir, outro terá que perder, ou pior, um segmento somente está ruim porque outro tem uma fatia maior.

As três universidades estaduais paulistas são um bom exemplo para nos espelharmos. A unificação da luta dos docentes, dos servido-

res e dos estudantes conquistou a autonomia universitária, com financiamento definido em função da quota parte do ICMS. E mais, conquistou o aumento deste percentual, dos iniciais 8,4 para os atuais 9,57%.

A luta do Fórum das Seis, entidade que congrega os sindicatos das três universidades estaduais paulistas e o SINTEPS – Sindicato dos Trabalhadores do Centro Paula Souza – é pela ampliação dos recursos para Unesp, Unicamp e USP, bem como a destinação de uma quota do ICMS (3,3%) para o Centro Paula Souza.

Embora tenham dotação orçamentária definida – 9,57% do ICMS-Quota-Parte do Estado (ICMS-QPE) -, especialmente a partir de 2000 os valores repassados mostram-se insuficientes para garantir a continuidade do funcionamento destas três universidades, que estão entre as melhores instituições de ensino, pesquisa e extensão do país.

Portanto, ressalte-se, a falta de recursos que as têm assolado não se caracteriza como “crise de financiamento”, e tem três razões centrais, apresentadas a seguir.

O governo estadual fez promover uma expressiva expansão de vagas e cursos nas três universidades a partir do início dos anos 2000, contudo, não aumentou a dotação orçamentária para tanto.

Descontos indevidos na quota das universidades

Antes de calcular o repasse dos 9,57% do ICMS-QPE às universidades, o governo retira do total arrecadado (que deve ser a base de cálculo), itens como recursos destinados a programas de Habitação, multas, juros de mora e dívida ativa. Em 2014 e 2015, por exemplo, o prejuízo das universidades com esse procedimento foi cerca de R\$600 milhões. Em 2016, cerca de 410 milhões. Além disso, é importante ressaltar que nenhum destes descontos na base de cálculo é feito quando é calculado os 25% do ICMS-QPE que são destinados aos municípios paulistas.

Ou seja, de 2014 a 2016, deixaram de ser considerados na base de cálculo dos recursos para as estaduais paulistas mais de 9 bilhões de reais, o que resultou numa perda real de cerca de R\$0,9 bilhão para Unesp, Unicamp e USP!

Em relação aos recursos destinados ao Centro Paula Souza

Embora rejeite a vinculação de verbas para o Centro Paula Souza, o governo tem usa-

do exaustivamente, as Escolas Técnicas (ETEC) e as Faculdades de Tecnologia (FATEC) como moeda eleitoral. Ao longo dos anos, a inauguração de novas unidades tem sido manchete constante na imprensa. Uma expressiva expansão ganhou fôlego a partir de 2002, quando o Centro tinha 100 unidades.

Em 2017, as informações oficiais apontam a existência de 286 unidades (220 ETEC e 66 FATEC), em aproximadamente 300 municípios paulistas, com cerca de 290 mil estudantes em cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior. Essa gigantesca expansão não veio acompanhada dos recursos públicos necessários, levando a uma precarização crescente dos salários dos profissionais da instituição, bem como da sua infraestrutura física e laboral.

Propostas do Fórum das Seis à LDO 2018 – Emendas

O Fórum das Seis encaminhou emendas à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO-2018), em tramitação na Assembleia Legislativa paulista. Basicamente, as emendas propõem:

Em relação à Educação Pública em geral: O Estado aplicará, em 2018, na manutenção e no desenvolvimento do ensino público, no mínimo trinta e três por cento (33%) do total do produto da receita resultante de impostos, incluindo os recursos de transferências. E para as três Universidades Estaduais serão fixados na proposta orçamentária do Estado para 2017, devendo as liberações mensais de recursos do Tesouro respeitar, no mínimo, o percentual global de 11,6% (onze por cento) e o valor do orçamento do Centro Paula Souza será fixado na proposta orçamentária do Estado para 2018, devendo as liberações mensais dos recursos do Tesouro respeitarem, no mínimo, o percentual global de 3,3% (três inteiros e três décimos por cento) do total do produto da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS-Quota Parte Estadual do Estado, no mês de referência.

Parques tecnológicos

Para incentivar novas empresas com alto grau de inovação ou capacitação tecnológica, o governo do Estado de São Paulo criou o Sistema Paulista de Parques Tecnológicos (SPTec). Empreendimentos para a promoção de ciência, tecnologia e inovação, parques tecnológicos são

espaços que oferecem oportunidades para as empresas do Estado transformarem pesquisa em produto, aproximando os centros de conhecimento – universidades, centros de pesquisas e escolas – do setor produtivo, ou seja, as empresas em geral. Esses ambientes são propícios para o desenvolvimento de Empresas de Base Tecnológica (EBTs) e para a difusão da Ciência, Tecnologia e Inovação, transformando-se em locais que estimulam a sinergia de experiências entre as empresas, tornando-as mais competitivas.

No Estado de São Paulo, existem 28 iniciativas para implantação desses empreendimentos *apoiado pelo Governo do Estado, que já investiu mais de R\$ 13 milhões na iniciativa.*

As empresas que se instalam em parques tecnológicos credenciados no SPTec estão aptas a participar do programa estadual de incentivos fiscais, o Pró-Parques. Instituições de apoio e empresas de base tecnológica poderão utilizar créditos acumulados de ICMS para pagamento de bens e mercadorias a serem utilizados na realização de investimentos e no pagamento de ICMS relativo à importação de bens destinados à empresa.

Breves apontamentos sobre a crise nos estados e municípios

Em meio ao processo de troca de governo brasileiro – pelo método tradicional à América Latina – assistimos ao desmonte dos estados por meio de medidas recessivas, que atingem diretamente o serviço público e, em especial, a educação pública em geral.

Os governadores de diversos estados afirmam atravessar uma crise incontrolável, consequência de enormes dívidas. A solução apresentada para superar a crise é seguir a cartilha do governo federal: cortes de gastos públicos (mesmo que estes signifiquem suspender ou atrasar pagamentos de salários dos servidores públicos), não pagamento do 13º salário, suspensão de benefícios, arrocho salarial e retiradas de direitos.

As reações dos governantes são muito parecidas. Diante da crise, voltam suas garras para o funcionalismo e os serviços públicos prestados à população. Sucodem-se os anúncios de ajustes fiscais nos estados, todos com propostas similares, de ataques aos direitos dos servidores, cortes de gastos sociais (saúde, educação, transporte, moradia, segurança) e, onde possível, privatizações.

O governo golpista Temer, por sua vez,

utiliza a crise dos estados para forçá-los a implementar medidas como as previstas no PLP257: congelamento de concursos e de reajustes salariais, corte de benefícios (quinqüênios, sexta-parte, etc.), aumento da contribuição previdenciária, entre outros.

Para os especialistas, a situação dos estados é mais dramática por depender diretamente da arrecadação do Impostos sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS), tributo que reflete diretamente a queda no consumo. Citam, também, a dívida destes estados junto ao governo federal, ao longo de décadas, e os regimes de previdência estaduais, que estariam falidos.

O caminho para impedir que o governo federal, os governadores e os prefeitos tentem descarregar o ônus da crise sobre os ombros do funcionalismo e na população pobre deste país, esta na luta e na reação.

A busca por organizar nossa categoria de trabalhadores do Centro Paula Souza é uma tarefa que o Sinteps tem priorizado, no sentido de resistir a estes ataques, em unidade com o Fórum da Seis, Fórum do Funcionalismo Público Estadual, CUT e a Fasubra-Sindical, para que possamos fazer um grande movimento de massa nas ruas, que mostre aos governos que resistiremos a qualquer retrocesso em nossos direitos e conquistas.

Custo da dívida

Com as contas já debilitadas, os estados enfrentam ainda o peso dos juros e encargos das dívidas estaduais. A soma dos juros e encargos das dívidas dos estados e o DF chegou a quase R\$ 15 bilhões apenas no primeiro semestre de 2016. Somando os juros com o resultado primário, o número de estados que terminaram o semestre no vermelho subiria de 20 para 22.

Em agosto, a Câmara dos Deputados aprovou um projeto de lei de renegociação das dívidas dos estados com a União. Os governos estaduais terão um alongamento, por 20 anos, do prazo para quitação das dívidas estaduais com a União, além da suspensão dos pagamentos até o fim de 2016. Os pagamentos serão retomados gradativamente a partir de 2017. A decisão deve aliviar o caixa dos estados em R\$ 50 bilhões até meados de 2018, segundo estimativa do ministro da Fazenda, Henrique Meirelles.

Como contrapartida para o alívio, os estados ficam sujeitos a uma regra que institui um teto para os gastos públicos. Especialistas, no entanto, apontam que a renegociação deu

“fôlego” aos estados para resolverem um problema de caixa, mas não resolve a causa estrutural do desequilíbrio das contas.

Além da renegociação da dívida, outra medida que os estados esperavam como alívio era divisão, entre os estados, dos recursos arrecadados com o processo de repatriação. No entanto, a arrecadação foi abaixo do esperado: R\$ 46,8 bilhões, contra a previsão de R\$ 50 bilhões. Segundo o governo, os estados receberão, ao todo, R\$ 4,02 bilhões do total arrecadado.

Existem alternativas melhores e menos dolorosas

Uma alternativa ao corte de gastos – receita defendida pelo governo Temer – é aumentar a arrecadação. Um dos caminhos sugeridos é fazer uma reforma tributária e aumentar a carga de impostos cobradas dos mais ricos. Outra sugestão para aumentar a arrecadação e equilibrar as contas está a retomada da tributação de imposto de renda dos dividendos distribuídos a acionistas.

Recomendações ao Congresso

- Ser contrário à ampliação de vagas públicas sem recursos financeiros que garantam a qualidade de ensino;
- Ser favorável à realização de concurso público para a contratação de professores e funcionários para as escolas técnicas e tecnológicas no estado de São Paulo;
- Ser favorável a implantação da resolução 63/95 da UNESP, que cria a representação dos três segmentos (docentes, funcionários e estudantes) do Centro Paula Souza no Conselho Deliberativo.
- Lutar pela manutenção do vínculo e associação do CEETEPS à UNESP;
- Lutar pela redemocratização do CEETEPS, com eleições diretas para todos os cargos efetivos da instituição;
- Lutar pela manutenção do caráter público e gratuito da educação profissional e tecnológica;
- Defender a manutenção do regime jurídico de autarquia de regime especial para o CEETEPS;
- Exigir melhores condições de trabalho e salário, com respeito à política salarial do CRUESP;
- Lutar por salários dignos e defesa dos nossos direitos sociais e trabalhistas se entrelaçam em 2017;
- Lutar contra as reformas da previdência, trabalhista;
- Criar mecanismos para combater a terceirização e a precarização dos contratos de trabalho;
- Continuar a luta pela dotação orçamentária para o CEETEPS, a fim de garantir a manutenção digna da educação profissional e tecnológica pública paulista, com a efetiva participação dos dirigentes sindicais;
- Lutar contra todas as formas de preconceitos;
- Criar um Fórum permanente de debate sobre educação e diversidade;
- Contra a mutilação do Ensino Médio e defesa dos nossos cursos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Textos e Publicações Sinteps – Sindicato dos Trabalhadores do Centro Paula Souza

Textos e Publicações Adusp – Associação dos Docentes da USP

Textos e Publicações da TVT, R7 e G1- Retrospectivas de 2014 a 2016

TEMA II – TRABALHADORES DO CEETEPS: DIREITOS, REIVINDICAÇÕES E LUTAS

Parte I - Direitos

Introdução

Os trabalhadores do CEETEPS - Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza”, autarquia de regime especial associada e vinculada à UNESP – Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, nos termos da Lei Estadual 952 de janeiro de 1976, são docentes, auxiliares de docentes e servidores técnicos e administrativos.

O regime de contratação no CEETEPS sempre foi o da CLT para os professores e auxiliares de docente, e o regime autárquico (por se tratar de autarquia de regime especial) para os servidores técnicos e administrativos. A partir de 2008, no entanto, quando da instituição da lei 1.044/2008, também os servidores técnicos e administrativos começaram a ser contratados pelo regime da CLT.

Assim, a maioria dos trabalhadores do CEETEPS são considerados empregados públicos de autarquia estadual, de regime especial, classificada na administração indireta do Estado de São Paulo.

É importante contextualizar a caracterização dos trabalhadores do CEETEPS para que façamos uma análise do arcabouço legal que ampara nossos direitos, nossas reivindicações e fortalece nossas lutas. Por sermos empregados públicos, contratados mediante aprovação em concurso público, e prestarmos serviços a ente da administração pública estadual descentralizada, há direitos e previsões legais presentes na Constituição Federal e Constituição Estadual de São Paulo que balizam os limites de nossas ações.

Por sermos contratados pela CLT (a maioria), é preciso que o empregador observe direitos nela previstos, coisa que o CEETEPS não costuma fazer e que nos impele a uma série de ações judiciais na esfera trabalhista.

Por sermos trabalhadores brasileiros, há direitos e garantias fundamentais que foram conquistados e estão presentes na Constituição Federal de 1988, repetidos na Constituição Estadual de 1989.

Por fim, como somos brasileiros, todas as regulamentações internacionais do trabalho, previstas nas Convenções da OIT – Organização Internacional do Trabalho, ratificadas pelo Bra-

sil, também são direitos que os trabalhadores do CEETEPS têm, os quais precisamos conhecer.

Assim, os direitos são muitos, as legislações são várias, mas os ataques e as tentativas de retirada ou, mesmo, a prática de desrespeito aos nossos direitos, são constantes, e os trabalhadores devem unir-se em defesa de todos eles.

Faremos nesta tese a apresentação destes direitos, comentando, destacando e indicando as orientações de como embasar as reivindicações para alcançar os ainda distantes e impedir a retirada dos existentes.

1 - OS DIREITOS CONSTITUCIONAIS DOS TRABALHADORES BRASILEIROS

Os direitos constitucionais, previstos no Capítulo II da CF/88, atualizada até a data de 20 de maio de 2017, constam do artigo 6º, da seguinte forma:

CAPÍTULO II DOS DIREITOS SOCIAIS

Art. 6º - São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. *(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 90, de 2015)*

Art. 7º - São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

I - Relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa, nos termos de lei complementar, que preverá indenização compensatória, dentre outros direitos;

II - Seguro-desemprego, em caso de desemprego involuntário;

III - Fundo de garantia do tempo de serviço;

IV - Salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;

V - Piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho;

VI - Irredutibilidade do salário, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo;

VII - Garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável;

VIII - Décimo terceiro salário com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;

IX - Remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;

X - Proteção do salário na forma da lei, constituindo crime sua retenção dolosa;

XI - Participação nos lucros, ou resultados, desvinculada da remuneração, e, excepcionalmente, participação na gestão da empresa, conforme definido em lei;

XII - Salário-família pago em razão do dependente do trabalhador de baixa renda nos termos da lei; *(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)*

XIII - Duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho; *(vide Decreto-Lei nº 5.452, de 1943)*

XIV - Jornada de seis horas para o trabalho realizado em turnos ininterruptos de revezamento, salvo negociação coletiva;

XV - Repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

XVI - Remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinqüenta por cento à do normal; *(Vide Del 5.452, art. 59 § 1º)*

XVII - Gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;

XVIII - Licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias;

XIX - Licença paternidade, nos termos fixados em lei;

XX - Proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei;

XXI - Aviso prévio proporcional ao tempo de serviço, sendo no mínimo de trinta dias, nos termos da lei;

XXII - Redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

XXIII - Adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;

XXIV - Aposentadoria;

XXV - Assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até 5 (cinco) anos de idade em creches e pré-escolas; *(Redação dada*

pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

XXVI - Reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho;

XXVII - Proteção em face da automação, na forma da lei;

XXVIII - Seguro contra acidentes de trabalho, a cargo do empregador, sem excluir a indenização a que este está obrigado, quando incorrer em dolo ou culpa;

XXIX - Ação, quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho, com prazo prescricional de cinco anos para os trabalhadores urbanos e rurais, até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho; *(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 28, de 25/05/2000)*

XXX - Proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil;

XXXI - Proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência;

XXXII - Proibição de distinção entre trabalho manual, técnico e intelectual ou entre os profissionais respectivos;

XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; *(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)*

XXXIV - Igualdade de direitos entre o trabalhador com vínculo empregatício permanente e o trabalhador avulso.

Parágrafo único. São assegurados à categoria dos trabalhadores domésticos os direitos previstos nos incisos IV, VI, VII, VIII, X, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XXI, XXII, XXIV, XXVI, XXX, XXXI e XXXIII e, atendidas as condições estabelecidas em lei e observada a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, principais e acessórias, decorrentes da relação de trabalho e suas peculiaridades, os previstos nos incisos I, II, III, IX, XII, XXV e XXVIII, bem como a sua integração à previdência social. *(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 72, de 2013)*

1.1 - Artigos constitucionais aplicáveis aos servidores e empregados públicos, o que inclui os trabalhadores do CEETEPS, incluídos pela Emenda Constitucional 19/1998

Art. 3º O caput, os incisos I, II, V, VII, X, XI, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XIX e o § 3º do art. 37 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação, acrescentando-se ao artigo os §§ 7º a 9º:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta

de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

I - Os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei;

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;.....

V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;.....

VII - o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica;.....

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

XI - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal;.....

XIII - é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público;

XIV - os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores;

XV - o subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto nos incisos XI e XIV deste artigo e nos arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibili-

dade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;

c) a de dois cargos privativos de médico;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;.....

XIX - somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação;

A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL REPETE VÁRIOS ARTIGOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E INCLUI ALGUNS, COMO:

Artigo 24 -

§ 2º - Compete, exclusivamente, ao Governador do Estado a iniciativa das leis que disponham sobre:

1 - criação e extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica, bem como a fixação da respectiva remuneração;

Artigo 115 - Para a organização da administração pública direta e indireta, inclusive as fundações instituídas ou mantidas por qualquer dos Poderes do Estado, é obrigatório o cumprimento das seguintes normas:

X - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

XI - a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, sem distinção de índices entre servidores públicos civis e militares, far-se-á sempre na mesma data **e por lei específica**, observada a iniciativa privativa em cada caso; (NR)

XXIII - fica instituída a obrigatoriedade de um Diretor Representante e de um Conselho de Representantes, eleitos pelos servidores e empregados públicos, nas autarquias, sociedades de economia mista e fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, cabendo à lei definir os limites de sua competência e atuação;

XXV - os órgãos da administração direta e indireta ficam obrigados a constituir Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA - e, quando assim o exigirem suas atividades, Comissão de Controle Ambiental, visando à proteção da

vida, do meio ambiente e das condições de trabalho dos seus servidores, na forma da lei;

XXVI - ao servidor público que tiver sua capacidade de trabalho reduzida em decorrência de acidente de trabalho ou doença do trabalho será garantida a transferência para locais ou atividades compatíveis com sua situação;

XXVII - é vedada a estipulação de limite de idade para ingresso por concurso público na administração direta, empresa pública, sociedade de economia mista, autarquia e fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, respeitando-se apenas o limite constitucional para aposentadoria compulsória;

XXVIII - os recursos provenientes dos descontos compulsórios dos servidores públicos, bem como a contrapartida do Estado, destinados à formação de fundo próprio de previdência, deverão ser postos, mensalmente, à disposição da entidade estadual responsável pela prestação do benefício, na forma que a lei dispuser;

§ 6º - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes dos arts. 40, 42 e 142 da Constituição Federal e dos arts. 126 e 138 desta Constituição com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. (NR)

- *Parágrafo acrescentado pela Emenda Constitucional nº 21, de 14/2/2006.*

Artigo 116 - Os vencimentos, vantagens ou qualquer parcela remuneratória, pagos com atraso, deverão ser corrigidos monetariamente, de acordo com os índices oficiais aplicáveis à espécie.

OS PRINCIPAIS DIREITOS DOS TRABALHADORES CONTRATADOS PELO REGIME DA CLT

A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) foi criada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Na CLT estão as normas que regulam as relações individuais e coletivas de trabalho e as normas de direito material e processual relacionadas ao direito trabalhista. Originalmente, a CLT tem 922 artigos, mas muitos estão em desuso ou foram revogados. Apesar disso, a CLT continua sendo o principal instrumento para regulamentar as relações de trabalho e proteger os trabalhadores.

Dentre os direitos fundamentais previstos na CLT destacamos:

- Carteira de trabalho assinada desde o primeiro dia de serviço;
- Exames médicos de admissão e demissão;

- Repouso semanal remunerado (1 folga por semana);
- Salário pago até o 5º dia útil do mês;
- Primeira parcela do 13º salário paga até 30/11. Segunda parcela até 20/12;
- Férias de 30 dias com acréscimo de 1/3 do salário;
- Vale-transporte com desconto máximo de 6% do salário;
- Licença-maternidade de 120 ou 180 dias, com garantia de emprego até 5 meses depois do parto;
- Licença paternidade de 5 ou 20 dias corridos;
- FGTS: depósito de 8% do salário em conta bancária a favor do empregado;
- Horas-extras pagas com acréscimo de 50% do valor da hora normal;
- Garantia de 12 meses em casos de acidente;
- Adicional noturno para quem trabalha de 22 as 5 horas;
- Faltas ao trabalho nos casos de casamento (3 dias), doação de sangue (1 dia/ano), alistamento eleitoral (2 dias), morte de parente próximo (2 dias), testemunho na Justiça do Trabalho (no dia), doença comprovada por atestado médico;
- Aviso prévio de 30 dias, em caso de demissão;
- Seguro-desemprego

E, dentre os destacados, ressaltamos as características de alguns:

FÉRIAS

Todo trabalhador, inclusive os não efetivos, após um ano de trabalho, todo o trabalhador passa a ter direito a um período de até 30 dias para descanso e lazer, sem deixar de receber seu salário.

Um ano após a contratação, o trabalhador passa a ter direito às férias. Entretanto, o empregador tem o período de um ano, a partir da data que o trabalhador adquire este direito, para conceder as férias. Por outro lado, se o funcionário completar dois anos sem sair de férias, ele passa a ter o direito de recebê-las em dinheiro. Nestes casos, receberá pelas férias vencidas e não tiradas duas vezes o valor de seu salário. Esta quantia será paga assim que o funcionário sair de férias ou quando for despedido da empresa. O período em que serão as férias independe de pedido ou consentimento do trabalhador, pois é ato exclusivo do empregador. Para que o trabalhador possa se organizar, o período de férias deve ser informado com uma antecedência mínima de 30 dias. Contudo, na prática as empresas costumam

negociar com seus funcionários a data das férias. O início das férias não poderá coincidir com sábado, domingo, feriado ou folga.

Se o trabalhador não tiver mais de 5 faltas injustificadas no ano, terá direito a 30 dias de férias. Quando houver mais de 5 faltas injustificadas, o trabalhador terá seu período de férias reduzido.

- 6 a 14 faltas: 24 dias corridos de férias;
- 15 a 23 faltas: 18 dias corridos de férias;
- 24 a 32 faltas: 12 dias corridos de férias;
- Acima de 32 faltas: não tem direito às férias.

Faltas que não podem ser descontadas nas férias do trabalhador são:

- Falecimento do cônjuge, ascendentes, descendentes, irmão ou pessoa, declarada em carteira de trabalho, que viva sob sua dependência econômica (até 2 dias consecutivos); (no caso de professores a lei estabelece 9 dias para o nojo e para os estatutários, 8 dias)
- Casamento (até 3 dias consecutivos);
- Nascimento de filho (até 5 dias, no decorrer da primeira semana);
- Doação voluntária de sangue devidamente comprovada (1 dia a cada doze meses de trabalho);
- Alistar-se como eleitor (até 2 dias consecutivos ou não);
- Cumprir as exigências do serviço militar (pelo tempo que se fizer necessário);
- Provas de exame vestibular para ingresso em estabelecimento de ensino superior (dias em que estiver comprovadamente realizando as provas);
- Quando tiver que comparecer a juízo (pelo tempo que se fizer necessário)

A lei atual considera que o ideal é um só período de férias corridas, porém, se houver acordo entre as partes, elas podem ser divididas em duas partes. Neste caso, a única exigência é que nenhum dos períodos seja menor que dez dias. Menores de 18 e maiores de 50 anos são obrigados a terem férias em um só período.

Quando o trabalhador sair de férias, receberá o salário do mês acrescido de mais um terço (1/3). Este pagamento deve ser feito até dois dias antes do início do período de férias. Neste momento o trabalhador dará quitação do pagamento, em recibo, no qual deverão constar as datas de início e término do respectivo período das férias.

Férias proporcionais

Se, no momento da rescisão do contrato, o trabalhador não tiver completado 12 meses de

trabalho, terá direito a receber o valor das férias proporcionais aos meses trabalhados.

Férias Coletivas

São férias coletivas as concedidas, simultaneamente, aos trabalhadores de uma empresa.

Podem ser concedidas a todos os trabalhadores, a determinados estabelecimentos, ou somente a certos setores da empresa. As férias coletivas podem acontecer em no máximo dois períodos anuais, sendo que nenhum deles pode ser inferior a 10 dias, se estende a todos os funcionários, independente de terem completado um ano de trabalho. Neste caso, as férias serão computadas proporcionalmente e, ao término delas, começará a contagem do novo período de trabalho.

Para a empresa conceder férias coletivas, ela deve comunicar o órgão local do Ministério do Trabalho e Emprego, com antecedência mínima de 15 dias, enviar cópia da comunicação aos sindicatos das respectivas categorias profissionais e afixar cópia de aviso nos locais de trabalho.

É proibido ao empregador fracionar o período de férias dos empregados menores de 18 e maiores de 50 anos. Nestes casos, a empresa deve conceder férias individuais, em sequência às coletivas, até quitar o número total de dias que estes trabalhadores tiverem direito.

Quando a empresa concede férias coletivas ela deverá pagar, até dois dias antes o início das férias, o número de dias concedidos acrescidos de mais um terço.

Abono de Férias

É o direito que o trabalhador possui de vender 1/3 de suas férias ao empregador para receber estes dias em dinheiro.

Para o exercício deste direito o trabalhador não precisa da concordância do empregador, basta apenas requerê-lo 15 dias antes do término de seu período de férias.

No caso de férias coletivas, o abono de férias deverá ser objeto de acordo entre o empregador e o sindicato da categoria.

Licença Maternidade e direitos das mães trabalhadoras

Toda mulher trabalhadora empregada tem direito à licença-maternidade (ou licença-gestante), que é benefício de caráter previdenciário, garantido pelo artigo 7º, XVII da Constituição, que consiste em conceder à mulher que deu à luz licença remunerada de 120 ou 180 dias, conforme a Lei 11.770/08, que, facultativamente, permite ampliação da licença.

O salário da trabalhadora em licença é

chamado de salário-maternidade, é pago pelo empregador e por ele descontado dos recolhimentos habituais devidos à Previdência Social. A trabalhadora pode sair de licença a partir do último mês de gestação. A Constituição também garante que, do momento em que se confirma a gravidez até cinco meses após o parto, a mulher não pode ser demitida.

O período da licença pela constituição é de 120 dias, período este que pode ser aumentado para 180 dias, contados a partir do primeiro dia da licença, conforme disposto na lei 1.770/08.

No Ceeteps não há, para as trabalhadoras sob o regime da CLT, os 180 dias de licença-maternidade.

Berçário/Amamentação nas empresas

As empresas que empregam pelo menos 30 (trinta) mulheres com mais de 16 (dezesseis) anos de idade deverão ter, a disposição de suas empregadas, um local apropriado no qual elas possam manter sob vigilância e assistência os seus filhos durante o período de amamentação. Este lugar deve ser adequadamente adaptado, composto por: um berçário (um leito para cada grupo de 30 empregadas), uma saleta de amamentação, uma cozinha para o preparo das mamadeiras, e banheiro.

Caso a empresa não possa instalar um berçário, deverá encontrar outro meio de colocá-lo à disposição de suas funcionárias:

- adotando um sistema de convênio com uma creche;
- adotando o sistema de reembolso-creche, no qual cobre as despesas efetuadas com o pagamento da creche de livre escolha da empregada-mãe.

No Ceeteps os valores atuais para o recebimento ao auxílio creche são:

Teto Salarial: R\$ 6.432,00 e Auxílio: R\$ 214,40

De acordo com as leis trabalhistas, as mães de recém-nascidos têm direito a dois intervalos de meia hora, durante a jornada de trabalho, para amamentação até que a criança complete seis meses de idade (artigo 396 da CLT). O período de amamentação estipulado pela lei é de 6 meses, no entanto este prazo pode ser aumentado em benefício da criança, desde que haja recomendação médica.

Licença Paternidade

Todo homem trabalhador empregado tem direito de afastar-se do trabalho, sem prejuízo em seu salário, para auxiliar a mãe de seu filho, que não precisa ser necessariamente sua esposa.

Para ter acesso a este direito basta noti-

ficar o empregador sobre o nascimento de seu filho. O empregador não pode negar a licença, pois a não concessão do direito pode implicar em reclamações trabalhistas, como, por exemplo, o direito do empregado em receber o pagamento dos dias da licença que não usufruiu. Contudo, é importante, ressaltar que não é autorizado ao empregado faltar injustificadamente ao trabalho alegando posteriormente que estava em licença paternidade, sem que o empregador tenha ciência inequívoca do nascimento. O período de licença paternidade é de 5 dias corridos. A partir de 2016, as empresas que já oferecem 180 dias de licença-maternidade (Empresa Cidadã), oferecem licença paternidade de 20 dias

No CEETEPS, os pais não têm direito aos 20 dias de licença paternidade.

Jornada de trabalho

É o período de tempo em que o trabalhador deve prestar serviços ou permanecer à disposição do empregador. Segundo a Constituição Brasileira, este período pode ser de, no máximo, 8 horas diárias ou 44 horas semanais, salvo limite diferenciado em acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho. As horas de trabalho são controladas, pelo empregador com mais de 10 funcionários, por cartão-ponto, folha-ponto ou livro-ponto para controle do horário de trabalho (mas APENAS UM DESTES MEIOS PARA TODOS OS SEUS FUNCIONÁRIOS) e o trabalhador é obrigado a anotar o verdadeiro horário de início e término do trabalho diário, inclusive de seus intervalos.

Adicional Noturno

Todos os que trabalham em atividades urbanas entre as 10 da noite e às 5 da manhã, atividades agrícolas entre as 9 da noite e às 5 da manhã e atividades pecuárias entre as 8 da noite e às 4 da manhã têm direito de receber uma compensação, tanto em horas como em salário, pelo seu trabalho.

Hora noturna: A hora normal tem a duração de 60 minutos e a hora noturna, por disposição legal, nas atividades urbanas, é computada como sendo de 52 minutos e 30 segundos. Assim sendo, considerando o horário das 10 da noite às 5 da manhã, temos 7 horas-relógio que correspondem a 8 horas de trabalho noturno. Isto é feito porque o trabalho à noite é mais cansativo do que durante o dia. Nas atividades rurais a hora noturna é de 60 minutos, não havendo, portanto, a redução como nas atividades urbanas.

O adicional noturno é de 20% sobre as horas trabalhadas. Este critério não se aplica se o trabalho for executado em revezamento semanal

ou quinzenal. Quando o trabalhador recebe o adicional noturno, esta percentagem também será incorporada nos demais recebimentos como férias, 13º salário, FGTS, etc.

No Ceeteps este direito somente é pago em função das lutas do SINTEPS.

Intervalo

Durante a jornada de trabalho, o trabalhador tem direito a intervalos para repouso, descanso e alimentação. Além destes, mães com filhos pequenos em fase de aleitamento têm direitos a intervalos especiais para amamentarem seus filhos.

O período de intervalo durante a jornada de trabalho varia de acordo com a quantidade de horas trabalhadas. Para jornadas de 8 horas, o intervalo deve ser de 1 a 2 horas e para jornadas de 6 horas o intervalo deve ser de 15 minutos. Além destas, a lei também determina que o intervalo entre duas jornadas de trabalho deve ser de, no mínimo, 11 horas.

Horas extras

Horas extras são aquelas trabalhadas além da jornada contratual de cada empregado. Assim, se a jornada for de 4, 6 ou 8 horas, todas as horas excedentes deverão ser pagas como extras. O valor da hora extra é de uma hora normal de trabalho acrescido de, no mínimo, 50%, mas é importante consultar as convenções ou acordos coletivos porque esse percentual pode ser ampliado.

A jornada normal de trabalho somente poderá ser prorrogada em até duas horas, exceto nos casos de força maior ou necessidade imperiosa. Nestes casos, para que o empregador possa legitimamente exigir trabalho em horas extras suplementares, deverá haver acordo escrito entre as partes ou norma coletiva. Fora destes casos, o trabalhador pode se recusar a trabalhar além das horas estabelecidas em contrato, mesmo sendo pago a ele o valor das horas extras.

As horas extras devem ser pagas no final do mês em que o trabalho foi prestado. Havendo acordo da empresa com o sindicato ou convenção coletiva de trabalho, as horas extras poderão ser compensadas com dias de folga.

O Estado de São Paulo não paga horas extras, a não ser que sejam convocadas por autoridade competente.

Repouso semanal

Repouso semanal é uma medida sócio-recreativa que visa à recuperação física e mental do trabalhador. O repouso semanal é remunerado e pago pelo empregador a todo trabalhador com carteira assinada.

Para cada período de 24 horas consecuti-

vas, o trabalhador passa a ter direito ao repouso semanal remunerado que deve coincidir, preferencialmente, no todo ou em parte, com o domingo. Faltas injustificadas nos dias que antecedem ao repouso semanal não implica na perda do direito a ele. Mas, neste caso perderá o direito à remuneração pelo dia de descanso semanal.

No Ceeteps este direito somente é pago em função das lutas do SINTEPS.

Salário

Salário é a importância paga diretamente pelo empregador. Pode ser estabelecido por unidade de tempo (mês, semana, dia ou hora), por unidade de produção (ou de obra), por peça produzida, por comissão sobre venda ou por tarefa.

Salário mínimo é o valor mínimo que deve ser pago a todos empregados que não têm salário fixado em lei ou em negociação coletiva de seus sindicatos. R\$ 937,00 é o valor atual do salário mínimo nacional.

Quando o pagamento houver sido estipulado por mês, deverá ser efetuado até o 5º dia útil de cada mês (CLT art. 459, §1º).

Salário Família

Benefício pago pela Previdência Social aos trabalhadores com salário mensal de até R\$ R\$ 1.292,43, para auxiliar no sustento dos filhos de até 14 anos incompletos ou inválidos. Este benefício também abrange enteados e tutelados que não possuem bens suficientes para o próprio sustento.

O valor atual do salário-família será de até R\$ 44,09, por filho, para quem ganha até R\$ 859,87. Deste valor até 1.292,43 o valor, por filho é de R\$ 31,07. Se a mãe e o pai estão nas categorias e faixa salarial que têm direito ao salário-família, os dois recebem o benefício. O salário-família será pago mensalmente ao empregado pela empresa à qual está vinculado. Os trabalhadores avulsos receberão dos sindicatos, mediante convênio com a Previdência Social.

13º Salário

O 13º salário é um direito garantido pelo art.7º da Constituição Federal de 1988. Consiste no pagamento de um salário extra ao trabalhador no final de cada ano. A partir de quinze dias de serviço, o trabalhador já passa ter direito a receber o décimo terceiro salário.

O 13º salário é pago em duas parcelas: até 30 de novembro e até 20 de dezembro para os trabalhadores contratados pela CLT e, no caso dos autárquicos, no mês de aniversário a primeira parcela e até 20 de dezembro a segunda parcela.

O trabalhador que não tiver mais de um ano de contratação o 13º salário será pago na

proporção de 1/12 por mês de serviço, ou fração superior ou igual a 15 dias, contados retroativamente do dia 31 de dezembro do ano em curso.

O valor do 13º salário integral deverá ser igual à remuneração que for devida no mês de dezembro.

No Ceeteps, este direito somente é pago em função das lutas do SINTEPS.

Seguro Desemprego

O Seguro Desemprego, um dos mais importantes direitos dos trabalhadores brasileiros, é um benefício que oferece auxílio em dinheiro por um período determinado. Ele é pago de três a cinco parcelas de forma contínua ou alternada. Têm direito a receber o Seguro Desemprego os trabalhadores formais desempregados que:

- Trabalhador formal e doméstico, em virtude da dispensa sem justa causa, inclusive dispensa indireta;
- Trabalhador formal com contrato de trabalho suspenso em virtude de participação em curso ou programa de qualificação profissional oferecido pelo empregador;
- Pescador profissional durante o período do defeso;
- Trabalhador resgatado da condição semelhante à de escravo.

O valor das parcelas do Seguro Desemprego é baseado na média dos salários dos últimos 3 meses anteriores à dispensa, não podendo ser inferior ao valor do salário mínimo.

O pagamento do Seguro Desemprego é suspenso com o pagamento da última parcela ou quando o trabalhador, mesmo sem ter recebido todas as parcelas, encontra um novo emprego com carteira assinada ou começa a receber algum benefício previdenciário.

O número de parcelas a que o trabalhador terá direito varia de acordo com o tempo de serviço:

6 a 11 meses de serviço: 3 parcelas;
1 ano a 1 ano e 11 meses de serviço: 4 parcelas;
2 anos ou mais de serviço: 5 parcelas.

Relação de emprego

É o vínculo de obrigações existente entre o trabalhador e o empregador. O que caracteriza a relação de emprego é a dependência em que o trabalhador diante ao empregador. Esse vínculo de dependência ou subordinação distingue a relação de emprego de outras relações de trabalho. Na relação de emprego, é necessário proteger o trabalhador com uma superioridade jurídica a fim de compensar sua inferioridade econômica em relação ao empregador

Contrato de experiência

O contrato de experiência é feito para avaliar as aptidões pessoais e o desempenho profissional do trabalhador, bem como demonstrar as vantagens e condições de trabalho oferecidas pela empresa.

O contrato de trabalho de experiência possui prazo máximo de 90 dias. Depois que se completa o prazo de experiência, o contrato de trabalho passa a ser, automaticamente, definitivo e de prazo indeterminado. O contrato de experiência pode compreender vários períodos (30, 45, 60 dias etc.). Entretanto, o período de experiência somente pode ser renovado uma única vez e desde que a soma dos períodos não seja superior ao prazo máximo de 90 dias (art. 451 CLT). Para efetivar o contrato de experiência, o empregador é obrigado a registrá-lo na Carteira de Trabalho do funcionário em até 48 horas após a contratação.

ESTABILIDADE NO EMPREGO

Estabilidade no emprego é o direito do empregado a permanecer no emprego, mesmo contra a vontade do empregador, só podendo ser dispensado por justa causa. Casos em que se aplica

- Acidente de Trabalho: Tendo o empregado gozado auxílio acidente, tem estabilidade por 1 ano após o retorno ao trabalho. Art. 118 da Lei 8.213/91.
- Dirigente Sindical: Desde o registro da candidatura até 1 ano após o término do mandato.
- Membro da Comissão Interna de Prevenção a Acidentes (CIPA): Desde o registro da candidatura até 1 ano após o término do mandato.
- Gestante: Desde a confirmação da gravidez até 5 meses após o parto.
- Há outras hipóteses: estabilidade pactuada em negociações sindicais (ex: alguns meses após a paralisação por greve); 1 ano antes da aposentadoria; etc.
- Se dispensado injustamente: o trabalhador estável pode ser reintegrado ao emprego por meio de ação judicial.

Vale Transporte

O vale-transporte é um benefício em que o empregador antecipa o valor gasto com transporte para que o trabalhador se desloque de sua residência para o local de trabalho e vice-versa.

Todos trabalhadores, inclusive os domésticos, têm direito ao vale-transporte.

O custo do vale transporte é dividido entre o trabalhador e o empregador. Do trabalhador será descontado 6% de seu salário e do que o

trabalhador gasta com transporte será pago pelo empregador.

Para ter direito ao vale transporte o trabalhador deve informar, por escrito, ao empregador seu endereço residencial e os meios de transporte que utiliza para se deslocar de sua residência para o trabalho.

FGTS

O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) é uma poupança aberta pela empresa em nome do trabalhador, que funciona como uma garantia para protegê-lo em caso de demissão sem justa causa. Os valores do FGTS pertencem exclusivamente ao trabalhador e, em algumas situações especiais, podem ser sacados sem que o trabalhador tenha deixado o emprego.

O empregador deve depositar mensalmente em uma conta bancária aberta em nome do trabalhador na Caixa Econômica federal um valor correspondente a 8% do valor de seu salário. O percentual de 8% do FGTS não é recolhido somente sobre o valor do salário, mas incide também sobre o total do valor pago em horas extras, adicionais (noturno, periculosidade e insalubridade), 13º salário, férias (salário + 1/3) e aviso prévio (trabalhado ou indenizado). Não há desconto desse valor no salário do trabalhador.

A conta do FGTS rende juros e correção monetária e no final do período de um ano, a soma dos depósitos equivale a mais de um salário bruto mensal.

Caso haja afastamento para cumprir serviço militar obrigatório, licença maternidade, licença paternidade, licença para tratamento de saúde ou em virtude de acidente de trabalho, o empregador é obrigado a continuar recolhendo o FGTS em nome do trabalhador. Nos afastamentos para tratamento de saúde, a empresa é obrigada a recolher o FGTS relativo aos primeiros 15 dias de afastamento do trabalhador. Nos demais casos, o recolhimento deve ser feito enquanto durar o período de afastamento.

É também dever do empregador informar mensalmente sobre o depósito do FGTS e repassar todas as informações recebidas da Caixa Econômica Federal sobre esta conta aberta em nome do trabalhador. O informe sobre o pagamento do FGTS normalmente é feito no próprio recibo de salário do trabalhador.

O trabalhador pode ainda, em qualquer tempo, solicitar informações sobre o seu FGTS em qualquer agência da Caixa Econômica Federal e, se desejar, pode ainda solicitar, o envio de um extrato informativo bimestral desta sua conta.

Relembremos ainda que, nos casos de dispensa sem justa causa, o empregador deve pagar,

a título de indenização, 40% sobre o valor de todos os depósitos do FGTS realizados até a rescisão do contrato de trabalho. O valor da indenização deverá ser depositado pelo empregador na conta de FGTS do trabalhador.

Banco de Horas

Banco de Horas é a compensação do excesso de horas trabalhadas em um dia, nunca excedente a dez horas, pela correspondente diminuição em outro dia. O critério deve ser estabelecido por Convenção Coletiva de Trabalho e estar descrito em cláusula específica que detalhará a forma de compensação será feita.

Não existe um modelo único para funcionamento do Banco de Horas e cada empresa tem liberdade para redigir sua norma interna sobre o assunto, desde que respeite a legislação pertinente (art. 59 § 2o. da CLT) e a Convenção Coletiva de Trabalho.

Apesar de não ser necessário registrar o documento do Banco de Horas no sindicato dos trabalhadores, é imprescindível que, quando adotado, os trabalhadores sejam comunicados.

Acidente de trabalho

Acidentes de trabalho são aqueles que acontecem no exercício do trabalho prestado à empresa e que provocam lesões corporais ou perturbações funcionais que podem resultar em morte ou na perda ou em redução, permanente ou temporária, das capacidades físicas ou mentais do trabalhador.

São considerados acidentes de trabalho:

- Doenças profissionais provocadas pelo trabalho. Ex.: problemas de coluna, audição, visão etc.;
- Doenças causadas pelas condições de trabalho. Ex.: dermatoses causadas por cal e cimento ou problemas de respiração causados pela inalação de poeira etc.;
- Acidentes que acontecem na prestação de serviços, por ordem da empresa, fora do local de trabalho;
- Acidentes que acontecem em viagens à serviço da empresa;
- Acidentes que ocorram no trajeto entre a casa e o trabalho ou do trabalho para casa.

A comunicação de acidente de trabalho ou doença profissional será feita à Previdência Social por meio do Comunicado de Acidente de Trabalho, preenchido em seis vias: 1ª via (INSS), 2ª via (empresa), 3ª via (segurado ou dependente), 4ª via (sindicato de classe do trabalhador), 5ª via (Sistema Único de Saúde) e 6ª via (Delegacia Regional do Trabalho).

A CAT pode ser emitida pela empresa ou pelo próprio trabalhador, seus dependentes, en-

tidade sindical, médico ou autoridade (magistrados, membros do Ministério Público e dos serviços jurídicos da União, dos Estados e do Distrito Federal e comandantes de unidades do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar) e o formulário preenchido tem que ser entregue em uma Agência da Previdência Social.

Retomadas de tratamentos ou afastamentos por agravamento de lesão decorrentes de acidente de trabalho ou doença profissional também devem ser comunicados à Previdência Social através da CAT, mas, neste caso, deverão constar as informações da época do acidente e os dados atualizados do novo afastamento (último dia trabalhado, atestado médico e data da emissão).

Também devem ser informadas à Previdência Social por meio da CAT mortes de segurados decorrentes de acidente de trabalho ou doença ocupacional.

A empresa é obrigada a informar à Previdência Social acidentes de trabalho ocorridos com seus funcionários, mesmo que não haja afastamento das atividades, até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência. Em caso de morte, a comunicação deve ser imediata. A empresa que não informar acidentes de trabalho está sujeita à multa.

Se ficar caracterizado que o acidente ocorreu por culpa do empregador ele deve indenizar o trabalhador por danos materiais, físicos e morais.

Se a empresa não emitir a CAT, o próprio trabalhador pode procurar assistência do INSS ou solicitar ao Sindicato que expeça este documento.

Caso você sofra acidente de trabalho e não for assistido adequadamente por sua empresa, você pode recorrer ao Ministério do Trabalho e ou a Delegacia Regional do Trabalho para que as providências sejam tomadas.

O tempo máximo para solicitar indenização por acidente de trabalho é de 5 anos. O período é contado a partir da data em que foi caracterizado o acidente ou a doença ocupacional. Após este período, há prescrição do prazo e a indenização não será paga.

Segurança no trabalho

Riscos ambientais são aqueles causados por agentes físicos, químicos ou biológicos que, presentes nos ambientes de trabalho, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador em função de sua natureza, concentração, intensidade ou tempo de exposição. Alguns fatores que podem causar riscos ambientais são:

- Agentes físicos: ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações etc.
- Agentes químicos: poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases, vapores que podem ser absorvidos por

via respiratória ou através da pele etc.

- Agentes biológicos: bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros.

Se o trabalho é realizado em locais onde há a exposição a agentes que podem prejudicar a saúde, a empresa é obrigada, por lei, a fornecer gratuitamente equipamentos e proteção individual (EPIs) adequados, orientar e fiscalizar para que os trabalhadores utilizem corretamente estes equipamentos e adotar medidas diminuam os riscos.

Insalubridade

Trabalho insalubre é aquele realizado em condições que expõem o trabalhador a agentes nocivos à saúde acima dos limites de tolerados, seja por sua natureza, intensidade ou tempo de exposição.

Trabalhar em condições de insalubridade assegura ao trabalhador um adicional sobre o salário mínimo da região e, se houver previsão convencional, este adicional poderá ser sobre o salário nominal. Este adicional varia de acordo com o grau de insalubridade e é de:

40%, para o grau máximo;

20%, para o grau médio;

10%, para o grau mínimo.

Os limites de tolerância das condições insalubres são determinados pelo Ministério do Trabalho e a caracterização da atividade insalubre, perigosa ou penosa depende da realização de perícia. O trabalhador terá direito a este adicional enquanto estiver exercendo atividades em ambientes de condições adversas, identificadas pela perícia. Caso as condições insalubres sejam eliminadas ou reduzidas pela adoção de medidas de segurança com o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), por exemplo, pode resultar na suspensão do adicional de insalubridade ou na redução do percentual concedido.

A trabalhadora gestante ou em período de amamentação, será, obrigatoriamente, afastada do exercício da atividade tida como insalubre, perigosa ou penosa e deixará de receber o adicional de insalubridade enquanto durar o afastamento. Além das gestantes, todos os trabalhadores que se afastarem, independentemente dos motivos, perderão o direito ao adicional no período do afastamento.

O exercício de atividades em locais insalubres, com ou sem o recebimento do adicional, não reduz o tempo de serviço para a aposentadoria e, caso receba adicional de insalubridade, ele não será incorporado à aposentadoria.

Periculosidade

São perigosas as atividades ou operações em que a natureza ou método de trabalho exige

contato permanente com eletricidade ou substâncias inflamáveis, explosivos ou radioativas em condição de risco acentuado. Exemplo: frentista de posto de combustível, operador em distribuidora de gás etc.

O exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao trabalhador um adicional de 30% sobre seu salário. Neste cálculo não são considerados gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa. No caso de hora extras, o adicional será calculado sobre a hora base e não sobre o valor da hora extra. Quem define se uma determinada condição de trabalho é ou não periculosa são os Engenheiros ou Médicos do Trabalho registrados no Ministério do Trabalho.

Se o trabalhador trabalha em local considerado insalubre e perigoso, ele deve optar apenas por um dos adicionais. Neste caso, vale lembrar que, enquanto o adicional de insalubridade é calculado sobre o salário mínimo, o de periculosidade é calculado sobre o salário do trabalhador, sendo mais vantajosa a escolha pelo adicional de periculosidade.

Rompimento de contrato de trabalho: a pedido, por justa causa, sem justa causa

A pedido

A rescisão de contrato é popularmente conhecida como pedido de demissão. Para rescindir o Contrato, o trabalhador deve escrever uma carta de demissão, assinar e entregá-la ao empregador. Ao ser entregue, o empregador preencherá o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho e calculará o valor que o trabalhador tem a receber. Após comunicar a sua decisão de rescindir o contrato, é necessário cumprir aviso prévio de 30 dias antes de se desligar totalmente da empresa. Não cumprir o aviso prévio implica no desconto de um mês de salário do total que o trabalhador tem a receber.

O Aviso Prévio:

Ao cumprir aviso prévio, o trabalhador tem direito a reduzir sua jornada de trabalho em 2 horas diárias ou em 7 dias a menos de trabalho no período, sem prejuízo em seus recebimentos.

Verbas rescisórias:

O trabalhador, quando pede a rescisão de contrato, tem direito a receber saldo de salário, salário-família, 13º salário proporcional, férias proporcionais e, quando houver, férias vencidas. Atenção: Quando pede demissão o trabalhador não tem direito de sacar o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), nem poderá requerer o

Seguro-Desemprego, pois parou de trabalhar por seu próprio interesse.

Sem justa causa:

É o rompimento do contrato de trabalho por iniciativa do empregador, sem que o trabalhador tenha cometido falta grave. O empregador informa o trabalhador da dispensa, preenche o termo de Rescisão de Contrato de Trabalho e calcula o valor que o trabalhador tem a receber. O empregador pode ainda determinar que o trabalhador cumpra os 30 dias de aviso prévio antes que se desligue totalmente da empresa. Agora, caso o empregador abra mão do aviso prévio, o trabalhador tem direito de receber estes dias mesmo sem os ter trabalhado.

O que o trabalhador tem direito a receber Aviso prévio (trabalhado ou indenizado), saldo de salário, salário-família, 13º salário proporcional, férias proporcionais e, quando houver, férias vencidas. Terá também direito a sacar o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) acrescido da multa de 40% paga pelo empregador sobre o valor do FGTS e poderá também requerer o Seguro-Desemprego.

Por justa causa:

A dispensa por Justa Causa ocorre quando o trabalhador comete alguma falta grave contra a empresa ou colegas de trabalho.

Faltas do trabalhador consideradas graves:

Improbidade:

Um empregado que furta coisas da empresa, de colegas ou de clientes, mesmo que sejam coisas de pequeno valor, comete um ato de improbidade, ou seja, ato de desonestidade e pode ser demitido por justa causa. O mesmo ocorre com o empregado que marca cartão de ponto com horas a mais para obter horas extras para si, ou que apresenta certidões de filhos inexistentes para receber salário-família. Ou ainda o bancário que passa constantes cheques sem fundo contra o próprio banco onde trabalha, ou o empregado que se utiliza de atestado médico falso para justificar ausência no trabalho. Essas condutas são desonestas ou caracterizam quebra de confiança para com a empresa, e motiva a demissão por justa causa.

Desídia

Um empregado que confere documentos de forma errada causando prejuízos a empresa ou que comete 3, 4, 5 ou mais faltas por mês, prejudicando o andamento do trabalho, pode ser demitido por justa causa, em razão de desídia (o mesmo que desatenção, desleixo). É desidioso o

empregado irresponsável e não cuidadoso com o serviço que está realizando. Para caracterizar a desídia, por causa de faltas ao trabalho, é preciso que o empregado seja previamente advertido. Quando o empregado se recusa a receber e a assinar a advertência, ainda assim, a advertência tem validade se a empresa provar, por testemunhas, que houve a recusa do empregado. Quando o empregado comete um único erro, mas este erro for de muita gravidade, pode haver a dispensa do empregado por desídia sem a advertência prévia.

Insubordinação e indisciplina:

Ocorre a insubordinação quando o empregado desobedece uma ordem direta do chefe, desde que a ordem esteja relacionada com algum serviço ligado às obrigações do empregado. A insubordinação cria a bagunça e o caos dentro do trabalho e impede que a empresa ou qualquer outra organização cumpra os seus objetivos.

Enquanto a insubordinação tem a ver com a desobediência a uma ordem direta de um chefe dentro da empresa, a indisciplina se refere a desobediência a uma norma geral da empresa. Por exemplo, um aviso para não fumar em determinados locais ou uma ordem passada para todos os funcionários usarem um determinado uniforme, que serve de proteção durante o trabalho, etc. Uma desobediência acidental a um regulamento da empresa, como, por ex., um atraso em relação ao horário de chegada ou uso incompleto de um uniforme, não caracterizam a indisciplina, que está ligada principalmente a intencionalidade da conduta do empregado. Tanto a insubordinação como a indisciplina caracterizam justa causa.

Abandono de emprego:

O empregado que não aparece na empresa há mais de 30 dias, sem autorização e sem dar qualquer justificativa, comete abandono de emprego, e pode ser demitido por justa causa. O fato de a empresa fazer publicações em jornais convocando o empregado, não justifica a demissão antes de 30 dias, porém, empregado que não aparecer na empresa há 8 ou 10 dias e, de repente, é visto trabalhando em outra empresa, fica caracterizada a justa causa.

Ofensa física ou moral:

Empregado que ofende o chefe com palavras ou expressões ofensivas à honra do chefe, mesmo fora do ambiente de trabalho, comete falta grave e dá justa causa. Porém, se o xingamento ou palavrões forem pronunciados durante momento de lazer, como em uma partida de futebol, não há falta grave, a não ser que fique claro o propósito de se aproveitar da situação. Da mesma

forma, quando num local de trabalho, o próprio chefe avacalha o ambiente, com palavras chulas, a mesma conduta por parte do empregado não dá justa causa. Vale lembrar, contudo, que ofensas físicas contra o chefe ou empregador podem não caracterizar justa causa, se forem em legítima defesa do empregado.

Conduta sexual:

Manter ou tentar manter relação sexual no ambiente de trabalho, dá justa causa, ainda que seja após o expediente, quando se pensa que ninguém mais vai aparecer. Se alguém flagrar e testemunhar o fato é o que basta. A conduta sexual do empregado mesmo que praticada fora da empresa, se resultar perturbação no ambiente de trabalho, também poderá dar justa causa. Trabalhadores grosseiros, violentos ou que costuma usar palavras ou gestos obscenos no ambiente de trabalho, podem sofrer justa causa. Nestes casos, refere-se ao que se chama em linguagem jurídica de “incontinência” ou “mau procedimento”.

Violação de segredo:

Um empregado que divulga dados como a função e o salário de outro empregado, passa informações sobre processos de fabricação, sobre contratos da empresa, que ainda estão em estudo, ou sobre operações financeiras da empresa, dá motivo à justa causa, pelo que se chama violação de segredo.

O empregador é obrigado a comunicar por escrito ao trabalhador da dispensa por justa causa, informando claramente o motivo. A dispensa é imediata e é proibido registrar na Carteira de Trabalho que o empregado foi dispensado por justa causa.

O que o trabalhador tem direito a receber: saldo de salários, 13º salário proporcional, férias proporcionais acrescidas de 1/3 constitucional e, se houver, férias vencidas. Quando a dispensa ocorre por justa causa, o trabalhador não tem direito a sacar o Fundo de Garantia (FGTS) e de requerer o Seguro Desemprego.

Data-base

O mês de reajuste salarial de uma determinada categoria profissional é chamado de data-base. A data-base varia de acordo com a categoria profissional.

Dissídio Coletivo

Dissídios coletivos são ações propostas à Justiça do Trabalho por pessoas jurídicas (Sindicatos, Federações ou Confederações de trabalhadores ou de empregadores) para solucionar questões que não puderam ser solucionadas

pela negociação direta entre trabalhadores e empregadores.

Os dissídios coletivos podem ser de natureza econômica ou jurídica. Os de natureza econômica criam normas que regulamentam os contratos individuais de trabalho como, por exemplo, cláusulas que concedem reajustes salariais ou que garantem estabilidades provisórias no emprego.

Os dissídios de natureza jurídica, conhecidos também como dissídios coletivos de direito, visam a interpretação de uma norma legal preexistente que, na maioria das vezes, é costumeira ou resultante de acordo, convenção ou dissídio coletivo.

Suscitado dissídio, a primeira etapa do processo consiste na realização de audiência de conciliação e instrução. Nessa audiência tenta-se levar as partes à celebração de um acordo que ponha fim ao dissídio. Nestes casos, o Juiz pode formular uma ou mais propostas visando a conciliação e no caso de acordo, será homologado pela Seção Especializada em Dissídios Coletivos. Caso não haja acordo, o Juiz passará à fase de instrução, na qual interrogará as partes a fim de colher mais informações para o julgamento da matéria.

Contudo, a negociação e a tentativa de conciliação são etapas que antecedem os dissídios coletivos. De acordo com a Constituição Federal, a Consolidação das Leis do Trabalho e o Regimento Interno do TST, somente depois de esgotadas as possibilidades de auto composição, as partes podem recorrer à Justiça do Trabalho. A jurisprudência do TST prevê a extinção do processo, sem julgamento do mérito, se não ficar comprovado o esgotamento das tentativas de negociação.

A decisão do dissídio coletivo que implique em novas condições de trabalho poderá ser estendida a todos os trabalhadores da mesma categoria profissional que atuem na jurisdição do Tribunal Regional de Trabalho onde a questão foi julgada.

Convenções Coletivas de Trabalho (CCT)

São acordos entre sindicatos de trabalhadores e empregadores. Uma vez por ano, na data-base, é convocada Assembleia Geral para instalar o processo de negociações coletivas. Isto significa que, nesta data, reajustes, pisos salariais, benefícios, direitos e deveres de empregadores e trabalhadores serão objeto de negociações. Se os sindicatos, autorizados pelas respectivas assembleias gerais, estiverem de acordo com as condições estipuladas na negociação assinam a Convenção Coletiva de Trabalho, o documento que deverá ser registrado e homologado no órgão regional do Ministério do Trabalho (DRT). As determinações da Convenção Coletiva atingem a todos os integrantes da categoria.

A Convenção Coletiva entra em vigor três dias após a data de entrega (protocolo) no DRT, conforme determina o parágrafo 1º do art. 614 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

As decisões estipuladas nas convenções coletivas transformam-se em direitos e deveres para todos os trabalhadores e empregadores.

Acordo Coletivo

É o documento que formaliza os termos das negociações trabalhistas firmadas entre uma empresa e o(s) sindicato(s) dos trabalhadores. Apenas os trabalhadores da empresa envolvida e não toda a categoria, como é o caso da Convenção Coletiva.

Sindicatos

Sindicatos são pessoas jurídicas de direito privado que têm base territorial de atuação e são reconhecidas por lei como representantes de categorias de trabalhadores ou econômicas (empregadores).

Os sindicatos defendem os direitos e interesses, coletivos ou individuais, de uma categoria profissional. Em questões judiciais ou administrativas os sindicatos representam e defendem os interesses da categoria. Além disso, os sindicatos mantêm serviços de orientação sobre direitos trabalhistas e a maioria deles conta também com um departamento jurídico para defender os interesses de seus associados.

Se você tem alguma dúvida sobre seus direitos trabalhistas, antes de recorrer à Justiça do Trabalho, procure o seu sindicato.

Os sindicatos funcionam a partir da associação de trabalhadores que pertencem a uma mesma categoria profissional ou de empresas ou entidades de atuam em um mesmo ramo de atividades. Os sindicatos de trabalhadores são chamados de Sindicatos Profissionais e os de empresas ou entidades de Sindicatos Patronais.

No Brasil, os sindicatos são subsidiados por uma contribuição obrigatória e também arrecadam recursos por via de contribuições assistenciais (estipuladas em dissídios, acordos e convenções coletivas ou confederativas).

Com competência legal para representar suas categorias na base territorial de sua atuação, os sindicatos são necessários para validar toda norma coletiva, que pode ser de três naturezas: Dissídios coletivos, Convenções coletivas ou Acordos coletivos.

O empregador não pode impedir que o trabalhador organize e participe de sindicatos. Este é um direito do trabalhador garantido por lei ao trabalhador (CLT, art. 511).

São atribuições exclusivas dos sindicatos:

- Representar os interesses da categoria perante autoridades administrativas (prefeituras, governadores, secretários de Estado e municipais, delegados regionais do trabalho, etc.) e judiciários (presidentes dos tribunais e juizes em geral);
- Celebrar convenções coletivas de trabalho;
- Eleger ou designar os representantes da categoria respectiva ou profissão liberal;
- Colaborar com o estado, como órgãos técnicos e consultivos, para a solução de problemas relacionados com a categoria profissional que representa;
- Recolher e administrar as contribuições de todos aqueles que participam da categoria profissional representada;
- Fundar e manter agências de colocação recolocação profissional (sindicatos profissionais).
- Os sindicatos de trabalhadores têm a obrigação legal de deixar disponível auxílio jurídico para os que não puderem arcar com honorários advocatícios e têm a prerrogativa de homologar rescisões trabalhistas caso o trabalhador tenha mais de um ano de casa. Sem esta homologação, a rescisão pode ser contestada na justiça e não possível receber o pagamento das verbas das rescisórias.

Representação sindical

É do poder, inerente à entidade sindical, representar os interesses individuais ou coletivos de uma categoria profissional ou econômica. A representação sindical é prevista em lei, tanto no artigo 513, da CLT, como no artigo 8º, inciso III, da Constituição Brasileira.

Central sindical

A central sindical, entidade de representação geral dos trabalhadores, constituída em âmbito nacional, com atribuições e prerrogativas de:

- Coordenar a representação dos trabalhadores por meio das organizações sindicais a ela filiadas; e
- Participar de negociações em fóruns, colegiados de órgãos públicos e demais espaços de diálogo social que possuam composição tripartite, nos quais estejam em discussão assuntos de interesse geral dos trabalhadores.
- Considera-se central sindical, para os efeitos do disposto na Lei 11.648/08, a entidade associativa de direito privado composta por organizações sindicais de trabalhadores.

Confederação de sindicatos

A Confederação é órgão de grau superior à Federação e são necessárias 3 Federações de uma mesma categoria para sua formação.

Federação de sindicatos

Formado por no mínimo 5 Sindicatos da mesma categoria, a Federação é um órgão de grau superior aos Sindicatos.

Contribuição Sindical

A Contribuição Sindical é o desconto, geralmente realizado no mês de março na folha de pagamento do trabalhador, de um dia de trabalho por ano (equivalente a 3,33% do salário). Esta contribuição é também chamada de Imposto Sindical e é prevista por lei (artigos 578 a 610 da CLT).

Abrange todos os trabalhadores com carteira assinada, sócios ou não dos Sindicatos.

A empresa é obrigada a descontar do salário do funcionário, sempre no mês de março, a parcela referente à contribuição sindical e tem até o último dia útil do mês de abril para repassar esta contribuição à Caixa Econômica Federal. Para este repasse, a empresa deve requerer uma guia, que pode ser solicitada nos sindicatos ou nos bancos credenciados pelo Ministério do Trabalho.

Cabe à Caixa manter uma conta especial em nome de cada uma das entidades beneficiadas e promover a distribuição das contribuições arrecadadas na proporção indicada pelo art. 589 da CLT.

As empresas que não recolherem ou não repassarem a Contribuição aos sindicatos estarão sujeitas à cobrança judicial. O comprovante do recolhimento da Contribuição Sindical é documento necessário para participar de processos de concorrências públicas ou administrativas, obter registro ou licença de funcionamento e alvarás de licença ou localização.

Como os recursos gerados pela Contribuição são distribuídos De acordo com o artigo 589 da CLT, as contribuições recolhidas dos trabalhadores e depositadas na Caixa serão proporcionalmente repassadas da seguinte forma:

- 60% para o Sindicato
- 10% para “Conta Especial Emprego e Salários” administrada pelo MTE
- 10% para a Central Sindical
- 15% para a Federação
- 5% para a Confederação

2 - OS DIREITOS INTERNACIONAIS DOS TRABALHADORES

Segundo o site da Organização Internacional do Trabalho (OIT), uma de suas funções funda-

mentais é a elaboração, adoção, aplicação e promoção das Normas Internacionais do Trabalho, sob a forma de convenções, protocolos, recomendações, resoluções e declarações. Todos estes instrumentos são discutidos e adotados pela Conferência Internacional do Trabalho (CIT), órgão máximo de decisão da OIT, que se reúne uma vez por ano.

Convenções e Protocolos

São tratados internacionais que definem padrões e pisos mínimos a serem observados e cumpridos por todos os países que os ratificam. A ratificação de uma convenção ou protocolo da OIT por qualquer um de seus 187 Estados-Membros é um ato soberano e implica sua incorporação total ao sistema jurídico, legislativo, executivo e administrativo do país em questão, tendo, portanto, um caráter vinculante.

Recomendações

Não têm caráter vinculante em termos legais e jurídicos. Uma recomendação frequentemente complementa uma convenção, propondo princípios reitores mais definidos sobre a forma como esta poderia ser aplicada. Existem também recomendações autônomas, que não estão associadas a nenhuma convenção, e que podem servir como guias para a legislação e as políticas públicas dos Estados-Membros.

Resoluções e Declarações

As resoluções representam pautas destinadas a orientar os Estados-Membros e a própria OIT em matérias específicas. Já as declarações contribuem para a criação de princípios gerais de direito internacional. Ainda que as resoluções e declarações não tenham o mesmo caráter vinculante das convenções e dos protocolos, os Estados-Membros devem responder à OIT quanto às iniciativas e medidas tomadas para promover seus fins e princípios.

Em 1998, a OIT adotou a Declaração Relativa aos Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho e seu Seguimento, que constitui uma reafirmação universal do compromisso dos Estados-Membros de respeitar, promover e aplicar um patamar mínimo de princípios e direitos no trabalho, reconhecidos como fundamentais para o desenvolvimento sustentável, e também incorporados na Declaração de 2008 da OIT sobre a Dimensão de Justiça Social numa Globalização Equitativa.

Esses princípios e direitos são regidos por oito Convenções fundamentais que abrangem a liberdade sindical, o reconhecimento efetivo do direito da negociação coletiva, a eliminação de to-

das as formas de trabalho forçado, a eliminação efetiva do trabalho infantil e a eliminação da discriminação em matéria de emprego e profissão.

A OIT disponibiliza ao público um sistema online chamado NORMLEX, que reúne todas as informações sobre as Normas Internacionais de Trabalho, assim como sobre as legislações nacionais relacionadas trabalho e segurança social.

Sistema de Controle Normativo

A OIT possui um sistema de controle da aplicação das normas composto por vários órgãos e instrumentos, dentre os quais:

- Comissão de Peritos para a Aplicação das Convenções e das Recomendações (CEACR), que examina as informações dos Estados-Membros sobre as convenções por eles ratificadas, publicando um relatório anual para a CIT (seus relatórios estão disponíveis online);
- Comitê de Aplicação das Normas da Conferência (CAS), que examina o relatório anual da CEACR durante a CIT (seus relatórios estão disponíveis online);
- Reclamações e Queixas Entregues ao Conselho da Administração, canal para Estados-Membros ou organizações de empregadores e de trabalhadores apresentarem à OIT reclamações contra qualquer Estado-Membro que, na sua opinião, não tenha assegurado de forma satisfatória o cumprimento de uma convenção ratificada;
- Comitê de Liberdade Sindical, que examina as queixas relativas às violações dos princípios da liberdade sindical e da negociação coletiva (derivados das Convenções 87 e 98), ainda que o Estado-Membro acusado de infrações não tenha ratificado tais convenções.

O Brasil é um Estado-Membro da OIT e, portanto, todas as convenções ratificadas pelo Brasil devem ter sua incorporação total ao sistema jurídico, legislativo e executivo, o que vale dizer que, ao Brasil, após ratificar uma convenção da OIT deve alterar sua legislação para obedecer à convenção ratificada.

Há um detalhe muito importante: qualquer convenção entra em vigor após um ano de sua ratificação pelo Estado-Membro, mesmo que ele não adequar sua legislação aos ditames da convenção ratificada. Este fato deve nortear o estudo de todas as convenções ratificadas pelo Brasil e exigir, caso não tenham ainda sido incorporadas ao sistema jurídico-legislativo-executivo e administrativo brasileiro.

Obs.: No caderno de Contribuições do VII Congresso, confira a situação das Convenções ratificadas pelo Brasil.

Os direitos internacionais e sua efetividade no Brasil, em especial no CEETEPS:

É importante ressaltar que, se observamos o texto das convenções ratificadas pelo Brasil, observaremos que os direitos previstos na CLT e na Constituição Federal de 1988 se baseiam nas convenções, sendo certo dizer que, discutir e acompanhar as deliberações da OIT são tarefas dos dirigentes sindicais, principalmente nestes tempos nebulosos de constantes ataques aos direitos duramente conquistados pelos trabalhadores brasileiros.

Das Convenções da OIT ratificadas pelo Brasil, merecem destaque, e fazem menção aos direitos dos trabalhadores dos serviços públicos as seguintes:

42, 94, 95, 98, 100, 102, 103, 111, 117, 131, 132, 135, 140, 142, 151, 154, 161, 168, 170 e 171.

Sem dúvida, de todas elas, para os servidores públicos brasileiros a convenção 151 é a mais relevante, pois, garante a negociação na data base. No Estado de São Paulo, com a "redação" dada à revisão geral anual de salários, fazer valer a convenção 151 é mister para que tiremos o ZERO dos "índices de revisão salarial" dos últimos 4 anos.

Com mais de 30 anos de atraso, em 2013 a Convenção 151 e a Recomendação 159, ambas da OIT, foram promulgadas, via decreto presidencial, como transcrevemos abaixo.

DECRETO Nº 7.944, DE 6 DE MARÇO DE 2013

Promulga a Convenção nº 151 e a Recomendação nº 159 da Organização Internacional do Trabalho sobre as Relações de Trabalho na Administração Pública, firmadas em 1978.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e

Considerando que o Congresso Nacional aprovou a Convenção nº 151 e a Recomendação nº 159 da Organização Internacional do Trabalho - OIT sobre as Relações de Trabalho na Administração Pública, por meio do Decreto Legislativo nº 206, de 7 de abril de 2010;

Considerando que o Governo brasileiro depositou o instrumento de ratificação referente à Convenção nº 151 e à Recomendação nº 159 junto ao Diretor-Geral da OIT, na qualidade de depositário do ato, em 15 de junho de 2010, tendo, na ocasião, apresentado declaração interpretativa das expressões "pessoas empregadas pelas autoridades públicas" e "organizações de trabalhadores"

abrangidas pela Convenção; e

Considerando que a Convenção nº 151 e a Recomendação nº 159 entraram em vigor para a República Federativa do Brasil, no plano jurídico externo em 15 de junho de 2011, nos termos do item 3 do Artigo 11 da Convenção nº 151;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam promulgadas a Convenção nº 151 e a Recomendação nº 159 da Organização Internacional do Trabalho sobre as Relações de Trabalho na Administração Pública, firmadas em 1978, anexas a este Decreto, com as seguintes declarações interpretativas:

I - a expressão "pessoas empregadas pelas autoridades públicas", constante do item 1 do Artigo 1 da Convenção nº 151, abrange tanto os empregados públicos, ingressos na Administração Pública mediante concurso público, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, quanto os servidores públicos no plano federal, regidos pela Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e os servidores públicos nos âmbitos estadual e municipal, regidos pela legislação específica de cada um desses entes federativos; e

II - consideram-se "organizações de trabalhadores" abrangidas pela Convenção apenas as organizações constituídas nos termos do art. 8º da Constituição.

Art. 2º - São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional atos que possam resultar em revisão das referidas Convenção e Recomendação e ajustes complementares que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional, nos termos do inciso I do **caput** do art. 49 da Constituição.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de março de 2013; 192ª da Independência e 125ª da República.

DILMA ROUSSEFF

Antonio de Aguiar Patriota

Carlos Daudt Brizola

Miriam Belchior

CONVENÇÃO Nº 151 SOBRE AS RELAÇÕES DE TRABALHO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1978

A Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho,

Convocada em Genebra pelo Conselho de Administração da Repartição Internacional do Trabalho, reunida em 7 de junho de 1978, na sua 64ª sessão;

Considerando as disposições da Convenção Relativa à Liberdade Sindical e à Proteção do Direito de Sindicalização, 1948, da Convenção Relativa ao Direito de Organização e Negociação Coletiva, 1949, e da Convenção e da Recomendação Relativas aos Representantes dos Trabalhadores, 1971;

Recordando que a Convenção Relativa ao Direito de Organização e Negociação Coletiva, 1949, não abranje determinadas categorias de trabalhadores da Administração Pública e que a Convenção e a Recomendação

sobre os Representantes dos Trabalhadores, 1971, se aplicam aos representantes dos trabalhadores no ambiente de trabalho;

Considerando a notável expansão das atividades da Administração Pública em muitos países e a necessidade de relações de trabalho harmoniosas entre as autoridades públicas e as organizações de trabalhadores da Administração Pública;

Verificando a grande diversidade dos sistemas políticos, sociais e econômicos dos Estados Membros, assim como a das respectivas práticas (por exemplo, no que se refere às funções respectivas dos governos centrais e locais, às das autoridades federais, estaduais e provinciais, bem como às das empresas que são propriedade pública e dos diversos tipos de organismos públicos autônomos ou semi-autônomos, ou ainda no que diz respeito à natureza das relações de trabalho);

Considerando os problemas específicos levantados pela delimitação da esfera de aplicação de um instrumento internacional e pela adoção de definições para efeitos deste instrumento, em virtude das diferenças existentes em numerosos países entre o trabalho no setor público e no setor privado, assim como as dificuldades de interpretação que surgiram a respeito da aplicação aos funcionários públicos das pertinentes disposições da Convenção Relativa ao Direito de Organização e Negociação Coletiva, 1949, e as observações através das quais os órgãos de controle da OIT chamaram repetidas vezes a atenção para o fato de certos Governos aplicarem essas disposições de modo a excluir grandes grupos de trabalhadores da Administração Pública da esfera de aplicação daquela Convenção;

Após ter decidido adotar diversas propostas relativas à liberdade sindical e aos processos de fixação das condições de trabalho na Administração Pública, questão que constitui o quinto ponto da ordem do dia da sessão;

Após ter decidido que essas propostas tomariam a forma de uma convenção internacional;

Adota, no dia 27 de junho de 1978, a seguinte Convenção, que será denominada Convenção sobre as Relações de Trabalho na Administração Pública, 1978:

PARTE I - ÂMBITO DE APLICAÇÃO E DEFINIÇÕES

Artigo 1

1. A presente Convenção aplica-se a todas as pessoas empregadas pelas autoridades públicas, na medida em que não lhes sejam aplicáveis disposições mais favoráveis de outras convenções internacionais do trabalho.

2. A legislação nacional determinará o modo pelo qual as garantias previstas pela presente Convenção se aplicarão aos trabalhadores da Administração Pública de alto nível, cujas funções são normalmente consideradas de formulação de políticas ou de direção ou aos trabalhadores da Administração Pública cujas responsabilidades tenham um caráter altamente confidencial.

3. A legislação nacional determinará o modo pelo qual as garantias previstas pela presente Convenção se aplicarão às forças armadas e à polícia.

Artigo 2

Para os efeitos da presente Convenção, a expressão “trabalhadores da Administração Pública” designa toda e qualquer pessoa a que se aplique esta Convenção,

nos termos do seu Artigo 1.

Artigo 3

Para os efeitos da presente Convenção, a expressão “organização de trabalhadores da Administração Pública” designa toda a organização, qualquer que seja a sua composição, que tenha por fim promover e defender os interesses dos trabalhadores da Administração Pública.

PARTE II - PROTEÇÃO DO DIREITO DE ORGANIZAÇÃO

Artigo 4

1. Os trabalhadores da Administração Pública devem usufruir de uma proteção adequada contra todos os atos de discriminação que acarretem violação da liberdade sindical em matéria de trabalho.

2. Essa proteção deve aplicar-se, particularmente, em relação aos atos que tenham por fim:

a) Subordinar o emprego de um trabalhador da Administração Pública à condição de este não se filiar a uma organização de trabalhadores da Administração Pública ou deixar de fazer parte dessa organização;

b) Demitir um trabalhador da Administração Pública ou prejudicá-lo por quaisquer outros meios, devido à sua filiação a uma organização de trabalhadores da Administração Pública ou à sua participação nas atividades normais dessa organização.

Artigo 5

1. As organizações de trabalhadores da Administração Pública devem usufruir de completa independência das autoridades públicas.

2. As organizações de trabalhadores da Administração Pública devem usufruir de uma proteção adequada contra todos os atos de ingerência das autoridades públicas em sua formação, funcionamento e administração.

3. São particularmente considerados atos de ingerência, no sentido do presente Artigo, todas as medidas tendentes a promover a criação de organizações de trabalhadores da Administração Pública dominadas por uma autoridade pública ou a apoiar organizações de trabalhadores da Administração Pública por meios financeiros ou quaisquer outros, com o objetivo de submeter essas organizações ao controle de uma autoridade pública.

PARTE III - GARANTIAS A SEREM CONCEDIDAS ÀS ORGANIZAÇÕES DE TRABALHADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Artigo 6

1. Devem ser concedidas garantias aos representantes das organizações reconhecidas de trabalhadores da Administração Pública, de modo a permitir-lhes cumprir rápida e eficientemente as suas funções, quer durante as suas horas de trabalho, quer fora delas.

2. A concessão dessas garantias não deve prejudicar o funcionamento eficiente da Administração ou do serviço interessado.

3. A natureza e a amplitude dessas garantias devem ser fixadas de acordo com os métodos mencionados no Artigo 7 da presente Convenção ou por quaisquer outros meios adequados.

PARTE IV - PROCEDIMENTOS PARA FIXAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Artigo 7

Devem ser tomadas, quando necessário, medidas adequadas às condições nacionais para encorajar e promover o desenvolvimento e utilização plenos de mecanismos que permitam a negociação das condições de trabalho entre as autoridades públicas interessadas e as organizações de trabalhadores da Administração Pública ou de qualquer outro meio que permita aos representantes dos trabalhadores da Administração Pública participarem na fixação das referidas condições.

PARTE V - SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Artigo 8

A solução de conflitos surgidos em razão da fixação das condições de trabalho será buscada de maneira adequada às condições nacionais, por meio da negociação entre as partes interessadas ou por mecanismos que dêem garantias de independência e imparcialidade, tais como a mediação, a conciliação ou a arbitragem, instituídos de modo que inspirem confiança às partes interessadas.

PARTE VI - DIREITOS CIVIS E POLÍTICOS

Artigo 9

Os trabalhadores da Administração Pública devem usufruir, como os outros trabalhadores, dos direitos civis e políticos que são essenciais ao exercício normal da liberdade sindical, com a única reserva das obrigações referentes ao seu estatuto e à natureza das funções que exercem.

PARTE VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 10

As ratificações formais da presente Convenção serão comunicadas ao Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho para registro.

Artigo 11

1. A presente Convenção obriga apenas os membros da Organização Internacional do Trabalho cuja ratificação tiver sido registrada junto ao Diretor-Geral.

2. A Convenção entrará em vigor doze meses após a data em que as ratificações de dois membros forem registradas junto ao Diretor-Geral.

3. Em seguida, esta Convenção entrará em vigor para cada membro doze meses após a data em que a sua ratificação tiver sido registrada.

Artigo 12

1. Qualquer membro que tiver ratificado a presente Convenção pode denunciá-la, decorrido um período de dez anos após a data inicial de entrada em vigor da Convenção, por comunicação, para seu registro, ao Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho. A denúncia apenas produzirá efeito um ano depois de ter sido registrada.

2. Qualquer membro que tiver ratificado a presente

Convenção e que, no prazo de um ano após ter expirado o período de dez anos mencionado no Parágrafo anterior, não fizer uso da faculdade de denúncia prevista pelo presente Artigo ficará obrigado por um novo período de dez anos e, posteriormente, poderá denunciar a presente Convenção ao final de cada período de dez anos, nas condições previstas no presente Artigo.

Artigo 13

1. O Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho notificará todos os membros da Organização Internacional do Trabalho do registro de todas as ratificações e denúncias que lhe forem comunicadas pelos membros da Organização.

2. Ao notificar os membros da Organização do registro da segunda ratificação que lhe tiver sido comunicada, o Diretor-Geral chamará a atenção dos membros da Organização para a data em que a presente Convenção entrará em vigor.

Artigo 14

O Diretor-Geral da Repartição Internacional do Trabalho comunicará ao Secretário-Geral das Nações Unidas, para efeitos de registro, de acordo com o Artigo 102 da Carta das Nações Unidas, informações completas sobre todas as ratificações e atos de denúncia que tiver registrado de acordo com os Artigos anteriores.

Artigo 15

Sempre que o considere necessário, o Conselho de Administração da Repartição Internacional do Trabalho apresentará à Conferência Geral um relatório sobre a aplicação da presente Convenção e examinará a oportunidade de inscrever na ordem do dia da Conferência a questão da sua revisão total ou parcial.

Artigo 16

1. No caso de a Conferência adotar uma nova convenção que reveja total ou parcialmente a presente Convenção, e salvo disposição em contrário da nova Convenção:

a) A ratificação, por um membro, da nova Convenção revista acarretará, de pleno direito, não obstante o disposto no Artigo 12, a denúncia imediata da presente Convenção, desde que a nova convenção revista tenha entrado em vigor;

b) A partir da data da entrada em vigor da nova convenção revista a presente Convenção deixará de estar aberta à ratificação dos Membros.

2. A presente Convenção permanecerá em todo o caso em vigor, na sua forma e conteúdo, para os membros que a tiverem ratificado e que não ratificarem a Convenção revista.

Artigo 17

As versões francesa e inglesa do texto da presente Convenção são igualmente autênticas.

RECOMENDAÇÃO Nº 159 SOBRE AS RELAÇÕES DE TRABALHO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1978

A Conferência Geral da Organização Internacional

do Trabalho,

Convocada em Genebra pelo Conselho de Administração da Repartição Internacional do Trabalho, reunida naquela cidade em 7 de junho de 1978 em sua sexagésima quarta reunião;

Após ter decidido adotar diversas proposições relativas à liberdade sindical e procedimentos para determinar a liberdade sindical e procedimentos para determinar as condições de emprego na Administração Pública, questão que constitui o quinto ponto da ordem do dia da reunião, e

Após ter decidido que tais proposições se revistam da forma de uma recomendação que complete a Convenção sobre as relações de trabalho na administração pública, 1978, adota, com data vinte e sete de junho de mil e novecentos e setenta e oito, a presente Recomendação, que poderá ser citada como a Recomendação sobre as Relações de Trabalho na Administração Pública, 1978:

1.

1) Nos países em que existam procedimentos para o reconhecimento das organizações de trabalhadores da Administração Pública com vistas a determinar as organizações às quais são atribuídos direitos preferenciais ou exclusivos aos efeitos previstos nas Partes III, IV e V da Convenção sobre as Relações de Trabalho na Administração Pública, 1978, tal determinação deveria basear-se em critérios objetivos e pré-estabelecidos respeito do caráter representativo dessas organizações.

2) Os procedimentos referidos na alínea 1) do presente Parágrafo deveriam ser de tal natureza que não estimulem a proliferação de organizações que cubram as mesmas categorias de trabalhadores da Administração Pública.

2.

1) Em caso de negociação das condições de trabalho de conformidade com a Parte IV da Convenção sobre as Relações de Trabalho na Administração Pública, 1978, os indivíduos ou órgãos competentes para negociar em nome da autoridade pública, e os procedimentos para pôr em prática as condições de trabalho estabelecidas, deveriam ser previstos pela legislação nacional ou por outros meios apropriados.

2) No caso em que outros mecanismos que não a negociação forem utilizados para permitir aos representantes dos trabalhadores da Administração Pública participar na fixação das condições de trabalho, o procedimento para assegurar essa participação e para determinar de maneira definitiva tais condições deveria ser previsto pela legislação nacional ou por outros meios apropriados.

3. Ao se concluir um acordo entre a autoridade pública e uma organização de trabalhadores da Administração Pública, em conformidade com o Parágrafo 2, alínea 1), da presente Recomendação, seu período de vigência e/ou seu procedimento de término, renovação ou revisão deve ser especificado.

4. Ao determinar a natureza e alcance das garantias que deveriam ser concedidas aos representantes das organizações de trabalhadores da Administração Pública, em conformidade com o Artigo 6, Parágrafo 3, da Convenção sobre as Relações de Trabalho na Administração Pública, 1978, deveria considerar-se a Recomendação sobre os Representantes dos Trabalhadores, 1971.

Obs: Notem que, se seguidas a Convenção 151 e a Recomendação 159, as condições de negociação na data-base teriam outra natureza. Não poderia o governo dizer apenas que “não há dinheiro” para atender às reivindicações do funcionalismo público. Assim, lutar, em todas as instâncias, para fazer valer a promulgação da Convenção 151 e da Recomendação 159 é tarefa dos dirigentes sindicais brasileiros.

Parte II – As reivindicações

Introdução

As conquistas

Após a apresentação da ampla gama de direitos dos trabalhadores tanto no âmbito nacional quanto internacional, faremos uma breve explanação dos direitos aplicados aos trabalhadores do CEETEPS, seja pacificamente por vontade do empregador, seja através de conquistas judiciais do sindicato ou das greves da categoria.

Dos direitos previstos constitucionalmente no artigo 7º da Constituição Federal de 1988, não são respeitados pelo CEETEPS os incisos IV e VI.

O inciso IV, que se refere ao salário mínimo, e tudo o que ele deveria derivar, infelizmente, nenhum trabalhador do Brasil usufrui deste direito.

Quanto ao inciso VI (Irredutibilidade do salário, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo), com a alteração de carga horária dos professores, semestralmente, é sistematicamente desrespeitado pelo CEETEPS, que justifica não reduzir o valor da hora aula e, via de regra, tem sido vencedor das ações judiciais que o SINTEPS patrocina quando um trabalhador tem a carga horária reduzida. É um caminho ainda a percorrer, denunciando às instâncias superiores e internacionais, visto que a justiça brasileira tem sido conivente em permitir a redução de vencimentos.

São respeitados, por força de ações judiciais ou políticas do SINTEPS, os incisos VIII, IX, XI, XV, XXII, XXIII.

O 13º salário (VIII) sempre foi pago no CEETEPS, mas não era pago de acordo com a lei, ou seja, em duas parcelas. Após ação do SINTEPS, o direito começou a ser respeitado, a mesma coisa acontecendo com a remuneração do trabalho noturno, maior que o diurno (IX);

A participação nos lucros e resultados, no âmbito do estado de São Paulo, para os empregados e funcionários públicos, é política instituída através do Bônus. Pouca gente se lembra, mas o Bônus Resultado, que antigamente era Bônus

Mérito, foi conquista do SINTEPS para a categoria. O governador havia instituído o Bônus Mérito apenas para a Rede Estadual de Ensino e, após insistentes cobranças do SINTEPS, no ano de 2000, começou a ser pago também no Centro. Naquela época, a categoria não tinha reajuste desde 1996 e a instituição do Bônus Mérito foi um paliativo para a situação de caos salarial.

A alteração de Bônus Mérito para Bônus Resultado, com os critérios inexplicáveis e não inteligíveis, foi mudança ocorrida no governo Serra, sem a participação do sindicato. O Sinteps, ao contrário, fez crítica ferrenha a mais este instrumento de segregação entre os trabalhadores.

O Descanso Semanal Remunerado (DSR) foi, sem dúvida, a maior vitória em termos de repercussão geral aos trabalhadores, tendo em vista que, por serem tantas as vitórias judiciais do SINTEPS neste tema, a partir de 2008, o CEETEPS decidiu incluir na carreira o pagamento do DSR a TODOS os trabalhadores horistas da instituição.

Tanto o inciso XXII (Redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança) quanto o inciso XXIII (Adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei) são vitórias importantes do departamento jurídico do SINTEPS. A primeira, em vias de implantação pelo CEETEPS, dará aos trabalhadores a qualidade de vida necessária ao bom trabalho e, mais ainda, irá acelerar os procedimentos para as readaptações, licenças médicas, retorno ao trabalho e aos adicionais de insalubridade e periculosidade, que já vimos ganhando na justiça para os trabalhadores que entram com ações judiciais pelo SINTEPS.

Por força da greve da categoria, em 2014, a adoção da carreira trouxe pisos salariais proporcionais à extensão e à complexibilidade do salário (inciso V).

Faltam ser cumpridos ainda o inciso XVI (referente à hora extra, mas que já consta de nossa pauta de reivindicações), bem como o inciso XXVIII (Seguro contra acidentes de trabalho, a cargo do empregador, sem excluir a indenização a que este está obrigado, quando incorrer em dolo ou culpa) que ainda não está na pauta, mas deve ser incluído nas próximas reivindicações da categoria.

Para retirarmos definitivamente o ZERO da política salarial da nossa categoria, devemos persistir na luta pelo inciso XXVI - Reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho.

De nada adianta ter a lei da data-base do funcionalismo público estadual se não podemos, por força da mesma Constituição, realizar acordo coletivo para a nossa categoria. Isso tem que mudar e deve ser incitada a Convenção 151 da OIT, que, mesmo não promulgada pelo Brasil, está

ratificada e, em consequência, em vigor. A Convenção 151 da OIT é para nós mais importante, pois estabelece a obrigatoriedade da negociação na data-base.

Sobre os artigos constitucionais aplicáveis aos servidores e empregados públicos, no estado de São Paulo não estão sendo cumpridos os seguintes incisos:

V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Neste caso, houve uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN) e o Estado perdeu, tendo que adequar-se em breve à Constituição Federal.

VII - o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica;

Muito embora haja a lei específica para os serviços privados, que, por determinação do STF se aplica aos serviços públicos, não há lei específica, como pede a constituição federal o que permite abusos dos estados, como, o desconto dos dias parados antes mesmo de qualquer negociação, o assédio aos trabalhadores grevistas, entre outros.

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

No estado de São Paulo, o texto é quase igual, mas a mudança gramatical faz uma enorme diferença, garantindo ao governador que a revisão geral anual seja ZERO por repetidos anos, em função da lei específica. (Lei 12.391/06).

XV - os subsídios e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto nos incisos XI e XIV deste artigo e nos arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

Todo semestre os docentes sofrem com a redução de seus vencimentos pela redução da carga horária. Muito embora o valor da hora aula não se reduza, com a redução do número de horas os vencimentos se reduzem e nem mesmo judicialmente a questão consegue ser revertida. Em muitos casos, isso nos incita a procurar outras instâncias que não o

poder judiciário para fazer cumprir este dispositivo constitucional.

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
- c) a de dois cargos privativos de médico;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

O CEETEPS estabelece que somente é permitida a acumulação dentro de um limite de 64 horas semanais, o que fere a Constituição e que é alvo de várias ações judiciais pelo SINTEPS. Porém, nem sempre estas ações são vitoriosas, pois dependem da interpretação do juiz, que se vale na Lei 1044/2008 – a carreira imposta pelo Serra, para dizer que há dispositivo legal impeditivo. O caminho também é buscar outros mecanismos que não o judiciário brasileiro para resolvermos o impasse e usufruirmos plenamente deste direito constitucional.

A ORGANIZAÇÃO DAS REIVINDICAÇÕES

A Pauta de Reivindicações da Categoria, discutida anualmente, é o início do processo de reivindicações. A partir da pauta, estabelecemos os direitos que precisam ser discutidos, negociados e acatados pelo empregador, a partir da ótica do trabalhador.

O SINTEPS aprova a pauta da categoria, anualmente, no mês de fevereiro, para dar início às discussões da data-base, no mês de março, como estabelece a lei da data-base do funcionalismo.

Inciso XI do artigo 115 da Constituição Estadual de São Paulo:

a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, sem distinção de índices entre servidores públicos civis e militares, far-se-á sempre na mesma data **e por lei específica**, observada a iniciativa privativa em cada caso; (NR)

A mudança de redação entre a Constituição Federal e a Estadual dá uma tônica completamente diferente à obrigatoriedade da revisão geral anual. Jogando com as palavras, no momento que se estabelece lei específica para a revisão geral anual, recaímos no artigo 24 da mesma Constituição, que garante ao governador a prerrogativa exclusiva para o encaminhamento do projeto de lei para a revisão geral anual e, ainda, condicionado às condições previstas na Lei 12.391/06, que regulamenta, no âmbito do estado de São Paulo, a data-base do funcionalismo público estadual.

A Lei 12.391/06, que dispõe sobre a revisão anual da remuneração dos servidores públicos da administração direta e das autarquias do Estado, estabelece:

Artigo 1º - É fixada em 1º de março de cada ano a data para fins de revisão da remuneração dos servidores públicos da administração direta e das autarquias do Estado, bem como dos Militares do Estado, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.
§ 1º - A revisão anual de que trata este artigo não implica, necessariamente, reajuste de remuneração.
§ 2º - O disposto neste artigo aplica-se aos inativos e pensionistas.

Artigo 2º - A revisão geral anual de que trata o artigo 1º observará os seguintes requisitos:
I - autorização na lei de diretrizes orçamentárias;
II - definição do índice de reajuste em lei específica;
III - previsão do montante da respectiva despesa e das correspondentes fontes de custeio na lei orçamentária anual;
IV - comprovação de disponibilidade financeira, preservados os compromissos relativos a investimentos e despesas continuadas nas áreas prioritárias de interesse econômico e social;
V - compatibilidade com a evolução nominal e real das remunerações no mercado do trabalho; e
VI - atendimento aos limites para despesa com pessoal de que trata o artigo 169 da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 23 de maio de 2006.

Tendo como parâmetro a legislação descrita anteriormente e as deliberações da categoria, no ano de 2017 protocolamos uma pauta com 32 itens de reivindicações, todos justificados, inclu-

sive com o Plano Estadual de Educação, legislação estadual em pleno vigor, que também é desrespeitada pelo governo do estado de São Paulo. Todos os itens são importantes, mas destacamos os 7 primeiros, com as devidas justificativas, para registro histórico. Os demais itens apenas registramos, sem destaque.

1. Reajuste salarial de 32,34% para todos os trabalhadores do CEETEPS.

O valor reivindicado leva em conta apenas o período posterior à implantação da carreira em 2014. É importante ressaltar que mesmo pelo índice oficial de inflação medido pelo governo, que é a FIPE, as perdas dos trabalhadores já atingem mais de 30%.

A revisão geral anual prevista tanto na constituição federal, quanto na constituição estadual, não está sendo respeitada pelo governo do estado de São Paulo, situação que precisa ser revista com urgência para atender à toda legislação federal, estadual, trabalhista e também a meta 17.10 aprovada no Plano Estadual de Educação, **(Lei Estadual nº 16.279, de 08/07/2016) 17.10. Realizar a revisão salarial anual dos vencimentos ou salários iniciais e das remunerações da carreira, na data-base, de modo a preservar o poder aquisitivo dos educadores, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.**

2. Recuperação das perdas salariais por segmento da categoria, o que representa recuperar os salários dos auxiliares de docente e técnicos - administrativos. A proposta é a equiparação com os salários dos trabalhadores da UNESP através de abono salarial.

Para o pessoal auxiliar de docente e técnico administrativo permanente e de confiança, a realidade dos salários praticados no CEETEPS em muito se distancia da realidade dos salários praticados na UNESP, nosso parâmetro de comparação em função do vínculo e associação do CEETEPS à UNESP regido pela Lei Estadual 952/76, bem como pela paridade existente entre as carreiras da UNESP e do CEETEPS até a intervenção no CEETEPS.

Temos que registrar que as carreiras da UNESP foram revistas neste longo período em que os trabalhadores do CEETEPS ficaram no vácuo, desde 1998 quando as resoluções UNESP 30 e 33 de 1987 tiveram sua aplicabilidade suspensas por portaria do Diretor Superintendente do CEETEPS, no aguardo de uma carreira específica do CEETEPS, que somente se concretizou em 2008, PORÉM, COM OS VALORES SALARIAIS CONGELADOS AOS NÍVEIS DE 1998.

Assim, para que se faça justiça com os

servidores auxiliares de docente e técnico administrativos permanentes e em confiança, é preciso recuperar os pisos salariais, conforme tabela abaixo. A proposta é que seja feita a equiparação salarial através de abono salarial para futura incorporação.

3. Implantação do Plano de Saúde Institucional aprovado na carreira em 2014.

Ao cumprir o previsto na LC 1240/2014, “Fica o CEETEPS autorizado a contratar plano de saúde para os servidores do seu quadro de pessoal, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras”, o governo do Estado estará cumprindo a Meta 17.7 do Plano Estadual de Educação **(Lei Estadual nº 16.279, de 08/07/2016)** que prevê a obrigatoriedade de assistência médica de aos profissionais de educação **(17.7. Instituir, em cada esfera, estratégia e ações para assegurar o acesso dos profissionais da educação ao atendimento médico de qualidade).**

Além de previsto em lei, será o primeiro benefício real que os trabalhadores do CEETEPS terão, porém, o CEETEPS não recebeu ainda a autorização do governo para a licitação e, portanto, não tem ideia do custo do contrato para analisar a viabilidade financeira e orçamentária da contratação do referido plano de saúde. É imperioso que o governo autorize o CEETEPS a abrir o processo de licitação para que seja possível a contratação o quanto antes.

4. Implantação do auxílio alimentação de R\$ 850,00 para todos.

A justificativa para a reivindicação deste valor é a comparação com a UNESP, onde o benefício é aplicado a todos os trabalhadores, sem distinção de teto salarial.

Não só na UNESP, mas nas DEMAIS AUTARQUIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO há benefícios diversos como auxílio alimentação, cesta básica, muitas têm auxílio funeral, outras têm seguro de vida; boa parte tem plano médico e odontológico e algumas têm o vale combustível.

Os trabalhadores do CEETEPS autarquia estadual, não tem QUALQUER BENEFÍCIO, à exceção do vale alimentação/refeição, com valor diário de R\$ 8,00, congelado desde 2012, que se estende para quem recebe até R\$ 3.534,87.

Ajustar o valor do benefício à realidade do custo da alimentação diária do trabalhador é obrigação do empregador.

5. Implantação do auxílio combustível nos mesmos moldes e valores do vale transporte. É certo que há unidades do CEETEPS em

que não há como o trabalhador se deslocar por transporte coletivo, pois não há linhas regulares, em especial para as escolas agrícolas. Também é certo que muitos trabalhadores se deslocam da residência para o trabalho e do trabalho para a residência com seus próprios veículos.

Como o CEETEPS não oferece transporte para seus trabalhadores, instituir o auxílio combustível, nos mesmos moldes do vale transporte irá melhorar as condições de deslocamento de todos, sem aumentar custos relativos ao benefício, pois somente atenderá quem já tem direito ao vale transporte.

6. Licença maternidade de 180 dias para todas as trabalhadoras

A licença maternidade de 180 dias já é um direito das servidoras estatutárias na administração pública. As mães celetistas são privadas deste direito que mais se aplica à criança, que, pelos estudos da OMS, necessitam da amamentação e acompanhamento das mães por, pelo menos seis meses, para ter um desenvolvimento saudável.

Além de corrigir a discriminação que o governo do estado de São Paulo faz entre as mães estatutárias e as mães celetistas, que contribuem mensalmente para o INSS, adotar esta medida vai custar praticamente nada ao governo estadual e, em médio prazo, a verba empregada volta aos cofres públicos, tendo em vista que as crianças cuidadas e amamentadas pela mãe por 6 meses, no mínimo, adoecem menos (gerando menos despesas para a saúde pública); têm melhor rendimento escolar na infância (evitando retenções e evasão escolar) e são adultos mais produtivos (gerando mais renda e mais impostos).

Se considerarmos que a medida seja aplicada a partir de 1º de março, vai gerar pouquíssima despesa neste exercício, impactando de alguma maneira, mas também de forma tímida, a partir de 2018.

7. Revisão da Carreira implantada em 2014, nos seguintes itens:

- Enquadramento por titulação em 2017 para auxiliares de docente e técnicos administrativos;
- Instituição do 3º nível para as funções de escolaridade de nível Básico;
- Implantação da jornada para os docentes (10,20,30 e 40 horas);
- Fim das avaliações de desempenho, com respeito à antiguidade – de 2 em 2 anos;
- Fim do interstício para as titulações e respeito à lei da carreira;
- Política salarial: retorno da aplicação dos

índices de reajuste salarial definidos pelo Cruesp;

- Retorno da sexta parte;
- Aumentar as letras em função da existência de trabalhadores com mais de 30 anos de serviço;
- Aumentar as referências para todas as tabelas para garantir as titulações doutorado: (Etecs); Mestrado: (técnicos e administrativos e auxiliares de docentes) e pós-doutorado para as Fatecs.

8. Garantia das aulas de concurso público

- Os docentes das ETECS e FATECS terão garantidas as aulas atribuídas em decorrência de concurso público e ampliações por tempo indeterminado aditadas em contrato de trabalho, não podendo haver a redução da carga horária sob nenhuma circunstância, exceto a pedido do docente.

Parágrafo Único – Não havendo aulas para a composição da carga horária do docente esta será assegurada através de horas aula vinculadas a projeto de extensão de serviços à comunidade, ou de pesquisa aplicada, ou de reforço para alunos com dificuldade de aprendizado, na área de atuação do docente, para que não haja prejuízo salarial.

9. Garantia da disponibilidade de horário

- Aos docentes contratados por hora-aula é assegurada a atribuição das aulas apenas nos dias e horários apresentados semestralmente à título de “disponibilidade docente”. Não conseguindo a unidade adequar os horários dos cursos à disponibilidade dos docentes, respeitará o previsto no parágrafo único do artigo 8.

10. Jornada diária

- O CEETEPS cumprirá o parágrafo 2º do artigo 59 da CLT ficando dispensado do acréscimo de salário, mas garantindo o limite máximo de 10 horas aula diárias para os docentes mediante solicitação expressa do docente interessado, em, no máximo, 3 dias por semana.

11. Concursos por regiões e área de conhecimento

- Os concursos para docentes, auxiliares de docentes e servidores técnico-administrativos do CEETEPS serão realizados por região de governo, por área de conhecimento para as disciplinas técnicas e tecnológicas e por componente curricular para as disciplinas do ensino médio, segundo os catálogos do MEC, sendo exigência para participação dos referidos concursos os requisitos de titulação e legislação complementar.

12. Manutenção dos Cursos nas ETECS e FATECS

- O CEETEPS deverá promover a ampla divulgação (jornais, televisões, revistas, rádios, mídias sociais, etc.) dos cursos, das datas de ves-

tibular, vestibulinho, isenções, sobre a gratuidade e qualidade de ensino nas ETECS e FATECS, proporcionando material de divulgação para as unidades, bem como recursos para o trabalho de divulgação local.

§ 1º Os critérios para possíveis fechamentos de cursos deverão ser amplamente divulgados, ser acompanhados por um período de três anos e neste tempo a comunidade escolar deverá encontrar soluções para melhorar os indicadores dos cursos em acompanhamento e, a decisão de fechamento do curso se dará pelo Conselho de Escola ou pela Congregação, se Etec ou Fatec, respectivamente.

§ 2º O papel social da escola pública deve ser o norteador para o CEETEPS no estabelecimento dos critérios de fechamento, bem como, para os critérios de ingresso, adotando a relação 1/1 nos vestibulares e vestibulinhos e 50% +1 de concluintes.

13. Horário de estudante – Os empregados públicos permanentes regularmente matriculados em curso presenciais terão seu horário de trabalho reduzido em uma hora diária, no início ou no final do expediente, a critério do trabalhador, sem prejuízo do salário durante as atividades letivas. Nos períodos de suas férias e recessos escolares o trabalhador (a) estudante cumprirá a sua jornada de trabalho completa.

Parágrafo 1º – O benefício está vinculado ao aproveitamento de estudos e cessa no caso de reprovação.

Parágrafo 2º – O benefício se estenderá aos cursos à semipresenciais e à distância nas atividades e provas que sejam realizadas presencialmente.

14. Licença sem vencimentos - A cada cinco anos de efetivo exercício será assegurada aos empregados públicos permanentes do CEETEPS a concessão de licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares, por um período máximo de dois anos.

15. Afastamento para mestrado/doutorado/pós-doutorado – Será concedido aos empregados públicos permanentes e estatutários o direito de gozar afastamento integral para mestrado, doutorado ou pós-doutorado.

16. Recesso de final de ano – Será concedido recesso de final de ano aos trabalhadores técnico administrativos e auxiliares de docentes sem a compensação de horas.

17. Pagamento de hora atividade específica aos servidores técnico – administrativos e auxiliares de docente – A pedido do trabalhador

(a) será permitida a concessão de até 10 horas atividades específicas semanais para execução de serviços técnicos e administrativos.

Parágrafo único – No caso de o servidor ter que se deslocar do local de trabalho para unidade que prestará serviço, será assegurado o pagamento das despesas.

18. Unificação de calendários – A fim de organizar o trabalho docente e administrativo o CEE-TEPS unificará os calendários de início, término e recesso das atividades letivas nas ETECs e FATECs, a exceção as unidades com expedientes aos sábados, que unificarão seus calendários entre si.

19. Atestados médicos – O CEETEPS abonará as faltas dos empregados públicos e servidores estatutários mediante apresentação de atestados médicos ou odontológicos para consultas e/ou tratamentos, bem como aceitará para fins de declaração de comparecimento, atestados de psicólogos, fisioterapeutas e nutricionistas públicos.

Obs: O SINTEPS já conquistou o direito do abono de falta aos empregados públicos do CEE-TEPS, mediante apresentação de atestados médicos e odontológicos, via ação judicial. Reivindicamos com este item a inclusão dos servidores estatutários neste direito e, também, os tratamentos com psicólogos, fisioterapeutas e nutricionistas públicos, para os quais o agendamento não depende do trabalhador e sim do serviço público.

20. Atualização profissional – O CEETEPS ofertará, gratuitamente, cursos de atualização profissional, a serem ministrados para todos os servidores docentes, auxiliares de docente e técnico administrativos, sendo que os critérios de participação devem garantir o acesso a todos os trabalhadores da instituição, mesmo que, em sistema de rodízio.

21. Pagamento de vale transporte em espécie - O CEETEPS efetuará o pagamento do vale transporte aos **servidores autárquicos** que fazem jus a este benefício, em espécie, na folha de pagamento, a exemplo do que já acontece em outras unidades do Estado.

22. Insalubridade/periculosidade – O CEE-TEPS pagará a todos os servidores docentes, auxiliares de docente e técnico-administrativos que trabalhem em ambientes que possuam laudo de insalubridade e ou periculosidade os respectivos adicionais e, para os ambientes que, porventura ainda não possuam laudo, o CEETEPS providenciará a elaboração dos mesmos, no prazo máximo

de 90 dias a partir da DATA BASE DE 2017.

23. Horas extras – As horas trabalhadas fora do expediente normal do trabalhador no local de trabalho serão consideradas como hora extra, pagas conforme legislação vigente e somente poderão ocorrer através de convocação oficial da direção da unidade.

24. Implantação do auxílio creche - O CEETEPS pagará auxílio-creche, equivalente a um salário mínimo estadual, por mês e por filho de até 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, garantidas as condições mais favoráveis já praticadas.

Parágrafo 1º - Será garantido o pagamento do benefício conforme estabelecido no caput aos dependentes que vierem ingressar na pré-escola.

Parágrafo 2º - O CEETEPS concederá, anualmente, 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo estadual, destinado ao reembolso de despesas efetuadas com matrículas e uniformes, sem prejuízo das alíneas anteriores.

25. Obrigatoriedade do ECA e do Estatuto do Idoso – O CEETEPS respeitará os direitos previstos no ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente e no Estatuto do Idoso, abonando as faltas dos pais ou responsáveis legais pelo menor ou idoso, no atendimento das exigências previstas no ECA e Estatuto do Idoso, nelas incluídas os acompanhamentos em consulta e tratamentos médicos.

26. Direito das mães trabalhadoras – O CEETEPS aceitará, nos casos das trabalhadoras gestantes, os atestados e comprovantes de exames pré-natais, que abonarão o dia completo. Para as trabalhadoras lactantes, será autorizada, sem prejuízo de salários, a redução da jornada de trabalho em 2 horas, pelo período de amamentação atestado pelo pediatra.

27. Direitos gerais dos trabalhadores – O CEETEPS disponibilizará, por meio eletrônico, a todos os trabalhadores da instituição, um MANUAL de DIREITOS E DEVERES, contendo os direitos trabalhistas aos quais fazem jus os trabalhadores da autarquia, enquanto servidores públicos estaduais, contratados pelo regime da CLT e pelo regime autárquico, bem como, os seus deveres.

28. Comunicação de processo administrativo – Nos casos de demissão e suspensão de servidores docentes, auxiliares de docentes e técnico-administrativos, o CEETEPS notificará ao SINTEPS a abertura do processo administrativo

e assegurará o acompanhamento do assunto até sua conclusão por meio da assessoria jurídica do SINTEPS, somente podendo deixar de fazê-lo quando o interessado concordar expressamente.

29. Assédio moral - O CEETEPS deverá incluir representantes indicados pelo SINTEPS para compor a comissão de combate ao assédio recém-criada na autarquia, também deve dar publicidade de sua existência para as unidades, bem como as formas do atendimento para o trabalhador.

30. Publicidade de contas e licitações – O CEETEPS dará amplo conhecimento, através de link em seu site oficial, dos balanços, previsões orçamentárias, editais de licitação e/ou convites, termos de cooperação, convênios e etc., explicitando os dados disponibilizados no site.

31. Respeito à organização sindical – O CEETEPS respeitará o efetivo exercício dos diretores sindicais, garantindo o mesmo inclusive no Bônus Resultado.

32. Redemocratização da Instituição - O CEETEPS promoverá a eleição direta e paritária para todos os cargos diretivos do CEETEPS bem como, ampliará o Conselho Deliberativo da Autarquia e garantirá a participação paritária da comunidade através de eleições diretas.

De todos os itens reivindicados, apenas foram aceitos pelo governo os itens 3, 5, 7, 27, 28, 29 e 30. São poucos, mas são itens significativos, se levarmos em conta que neste ano (2017) a categoria não aprovou ir à greve.

A comunicação do processo administrativo garante mais proteção ao trabalhador, assim como a inclusão de representante sindical na comissão de combate ao assédio moral, que também foi criada a partir da reivindicação do SINTEPS e de diversas ações judiciais vitoriosas neste tema.

A divulgação dos direitos e deveres e a publicidade das contas são instrumentos para o trabalhador entender melhor a sua instituição.

O plano de saúde institucional, mesmo que iniciando com a mínima participação possível do empregador – 1% - também é considerável conquista, tendo em vista a escassez de benefícios no CEETEPS e as constantes alegações do governo estadual que não há verba para nada.

Sem dúvida, a revisão da carreira é o item mais significativo das conquistas deste ano, pois, a partir da revisão da carreira, vários direitos podem ser conquistados.

Há nesta tese um capítulo à parte, com um anteprojeto de lei complementar, para apresentar

a proposta da Diretoria Executiva do SINTEPS para uma nova carreira.

Porém, deixamos aqui a recomendação que, SEM LUTA, NÃO HÁ CONQUISTA. De forma

que, se aprovada a proposta de carreira, a missão de cada um de nós será lutar para que ela se torne realidade, trazendo mais conquistas para nossa categoria.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Constituição Federal de 1988, revisada e atualizada, site www.planalto.gov.br

Constituição Estadual de 1989, revisada e atualizada, site www.al.sp.gov.br

Consolidação das Leis do Trabalho, atualizada e revisada, www.planalto.gov.br

Diap – Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar, www.diap.org.br

OIT – Organização Internacional do Trabalho, www.oit.org.br

Sinteps, publicações, www.sinteps.org.br

PLANO DE CARREIRA DOS TRABALHADORES DO CEETEPS

ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Tendo por base o item 7 da pauta de Reivindicações específicas da categoria, que abaixo transcrevemos, elaboramos um anteprojeto de lei complementar, visando contemplar:

- Implantação da jornada para os docentes (10,20,30 e 40 horas);
- Fim das avaliações de desempenho, com respeito à antiguidade – de 2 em 2 anos;
- Fim do interstício para as titulações e respeito à lei da carreira;
- Política salarial: retorno da aplicação dos índices de reajuste salarial definidos pelo Cruesp;
- Retorno da sexta parte;
- Aumentar as letras em função da existência de trabalhadores com mais de 30 anos de serviço;
- Aumentar as referências para todas as tabelas para garantir as titulações doutorado: (Etecs); Mestrado: (técnicos e administrativos e auxiliares de docentes) e pós-doutorado para as Fatecs.

JUSTIFICATIVAS:

- Implantação da jornada para os docentes;

O CEETEPS deve estabelecer um grupo de trabalho com o SINTEPS a fim de estudar a implantação da jornada de trabalho para os docentes da instituição.

Implantar o Regime de Jornada para os docentes das ETECS e FATECS do CEETEPS, é imposição do Plano Nacional de Educação, seguido na íntegra pelo Plano Estadual de Educação (Lei Estadual nº 16.279, de 08/07/2016), Metas 17 e 18:

Meta 17 - Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar, no Estado, até o final do sexto ano de vigência do PEE, seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente.

17.1. Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, de forma a equiparar o rendimento médio dos profissionais que atuam nas diferentes redes de ensino.

17.2. Fixar vencimentos ou salário inicial para as carreiras profissionais da educação, de acordo com a jornada de trabalho definida nos respectivos planos de carreira, devendo os valores, no caso dos profissionais do magistério, nunca serem inferiores ao do

Piso Salarial Profissional Nacional, diferenciados pelos níveis das habilitações a que se refere o artigo 62 da Lei Federal nº 9.394/1996, vedada qualquer diferenciação em virtude da etapa ou modalidade de atuação do profissional.

Meta 18 - Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os profissionais da educação básica e superior públicas de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos profissionais da educação básica pública, tomar como referência o Piso Salarial Nacional Profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do artigo 206 da Constituição Federal.

18.1. Elaborar e fazer constar nos planos de carreira as atribuições e competências dos respectivos cargos e funções dos profissionais da rede pública de educação básica.

18.2. Elaborar, para a rede estadual de ensino, um novo plano de carreira para os profissionais da educação, com critérios de evolução e promoção que reconheçam e valorizem seu trabalho e sua experiência, tendo como objetivo a qualidade do ensino

18.6. Com base nas propostas curriculares e na composição dos cargos de carreiras dos sistemas de ensino, estabelecer quadro de lotação de pessoal que inclua o número de vagas por cargo, região ou município, unidade escolar e outras unidades da Pasta, a partir do qual se preveja a realização dos concursos de ingresso, de remoção e de movimentação entre seus postos de trabalho.

18.7. Assegurar, em regime de colaboração, curso de formação para o profissional ingressante.

18.8. Instituir, de forma gradual, jornada de trabalho preferencialmente em tempo integral de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

18.9. Aplicar o disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 11.738/2008, que determina que, na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os estudantes.

18.10. Prever Regime de Dedicção Plena e Exclusiva por meio de incentivos incorporáveis aos salários;

A implantação da jornada de trabalho, além de respeitar a legislação vigente no Estado de São Paulo, ainda possibilitará ao CEETEPS cumprir outras metas do PEE, como, por exemplo, a META 13.3, QUE SE REFERE

À PESQUISA. Também possibilitará à Instituição voltar ao trabalho junto as comunidades locais com os projetos de SERVIÇOS À COMUNIDADE o que, certamente, irá diminuir a evasão e aumentar a demanda pelos cursos técnicos e tecnológicos das ETECS e FATECS.

No entendimento do SINTEPS o impacto financeiro será negativo, tendo em vista as diferentes jornadas propostas (10, 20, 30 e 40 horas), entendendo a jornada como um estímulo ao docente em permanecer na unidade e produzir trabalho para a comunidade local, o que, se bem utilizado, gera mais crescimento nas regiões onde estão localizadas as unidades do CEETEPS, gerando mais produtividade, mais renda, mais consumo e mais impostos, num círculo virtuoso onde todos ganham.

Além do que, somente quando o docente se enquadra em jornada de trabalho é que ele pode se dedicar plenamente às atividades de ensino, pesquisa e extensão de serviços à comunidade, objetivos de qualquer sistema de ensino que prime pela excelência. Assim, a autarquia deve começar imediatamente a propor o seu sistema de jornada, de acordo com as especificidades do ensino técnico e tecnológico.

Se observarmos os valores de folha de pagamento dos docentes em 2016, referência mês de outubro, verifica-se que nas FATECS o percentual gasto com hora aula é de apenas 30% do valor total da folha de pagamento e para as ETECS este valor atinge 45%, de forma que, estruturar as carreiras em jornada não aumentará o custo de folha, e, irá garantir mais qualidade de ensino para os nossos jovens.

- Fim das avaliações de desempenho;

A implantação da carreira na horizontal e na vertical, significa que o trabalhador vai evoluir por tempo de serviço ao longo dos anos de trabalho, sem avaliações, apenas pela antiguidade, quando o trabalhador deve ser promovido, no caso, de 2 em 2 anos.

Com os instrumentos propostos no texto original da lei em vigor, os empregados da autarquia podem não chegar ao final da carreira no tempo previsto, de forma que a antiguidade deve ser a única forma de mobilidade na progressão conforme prevê a CLT e o Plano Estadual de Educação (Lei Estadual 16.279/16), **18.4. Viabilizar, no plano de carreira dos profissionais da rede pública de educação básica, a possibilidade de alcançar o nível salarial mais elevado até a aposentadoria.**

- Fim do interstício para as titulações;

A implantação da carreira na horizontal e na vertical, significa que o trabalhador vai evoluir na vertical a partir do mérito que conquistar, e, no caso de uma instituição de ensino como é o CEETEPS, o mérito é acadêmico. Impor a espera por 6 anos para obter a promoção pelo mérito é mais do que injusto, é ilegal. A CLT estabelece que onde há quadro de carreira, o trabalhador deve evoluir alternadamente, por tempo e por mérito, assim, a estrutura da nossa carreira precisa ser revista pois somente

iremos evoluir por mérito após 3 possíveis evoluções por tempo, o que fere a lei.

Manter a obrigatoriedade de permanência numa referência por 6 anos, mesmo que o profissional já cumpra o requisito de formação para alcançar outra referência, além de ser injusto, não promove a valorização dos profissionais com titulação, impõe à autarquia a dificuldade de contratar profissionais com titulações acima do mínimo exigido por lei, o que pode vir a frustrar a manutenção da qualidade desta autarquia educacional.

Este entendimento também é previsto no Plano Estadual de Educação (Lei Estadual 16.279/16), 18.2. Elaborar, para a rede estadual de ensino, um novo plano de carreira para os profissionais da educação, com critérios de evolução e promoção que reconheçam e valorizem seu trabalho e sua experiência, tendo como objetivo a qualidade do ensino.

- Política salarial: retorno da aplicação dos índices de reajuste salarial definidos pelo CRUESP;

O CEETEPS é uma autarquia de regime especial associada e vinculada à UNESP, pelos termos da Lei 952/1976. Em função da vinculação, os trabalhadores da autarquia têm política salarial definida nos termos da Resolução UNESP 63/92. Muito embora a vinculação ainda exista por lei, o governo do Estado, sem justificativa, deixou de cumprir a norma legal desde 1996. Os trabalhadores levaram a discussão para a justiça, sendo vitoriosos em inúmeras ações, bem como, obtendo voto favorável no STF, sendo questão de tempo que o direito seja resgatado para todos os trabalhadores. Assim, com o intuito de cumprir uma norma legal é que se propõe a presente emenda, evitando futuro prejuízo ao erário público, com o pagamento das indenizações trabalhistas.

Cópia de parte da Sentença confirmada pelo Supremo Tribunal Federal onde se julga o direito dos reajustes salariais do CRUESP para os docentes e servidores técnico administrativos do CEETEPS. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/> sob o número 1685075. Inteiro Teor do Acórdão - Página 5 de 9 IN. CÁRMEN LÚCIA. ARE 660.079 AGR / SP

“Não há qualquer discriminação ou especificação quanto à vinculação financeira ou pedagógica. Nem no Decreto-Lei Complementar n. 7, nem na Lei 952/76. Presume-se que a vinculação é geral. Onde o legislador não discriminou, não cabe ao intérprete fazê-lo. E, ainda, o Decreto n. 17.027 de maio de 1981, que aprovou o Regimento do Reclamado, indica que o mesmo rege-se-á 'pelas normas deste Regulamento e as que couberem do Estatuto e do Regimento Geral da UNESP.' (art. 1º, fl. 246). Nada há no regimento do CEETEPS contrário à política salarial definida pelo CRUESP. A fonte de recursos definida no art. 69 não interfere nessa conclusão. Na parte em que definiu as regras do corpo docente, do pessoal técnico e administrativo, o Regimento nada dispôs em contrário ao estabelecido na legislação precedente.

Tanto que o reclamado, na defesa, não nega que, ao menos até 1995, sempre repassou os mesmos índices estabelecidos pelo CRUESP. Quem definiu o sistema de reajuste salarial dos servidores do reclamado, por exemplo, em 1992? Foi o Reitor da UNESP, através da Resolução 63, de 30/11/1992, fl. 352. E tal procedimento foi considerado legal pelo reclamado. A fixação do suporte financeiro de acordo com o orçamento próprio da CEETEPS, de acordo com o art. 3º da citada Resolução, em nada altera a conclusão acima. Destarte, não há que se falar em ausência de previsão legal, ou afronta ao art. 37, X, da Carta Magna. Tanto que o próprio reclamado reconheceu a aplicação de reajustes anteriores, de acordo com o disposto nas Resoluções do CRUESP.

A legalidade e constitucionalidade do critério de condução da política salarial reclamada pelos autores é inconteste. Fica rejeitada, também, a tese da ocorrência de vinculação remuneratória, vedada pelo art. 37, XIII, da Constituição Federal. O fato de ser aplicada igual política salarial de entidades da mesma esfera administrativa não significa equiparar ou vincular, atrelar a remuneração de um cargo a de outro, ou a fixação de reajustes automáticos.

Caso contrário, teríamos de concluir que toda a política salarial das Universidades Estaduais Paulistas, praticada até a presente data, estaria revestida de inconstitucionalidade, o que não se admite. (...)

Não indicou o reclamado qualquer outro comando legal que tivesse alterado a vinculação administrativa especificada conforme os dispositivos legais acima citados. Estava obrigado, portanto, a respeitar os reajustes fixados pelo CRUESP. ” (Grifos nossos)

- Retorno da sexta parte, cumprimento integral do art. 129 da CE;

Os trabalhadores do quadro permanente do CEETEPS contratados pelo regime da CLT são servidores públicos estaduais, assim definidos no artigo 115 da Constituição Estadual: Para a organização da administração pública direta e indireta, inclusive as fundações instituídas ou mantidas por qualquer dos Poderes do Estado, é obrigatório o cumprimento das seguintes normas: “I - os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei” II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia, em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão, declarado em lei, de livre nomeação e exoneração. Mais adiante, no artigo 129, concede a sexta parte e o adicional por tempo de serviço para os servidores públicos estaduais. Bem, se a contratação no serviço público é por cargo, emprego ou função, é servidor público quem tem cargo, emprego ou função, assim, o artigo 129 da CE deve ser aplicado aos integrantes do quadro permanente e do quadro comissionado do CEETEPS.

- Inclusão dos graus Q, R, S e T considerando que os homens só se aposentam após 35 anos de contribuição e a aposentadoria compulsória só se dá após 75 anos de idade e os trabalhadores do CEETEPS podem continuar trabalhando após a aposentadoria

Considerando que os homens só se aposentam após 35 anos de contribuição e a aposentadoria compulsória só se dá após 75 anos de idade, segundo as regras atuais para a aposentadoria no Brasil, e, com as propostas encaminhadas ao congresso nacional os prazos se alongam absurdamente, assim, incluir os graus Q,R,S e T permitirá que os trabalhadores atinjam o final da carreira no tempo da aposentadoria e também, os atuais trabalhadores aposentados, que têm o direito de continuar trabalhando no regime da CLT, poderão evoluir pelo tempo que permanecerem em atividade.

- Aumentar as referências para todas as tabelas para garantir as titulações doutorado: (Etecs); Mestrado: (administrativos e auxiliares de docentes) e pós-doutorado para as Fatecs.

As tabelas vigentes não levam em consideração que os trabalhadores têm mais níveis de titulação a alcançar e, portanto, incluir estas titulações nas referências é prever a valorização dos profissionais que se aprimoram e se dedicam à sua formação.

.....

ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Alterar as Leis Complementares 1240/14 e 1252/2014, que alteram a Lei Complementar 1044/2008, da seguinte forma:

• O Quadro de Pessoal do CEETEPS é composto da seguinte forma:

I – Subquadro de Empregos Públicos Permanentes (SQEP-P), formado pelas seguintes carreiras de

- carreira de Docentes da Educação Profissional e Tecnológica;
- carreira de Apoio ao Ensino e à Pesquisa na Educação Profissional e Tecnológica;
- carreira de Servidor da Educação Profissional e Tecnológica;

II - Subquadro de Empregos Públicos em Confiança (SQEP-C)

• O regime jurídico dos servidores do CEETEPS, de que trata esta lei complementar, é o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

A carreira de Docentes da Educação Profissional e Tecnológica; é composta por 6 (seis) níveis para os docentes de ETEC e outros seis níveis para os docentes de FATEC, escalonados de acordo com as exigências de maior capacitação para o magistério em cursos educação

profissional e tecnológica, (FATEC e ETEC) conta com quantitativo de XX empregos públicos e tem salário definido em função da jornada, de acordo com Anexo I, Sub anexos A e B desta Lei Complementar.

ANEXO I – A - CARREIRA DOS DOCENTES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO CEETEPS – NÍVEL SUPERIOR - FATEC															
Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
D01	7.675,72	8.059,51	8.462,48	8.885,61	9.329,89	9.796,38	10.286,20	10.800,51	11.340,53	11.907,56	12.502,94	13.128,09	13.784,49	14.473,71	15.197,40
D02	8.596,81	9.026,65	9.477,98	9.951,88	10.449,47	10.971,95	11.520,54	12.096,57	12.701,40	13.336,47	14.003,29	14.703,46	15.438,63	16.210,56	17.021,09
D03	9.628,42	10.109,84	10.615,34	11.146,10	11.703,41	12.288,58	12.903,01	13.548,16	14.225,57	14.936,84	15.683,69	16.467,87	17.291,26	18.155,83	19.063,62
D04	10.783,83	11.323,03	11.889,18	12.483,64	13.107,82	13.763,21	14.451,37	15.173,94	15.932,63	16.729,27	17.565,73	18.444,02	19.366,22	20.334,53	21.351,25
D05	12.077,89	12.681,79	13.315,88	13.981,67	14.680,76	15.414,79	16.185,53	16.994,81	17.844,55	18.736,78	19.673,62	20.657,30	21.690,16	22.774,67	23.913,40
D06	13.527,24	14.203,60	14.913,78	15.659,47	16.442,45	17.264,57	18.127,80	19.034,19	19.985,90	20.985,19	22.034,45	23.136,17	24.292,98	25.507,63	26.783,01

ANEXO I – B - CARREIRA DOS DOCENTES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO CEETEPS – NÍVEL SUPERIOR - ETEC															
Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
D01	4.539,26	4.766,22	5.004,53	5.254,76	5.517,50	5.793,37	6.083,04	6.387,19	6.706,55	7.041,88	7.393,98	7.763,68	8.151,86	8.559,45	8.987,42
D02	5.083,97	5.338,17	5.605,08	5.885,33	6.179,60	6.488,58	6.813,01	7.153,66	7.511,34	7.886,91	8.281,25	8.695,32	9.130,08	9.586,59	10.065,92
D03	5.694,05	5.978,75	6.277,69	6.591,57	6.921,15	7.267,21	7.630,57	8.012,10	8.412,70	8.833,34	9.275,00	9.738,75	10.225,69	10.736,98	11.273,83
D04	6.377,33	6.696,20	7.031,01	7.382,56	7.751,69	8.139,27	8.546,24	8.973,55	9.422,23	9.893,34	10.388,00	10.907,40	11.452,77	12.025,41	12.626,68
D05	7.142,61	7.499,74	7.874,73	8.268,47	8.681,89	9.115,99	9.571,79	10.050,37	10.552,89	11.080,54	11.634,56	12.216,29	12.827,11	13.468,46	14.141,89
D06	7.999,73	8.399,71	8.819,70	9.260,68	9.723,72	10.209,90	10.720,40	11.256,42	11.819,24	12.410,20	13.030,71	13.682,25	14.366,36	15.084,68	15.838,91

Para fins de cálculo das diversas jornadas, multiplicar os valores constantes do anexo I A E B por 0,75 para a jornada de 30 horas semanais; 0,5 para jornada de 20 horas semanais e 0,25 para a jornada de 10 horas semanais

• A carreira de Apoio ao Ensino e a Pesquisa na Educação Profissional e Tecnológica é composta por 6 (seis) níveis, para cada requisito de escolaridade, escalonadas de acordo com as exigências de maior capacitação e nível de responsabilidade das atividades de apoio ao e ensino a pesquisa na educação profissional e tecnológica, conta com quantitativo de XX empregos públicos e tem salário e jornada definidos de acordo com os Anexo II, Sub anexos A e B desta Lei Complementar.

ANEXO II A – CARREIRA DE APOIO AO ENSINO E À PESQUISA - NÍVEL TÉCNICO															
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
T01	2.974,15	3.122,86	3.279,00	3.442,95	3.615,10	3.795,85	3.985,65	4.184,93	4.394,17	4.613,88	4.844,58	5.086,81	5.341,15	5.608,20	5.888,61
T02	3.331,05	3.497,60	3.672,48	3.856,10	4.048,91	4.251,36	4.463,92	4.687,12	4.921,48	5.167,55	5.425,93	5.697,22	5.982,08	6.281,19	6.595,25
T03	3.730,77	3.917,31	4.113,18	4.318,84	4.534,78	4.761,52	4.999,59	5.249,57	5.512,05	5.787,65	6.077,04	6.380,89	6.699,93	7.034,93	7.386,68
TO4	4.178,47	4.387,39	4.606,76	4.837,10	5.078,95	5.332,90	5.599,54	5.879,52	6.173,50	6.482,17	6.806,28	7.146,60	7.503,93	7.879,12	8.273,08
T05	4.679,88	4.913,88	5.159,57	5.417,55	5.688,43	5.972,85	6.271,49	6.585,06	6.914,32	7.260,03	7.623,04	8.004,19	8.404,40	8.824,62	9.265,85
T06	5.241,47	5.503,54	5.778,72	6.067,65	6.371,04	6.689,59	7.024,07	7.375,27	7.744,04	8.131,24	8.537,80	8.964,69	9.412,92	9.883,57	10.377,75

ANEXO II B - CARREIRA DE SERVIDOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NÍVEL SUPERIOR															
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
S01	3.333,65	3.500,33	3.675,35	3.859,12	4.052,07	4.254,68	4.467,41	4.690,78	4.925,32	5.171,59	5.430,16	5.701,67	5.986,76	6.286,09	6.600,40
S02	3.733,69	4.444,74	4.666,98	4.900,33	5.145,35	5.402,61	5.672,75	5.956,38	6.254,20	6.566,91	6.895,26	7.240,02	7.602,02	7.982,12	8.381,23
S03	4.181,73	4.900,33	5.145,35	5.402,62	5.672,75	5.956,38	6.254,20	6.566,91	6.895,26	7.240,02	7.602,02	7.982,12	8.381,23	8.800,29	9.240,31
S04	4.683,54	4.917,72	5.163,60	5.421,78	5.692,87	5.977,51	6.276,39	6.590,21	6.919,72	7.265,71	7.628,99	8.010,44	8.410,96	8.831,51	9.273,09
S05	5.245,56	5.507,84	5.783,23	6.072,39	6.376,01	6.694,82	7.029,56	7.381,03	7.750,09	8.137,59	8.544,47	8.971,69	9.420,28	9.891,29	10.385,86
S06	5.875,03	6.168,78	6.477,22	6.801,08	7.141,14	7.498,19	7.873,10	8.266,76	8.680,10	9.114,10	9.569,81	10.048,30	10.550,71	11.078,25	11.632,16

A carreira de Servidor da Educação Profissional e Tecnológica se organiza pelos níveis de escolaridade, é composta por Quadro de Pessoal Operacional, Quadro de Pessoal Administrativo, Quadro de Pessoal Técnico, Quadro de Pessoal da Saúde e Segurança do Trabalhador e Quadro de Comando e é composta por 6 níveis (seis), escalonadas de acordo com o grau de complexidade das atribuições e nível de responsabilidade de suas atividades, conta com quantitativo de XX empregos públicos e tem salário e jornada definidos de acordo com Anexo III, Sub anexos a a f desta Lei Complementar.

ANEXO III A - CARREIRA DE SERVIDOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NÍVEL FUNDAMENTAL

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
F01	1.556,11	1.633,92	1.715,61	1.801,39	1.891,46	1.986,03	2.085,34	2.189,60	2.299,08	2.414,04	2.534,74	2.661,48	2.794,55	2.934,28	3.080,99
F02	1.742,84	1.829,99	1.921,48	2.017,56	2.118,44	2.224,36	2.335,58	2.452,36	2.574,97	2.703,72	2.838,91	2.980,85	3.129,90	3.286,39	3.450,71
F03	1.951,98	2.049,58	2.152,06	2.259,67	2.372,65	2.491,28	2.615,85	2.746,64	2.883,97	3.028,17	3.179,58	3.338,56	3.505,48	3.680,76	3.864,80
F04	2.186,22	2.295,53	2.410,31	2.530,83	2.657,37	2.790,24	2.929,75	3.076,23	3.230,05	3.391,55	3.561,13	3.739,18	3.926,14	4.122,45	4.328,57
F05	2.448,57	2.571,00	2.699,55	2.834,52	2.976,25	3.125,06	3.281,32	3.445,38	3.617,65	3.798,53	3.988,46	4.187,88	4.397,28	4.617,14	4.848,00
F06	2.742,40	2.879,52	3.023,49	3.174,67	3.333,40	3.500,07	3.675,07	3.858,83	4.051,77	4.254,36	4.467,08	4.690,43	4.924,95	5.171,20	5.429,76

ANEXO III C - CARREIRA DE SERVIDOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NÍVEL TÉCNICO

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
T01	2.974,15	3.122,86	3.279,00	3.442,95	3.615,10	3.795,85	3.985,65	4.184,93	4.394,17	4.613,88	4.844,58	5.086,81	5.341,15	5.608,20	5.888,61
T02	3.331,05	3.497,60	3.672,48	3.856,10	4.048,91	4.251,36	4.463,92	4.687,12	4.921,48	5.167,55	5.425,93	5.697,22	5.982,08	6.281,19	6.595,25
T03	3.730,77	3.917,31	4.113,18	4.318,84	4.534,78	4.761,52	4.999,59	5.249,57	5.512,05	5.787,65	6.077,04	6.380,89	6.699,93	7.034,93	7.386,68
TO4	4.178,47	4.387,39	4.606,76	4.837,10	5.078,95	5.332,90	5.599,54	5.879,52	6.173,50	6.482,17	6.806,28	7.146,60	7.503,93	7.879,12	8.273,08
T05	4.679,88	4.913,88	5.159,57	5.417,55	5.688,43	5.972,85	6.271,49	6.585,06	6.914,32	7.260,03	7.623,04	8.004,19	8.404,40	8.824,62	9.265,85
T06	5.241,47	5.503,54	5.778,72	6.067,65	6.371,04	6.689,59	7.024,07	7.375,27	7.744,04	8.131,24	8.537,80	8.964,69	9.412,92	9.883,57	10.377,75

ANEXO III D - CARREIRA DE SERVIDOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NÍVEL SUPERIOR

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
S01	3.333,65	3.500,33	3.675,35	3.859,12	4.052,07	4.254,68	4.467,41	4.690,78	4.925,32	5.171,59	5.430,16	5.701,67	5.986,76	6.286,09	6.600,40
S02	3.733,69	4.444,74	4.666,98	4.900,33	5.145,35	5.402,61	5.672,75	5.956,38	6.254,20	6.566,91	6.895,26	7.240,02	7.602,02	7.982,12	8.381,23
S03	4.181,73	4.900,33	5.145,35	5.402,62	5.672,75	5.956,38	6.254,20	6.566,91	6.895,26	7.240,02	7.602,02	7.982,12	8.381,23	8.800,29	9.240,31
S04	4.683,54	4.917,72	5.163,60	5.421,78	5.692,87	5.977,51	6.276,39	6.590,21	6.919,72	7.265,71	7.628,99	8.010,44	8.410,96	8.831,51	9.273,09
S05	5.245,56	5.507,84	5.783,23	6.072,39	6.376,01	6.694,82	7.029,56	7.381,03	7.750,09	8.137,59	8.544,47	8.971,69	9.420,28	9.891,29	10.385,86
S06	5.875,03	6.168,78	6.477,22	6.801,08	7.141,14	7.498,19	7.873,10	8.266,76	8.680,10	9.114,10	9.569,81	10.048,30	10.550,71	11.078,25	11.632,16

ANEXO III D - CARREIRA DE SERVIDOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NÍVEL SUPERIOR - Especialista

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
SE1	5.146,70	5.404,04	5.674,24	5.957,95	6.255,85	6.568,64	6.897,07	7.241,92	7.604,02	7.984,22	8.383,43	8.802,60	9.242,73	9.704,87	10.190,11
SE2	5.764,30	6.052,52	6.355,15	6.672,90	7.006,55	7.356,87	7.724,72	8.110,95	8.516,50	8.942,33	9.389,44	9.858,92	10.351,86	10.869,45	11.412,93
SE3	6.456,02	6.778,82	7.117,76	7.473,65	7.847,33	8.239,70	8.651,68	9.084,27	9.538,48	10.015,41	10.516,18	11.041,99	11.594,09	12.173,79	12.782,48
SE4	7.230,74	7.592,28	7.971,89	8.370,49	8.789,01	9.228,46	9.689,89	10.174,38	10.683,10	11.217,26	11.778,12	12.367,02	12.985,38	13.634,64	14.316,38
SE5	8.098,43	8.503,35	8.928,52	9.374,95	9.843,69	10.335,88	10.852,67	11.395,31	11.965,07	12.563,33	13.191,49	13.851,07	14.543,62	15.270,80	16.034,34
SE6	9.070,24	9.523,76	9.999,94	10.499,94	11.024,94	11.576,19	12.154,99	12.762,74	13.400,88	14.070,93	14.774,47	15.513,20	16.288,85	17.103,30	17.958,46

ANEXO III E – CARREIRA DE SERVIDOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NÍVEL TÉCNICO															
Área da Saúde do Trabalhador - jornada de 30 horas semanais															
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
T01	2.230,61	2.474,99	2.598,74	2.728,67	2.865,11	3.008,36	3.158,78	3.316,72	3.482,55	3.656,68	3.839,52	4.031,49	4.233,07	4.444,72	4.666,96
T02	2.498,28	2.728,67	2.865,11	3.008,36	3.158,78	3.316,72	3.482,55	3.656,68	3.839,52	4.031,49	4.233,07	4.444,72	4.666,96	4.900,30	5.145,32
T03	2.798,08	3.008,36	3.158,78	3.316,72	3.482,55	3.656,68	3.839,52	4.031,49	4.233,07	4.444,72	4.666,96	4.900,30	5.145,32	5.402,58	5.672,71
T04	3.133,85	3.290,54	3.455,07	3.627,82	3.809,21	3.999,67	4.199,65	4.409,64	4.630,12	4.861,62	5.104,71	5.359,94	5.627,94	5.909,33	6.204,80
T05	3.509,91	3.685,40	3.869,67	4.063,16	4.266,32	4.479,63	4.703,61	4.938,79	5.185,73	5.445,02	5.717,27	6.003,13	6.303,29	6.618,46	6.949,38
T06	3.931,10	4.127,65	4.334,03	4.550,74	4.778,27	5.017,19	5.268,05	5.531,45	5.808,02	6.098,42	6.403,34	6.723,51	7.059,69	7.412,67	7.783,30

ANEXO III F – CARREIRA DE SERVIDOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - NÍVEL SUPERIOR															
Área da Saúde do Trabalhador, jornada de 30 horas semanais															
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
S01	2.500,24	2.625,25	2.756,51	2.894,34	3.039,06	3.191,01	3.350,56	3.518,09	3.693,99	3.878,69	4.072,63	4.276,26	4.490,07	4.714,58	4.950,30
S02	2.800,27	4.444,74	4.666,98	4.900,33	5.145,35	5.402,61	5.672,75	5.956,38	6.254,20	6.566,91	6.895,26	7.240,02	7.602,02	7.982,12	8.381,23
S03	3.136,30	4.900,33	5.145,35	5.402,62	5.672,75	5.956,38	6.254,20	6.566,91	6.895,26	7.240,02	7.602,02	7.982,12	8.381,23	8.800,29	9.240,31
S04	3.512,66	3.688,29	3.872,70	4.066,34	4.269,66	4.483,14	4.707,30	4.942,66	5.189,79	5.449,28	5.721,75	6.007,84	6.308,23	6.623,64	6.954,82
S05	3.934,18	4.130,88	4.337,43	4.554,30	4.782,02	5.021,12	5.272,17	5.535,78	5.812,57	6.103,20	6.408,36	6.728,78	7.065,21	7.418,48	7.789,40
S06	4.406,28	4.626,59	4.857,92	5.100,82	5.355,86	5.623,65	5.904,83	6.200,07	6.510,08	6.835,58	7.177,36	7.536,23	7.913,04	8.308,69	8.724,13

As funções que compõem o quadro de comando da Carreira de Servidor da Educação Profissional e Tecnológica são: Encarregado; Chefe; Assistente; Coordenador e Diretor (e estão previstas dentro do Quadro Permanente)

Somente servidores do Quadro Permanente podem ocupar as funções de comando e todas as funções terão gratificação de 25% sobre o salário do trabalhador que a ocupa.

O Plano de Carreiras, Empregos Públicos e Sistema Retribuítor do Quadro de Pessoal do CEE-TEPS será reajustado anualmente pelo índice de reajuste do CRUESP, Conselho de Reitores das Universidades Estaduais Paulistas.

O ingresso far-se-á no nível e grau iniciais das carreiras.

- O profissional contratado poderá ser enquadrado em nível superior à inicial, sempre no primeiro grau, desde que cumpra as exigências de experiência e qualificação exigidas para o nível, NO PRIMEIRO PROCESSO DE ENQUADRAMENTO APÓS A CONTRATAÇÃO.
- A identificação da formação e dos requisitos específicos exigidos para o preenchimento do emprego público constará do edital de abertura do respectivo concurso público, juntamente com o rol de atividades e o horário de prestação de serviços.

Os requisitos mínimos para ingresso na carreira de Apoio ao Ensino e a Pesquisa na Educação Profissional e Tecnológica são:

- de Assistente de Suporte Acadêmico, nível I: (Auxiliar de Docente): ser portador de diploma de formação em edu-

cação profissional técnica de nível médio, com habilitação específica na área de atuação;

- de Assistente de Suporte Acadêmico, nível II (Auxiliar de Docente): ser portador de diploma de graduação em nível superior, com habilitação específica na área de atuação;
- de Bibliotecário: ser portador de diploma de graduação em nível superior em Biblioteconomia e registro no CRB – Conselho Regional de Biblioteconomia
- de assistente administrativo de suporte acadêmico: ser portador de conclusão do ensino médio.

Os requisitos mínimos de escolaridade e experiência de empregos públicos em confiança serão definidos no perfil ocupacional da função, constante do anexo IV desta Lei Complementar.

Evolução Funcional

- A evolução funcional dos integrantes das carreiras do Quadro de Pessoal do CEETEPS, Subquadro de Empregos Públicos Permanentes, far-se-á, anualmente, por progressão e promoção.
- A progressão é a passagem do profissional do grau em que se encontra para o grau subsequente, no mesmo nível da carreira, após o cumprimento de 2 (dois) anos de efetivo exercício, contados a partir de 1º de JULHO.
- A promoção é a passagem do profissional do nível em que se encontra para o nível subsequente, na carreira a que pertence, após a obtenção de titulação e/ou capacitação requeridas para nível.
- A evolução funcional do empregado público, nos casos de promoção, se dará no mesmo grau do nível subsequente, garantindo que o valor do grau no nível superior não seja, em nenhuma hipótese, inferior ao subsequente em seu nível de origem.
- O tempo de exercício, para fins de progressão e promoção, será computado a partir de 1º de JULHO, e a

evolução surtirá efeitos financeiros, a partir de JULHO do respectivo ano.

• A promoção será feita de acordo com critérios objetivos e vinculados às atribuições e responsabilidades inerentes ao emprego público e deverá levar em consideração o

aperfeiçoamento de conhecimentos, mediante apresentação de certificado de conclusão de cursos, congressos, seminários, capacitações, aperfeiçoamento, estágios técnicos e demais atividades realizadas pertinentes à área de atuação do empregado público.

Professor de Fatec

Nível	Titulação Requerida	Ou Pontuação Necessária
D01	Graduação	0
D02	Capacitações	20
D03	Especialização	40
D04	Mestrado	60
D05	Doutorado	80
D06	Pós Doc	100

Professor de ETEC

Nível	Titulação Requerida	Ou Pontuação Necessária
D01	Graduação	0
D02	Capacitações	20
D03	Especialização	40
D04	Mestrado	60
D05	Doutorado	80
D06	Pós Doutorado	100

Áreas Administrativas

Nível Fundamental	Titulação Requerida	Pontuação Necessária
F01	Fundamental	0
F02	Médio	5
F03	Técnico	10
F04	Graduação	20
F05	Capacitações	30
F06	Especialização	40

Nível Médio

M01	Médio	0
M02	Técnico	10
M02	Graduação	20
M04	Capacitações	30
M05	Especialização	40
M06	Mestrado	60

Nível Superior

S01	Graduação	0
S02	Capacitações	20
S03	Especialização	40
S04	Mestrado	60
S05	Doutorado	80
S06	Pós Doutorado	100

Nível Especialista

E01	Especialização	0
E02	Capacitações	20
E03	Capacitações 2*	40
E04	Mestrado	60
E05	Doutorado	80
E06	Pós Doc	100

Áreas

Nível	Titulação Requerida	Pontuação Necessária
T01	Técnico	0
T02	Graduação	10
T03	Capacitações	20
T04	Especialização	40
T05	Mestrado	60
T06	Doutorado	80

Tabela de Pontuação

Atividade/Titulação	Pontuação
Pós - Doutorado	100
Pos- doc em outra área	90
Doutorado	80
Doutorado em outra área	70
Mestrado	60
Mestrado em outra área	50
Especialização	40
Especialização em outra área	30
2ª Graduação	20
Licenciatura	20
Esquema I	20
Publicação de Livro (autoria)	15
Publicação de Livro (organização)	10
Capítulo de livro	4
Apresentação de Tese em Congresso	4
Participação em Congresso	3
Participação em Seminário, Encontro, Palestra	2
Participação em Seminário, Encontro, Palestra (palestrante)	3
Citação	0,5
Capacitação 30 h	3
Publicação em Revista Científica	2
Patente	15

Dos Empregos Públicos em Confiança (ver a legislação)

Os Subquadro de Empregos Públicos em Confiança do Centro Paula Souza fica consolidado na forma do Anexo V desta Lei Complementar.

Os Empregos Públicos em Confiança passarão a ser identificados pela sigla EPC, numa escala de I a XII, em ordem crescente de graduação.

Os empregos públicos em confiança de Diretor Superintendente, Vice-Diretor Superintendente, Diretor de Faculdade de Tecnologia - FATEC, Vice-Diretor de Faculdade de Tecnologia - FATEC e de Diretor de Escola Técnica - ETEC são privativos dos integrantes das car-

reiras do CEETEPS, observados os requisitos estabelecidos pela Legislação Estadual.

O servidor que preencher ou for designado para emprego público em confiança poderá optar pela:
a) remuneração do emprego público em confiança; ou
b) remuneração do emprego público de que é ocupante acrescido de 25% (trinta por cento) do valor da remuneração prevista para o emprego público em confiança.

As funções em confiança devem ser preferencialmente ocupadas por servidores do quadro permanente, sendo permitido apenas 25% de pessoal externo ao quadro permanente.

Anexo V - Carreira
do Pessoal em
CONFIANÇA do
CEETEPS

Anexo V	CONFIANÇA
1	R\$ 2.365,99
2	R\$ 2.649,91
3	R\$ 2.967,90
4	R\$ 3.324,05
5	R\$ 3.722,93
6	R\$ 4.169,68
7	R\$ 4.670,04
8	R\$ 5.230,45
9	R\$ 5.858,10
10	R\$ 6.561,08
11	R\$ 7.348,41
12	R\$ 8.230,21
13	R\$ 9.217,84
14	R\$ 10.323,98
15	R\$ 11.562,86
16	R\$ 12.950,40
17	R\$ 14.504,45
18	R\$ 16.244,98

Da Carga Horária Semanal e das Jornadas de Trabalho

• A carga semanal de trabalho dos integrantes das carreiras docentes será constituída de horas-aula, horas-atividade e horas-atividade específica, integradas em jornada, a saber:

- I – Jornada reduzida composta de 10 (dez) horas semanais;
- II – Jornada parcial composta de 20 (vinte) horas semanais;

- III – Jornada completa composta de 30 (trinta) horas semanais;
- IV – Jornada Integral composta de 40 (quarenta) horas semanais.

• **A jornada será organizada da seguinte maneira: 40% do tempo destinado as horas – aulas, 40% destinado as reuniões de áreas (ou departamentos) e reuniões pedagógicas, de planejamento e afins; atividades de apoio às atividades docentes, bem como aos desenvolvimento de atividades de pesquisa e extensão a**

comunidade, classificadas como hora atividade específica e os 20% restantes classificadas como hora atividade, de livre cumprimento:

As atividades de apoio se classificam em:

- Orientação de alunos: trabalho de graduação ou em dificuldades de aprendizado;
- Preparação de Atividades Científicas (feiras, trabalhos com alunos)
- Preparação de Material Didático;
- Preparação de Aulas;
- Preparação e Correção de Atividades;
- Cursos Extra Classe;
- Cursos de Treinamento de Pessoal (docente e ou técnico e administrativo)
- Para os docentes em jornada integral é permitida a opção pelo regime de dedicação exclusiva, que assegura ao docente o recebimento do adicional de 50% sobre os vencimentos, sendo vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada, seja no serviço público ou privado.
- A duração das aulas será de 50 minutos no período diurno e 45 minutos no período noturno
- Os empregos públicos da área de Segurança e Saúde do Trabalhador serão exercidos em jornada Completa de Trabalho, caracterizada pela exigência da prestação de 30 (trinta) horas semanais de trabalho.
- Os empregos públicos de Apoio ao Ensino e à Pesquisa poderão ser exercidos em jornada parcial de 20 horas, se o edital do concurso assim determinar

Das Vantagens

a) Pecuniárias

A remuneração dos servidores abrangidos pelo Plano de Carreiras, de Empregos Públicos e Sistema Retributivo, de que trata esta lei complementar, compreende, além dos salários determinados por esta lei complementar, as seguintes vantagens pecuniárias:

- Adicional por tempo de serviço, de que trata o artigo 129 da Constituição do Estado, que será calculado na base de 5% (cinco por cento) sobre o valor do salário, por quinquênio de prestação de serviço, observado o disposto no inciso XVI do artigo 115 da mesma Constituição;
- Décimo terceiro salário;
- Acréscimo de 1/3 (um terço) das férias;
- Ajuda de custo;
- Diárias;
- Gratificações e outras vantagens previstas em lei;
- Sexta-parte aos 20 (vinte) anos de efetivo exercício, conforme Art. 129 da Constituição do Estado;
- Adicional noturno a partir das 19 horas
- Horas Extras

b) Demais vantagens

- Auxílio alimentação
- Vale alimentação
- Vale transporte
- Auxílio funeral
- Assistência médica
- Plano odontológico
- Auxílio Criança
- Licença Maternidade de 180 dias
- Licença Adoção de 180 dias
- Licença Paternidade de 20 dias
- Seguro contra acidentes de trabalho

Disposições Finais

As atribuições dos empregos públicos abrangidos pelo Plano de Carreira, de Empregos Públicos e Sistema Retributivo, de que trata esta lei complementar, constam do Anexo IV desta Lei Complementar obedecendo ao disposto na Classificação Brasileira das Ocupações – CBO.

As disposições constantes desta lei complementar não modificam o regime jurídico dos atuais servidores técnicos e administrativos integrantes do Quadro do CEE-TEPS, estabelecido pelo artigo 10 do Decreto-lei de 6 de outubro de 1969, na redação dada pela Lei nº 4.672, de 4 de setembro de 1985.

Esta lei complementar e suas disposições transitórias aplicam-se, no que couber, aos servidores estatutários e aos inativos que, em atividade, eram regidos pelo Estatuto dos Servidores Técnicos e Administrativos do CEETEPS, bem como aos seus pensionistas.

A contratação por tempo determinado, nos termos da legislação trabalhista, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, poderá ser formalizada, no âmbito do CEETEPS, para a prestação de serviço nas áreas de ensino médio, técnico e tecnológico, em decorrência de:

- I - dispensa, demissão, falecimento e aposentadoria;
- II licença para tratamento de saúde, licença-gestante, bem como outras licenças ou afastamentos que impliquem na imediata reposição temporária;

A contratação nos casos a que se refere os incisos I e II deste artigo dará início à tramitação de processo para realização de concurso público.

Esta lei complementar e suas disposições transitórias entram em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2017.

Disposições Transitórias

Artigo 1º - Para fins de implantação do Plano de Carreiras, de Empregos Públicos e Sistema Retributivo de que trata esta lei complementar, ficam instituídas as

seguintes carreiras:

I – Carreira de Docentes da Educação Profissional e Tecnológica

II – Carreira de Apoio ao Ensino e à Pesquisa na Educação Profissional e Tecnológica

III – Carreira de Servidores da Educação Profissional e

Tecnológica.

Artigo 2º - As carreiras atuais e as criadas, constantes do Anexo VI desta lei complementar ficam enquadradas na forma nele prevista.

Anexo VI – Tabela de Enquadramento dos servidores do CEETEPS

Situação Atual	Situação Nova	Nível/Grau
Professor de Ensino Superior I, II ou III	Professor de Ensino Superior	I - D03 II – D04 III – D05 Na letra que estiver
Professor de Ensino Médio Técnico I, II ou III	Professor de Ensino Médio Técnico	I - D01 II – D03 III – D04 Na letra que estiver
Auxiliar de Docente I, II ou III	Assistente de Suporte Acadêmico I e II	T 01 a 06 – na letra e que estiver, se técnico S01 a S06 – na letra em que estiver, se graduado
Especialista em Planejamento	Especialista em Planejamento Público e Gestão Governamental	E01 a E06 na letra em que estiver, se especialista
Analista de Suporte e Gestão	Bibliotecário	S01 a S06 na letra em que estiver
Analista de Suporte e Gestão	Cirurgião Dentista Médico Médico Veterinário Nutricionista Psicólogo Terapeuta Educacional	S01 A S06 Saúde do Trabalhador Não existem, serão contratados em S01 A
Agente Técnico e Administrativo	Assistente Administrativo I Agente de Informática Agente nos Serviços de Documentação, Informação e Pesquisa Inspetor de Alunos Motorista Agente de Vigilância e Recepção	M01 a M 06 na letra em que estiver

Analista de Suporte e Gestão	Bibliotecário	S01 a S06 na letra em que estiver
Analista de Suporte e Gestão	Cirurgião Dentista Médico Médico Veterinário Nutricionista Psicólogo Terapeuta Educacional	S01 A S06 Saúde do Trabalhador Não existem, serão contratados em S01 A
Agente Técnico e Administrativo	Assistente Administrativo I Agente de Informática Agente nos Serviços de Documentação, Informação e Pesquisa Inspetor de Alunos Motorista Agente de Vigilância e Recepção	M01 a M 06 na letra em que estiver
Agente Técnico e Administrativo	Agente Técnico Chefe de Seção Encarregado	M01 a M06 – na letra em que estiver para Chefe de Seção mínimo C
Criar emprego	Chefe de Seção Técnica Técnico Agropecuário Técnico de Enfermagem Técnico em Segurança do Trabalho	T01 A para as contratações, ou se tiver técnicos enquadrar nesta carreira, na letra em que estiver de T01 a T06 Chefe de Seção Técnica mínimo C
Auxiliar de Apoio	Auxiliar Agropecuário Reparador Geral Auxiliar Operacional Operador de Máquinas	F01 A nas contratações e F01 a F06 na letra em que estiver

Ficam criados, no Quadro de Pessoal do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” - CEETEPS, os seguintes empregos públicos:

I – no Subquadro de Empregos Públicos Permanentes, enquadrados na Escala de Salários - Empregos Públicos Permanentes:

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	ENQUADRAMENTO
Auxiliar Agropecuário	F01 – QSEPT
Auxiliar Operacional	F01 – QSEPT
Operador de Máquinas	F01 – QSEPT
Reparador de Maquinas	F01 – QSEPT

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	ENQUADRAMENTO
Agente de Vigilância e Recepção	M01 – QSEPT
Assistente Administrativo I	M01 – QSEPT
Agente de Informática	M01 – QSEPT
Agente dos Serviços de Documentação, Informação e Pesquisa	M01 - QAEPEPT
Assistente de Suporte Acadêmico I	T01 – QAEPEPT
Inspetor de Alunos	M01 – QSEPT
Motorista	M01 – QSEPT

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	ENQUADRAMENTO
Técnico	T01 QSEPT
Técnico Agropecuário	T01 QSEPT
Técnico de Enfermagem	T01 QSEPT – SBQST
Técnico em Segurança do Trabalho	T01 QSEPT – SBQST

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	ENQUADRAMENTO
Administrador	S01 – QSEPT
Analista de Informática	S01 – QSEPT
Arquiteto	S01 – QSEPT
Assistente Administrativo II	S01 – QSEPT
Assistente Técnico Administrativo	S01 – QSEPT
Bibliotecário	S01 – QSEPT – SBQAEP
Cirurgião Dentista	S01 – QSEPT – SBQST
Enfermeiro	S01 – QSEPT – SBQST
Engenheiro	S01 – QSEPT
Engenheiro Agrônomo	S01 – QSEPT
Especialista em Planejamento Público e Gestão Governamental	S01 – QSEPT
Médico	S02 – QSEPT – SBQST
Médico Veterinário	S01 – QSEPT
Nutricionista	S01 – QSEPT – SBQST
Psicólogo	S01 – QSEPT – SBQST
Relações Públicas	S01 – QSEPT
Supervisor	S01 – QSEPT
Tecnólogo	S01 – QSEPT
Terapeuta Ocupacional	S01 – QSEPT – SBQST

II – no Subquadro de Empregos Públicos em Confiança, enquadrados na Escala de Salários – Empregos Públicos em Confiança:

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	ENQUADRAMENTO
Auxiliar de Gabinete	QEPC2
Assistente De Gabinete I	QEPC 4
Assistente De Gabinete II	QEPC 6
Assistente Tec. De Gabinete I	QEPC 7
Assistente Tec. De Gabinete II	QEPC 9
Assessor Téc. De Gabinete I	QEPC 10
Assessor Téc. De Gabinete II	QEPC 15
Auxiliar de Gabinete	QEPC 2
Chefe de Gabinete	QEPC 16
Coordenador de Gabinete	QEPC 16
Diretor Superintendente	QEPC 18
Vice Diretor Superintendente	QEPC 17

- Os empregos públicos de que trata este artigo serão preenchidos gradativamente, de acordo com as necessidades da estrutura organizacional vigente e da implantação da expansão de unidades escolares.
- Para efeito de enquadramento dos empregados públicos nas novas carreiras serão considerados um grau para cada 2 (dois) anos de efetivo exercício contados a partir de 01 de julho de 2014
- **Caso o empregado cumpra os requisitos de experiência e formação necessários para ser enquadrado em níveis superiores da sua carreira será enquadrado no nível correspondente à sua titulação.**
- Se, em decorrência da aplicação do disposto no caput deste artigo, resultar enquadramento em grau de valor inferior ao que o empregado público faz jus atualmente, este será enquadrado no grau cujo valor seja igual ou imediatamente superior àquela quantia.
- Se, da aplicação do disposto no § 2º deste artigo, o salário fixado para o último grau da respectiva referência for inferior à situação atual o servidor fará jus à percepção da diferença entre esses valores, a título de vantagem pessoal, a qual será paga em código específico.
- Sobre o valor da vantagem pessoal apurada nos termos do § 3º deste artigo incidirão os índices de reajuste geral concedidos aos servidores do CEETEPS.
- O Anexo VI apresenta a tabela de equivalência dos Empregos Públicos em Comissão e o anexo V, o enquadramento e o valor atualizado da remuneração.
- Na vacância dos atuais empregos públicos em confiança, a nomeação somente poderá recair sobre servidores integrantes do quadro permanente.

ANEXO VII - Funções, Enquadramento e PERFIL OCUPACIONAL

ANEXO VII A - GRUPO I – NÍVEL FUNDAMENTAL Todas as carreiras

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	ENQUADRAMENTO	PERFIL OCUPACIONAL
Assistente Operacional I	F01 - QSEPT	<p>Código CBO: 5143-10 Requisitos: Ensino Fundamental completo</p> <p>DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO</p> <p>Executar serviços de limpeza e conservação em geral bem como atividades de atendimento, entrega e recebimento. Executar atividades de, copa, acondicionamento, carga e descarga de volumes. Executar tarefas básicas de tratos de animais. Conhecer rotinas de higienização de ambientes. Manusear equipamentos de proteção, ferramentas e outros necessários ao desempenho dessas rotinas. Desempenhar outras atividades operacionais correlatas e afins que exijam conhecimentos básicos.</p>
Auxiliar Agropecuário	F01 - QSEPT	<p>Código CBO: 3211-10</p> <p>Requisitos: Ensino Fundamental completo.</p> <p>DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO</p> <p>Auxiliar nos trabalhos próprios de criação e tratamento de animais e da cultura agrícola, empregando processos e equipamentos manuais ou mecanizados. Auxiliar no trabalho de inseminação artificial. Manusear resíduos em geral e executar outras atividades conforme rotina de trabalho estabelecida na área de atuação, bem como manusear e executar a manutenção preventiva dos equipamentos necessários ao desempenho dessas rotinas. Auxiliar nas tarefas de manutenção e conservação de cercas, alambrados, tanques, aquários, equipamentos de irrigação, capinas, limpeza de estradas e carregadores, soldagem e outros, quando necessário. Auxiliar em serviços de cargas e descargas. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.</p>
Operador de Máquinas		<p>Código CBO: 6410-10</p> <p>Requisitos:</p> <p>a) Ensino Fundamental completo e Habilitação Legal (CNH), quando for o caso, obedecendo as exigências previstas na legislação específica.</p> <p>DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO</p> <p>Operar, ajustar e preparar caldeiras, máquinas de refrigeração e ar-condicionado, moto-bomba, bombas hidráulicas, máquinas de torrefação, moinho, máquinas de empacotamento, máquinas agrícolas de pequeno, médio e grande porte e outras máquinas similares, controlando-as em diversas fases de operação. Utilizar equipamentos específicos para garantir os resultados esperados. Efetuar controle e manutenção preventiva das máquinas e equipamentos. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.</p>

ANEXO VII B - GRUPO II – NÍVEL MÉDIO Todas as Carreiras

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	ENQUADRAMENTO	PERFIL OCUPACIONAL
Agente de Vigilância e Recepção	M01 - QSEPT	Código CBO: 5174-20 Requisitos: a) Ensino Médio completo e Carteira Nacional de Habilitação na categoria "A" e "B". b) Atestado de antecedentes expedido por órgão oficial. c) Conhecimentos específicos adquiridos por meio de cursos de formação de vigilantes. DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO Executar atividades de recepção, identificação e vigilância nas dependências da instituição. Zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos. Atender ao público, transportar documentos e volumes, operar equipamentos de comunicação, entre outras, conforme estabelecido em rotina de trabalho na área de atuação. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.
Assistente Administrativo I	M01 - QSEPT	Código CBO: 4110-10 Requisitos: Ensino Médio completo DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO Executar atividades administrativas compatíveis com a área de atuação, visando atendimento às rotinas e sistemas estabelecidos, bem como o atendimento ao público e operação de equipamentos e sistemas de comunicação, entrega e distribuição de documentos e pequenos volumes. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.
Assistente de Informática	M01 - QSEPT	Código CBO: 3172-05 Requisitos: Ensino Médio completo. DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO Executar atividades relativas à informática. Prestar apoio de informática ao ensino, pesquisa e extensão à comunidade, bem como às necessidades da área administrativa, utilizando-se de equipamentos, técnicas e procedimentos adequados, sob orientação e acompanhamento. Prestar suporte e atendimento em software e hardware a usuários. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.
Assistente de Serviço de Documentação, Informação e Pesquisa	M01 - QAEPEPT	Código CBO: 3711-05 Requisitos: Ensino Médio completo. DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO Desenvolver atividades relacionadas ao manuseio e guarda de materiais bibliográficos e documentais em qualquer suporte. Realizar o tratamento técnico do documento, sob orientação de Bibliotecário. Realizar o atendimento ao público, controles de empréstimos e devoluções, mantendo o acervo organizado, realizando higienização e pequenos reparos do material bibliográfico. Auxiliar no serviço de intercâmbio com unidades de informação governamentais e não governamentais para troca de informações, empréstimos de obras, etc. Atuar em programas específicos e projetos institucionais. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.
Assistente Operacional II	M01 - QSEPT	Código CBO: 3142-10 Requisitos: a) Ensino Médio completo b) Conhecimentos específicos adquiridos por meio de cursos e/ou treinamentos. DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO Executar tarefas operacionais de mecânica, jardinagem, hidráulica, refrigeração, caldeiraria, marcenaria, carpintaria, eletricidade, alvenaria, pintura, dentre outras, voltadas à conservação, manutenção, reformas e reparos na área de atuação substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Executar controle e manuseio de veículos e máquinas. Executar tarefas de cozinha e manuseio de alimentos. Manusear equipamentos de proteção, ferramentas e outros necessários conforme rotina de trabalho, bem como realizar a proteção e limpeza dos mesmos. Manter a ordem e a higiene no ambiente de trabalho. Realizar atividades relacionadas ao recebimento, controle e manuseio de produtos.
Inspetor de Alunos		Código CBO: 3341 Requisitos: Ensino Médio Completo DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO Desenvolver trabalho educativo junto ao alunado; colaborar na formação e informação dos alunos; conduzir o alunado na aquisição de hábitos e atitudes; zelar pelo patrimônio da Unidade; comunicar sistematicamente a direção o andamento da dinâmica da unidade; registrar os comportamentos inadequados dos alunos comunicando ao coordenador; participar de reunião sempre que convocado; elaborar relatórios sobre suas atividades sempre que solicitado; executar tarefas de acordo com a peculiaridade do seu local de trabalho, relativas ao alunado.
Motorista	M01 - QSEPT	Código CBO: 7823-05 Requisitos: a) Ensino Médio completo e Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida pela área de atuação. b) Experiência de 06 (seis) meses na função, com prática de serviço comprovada por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO: Dirigir veículos oficiais, verificando as condições dos mesmos, tomando providências para assegurar o funcionamento regular e segurança. Auxiliar no carregamento e descarregamento de cargas. Efetuar pequenas compras e entregas de documentos e correspondências. Limpar os veículos e zelar pela conservação dos mesmos. Executar outras atividades similares estabelecidas em rotina de trabalho da área de atuação. Desempenhar outras atividades
Oficial de Administração	M01 - QSEPT	Código CBO: 4110-10 Requisitos: Ensino Médio completo. DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO Participar do planejamento, organização, execução, distribuição, controle e orientação das atividades desenvolvidas na área de atuação. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

ANEXO VII C - GRUPO III – NÍVEL TÉCNICO Todas as Carreiras

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	ENQUADRAMENTO	PERFIL OCUPACIONAL
Técnico	T01 QSEPT	Código CBO: DEPENDERÁ DA ATUAÇÃO Requisitos: a) Conclusão de Ensino Técnico de Nível Médio na área de atuação b) Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA. DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO Desenvolver serviços elétricos, mecânicos e civis E OUTROS, analisando propostas técnicas, instalando, configurando e inspecionando sistemas e equipamentos. Executar testes e ensaios. Projetar, planejar e especificar sistemas e equipamentos, elaborando sua documentação. Verificar, corrigir e executar projetos elaborando a respectiva documentação. Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos. Emitir laudos e/ou pareceres técnicos. Desempenhar outras atividades correlatas e afins
Técnico Agropecuário	T01 QSEPT	Código CBO: 3211-10 Requisitos: a) Conclusão de Ensino Técnico de Nível Médio na área de atuação DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO Executar atividades técnicas relativas à programação, organização, assistência, controle e fiscalização dos trabalhos agropecuários. Fazer a coleta e análise de amostras de terra, realizando testes de laboratórios e outros. Estudar as causas que originam os surtos epidêmicos em animais. Dedicar-se ao melhoramento da produção e da exploração de espécies animais, selecionando reprodutores e procedendo a inseminação artificial. Controlar o manejo de distribuição de alimentos de origem animal e vegetal. Participar na execução de projetos e programas de extensão rural. Orientar e treinar outros profissionais a respeito de técnicas de plantio, manejo de máquinas, equipamentos, uso de defensivos e similares, colheita e beneficiamento das espécies vegetais e manejo animal. Estudar os parasitas, doenças e outras pragas que afetam a produção agrícola, realizando testes, análises de laboratório e experiência, para indicar os meios mais adequados de combate a essas pragas. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.
Técnico de Enfermagem	T01 QSEPT – SBQST	TÉCNICO DE ENFERMAGEM Código CBO: 3222-25 Requisitos: a) Ensino Médio completo. b) Conhecimentos específicos adquiridos por meio de curso de qualificação profissional c) Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN. Norma Regulamentadora: Lei nº 7498, de 25/06/1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem. Decreto nº 94.406, de 08/06/1987, que Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e dá outras providências. DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas, Centros de Convivência Infantil e em outras áreas de assistência médica do CEETEPS. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.
Técnico em Segurança do Trabalho	T01 QSEPT - SBQST	Código CBO: 3516-05 Requisitos: a) Conclusão de Ensino Técnico de Nível Médio na área de atuação b) O exercício da profissão de Técnico de Segurança do Trabalho depende de registro DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO Elaborar e participar da implementação política de saúde e segurança no trabalho (SST); Participar do planejamento, organização, execução, distribuição, controle e orientação das atividades desenvolvidas na área de atuação. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.
Assistente de Suporte Acadêmico I	T01 - QAEPEPT	Código CBO: 5151-05 Norma Regulamentadora: Lei nº 5.524, de 05/11/1968. Requisitos: a) Conclusão de Ensino Técnico de Nível Médio na área de atuação, DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO: Desenvolver atividades de suporte especializado ao ensino, pesquisa e extensão, inclusive editoriais, de imagem, som e fotográficos relacionadas as áreas biológicas, exatas e humanas em laboratórios, clínicas, museus, biotérios e áreas diversas. Analisar resultados de ensaios. Auxiliar no desenvolvimento de métodos, processos e produtos. Atuar em programas específicos e projetos institucionais. Prestar orientação técnica a outros profissionais. Auxiliar profissional de nível superior na implementação de projetos. Manusear e prestar a manutenção preventiva dos equipamentos necessários ao desempenho das rotinas. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

ANEXO VII - D - GRUPO IV – NÍVEL SUPERIOR – Todas as Carreiras

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	ENQUADRAMENTO	PERFIL OCUPACIONAL
Administrador Público	S01 - QSEPT	Código CBO: 2521-05 Requisitos: a) Diploma de Graduação de Nível Superior em Administração de Empresas ou Administração Pública. b) Registro no Conselho Regional de Administração – CRA. DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO Planejar, organizar, implantar e desenvolver trabalhos técnicos e administrativos. Elaborar e implementar projetos que visem o aperfeiçoamento, racionalização e padronização dos procedimentos administrativos. Prestar assessoria, orientação e supervisão a outros profissionais sobre assuntos de sua especialização. Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos. Emitir laudos e/ou pareceres técnicos. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.
Analista de Informática I	S01 - QSEPT	Código CBO: 2124-05 Requisitos: a) Diploma de Graduação de Nível Superior na Área de Informática. DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO Desenvolver e implantar sistemas informatizados, dimensionando requisitos e funcionalidades, especificando sua arquitetura e utilizando as ferramentas de desenvolvimento adequadas. Codificar programas de computador. Administrar ambientes informatizados. Auxiliar na administração de base de dados e redes. Prestar suporte técnico. Capacitar e orientar usuários. Elaborar documentação técnica. Propor soluções para ambientes informatizados. Pesquisar tecnologias em informática. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.
Arquiteto	S01 - QSEPT	Código CBO: 2141-05 Requisitos: a) Diploma de Graduação de Nível Superior em Arquitetura e Urbanismo. b) Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA. Norma Regulamentadora: Lei nº 5.194, de 24/12/1966 – regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo e dá outras providências. Lei nº 8.195, de 26/06/1991 – altera a Lei nº 5.194/66. DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações. Fiscalizar e executar obras e serviços. Desenvolver estudos de viabilidade financeira, econômica e ambiental. Prestar assessoria e consultoria interna na área de atuação. Prestar assessoria, orientação e supervisão a outros profissionais sobre assuntos de sua especialização. Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos. Emitir laudos e/ou pareceres técnicos. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.
Assistente de Suporte Acadêmico II	S01 - QAEPEPT	CBO:3951-05 Requisitos: a) Diploma de Graduação em Nível Superior compatível com a área de atuação b) Registro no Conselho Regional, quando for o caso DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO Desenvolver ou atuar em atividades técnico acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão de alta complexidade e especialização relacionadas as áreas biológicas, exatas e humanas. Prestar orientação técnica a outros profissionais. Analisar resultados de ensaios. Atuar no desenvolvimento de métodos, processos e produtos. Orientar o desenvolvimento das atividades. Co-orientar estudantes até o nível de Graduação nas atividades desenvolvidas no laboratório ao qual está vinculado. Ministrar treinamentos e palestras. Atuar em projetos institucionais e interinstitucionais. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.
Assistente Técnico Administrativo I	S01 - QSEPT	Código CBO: 4110-10 ENQUADRAMENTO EPP S01 Requisitos: a) Diploma de Graduação de Nível Superior compatível com a área de atuação. b) Registro no Conselho Regional, quando for o caso. c) Conhecimentos de Informática a serem definidos pela área de atuação. DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO Desenvolver atividades administrativas, pesquisas e estudos específicos da área de atuação. Efetuar análises técnicas. Desenvolver e implantar projetos ou sistemas que exijam conhecimentos técnicos especializados visando o aperfeiçoamento, racionalização e a inovação do processo de trabalho. Participar do planejamento, organização, controle das atividades administrativas.

		Responsabilizar-se pela capacitação, orientação e acompanhamento de outros profissionais do CEETEPS Desempenhar outras atividades correlatas e afins.
Bibliotecário	S01 – QSEPT - SBQAEF	<p>Código CBO: 2612-05</p> <p>a) Diploma de Graduação de Nível Superior em Biblioteconomia.</p> <p>b) Registro no Conselho Regional de Biblioteconomia – CRB.</p> <p>Requisitos:</p> <p>Norma Regulamentadora: Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962, que dispõe sobre a profissão de Bibliotecário. Decreto nº 56.725, de 16 de agosto de 1965, que regulamenta a Lei nº 4.084/62. Lei nº 9.674, de 26 de junho de 1998, que dispõe sobre o exercício da profissão de Bibliotecário.</p> <p>DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO</p> <p>Planejar, organizar, orientar e desenvolver trabalhos técnicos relativos às atividades de disponibilização da informação em qualquer suporte. Gerenciar bibliotecas, centros de informações e correlatos, além de redes de informação. Selecionar, adquirir, tratar tecnicamente e desenvolver recursos informacionais. Orientar e acompanhar a execução do tratamento técnico do documento. Disseminar a informação. Manter serviço de intercâmbio com unidades de informação governamentais e não governamentais para troca de informações, empréstimo de obras, etc. Desenvolver estudos e pesquisas. Prestar assessoria, orientação e supervisão a outros profissionais sobre assuntos de sua especialização. Planejar, desenvolver e acompanhar projetos, treinamentos, palestras e eventos. Emitir laudos e/ou pareceres técnicos. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.</p>
Cirurgião Dentista	S01 – QSEPT - SBQST	<p>Código CBO: 2232-08</p> <p>Requisitos:</p> <p>a) Diploma de Graduação de Nível Superior em Odontologia.</p> <p>b) Registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO.</p> <p>Norma Regulamentadora: Lei nº 5.081, de 24/08/1966, regula o exercício da Odontologia. Lei nº 4.324, de 14/04/1964, que institui o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Odontologia, e dá outras providências. Decreto nº 68.704, de 03/06/1971, que regulamenta a Lei nº 4.324, de 14/04/1964.</p> <p>DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO</p> <p>Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover a recuperação da saúde bucal em geral. Realizar auditorias e perícias odontológicas. Administrar o local e as condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança. Prestar assessoria, orientação e supervisão a outros profissionais sobre assuntos de sua especialização. Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos. Emitir laudos e/ou pareceres técnicos.</p>
Enfermeiro	S01 – QSEPT - SBQST	<p>Código CBO: 2235-05</p> <p>Requisitos:</p> <p>a) Diploma de Graduação de Nível Superior em Enfermagem.</p> <p>b) Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.</p> <p>Norma Regulamentadora: Lei nº 5.905, de 12/07/1973 – dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regional de Enfermagem e dá outras providências. Lei nº 7.498, de 25/06/1986 – dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências. Decreto nº 94.406, de 08/06/1987 – regulamenta a Lei nº 7.498/86.</p> <p>DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO</p> <p>Planejar, organizar e executar atividades de enfermagem para prestar assistência ao paciente em clínicas, hospitais, ambulatórios, postos de saúde e em domicílio, dentre outros; no seu campo de atuação. Prever e realizar ações, de acordo com os programas instituídos pelo CEETEPS. Coordenar e auditar serviços de enfermagem. Implantar ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Prestar assessoria, orientação e supervisão a outros profissionais sobre assuntos de sua especialização. Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos. Emitir laudos e/ou pareceres técnicos. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.</p>
Engenheiro	S01 – QSEPT	<p>Código CBO: 2142-05</p> <p>Requisitos:</p> <p>a) Diploma de Graduação de Nível Superior em Engenharia.</p> <p>b) Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.</p> <p>Norma Regulamentadora: Lei nº 5.194, de 24/12/1966 – regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo e dá outras providências. Lei nº 8.195, de 26/06/1991 – altera a Lei nº 5.194/66.</p> <p>DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO</p> <p>Planejar, elaborar, executar, dirigir e fiscalizar a execução de projetos e obras de engenharia, bem como coordenar a operação e manutenção dos mesmos. Controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados. Prestar assessoria, orientação e supervisão a outros profissionais sobre assuntos de sua especialização. Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos sobre a sua especialização. Emitir laudos e/ou pareceres técnicos. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.</p>

Engenheiro Agrônomo	S01 - QSEPT	<p>Código CBO: 2221-10</p> <p>Requisitos:</p> <p>a) Diploma de Graduação de Nível Superior em Agronomia.</p> <p>b) Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.</p> <p>Norma Regulamentadora: Lei nº 5.194, de 24/12/1966 – regula o exercício das profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro agrônomo e dá outras providências. Lei nº 8.195, de 26/06/1991 – altera a Lei nº 5.194/66.</p> <p>DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO</p> <p>Planejar, coordenar e executar atividades agrossilviculturais e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais, orientando produtores nos vários aspectos das atividades agrossilviculturais e emitindo pareceres técnicos. Prestar assessoria, orientação e supervisão a outros profissionais sobre assuntos de sua especialização. Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos sobre sua especialização. Emitir laudos e/ou pareceres técnicos. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.</p>
Especialista em Planejamento Público e Gestão Governamental I	S01 – QSEPT	<p>Código CBO: 1115-05</p> <p>Requisitos: Diploma de Graduação reconhecido pelo MEC e inscrição no Conselho da Profissão, quando necessário.</p> <p>Descrição da Função: Prestar orientações técnicas, bem como assessorar os órgãos e as Unidades do CEETEPS na área de sua atuação. Realizar pesquisas e estudos para detecção de problemas da área de atuação a fim de propor soluções alternativas. Analisar processos/documentos e elaborar informações, pareceres, ofícios, regulamentos, portarias e outros atos oficiais necessários para decisão de autoridade competente. Manter-se atualizado quanto ao conhecimento das legislações da área de atuação. Planejar e desenvolver treinamentos, sistemas, palestras e outros eventos sobre sua especialização.</p>
Especialista em Planejamento Público e Gestão Governamental II	S02 - QSEPT	<p>Código CBO: 1115-05</p> <p>Requisitos: Diploma de Graduação reconhecido pelo MEC e inscrição no Conselho da Profissão, quando necessário.</p> <p>b) Título de Especialista na área de Atuação</p> <p>Descrição da Função: Prestar orientações técnicas, bem como assessorar os órgãos e as Unidades do CEETEPS na área de sua atuação. Realizar pesquisas e estudos para detecção de problemas da área de atuação a fim de propor soluções alternativas. Analisar processos/documentos e elaborar informações, pareceres, ofícios, regulamentos, portarias e outros atos oficiais necessários para decisão de autoridade competente. Manter-se atualizado quanto ao conhecimento das legislações da área de atuação. Planejar e desenvolver treinamentos, sistemas, palestras e outros eventos sobre sua especialização.</p>
Fisioterapeuta		<p>Código CBO: 2236-05</p> <p>Requisitos:</p> <p>a) Diploma de Graduação de Nível Superior em Fisioterapia.</p> <p>b) Registro no Conselho Regional de Fisioterapia – CREFITO.</p> <p>Norma Regulamentadora: Decreto-Lei nº 938, de 13/10/1969 – prevê sobre a profissão de Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional e dá outras providências. Lei nº 6.316, de 17/12/1975 – cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional e dá outras providências. Alteração: Lei nº 9.098/95.</p> <p>DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO</p> <p>Planejar, coordenar, orientar e executar atividades fisioterápicas, elaborando diagnóstico e indicando recursos adequados a cada caso, utilizando procedimentos próprios para a reabilitação física do indivíduo. Desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida. Prestar assessoria, orientação e supervisão a outros profissionais sobre assuntos de sua especialização. Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos sobre sua especialização. Emitir laudos e/ou pareceres técnicos. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.</p>
Fonoaudiólogo		<p>Código CBO: 2236-10</p> <p>Requisitos:</p> <p>a) Diploma de Graduação de Nível Superior em Fonoaudiologia.</p> <p>b) Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia – CRF.</p> <p>Norma Regulamentadora: Lei nº 6.965, de 09/12/1981 – dispõe sobre a regulamentação da profissão de Fonoaudiólogo e determina outras providências. Decreto nº 87.218, de 31/05/1982, que regulamenta a Lei nº 6.965, de 09/12/1981.</p> <p>DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO</p> <p>Identificar, avaliar e tratar problemas ou deficiências ligadas à comunicação, prevenção e intervenção nos distúrbios da voz, fala, audição e linguagem oral e escrita, para estabelecer um plano de orientação e/ou terapêutico. Orientar pacientes, clientes, familiares e responsáveis. Desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida. Prestar assessoria, orientação e supervisão a outros profissionais sobre assuntos de sua especialização. Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos. Emitir laudos e/ou pareceres técnicos. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.</p>
Médico Veterinário	S01 – QSEPT	<p>Código CBO: 2233-05</p> <p>Requisitos:</p> <p>a) Diploma de Graduação de Nível Superior em Medicina Veterinária.</p>

		<p>b) Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária e Zootecnia – CRMVZ.</p> <p>Norma Regulamentadora: Lei nº 5.517, de 23/10/1968 – dispõe sobre o exercício profissional do Médico Veterinário e cria os Conselhos Federal e Regional de Medicina Veterinária. Decreto nº 67.704, de 17/06/1969 – aprova o regulamento do exercício da profissão de Médico Veterinário e dos Conselhos de Medicina Veterinária. Decreto-Lei nº 818, de 05/09/1969 – dispõe sobre a aceitação, pelo Ministério da Agricultura, para fins relacionados à defesa sanitária animal, de atestados firmados por médicos veterinários sem vínculo com o serviço público e dá outras providências.</p> <p>DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO</p> <p>Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades. Planejar, organizar, supervisionar e executar programas de defesa sanitária animal; proteção, aprimoramento e desenvolvimento de animais, contribuindo para o bem estar dos mesmos, assegurando a sua sanidade, a produção racional e econômica de alimentos e a saúde da comunidade. Desenvolver atividades de extensão. Elaborar laudos, pareceres e atestados. Fomentar a produção animal. Atuar no controle de qualidade de produtos, bem como nas áreas: agropecuária, biotecnologia e preservação ambiental. Prestar assessoria, orientação e supervisão a outros profissionais sobre assuntos de sua especialização. Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos sobre sua especialização. Emitir laudos e/ou pareceres técnicos. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.</p>
Nutricionista	S01 – QSEPT - SBQST	<p>Código CBO: 2237-10</p> <p>Requisitos:</p> <p>a) Diploma de Graduação de Nível Superior em Nutrição.</p> <p>b) Registro no Conselho Regional de Nutricionistas - CRN</p> <p>Norma Regulamentadora: Lei nº 8.234, de 17/09/91, que regulamenta a profissão de Nutricionista e determina outras providências. Lei nº 6.583, de 20/10/78, que cria os Conselhos Federal e Regional de Nutricionistas, regula o seu funcionamento e dá outras providências. Resolução CFN nº 200, de 08/03/1998, que dispõe sobre o cumprimento das normas de definição de atribuições principal e específica dos Nutricionistas conforme área de atuação. Resolução CFN nº 380/2005.</p> <p>DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO</p> <p>Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos). Planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição. Planejar, orientar e supervisionar a execução das atividades relacionadas à área de alimentação e nutrição, sob sua responsabilidade. Efetuar controle higiênico-sanitário. Participar de programas de educação nutricional. Prestar assessoria, orientação e supervisão a outros profissionais sobre assuntos de sua especialização. Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos. Emitir laudos e/ou pareceres técnicos. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.</p>
Pedagogo	S01 – QSEPT	<p>Código CBO: 2394-15</p> <p>Requisitos:</p> <p>a) Diploma de Graduação de Nível Superior em Pedagogia.</p> <p>b) Registro no MEC.</p> <p>DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO</p> <p>Realizar pesquisas e trabalhos de natureza técnico-pedagógica, relacionados ao sistema de ensino e processo de aprendizagem, de crianças e adultos, considerando a necessidade da área de atuação. Viabilizar o processo de intervenção pedagógica na formação e desenvolvimento profissional. Prestar assessoria, orientação e supervisão a outros profissionais de assuntos de sua especialização. Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos. Emitir laudos e/ou pareceres técnicos. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.</p>
Professor	?? - QDEPT	<p>Código CBO: 2331</p> <p>Requisitos: Diploma de Graduação de Nível Superior na área de atuação e demais especificados na carreira de Docente da Educação Profissional e Tecnológica</p> <p>Ensinam a jovens e adultos conhecimentos teóricos e práticos de uma área profissional; planejam o trabalho docente; avaliam a aprendizagem e o ensino; realizam pesquisas das mudanças no seu campo de ensino para transformar esse conhecimento em aulas e situações laboratoriais. Desenvolvem recursos didáticos, produzem registros escritos e gráficos; trabalham com higiene e segurança e promovem educação ambiental. Podem realizar trabalhos técnicos e de assessoria. No exercício das atividades mobilizam um conjunto de capacidades comunicativas.</p>
Psicólogo	S01 – QSEPT - SBQST	<p>Código CBO: 2515-10</p> <p>Requisitos:</p> <p>a) Diploma de Graduação de Nível Superior em Psicologia.</p> <p>b) Registro no Conselho Regional de Psicologia – CRP.</p>

		<p>Norma Regulamentadora: Lei nº 4.119, de agosto de 1962. Decreto nº 53.464, de 21/01/1964 – regulamenta a Lei nº 4.119/62 que dispõe sobre a profissão de psicólogo. Lei nº 5.766, de 20/12/1971, que cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicologia e dá outras providências.</p> <p>DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO</p> <p>Atuar nas áreas clínica, educacional e do trabalho, com a finalidade de estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais dos indivíduos, grupos e instituições. Desenvolver atividades de diagnósticos e intervenção organizacional, voltadas para a relação homem-trabalho. Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o paciente durante o processo de tratamento ou cura. Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes. Desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas. Prestar assessoria, orientação e supervisão a outros profissionais de assuntos de sua especialização. Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos. Emitir laudos e/ou pareceres técnicos. Desempenhar outras atividades correlatas e afins</p>
Relações Públicas	S01 – QSEPT	<p>Código CBO: 2531-05</p> <p>Requisitos:</p> <p>a) Diploma de Graduação de Nível Superior na área de atuação ou pós-graduação em Relações Públicas.</p> <p>b) Registro no Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas – CRPRP.</p> <p>c) Domínio oral e escrito de línguas estrangeiras (mínimo de inglês).</p> <p>Norma Regulamentadora: Lei nº 5.377, de 11/12/1967 – disciplina a profissão de Relações Públicas e dá outras providências. Decreto nº 63.283, de 26/09/1968 – regulamenta a Lei nº 5377/67. Decreto-Lei nº 860, de 11/09/1969 – dispõe sobre a constituição do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Profissionais de Relação Pública e dá outras providências.</p> <p>DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO</p> <p>Planejar, organizar e dirigir os programas de relações públicas da Instituição, objetivando a divulgação, preparando o material publicitário, selecionando os veículos de comunicação, controlando e avaliando os resultados. Prestar assessoria, orientação e supervisão a outros profissionais sobre assuntos de sua especialização. Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos. Emitir laudos e/ou pareceres técnicos. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.</p>
Supervisor Administrativo	S01 – QSEPT (Todos os atuais Supervisores)	<p>Código CBO: 4101</p> <p>Requisitos: Diploma de Graduação reconhecido pelo MEC e registro no Conselho da Profissão quando necessário.</p> <p>Descrição da Função: Planejar, organizar, controlar e avaliar as atividades inerentes à área de atuação, inclusive gerenciando recursos humanos e materiais, assegurando o desenvolvimento ordenado, harmônico e eficaz. Acompanhar, analisar, interpretar e aplicar legislação referente à área de atuação, emitindo informações, pareceres e outros documentos, criando, implantando, avaliando e orientando rotinas e técnicas de trabalho. Manter intercâmbio com outros profissionais, áreas e órgãos, com vistas à atualização, aprimoramento e desenvolvimento da área. Prestar orientações técnicas a outros profissionais em assuntos de sua especialidade. Planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos sobre sua especialidade.</p>
Tecnólogo	S01 - QSEPT	<p>Código CBO: 2143-60</p> <p>Requisitos:</p> <p>a) Diploma de Graduação de Nível Superior em Tecnologia.</p> <p>b) Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.</p> <p>Norma Regulamentadora: Resolução CONFEA nº 313, de 26/09/1986, que dispõe sobre o exercício profissional dos Tecnólogos das áreas submetidas à regulamentação e fiscalização instituídas pela Lei nº 5.194, de 24/12/1966, e dá outras providências.</p> <p>DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO</p> <p>Desenvolver serviços elétricos, mecânicos e civis, analisando propostas técnicas, instalando, configurando e inspecionando sistemas e equipamentos. Executar testes e ensaios. Projetar, planejar e especificar sistemas e equipamentos elétricos, mecânicos e civis, elaborando sua documentação. Verificar, corrigir e executar projetos de edificações, manutenção de redes de distribuição de energia e sistemas mecânicos, elaborando a respectiva documentação. Prestar assessoria, orientação e supervisão a outros profissionais sobre assuntos de sua especialização. Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos. Emitir laudos e/ou pareceres técnicos. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.</p>
Terapeuta Ocupacional	S01 – QSEPT - SBQST	<p>Código CBO: 2236-20</p> <p>Requisitos:</p> <p>a) Diploma de Graduação de Nível Superior em Terapia Ocupacional.</p> <p>b) Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO.</p> <p>Norma Regulamentadora: Decreto-Lei nº 938, de 13/10/1969 – prevê sobre a profissão de fisioterapeuta e terapeuta ocupacional e dá outras providências.</p> <p>DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO</p> <p>Planejar e desenvolver a reabilitação de pacientes portadores de deficiência física e/ou psíquica, promovendo atividades com fins específicos para ajudá-los na sua recuperação e integração social. Orientar pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis.</p> <p>Desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida. Prestar assessoria, orientação e supervisão a outros profissionais sobre assuntos de sua especialização. Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos. Emitir laudos e/ou pareceres técnicos. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.</p>

ANEXO VII D – EMPREGOS PÚBLICOS EM CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO FUNÇÃO	DA	ENQUADRAMENTO	PERFIL OCUPACIONAL
Assistente De Gabinete I e II		QEPC 4 e 6	<p>ASSISTENTE DE GABINETE I</p> <p>Requisitos: Diploma de Graduação reconhecido pelo MEC.</p> <p>Descrição da Função: Assistir tecnicamente o superior imediato da unidade de prestação de serviço, representando-o junto à colegiados e outros órgãos quando solicitado. Planejar, orientar e acompanhar as atividades desenvolvidas no Gabinete. Analisar processos e documentos, elaborando informações, pareceres e despachos necessários à instrução e tramitação dos mesmos. Receber e atender público interno e externo. Planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos sobre a sua especialização.</p>
Assistente Téc. De Gabinete I e II		QEPC 7 e 9	<p>ASSISTENTE DE GABINETE II</p> <p>Requisitos: Diploma de Graduação reconhecido pelo MEC.</p> <p>c) 3 anos de experiência na Administração Pública</p> <p>Descrição da Função: Assistir tecnicamente o superior imediato da unidade de prestação de serviço, representando-o junto à colegiados e outros órgãos quando solicitado. Planejar, orientar e acompanhar as atividades desenvolvidas no Gabinete. Analisar processos e documentos, elaborando informações, pareceres e despachos necessários à instrução e tramitação dos mesmos. Receber e atender público interno e externo. Planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos sobre a sua especialização.</p>
Assessor Téc. De Gabinete I		QEPC 10	<p>Requisitos: Diploma de Graduação reconhecido pelo MEC.</p> <p>Descrição da Função: Assessorar tecnicamente o dirigente da unidade de prestação de serviço, representando-o junto à colegiados e outras autoridades quando solicitado. Coordenar e controlar programas e projetos do CEETEPS, bem como as atividades desenvolvidas no Gabinete. Coordenar estudos e pesquisas, visando racionalizar e modernizar serviços, sistemas, normas e procedimentos. Realizar atividades de consultoria interna objetivando a identificação e solução de problemas institucionais. Emitir pareceres, informações e outros atos relativos a assuntos de sua competência. Planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos sobre sua especialização.</p>
Assessor Téc. De Gabinete II		QEPC 15	<p>Requisitos:</p> <p>a) Diploma de Graduação reconhecido pelo MEC</p> <p>b) Especialização em Gestão Pública</p> <p>Descrição da Função: Assessorar tecnicamente o dirigente da unidade de prestação de serviço, representando-o junto à colegiados e outras autoridades quando solicitado. Coordenar e controlar programas e projetos do CEETEPS, bem como as atividades desenvolvidas no Gabinete. Coordenar estudos e pesquisas, visando racionalizar e modernizar serviços, sistemas, normas e procedimentos. Realizar atividades de consultoria interna objetivando a identificação e solução de problemas institucionais. Emitir pareceres, informações e outros atos relativos a assuntos de sua competência. Planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos sobre sua especialização.</p>
Auxiliar de Gabinete		QEPC 2	<p>AUXILIAR DE GABINETE</p> <p>Requisitos: Ensino Médio completo.</p> <p>Descrição da Função: Desempenhar tarefas administrativas próprias do Gabinete do Reitor. Receber, registrar e controlar a distribuição de documentos, processos e correspondência. Digitar e revisar os trabalhos, de acordo com as exigências legais formais. Atender ao público, orientando e prestando informações. Emitir informações, analisar dados, controlar e analisar processos, operar máquinas e equipamentos com vistas a assegurar o eficiente funcionamento da área de atuação.</p>
Chefe de Gabinete		QEPC 16	<p>CHEFE DE GABINETE</p> <p>Requisitos: Diploma de Graduação reconhecido pelo MEC e registro no Conselho da Profissão quando necessário.</p> <p>Descrição da Função: Assessorar a Administração Superior no planejamento, organização, coordenação e controle das atividades desenvolvidas na Universidade, intermediando e facilitando o fluxo de relações internas e externas. Participar da definição e elaboração das políticas e diretrizes a serem adotadas pela Universidade. Distribuir, orientar, verificar e executar trabalhos de representação oficial. Emitir pareceres e informações relativas à sua área de competência. Incentivar e viabilizar intercâmbios com outros profissionais, órgãos e áreas com vistas à atualização, comunicação e desenvolvimento da área e do CEETEPS.</p>
Coordenador de Gabinete		QEPC 16	<p>COORDENADOR de GABINETE</p> <p>Requisitos: Diploma de Graduação reconhecido pelo MEC e registro no Conselho da Profissão quando necessário.</p> <p>Descrição da Função: Assessorar a Administração Superior no planejamento, organização, coordenação e controle das atividades desenvolvidas no CEETEPS, intermediando e facilitando o fluxo de relações internas e externas. Participar da definição e elaboração das políticas e diretrizes a serem adotadas pelo CEETEPS. Distribuir, orientar, verificar e executar trabalhos de representação oficial. Emitir pareceres e informações relativas à sua área de competência. Incentivar e viabilizar intercâmbios com outros profissionais, órgãos e áreas com vistas à atualização, comunicação e desenvolvimento da área e do CEETEPS.</p>
Diretor Superintendente		QEPC 18	<p>DIRETOR SUPERINTENDENTE</p> <p>a) Diploma de Graduação reconhecido pelo MEC e b) Especialização em Gestão Pública</p> <p>Descrição da Função: responsável pela realização dos objetivos do CEETEPS, exerce a administração superior, competindo-lhe representar o CEETEPS judicial e extrajudicialmente em relação aos poderes públicos e aos particulares; assegurar a execução das diretrizes do Conselho Deliberativo e dos planos, programas e projetos adotados; convocar reunião conjunta das Congregações das Unidades de Ensino, a qual presidirá; organizar a proposta orçamentária e os planos de trabalho, anuais e plurianuais, submetendo-os ao Conselho Deliberativo; executar o orçamento; apresentar, anualmente, ao Conselho Deliberativo, o relatório das atividades do CEETEPS, propondo medidas necessárias a sua maior eficiência; encaminhar ao Conselho Deliberativo os projetos de regimentos; propor ao Conselho Deliberativo, ouvida a Congregação da Unidade de Ensino respectiva, a criação, a suspensão e a extinção de cursos de graduação; admitir, promover, punir, elogiar e dispensar o pessoal do CEETEPS e supervisionar a disciplina; delegar poderes e praticar todos os demais atos de direção, coordenação e controle, necessários à boa administração do CEETEPS; propor ao Conselho Deliberativo planos de cursos de especialização e aperfeiçoamento; decidir sobre a incorporação e a alienação de bens móveis.</p>
Vice Diretor Superintendente		QEPC 17	<p>VICE - DIRETOR SUPERINTENDENTE</p> <p>a) Diploma de Graduação reconhecido pelo MEC e b) Especialização em Gestão Pública</p> <p>SUBSTITUIR O DIRETOR SUPERINTENDENTE EM SUAS AUSÊNCIAS E IMPEDIMENTOS</p>

Recomendações ao Congresso

1. Lutar pela revisão da carreira implantada em 2014, como ora proposto;
2. Lutar pela revisão geral anual dos salários;
3. Denunciar aos organismos internacionais o descumprimento dos direitos dos trabalhadores brasileiros;
4. Lutar pela eficácia da Convenção 151 e Recomendação 159 da OIT;
5. Ser contra a retirada de qualquer direito dos trabalhadores do Ceeteps;
6. Defender o Estatuto do Idoso, o ECA e os direitos dos aposentados;
7. Ser contrário à ampliação de vagas públicas sem recursos financeiros que garantam a qualidade de ensino;
8. Ser favorável à realização de concurso público para a contratação de professores e funcionários para as escolas técnicas e tecnológicas do estado de SP, centralizado por região administrativa do estado;
9. Lutar pela manutenção do vínculo e associação do Ceeteps à Unesp;
10. Ser favorável à implantação da Resolução 63/95 da Unesp, que cria a representação dos três segmentos (docentes, funcionários e estudantes) do Centro Paula Souza no Conselho Deliberativo;
11. Lutar pela redemocratização do Ceeteps, com eleições diretas para todos os cargos eletivos da instituição;
12. Defender a manutenção do regime jurídico de autarquia de regime especial para o Ceeteps;
13. Lutar pela manutenção do caráter público e gratuito da educação profissional e tecnológica do Ceeteps;
14. Exigir melhores condições de trabalho e salário, com respeito à política salarial do Cruesp;
15. Criar mecanismos para combater a terceirização e a precarização dos contratos de trabalho;
16. Exigir maior transparência e revisão das regras de atribuição de aulas;
17. Defender a formação continuada para os trabalhadores do Ceeteps, tanto na própria instituição como em parceria com as universidades estaduais paulistas e órgãos estatais;
18. Lutar pelo cumprimento da lei sobre os cargos em comissão, estabelecendo limites e preferência aos trabalhadores do quadro permanente;
19. Exigir ampla divulgação da grade horária de todos trabalhadores do Ceeteps;
20. Exigir que o portal da transparência do Ceeteps seja redesenhado, incluindo a totalidade dos vencimentos de docentes e funcionários, por meio da FAT, pós-graduação e outros serviços pagos pelo Ceeteps;
21. Exigir do governo o cumprimento da lei que instituiu a data-base do funcionalismo público estadual;
22. Exigir do Ceeteps o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho;
23. Criar uma agenda de formação e informação mais constante para os dirigentes sindicais;
24. Lutar por mais representação sindical nas instâncias de base e regionais, para fortalecer a categoria;
25. Fortalecer as redes sociais do Sinteps, com mais visibilidade, por meio de debates e apresentações jurídicas e políticas e de interação com todas as áreas que compreendem a atuação do sindicato;
26. Defender a escola pública, gratuita, laica, estatal e com qualidade para todos. Verba pública somente para a escola pública;
27. Combater o assédio moral e fortalecer a Comissão de Combate ao Assédio Moral do SINTEPS;
28. Ser contra a Reforma do Ensino Médio;
29. Defender 10% do PIB para a educação pública;
30. Ser contra a privatização do Centro Paula Souza.

TEMA III – REFORMULAÇÕES ESTATUTÁRIAS DO ESTATUTO SOCIAL DO SINTEPS

Estatuto em vigor

ESTATUTO DO SINTEPS - SINDICATO DOS TRABALHADORES DO CEETEPS, DO ENSINO PÚBLICO ESTADUAL TÉCNICO, TECNOLÓGICO E PROFISSIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

**TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, FINALIDADES, PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS**

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E DA SEDE

Artigo 1º- O SINTEPS - Sindicato dos Trabalhadores do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", fundado em 13 de dezembro de 1993, na cidade de São Paulo, SP, como uma associação civil, sem fins lucrativos, sem distribuição de lucros a qualquer título, sem discriminação de raça, credo religioso, convicção política e de orientação sexual, com duração por prazo indeterminado, com sede à Praça Cel. Fernando Prestes, 74 -subsolo - Bom Retiro -São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob o número 00175847/0001-07 e foro na Capital do Estado de São Paulo, originário da fusão da ADETEPS - Associação dos Docentes das Escolas Técnicas Estaduais do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" e da ASPS - Associação dos Servidores do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", conforme as Assembleias Gerais Extraordinárias de 07 e 08 de dezembro de 1993, respectivamente, constituído para os fins de defesa e representação legal dos trabalhadores do CEETEPS, do Ensino Público Estadual Técnico, Tecnológico e Profissional do Estado de São Paulo, passa a denominar-se SINTEPS - Sindicato dos Trabalhadores do CEETEPS, do Ensino Público Estadual Técnico, Tecnológico e Profissional do Estado de São Paulo, com a finalidade de defesa e representação legal dos trabalhadores do Ensino Público Estadual Técnico, Tecnológico e Profissional de São Paulo e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, cujo integra e forma a categoria profissional que passa a representar.

§ 1º - O SINTEPS tem sua sede jurídica e administrativa em São Paulo, SP e sua jurisdição em todo o território estadual.

§ 2º - Cada uma das unidades de ensino, que existe ou venha a existir dentro da base territorial a que se refere a denominação do Sindicato, constituir-se-á em sub-sede do SINTEPS, quando houver, no mínimo, um trabalhador filiado.

§3º - O SINTEPS - Sindicato dos Trabalhadores do CEETEPS, do Ensino Público Estadual Técnico, Tecnológico e Profissional do Estado de São Paulo pode também ser de-

Propostas de alterações

Alterar o artigo 1º e parágrafos:

Artigo 1º- **O SINTEPS - SINDICATO DOS TRABALHADORES DO CEETEPS, DO ENSINO PÚBLICO ESTADUAL, TÉCNICO, TECNOLÓGICO E PROFISSIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, é uma associação civil de representação sindical, sem fins lucrativos, de fins não econômicos, sem distribuição de lucros a qualquer título, sem discriminação de raça, credo religioso, convicção política e de orientação sexual, com duração por prazo indeterminado, com sede à Praça Cel. Fernando Prestes, 74 -subsolo - Bom Retiro, São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob o número 00175847/0001-07, constituído para os fins de defesa e representação legal dos trabalhadores, que se ativem no CEETEPS, em cargos, empregos ou funções de natureza pública, sob qualquer regime jurídico, que mantenham vínculo funcional de trabalho por prazo determinado, indeterminado ou sob condição, com qualquer órgão da administração direta ou indireta do Estado de São Paulo onde mantenha, no todo ou em parte, atividades de ensino técnico, tecnológico ou profissional em exercício ou não.

Parágrafo primeiro - O SINTEPS é originário da fusão da ADETEPS - Associação dos Docentes das Escolas Técnicas Estaduais do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" e da ASPS - Associação dos Servidores do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", conforme as Assembleias Gerais Extraordinárias de 07 e 08 de dezembro de 1993.

nominado, para fins de simplificação, por SINTEPS – Sindicato dos Trabalhadores do CEETEPS, ou, simplesmente SINTEPS.

Parágrafo segundo - O SINTEPS, tem como finalidade principal a defesa e representação legal dos trabalhadores do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e do Ensino Público Estadual Técnico, Tecnológico e Profissional de São Paulo.

Parágrafo terceiro: O SINTEPS, nos termos do registro sindical conferido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, representa os trabalhadores que possuam vínculo ou prestem serviços junto ao CEETEPS, em cargos, empregos ou funções de natureza pública, sob qualquer regime jurídico, que mantenham vínculo funcional de trabalho por prazo determinado, indeterminado ou sob condição, com qualquer órgão da administração direta ou indireta do Estado de São Paulo onde mantenha, no todo ou em parte, atividades de ensino técnico, tecnológico ou profissional em exercício ou não, na base territorial do Estado de São Paulo.

Parágrafo quarto - O SINTEPS - Sindicato dos Trabalhadores do CEETEPS, do Ensino Público Estadual Técnico, Tecnológico e Profissional do Estado de São Paulo pode também ser denominado, para fins de simplificação, por SINTEPS - Sindicato dos Trabalhadores do CEETEPS, ou, simplesmente SINTEPS.

Alterar artigo segundo e parágrafos:

Artigo 2º - O SINTEPS terá 15 (quinze) regionais, conforme as regiões administrativas do Estado de São Paulo, de forma que cada nova unidade criada, automaticamente se enquadra na regional onde situar-se a cidade onde se instalará a unidade criada. São elas:

- 1) REGIONAL DE ARAÇATUBA
- 2) REGIONAL DE ARARAQUARA
- 3) REGIONAL DE BARRETOS
- 4) REGIONAL DE BAURU
- 5) REGIONAL DE FRANCA
- 6) REGIONAL DE MARÍLIA
- 7) REGIONAL METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA
- 8) REGIONAL METROPOLITANA DE CAMPINAS
- 9) REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
- 10) REGIONAL DO VALE DA RIBEIRA
- 11) REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO
- 12) REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
- 13) REGIONAL DO VALE DO PARAÍBA
- 14) REGIONAL DE SOROCABA
- 15) REGIONAL METROPOLITANA DE SÃO PAULO

§ 1º - Todas as regionais podem dividir-se, de acordo com as regiões de governo de cada uma, se houver candidato a Diretor Regional das mesmas que cumpram as exigências de elegibilidade.

§ 2º - Cada Regional e cada Sub-regional será adminis-

Artigo 2º - O SINTEPS terá 16 (dezesesseis) regionais, conforme as regiões administrativas do Estado de São Paulo, de forma que cada nova unidade criada, automaticamente se enquadra na regional onde situar-se a cidade onde se instalará a unidade criada. São elas:

- 1) REGIONAL DE ARAÇATUBA
- 2) REGIONAL DE ARARAQUARA
- 3) REGIONAL DE BARRETOS
- 4) REGIONAL DE BAURU
- 5) REGIONAL DE FRANCA
- 6) REGIONAL DE ITAPEVA
- 7) REGIONAL DE MARÍLIA
- 8) REGIONAL METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA
- 9) REGIONAL METROPOLITANA DE CAMPINAS
- 10) REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
- 11) REGIONAL DO VALE DA RIBEIRA
- 12) REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO
- 13) REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
- 14) REGIONAL DO VALE DO PARAÍBA
- 15) REGIONAL DE SOROCABA
- 16) REGIONAL METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Parágrafo primeiro: As regionais metropolitanas poderão ser subdivididas em sub-regionais, a critério da diretoria executiva, para fins de aproximação do Sindicato com os seus representados.

Parágrafo segundo: Cada Regional e cada Sub-regional

trada por um Diretor Regional e seu respectivo suplente, com atribuições e eleições em conformidade com as disposições estatutárias vigentes.

será administrada por um Diretor Regional e seu respectivo suplente, sendo a forma de eleição e as respectivas atribuições descritas no presente Estatuto.

CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Artigo 3º - A estrutura do SINTEPS, segue o organograma abaixo:

CONGRESSO

ASSEMBLEIA GERAL

CONSELHO DE DIRETORES DE BASE - CDB

DIRETORIA EXECUTIVA

DIRETORIA REGIONAL e CONSELHO FISCAL

Alterar a redação do artigo 3º para:

Artigo 3º - A estrutura do SINTEPS, segue o organograma abaixo:

CONGRESSO

ASSEMBLEIA GERAL

CONSELHO DIRETOR

CONSELHO FISCAL

CAPÍTULO III - DAS FINALIDADES, PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Artigo 4º - O SINTEPS tem por finalidade:

- a) Organizar e representar os trabalhadores do CE-EPEPS, do Ensino Público Estadual Técnico, Tecnológico e Profissional do Estado de São Paulo;
- b) Defender os interesses e direitos profissionais de seus filiados, prestando-lhes apoio e assistência nas questões decorrentes das relações de trabalho;
- c) Desenvolver o senso de coletividade entre os referidos trabalhadores, bem como implantar a formação política e sindical de toda a categoria;
- d) Lutar, em conjunto com outros setores da população pela melhoria, desenvolvimento e aprimoramento da Educação, em especial pelo ensino público, gratuito e de qualidade em todos os níveis;
- e) Organizar encaminhamentos conjuntos, visando à unificação das lutas das entidades representativas dos trabalhadores, nacionais ou estrangeiras e também manter intercâmbio com elas sobre assuntos referentes às finalidades comuns, em especial as culturais, sociais e trabalhistas.

Artigo 5º - São Princípios do SINTEPS:

- a) Independência e autonomia face às organizações e partidos políticos, organizações religiosas, entidades patronais e ao Estado;
- b) Respeito à unidade e democracia de base e movimento, expressa na organização das sub-sedes e sua representação no Conselho de Diretores de Base (CDB), bem como nas Assembleias Gerais e Congresso, como instâncias superiores de deliberação.

Artigo 4 alterar a redação das alíneas b e d:

b) Defender os interesses e direitos profissionais de seus associados, prestando-lhes apoio e assistência nas questões decorrentes das relações de trabalho;

d) Lutar, em conjunto com outros setores da população e da Sociedade Civil, pela melhoria, desenvolvimento e aprimoramento da Educação, em especial pelo ensino público, gratuito e de qualidade em todos os níveis;

Artigo 5, alterar a redação da alínea b:

b) Respeito à unidade e democracia de base, expressa na representação dos trabalhadores através de seus diretores de base, bem como nas Assembleias Gerais e Congresso, como instâncias superiores de deliberação.

Artigo 6º - O SINTEPS tem por objetivos:

- a) Defender os interesses e os direitos de seus filiados, representando-os junto aos órgãos competentes do Poder Executivo Estadual ou em outro fórum;
- b) Celebrar convenção e acordos coletivos de trabalho;
- c) Defender as condições adequadas para o bom desempenho do trabalho profissional;
- d) Estimular e fortalecer a organização da categoria, nos locais de trabalho, respeitando a autonomia, nos limites deste estatuto;
- e) Incentivar o filiado ao pleno exercício da cidadania;
- f) Apoiar a sociedade organizada pela melhoria da qualidade de vida;
- g) Promover ou incentivar encontros, reuniões, cursos, palestras, seminários, conferências e outras atividades afins, que permitam o desenvolvimento intelectual, social e físico de seus filiados;
- h) Organizar e manter serviços de assistência jurídica para o uso de seus filiados;
- i) Promover, diretamente ou através de convênios com entidades legalmente constituídas, a prestação de serviços ou assistências médico-hospitalares, odontológicos ou de qualquer natureza, que sejam de justo interesse de seus filiados;
- j) Criar departamentos e secretarias quando se fizerem necessários, sempre regidos por regulamento próprio, obedecendo às normas contidas neste estatuto.

Artigo 6, alterar e renomear as alíneas como segue:

- a) **Defender os interesses e os direitos de seus membros da categoria, representando-os perante qualquer Órgão Público, em qualquer esfera ou nível governamental, junto aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, em qualquer instancia ou juízo;**
- b) **Atuar junto ao Poder Executivo Estadual, para reivindicar o cumprimento da legislação, bem como representar toda a categoria, de forma individual ou coletiva, em quaisquer interesses de seus substituídos;**
- c) **Celebrar convenção e acordos coletivos de trabalho;**
- d) **Defender as condições adequadas para o bom desempenho do trabalho profissional;**
- e) **Estimular e fortalecer a organização da categoria, nos locais de trabalho, respeitando a autonomia, nos limites deste estatuto;**
- f) **Incentivar o membro da categoria ao pleno exercício da cidadania;**
- g) **Apoiar a sociedade organizada pela melhoria da qualidade de vida;**
- h) **Defender a Democracia e o Estado Democrático de Direito;**
- i) **Promover ou incentivar encontros, reuniões, cursos, palestras, seminários, conferências e outras atividades afins, que permitam o desenvolvimento intelectual, social e físico de seus associados;**
- j) **Organizar e manter serviços de assistência jurídica para o uso de seus representados;**
- k) **Promover, diretamente ou através de convênios com entidades legalmente constituídas, a prestação de serviços ou assistências médico-hospitalares, odontológicos ou de qualquer natureza, que sejam de justo interesse de seus representados;**
- l) **Criar departamentos e secretarias quando se fizerem necessários, sempre regidos por regulamento próprio, obedecendo às normas contidas neste estatuto.**

TÍTULO II DO PATRIMÔNIO, DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

CAPÍTULO I - DO PATRIMÔNIO

Artigo 7º - Constituem o patrimônio do SINTEPS os bens móveis, imóveis, semoventes, direitos de uso e títulos de quaisquer naturezas que possua ou venha a possuir por todos os meios legais de aquisição.

§ 1º - A aquisição, alienação ou aceitação de doação de bens móveis, imóveis e títulos de valores imobiliários classificados como investimento de caráter permanente do SINTEPS, só poderá ser efetuada com a aprovação do Conselho de Diretores de Base;

§ 2º - Aquisições de móveis e utensílios e de títulos de valores mobiliários caracterizados como investimentos transitórios serão efetuados por deliberação da Diretoria Executiva;

§ 3º - À Diretoria do SINTEPS, ou a quem for indicado, nos termos deste estatuto, cabe a responsabilidade pelo

Artigo 7, alterar a redação do parágrafo 1º para:

Parágrafo primeiro - A aquisição, alienação ou aceitação de doação de bens móveis, imóveis e títulos de valores imobiliários classificados como investimento de caráter permanente do SINTEPS, somente poderá ser efetuada com a aprovação do Conselho Diretor;

uso, administração, guarda, conservação e fiscalização de seu patrimônio.

CAPÍTULO II - DAS RECEITAS

Artigo 8º - Constituem a receita do SINTEPS:

- a) As mensalidades e/ ou as anuidades devidas pelos filiados;
- b) As taxas devidas pelos associados contribuintes;
- c) Os juros de valores depositados em estabelecimentos de créditos;
- d) As subvenções ou donativos em moeda corrente;
- e) Importâncias arrecadadas ou doadas para fins determinados;
- f) Taxas eventuais tais como a de administração de cursos, convênios, saldo de congressos ou encontros;
- g) Os valores recebidos de aluguéis de seus bens móveis e imóveis;
- h) As multas decorrentes do não cumprimento pelos representantes patronais das cláusulas dos acordos coletivos;
- i) Outras multas que lhe sejam devidas;
- j) Os valores oriundos de prestação de serviços.
- l) 5% do valor dos precatórios em que o Sindicato for o patrocinador.

Artigo 9º - A receita de que trata o artigo 8º será distribuída em um orçamento anual, que deverá ser apresentado ao Conselho Fiscal, para posterior aprovação da Assembleia Geral Ordinária.

CAPÍTULO III - DAS DESPESAS

Artigo 10 - As despesas do SINTEPS serão constituídas por:

- a) Pagamento de tributos, aluguéis, reformas, construções, salários de empregados ou dispêndios indispensáveis à manutenção do gerenciamento do Sindicato;
- b) Conservação dos bens do Sindicato e do material alugado;
- c) Aquisição de material de expediente e os requisitados pelos Departamentos competentes;
- d) Contribuições para entidades às quais o SINTEPS for filiado;
- e) Gastos com publicações e correspondências;
- f) Despesas eventuais que o Conselho de Diretores de Base e ou Diretoria julgar imprescindíveis;
- g) Outras despesas previstas neste estatuto;
- h) Pagamentos aos prestadores de serviços;
- i) Taxas e custas processuais

TÍTULO III DOS FILIADOS, DAS MENSALIDADES E DOS ASSOCIADOS

CAPÍTULO I - DOS FILIADOS

Artigo 11 - Poderão filiar-se ao SINTEPS os trabalhadores admitidos ou nomeados, em cargos, empregos ou fun-

Artigo 8, alterar a palavra **filiados** para **associados**, excluir alínea l e incluir outra alínea l com a seguinte redação:

l) as contribuições voluntárias dos trabalhadores da base e de entidades parceiras;

Artigo 9 manter redação

Artigo 10, alterar a redação das alíneas d e f e incluir alínea j, com a seguinte redação

- d) Contribuições para entidades às quais o SINTEPS for filiado ou possuir parcerias;**
- f) Despesas eventuais que o Conselho Diretor e ou Diretoria executiva julgar imprescindíveis;**
- j) Ajuda de custo, reembolso de despesas, diárias, para os membros da categoria ou que estejam ocupando cargos em quaisquer órgãos da entidade, quando deliberado pela diretoria executiva.**

Alterar nome do Título e do Capítulo I para:

TÍTULO III DOS ASSOCIADOS E DAS MENSALIDADES

CAPÍTULO I - DOS ASSOCIADOS

Alterar a redação do artigo 11 para:

ções da natureza pública, sob qualquer regime jurídico que mantenham vínculo funcional de trabalho por prazo determinado, indeterminado ou sob condição, com qualquer órgão da administração direta ou indireta do Estado de São Paulo onde mantenha, no todo ou em parte, atividades de ensino técnico, tecnológico ou profissional em exercício ou não, bastando para tanto, além do preenchimento da ficha de inscrição ao Sindicato, ficha da PRO-DESP e cópia do último holerite.

Artigo 12 - Os filiados são classificados nas seguintes categorias:

- a) Fundadores, os que subscreveram a ata de fundação do SINTEPS;
- b) Efetivos os que satisfaçam o artigo 11 do presente estatuto;

Artigo 13 - Os filiados serão admitidos mediante solicitação por escrito, que deverá ser entregue na Tesouraria do SINTEPS para apreciação, registro de identidade sindical e posterior encaminhamento ao setor de processamento.

Artigo 14 - Os filiados serão excluídos do quadro associativo do SINTEPS:

- a) Mediante solicitação individual por escrito, anexada à identidade sindical, que deverão ser entregues na Tesouraria do SINTEPS, a qual processará o descadastramento e encaminhará ao setor de processamento;
- b) Por aplicação de sanção de expulsão após conclusão definitiva do processo disciplinar previsto nos artigos 61 a 63;
- c) Por rompimento de vínculo com a categoria: demissão ou exoneração.

Artigo 11 - Poderão associar-se ao SINTEPS, os trabalhadores admitidos, nomeados ou contratados, no CE-EPEPS, em cargos, empregos ou funções da natureza pública, sob qualquer regime jurídico que mantenham vínculo funcional de trabalho por prazo determinado, indeterminado ou sob condição, e com qualquer órgão da administração direta ou indireta do Estado de São Paulo onde mantenha, no todo ou em parte, atividades de ensino técnico, tecnológico ou profissional em exercício ou não, bastando para tanto, o preenchimento da ficha de filiação ao Sindicato.

Alterar a redação do artigo 12 e parágrafos para:

Artigo 12 - Os associados são classificados nas seguintes categorias:

a) Associados: trabalhadores, admitidos ou nomeados, em cargos, empregos ou funções da natureza pública, sob qualquer regime jurídico que mantenham vínculo funcional de trabalho por prazo determinado, indeterminado ou sob condição, no CE-EPEPS, ou com qualquer órgão da administração direta ou indireta do Estado de São Paulo onde mantenha, no todo ou em parte, atividades relacionadas ao ensino técnico, tecnológico ou profissional em exercício ou não.

b) Associado Colaborativo: Qualquer pessoa maior de 18 anos, que queira se associar, e comungue de todos os Princípios dispostos no presente Estatuto, mas não possuindo qualquer condição de elegibilidade para qualquer órgão da entidade, e bem como não possuindo direito a exercício do voto em qualquer instancia de deliberação do Sindicato.

Parágrafo único - Aos aposentados que tiverem se aposentado enquanto possuíam vínculo com a categoria, que durante o seu respectivo vínculo integrava o quadro associativo da entidade, poderá permanecer associado, mantendo sua contribuição financeira, e possuindo o direito de votar e ser votado em qualquer órgão ou instancia da entidade sindical.

Artigo 13 - Alterar a redação para:

Artigo 13 - Os associados serão admitidos mediante solicitação por escrito, que deverá ser entregue na Tesouraria do SINTEPS para apreciação, registro de identidade sindical e posterior encaminhamento ao setor de processamento.

Artigo 14, alterar a redação do caput para:

Artigo 14 - Os associados serão excluídos do quadro associativo do SINTEPS:

CAPÍTULO II - DAS MENSALIDADES

Artigo 15 - O pagamento das mensalidades para os filiados efetivos e fundadores será feito através de desconto em folha.

§ 1º - O valor das mensalidades será fixado em 1% do salário de base do filiado, este entendido como o total dos vencimentos, excluídas as vantagens e gratificações.

§ 2º - O valor da mensalidade somente poderá ser alterado pelo Congresso da Categoria, mediante apresentação prévia de tese.

Artigo 16 - O pagamento da mensalidade poderá ser efetuado, extraordinariamente, junto a Tesouraria Geral do SINTEPS quando o filiado:

- a) Estiver em licença com prejuízo de vencimentos;
- b) Tiver seu desconto em folha interrompido involuntariamente;
- c) Estiver com a demissão ou exoneração sub-júdice e
- d) Tiver seu desconto em folha interrompido em virtude de aposentadoria.

Artigo 17 - É facultativo somente ao servidor aposentado pelo INSS o pagamento de anuidade, ao invés de mensalidade.

§ 1º - Para tanto o servidor aposentado deve efetuar o pagamento da anuidade junto à Tesouraria do SINTEPS;

§ 2º - A anuidade é antecipada.

Artigo 18 - O não pagamento da mensalidade, por qualquer motivo, implicará automaticamente na interrupção do gozo dos direitos do filiado, que poderão ser restabelecidos com a quitação das mensalidades em atraso, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da cessação do pagamento.

§ único - Decorrido o prazo do caput do artigo, o filiado será automaticamente excluído.

CAPÍTULO III - DOS DIREITOS E DEVERES DOS FILIADOS

Artigo 19 - Dos direitos dos filiados efetivos:

Artigo 15 - Alterar a redação do caput e parágrafos para:

Artigo 15 - O pagamento das mensalidades para os associados, será feito através de desconto em folha, ou, na impossibilidade, através de débito em conta corrente.

Parágrafo primeiro - O valor das mensalidades será fixado em 1% do salário de base do associado, este entendido como o total dos vencimentos, excluídas as vantagens e gratificações.

Parágrafo segundo - A mensalidade do associado colaborador será de 5% do salário mínimo nacional.

Parágrafo terceiro - O valor da mensalidade somente poderá ser alterado pelo Congresso da Categoria, mediante apresentação prévia de tese.

Artigo 16, alterar a redação do caput e da alínea c para:

Artigo 16 - O pagamento da mensalidade poderá ser efetuado, extraordinariamente, junto a Tesouraria Geral do SINTEPS quando o associado:

c) Estiver com a demissão ou exoneração sendo objeto de processo judicial até seu transitio em julgado;

Artigo 17 - Alterar a redação do parágrafo segundo para:

Parágrafo segundo - A anuidade deverá ser paga de forma antecipada.

Artigo 18 - alterar a redação do artigo 18 e do parágrafo único para:

Artigo 18 - O não pagamento da mensalidade, por qualquer motivo, implicará automaticamente na interrupção do gozo dos direitos do associado, que poderão ser restabelecidos com a quitação das mensalidades em atraso, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data da cessação do pagamento.

Parágrafo único - Decorrido o prazo do caput do artigo, o associado será automaticamente excluído, devendo eventual reingresso no quadro associativo ser considerado como nova associação, a qual somente será admitida após a quitação das mensalidades em atraso, devidamente corrigidas.

Alterar o nome do Capítulo III para:

CAPÍTULO III - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Alterar a redação do artigo 19 e alíneas j e l para:

Artigo 19 - Dos direitos dos associados efetivos:

- a) Frequentar a sede social;
- b) Utilizar as instalações sociais e esportivas;
- c) Participar das atividades promovidas pelo Sindicato;
- d) Apresentar à Diretoria Executiva do Sindicato protestos por escrito contra qualquer irregularidade da qual tenham conhecimento e provas, bem como, recorrer ou solicitar, por escrito, qualquer medida que julgue apropriada, tanto em relação à conduta e ou postura dos Diretores do Sindicato, quanto em relação às atividades pelo mesmo;
- e) Apresentar, por escrito, sugestões para melhoria do Sindicato;
- f) Participar das Assembleias Gerais com direito a voz e voto;
- g) Recorrer à Diretoria Executiva do Sindicato das penalidades que lhes forem aplicadas;
- h) Votar e ser votado para a composição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Diretoria Regional e Delegados para o Congresso da Categoria, obedecidos os critérios de elegibilidades previstos neste estatuto;
- i) Requerer a convocação de Assembleias Gerais Extraordinárias, nas formas que determina o presente Estatuto.
- j) Participar com direito a voz, mas sem direito a voto, das reuniões do Conselho de Diretores de Base;
- l) Gozar do direito à assistência jurídica trabalhista por três meses, a contar da data de rescisão contratual ou da exoneração, podendo este prazo ser prorrogado se a demissão ou exoneração estiver subjúdice, mediante continuidade de pagamento de mensalidade junto à Tesouraria;
- m) Gozar do direito aos serviços prestados, através de convênios firmados pelo Sindicato e
- n) Demais direitos não especificados neste artigo, mas estabelecidos neste Estatuto.

§ único - O gozo dos direitos está vinculado ao cumprimento dos deveres dos filiados.

Artigo 20 - Dos deveres dos filiados efetivos:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, os regimentos internos e as resoluções dos órgãos deliberativos do SINTEPS;
- b) Cumprir os compromissos assumidos com o Sindicato;
- c) Apresentar, quando solicitada, a identidade de filiado;
- d) Zelar pelo patrimônio moral e material do Sindicato, indenizando-o, dentro do prazo estabelecido pela Diretoria Executiva, dos prejuízos que causar;
- e) Exercer, com dedicação e probidade, qualquer função para a qual tenha sido eleito ou nomeado;
- f) Tomar parte das reuniões e Assembleias para as quais forem convocados;
- g) Obedecer aos regulamentos dos Departamentos do Sindicato;
- h) Denunciar ao Sindicato todos os casos de não cumprimento dos direitos dos trabalhadores, dos quais tenha conhecimento e provas;
- i) Exercer vigilância crítica sobre o Sindicato como um todo e ou seus departamentos;
- j) Pagar as mensalidades, taxas e contribuições, de acordo com o estabelecido neste Estatuto;
- l) Acatar e colocar em prática todas as decisões tomadas pelos órgãos deliberativos do SINTEPS.

j) Participar com direito a voz, mas sem direito a voto, das reuniões do Conselho Diretor;

l) Gozar do direito à assistência jurídica trabalhista por três meses, a contar da data de rescisão contratual ou da exoneração, podendo este prazo ser prorrogado se a demissão ou exoneração estiver sendo objeto de discussão judicial, mediante continuidade de pagamento de mensalidade junto à Tesouraria;

Alterar a redação do artigo 20. Excluir alínea i e renomear as demais:

Artigo 20 - Dos deveres dos associados:

- i) Pagar as mensalidades, taxas e contribuições, de acordo com o estabelecido neste Estatuto;**
- l) Acatar e colocar em prática todas as decisões tomadas pelos órgãos deliberativos do SINTEPS.**

CAPÍTULO IV - DOS ASSOCIADOS

Artigo 21 - O SINTEPS poderá contar em seus quadros com associados das seguintes categorias:

a) Honorários, os cidadãos que tenham prestado relevantes serviços ao Sindicato, ou tenham se distinguido em atividades ligadas à Educação, em especial ao Ensino Técnico e Tecnológico, por indicação do Conselho de Diretores de Base e ou Diretoria Executiva, mediante aprovação no Congresso da Categoria;

b) Beneméritos, os cidadãos ou entidades que fizerem donativos consideráveis ao Sindicato, por indicação do Conselho de Diretores de Base e ou Diretoria Executiva, mediante aprovação no Congresso da Categoria.

c) Contribuintes, os cidadãos que estão indiretamente vinculados a qualquer órgão da administração direta ou indireta do Estado de São Paulo onde mantenham, no todo ou em parte, atividades de ensino técnico, tecnológico ou profissional em exercício ou não, ou cidadãos que estiveram na mesma situação por um período de noventa dias, bastando para tanto, o preenchimento da ficha de inscrição ao Sindicato.

§ 1º - ao associado contribuinte é aplicado o artigo 19, alíneas a, b, c, d e m, combinado com artigo 20, alíneas a, b, c, d e j.

§ 2º - o associado contribuinte pagará taxa mensal correspondente a 5% do salário mínimo vigente no país, através de autorização de desconto em conta corrente, além das mensalidades e taxas dos convênios aos quais aderir.

Excluir Capítulo IV e artigo 21 na íntegra, renumerando os artigos subsequentes.

TÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Artigo 22 - São órgãos de direção e administração do SINTEPS:

- a) Congresso;
- b) Assembleia Geral;
- c) Diretoria de Base;
- d) Diretoria Executiva;
- e) Conselho Fiscal.

§ 1º - São órgãos administrativos auxiliares as comissões eventualmente criadas pela Diretoria Executiva.

§ 2º - As funções gestoras exercidas pela diretoria não prevêem pagamento de salário pela entidade.

Artigo 22, renumerar para 21, alterar a redação do caput, excluir parágrafo 1º e transformar o parágrafo segundo em parágrafo único:

Artigo 21 - São órgãos do SINTEPS:

- a) Congresso;
- b) Assembleia Geral;
- c) Conselho Diretor;
- d) Diretoria Executiva;
- e) Conselho Fiscal.

Parágrafo único - As funções gestoras exercidas pelas diretorias não prevêem pagamento de salário pela entidade.

CAPÍTULO I - DO CONGRESSO

Artigo 23 - O Congresso é o órgão soberano do SINTEPS e a ele compete:

- a) Avaliar a realidade da categoria e situação política, econômica e social, internacional, nacional e local; definir a linha de atuação do Sindicato, bem como suas relações intersindicais e fixar seu plano de lutas;
- b) Eleger a mesa diretora dos trabalhos entre os seus participantes;
- c) Deliberar sobre todo e qualquer assunto constante da pauta aprovada no seu início;

Artigo 23, renumerar para 22, alterar a redação do caput alíneas d e g para:

Artigo 22 - O Congresso é o órgão soberano do SINTEPS, no que tange as resoluções políticas e decisões administrativas, e a ele compete:

- d) Apreciar e votar as propostas de alterações estatutárias apresentadas, devendo a decisão ser submetida a assembleia geral da categoria;**

- d) Apreciar e votar as propostas de alterações estatutárias apresentadas;
- e) Definir a carta de princípios da entidade e alterá-la sempre que for necessário;
- f) Apreciar e votar moções;
- g) Apreciar e votar as indicações do Conselho de Diretores de Base e ou Diretoria Executiva;
- h) Alterar a contribuição financeira dos filiados;
- i) Decidir sobre a incorporação ou fusão do Sindicato com outras Entidades Sindicais.

Artigo 24 - Participarão do Congresso os delegados votados pelos filiados efetivos da sua unidade de exercício, através de escrutínio direto, na proporção de 01 delegado para cada 10 filiados, ou fração maior ou igual a 05 (cinco) sendo que, para ter direito a eleger delegados a unidade deve contar com, no mínimo, 05 filiados.

§ 1º - As eleições para os delegados do Congresso da Categoria serão convocadas, no mínimo, trienalmente, em conformidade com os dispositivos deste Estatuto e serão realizadas, no mínimo, um mês antes da instalação do Congresso;

§ 2º - São elegíveis para delegados do Congresso, todos os filiados efetivos que tiverem, no dia do registro da candidatura, no mínimo, 06 (seis) meses de filiação ao Sindicato, ter contrato por prazo determinado, indeterminado ou ter sido admitido mediante aprovação em concurso público e estar em dia com as mensalidades sindicais;

§ 3º - Juntamente com os delegados titulares serão eleitos delegados suplentes, em número igual ao de titulares, para garantir a representação da unidade, na impossibilidade de comparecimento do (s) delegado (s) titular (es);

§ 4º - Caso a unidade de exercício seja diferente da unidade sede ou o candidato tenha exercício em mais de uma unidade ele deve, no ato de inscrição, indicar a unidade que deseja representar;

§ 5º - Em nenhuma circunstância o filiado poderá candidatar-se em mais de uma unidade;

§ 6º - O delegado eleito que não comparecer ao Congresso, sem motivo justificado, será penalizado com a inelegibilidade nos processos eletivos do Sindicato até o próximo Congresso Ordinário, este incluído.

§ 7º - Poderão participar do Congresso os filiados na condição de ouvintes, desde que se inscrevam dentro dos prazos previstos e arquem com a totalidade de suas despesas.

Artigo 25 - O Congresso será organizado por uma Comissão composta pela Diretoria Executiva.

§ único - Cabe à Comissão Organizadora as providências dos recursos políticos, sociais, financeiros e materiais para o pleno êxito do evento.

g) Apreciar e votar as indicações do Conselho Diretor e/ou Diretoria Executiva;

Artigo 24, renumerar para 23 e alterar a redação do caput e parágrafos 1, 2, 5, 7 e incluir parágrafo 8:

Artigo 23 - Participarão do Congresso os delegados votados pelos associados efetivos da sua unidade de exercício, através de escrutínio direto, na proporção de 01 delegado para cada 10 associados, ou fração maior ou igual a 05 (cinco) sendo que, para ter direito a eleger delegados a unidade deve contar com, no mínimo, 05 associados.

Parágrafo primeiro - As eleições para os delegados do Congresso da Categoria serão convocadas, no mínimo, quadrienalmente, em conformidade com os dispositivos deste Estatuto e serão realizadas, no mínimo, um mês antes da instalação do Congresso;

Parágrafo segundo - São elegíveis para delegados do Congresso, todos os associados efetivos que tiverem, no dia do registro da candidatura, no mínimo, 06 (seis) meses de associação ao Sindicato, ter contrato por prazo determinado, indeterminado ou ter sido admitido mediante aprovação em concurso público e estar em dia com as mensalidades sindicais;

Parágrafo quinto - Em nenhuma circunstância o associado poderá candidatar-se em mais de uma unidade;

Parágrafo sétimo - Poderão participar do Congresso os associados na condição de ouvintes, desde que se inscrevam dentro dos prazos previstos e arquem com a totalidade de suas despesas.

Parágrafo oitavo - Os membros da Diretoria Executiva são delegados natos ao Congresso.

Artigo 25 renumerar para 24 e manter a redação do caput e parágrafo

Artigo 26 - O Presidente do SINTEPS preside o Congresso, com direito a voto de qualidade, e os demais membros da Diretoria Executiva dele participam com direito a voz, sem direito a voto.

§ único - Em caso de abstenção do voto do Presidente no desempate, será convocada nova votação com participação dos membros da Diretoria Executiva.

Artigo 27 - A realização do Congresso Ordinário da Categoria se dará uma vez a cada mandato e ele será convocado pela Diretoria Executiva ou por Assembleia Geral, no mínimo, com dois meses de antecedência à sua instalação;
§ único - Da convocatória deverá constar o calendário e os temas das teses do Congresso.

Artigo 28 - Somente haverá a instalação do Congresso se a plenária de abertura contar com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos delegados regularmente eleitos, excluídos para esta contagem aqueles sobre os quais pender questionamento jurídico, político ou administrativo.

§ único - O quorum mínimo de instalação, para todas as atividades do Congresso, é de 50% mais um dos delegados regularmente eleitos e, para deliberação, o quorum será sempre de maioria simples dos delegados presentes.

Artigo 29 - O Congresso da Categoria poderá ser convocado extraordinariamente nas seguintes condições:

- a) Pela Assembleia Geral Extraordinária da Categoria;
- b) Pelo Conselho de Diretores de Base, desde que tenha acordo de 2/3 dos membros;
- c) Pela Diretoria Executiva, desde que tenha acordo de 2/3 de seus membros;
- d) Por um abaixo assinado de filiados efetivos, contendo, no mínimo, 50% e mais uma assinatura da totalidade dos filiados do Sindicato, que estejam em dia com suas obrigações sindicais.

§ 1º - A data e a pauta do Congresso Extraordinário serão definidas em Assembleia Geral Extraordinária;

§ 2º - O Congresso Extraordinário só poderá tratar de assuntos para os quais foi convocado;

§ 3º - A divulgação do Congresso deve ser a mais ampla possível, utilizando-se todos os recursos de comunicação disponíveis da Entidade.

CAPÍTULO II - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 30 - A Assembleia Geral é o segundo órgão soberano do SINTEPS a ela cabe decidir sobre todos os assuntos que dizem respeito ao Sindicato e seus filiados, desde que não contrariamente a este Estatuto.

Artigo 26 renumerar para 25, manter a redação e excluir parágrafo único.

Artigo 27, renumerar para 26 e manter a redação do caput e parágrafo

Artigo 28 renumerar para 27 e manter a redação do caput e parágrafos

Artigo 29 renumerar para 28, manter caput e parágrafos e alterar a redação da alínea b para:

b) Pelo Conselho de Diretor, desde que tenha acordo de 2/3 dos membros;

Artigo 30, renumerar para 29 e alterar a redação do caput para:

Artigo 29 - A Assembleia Geral é órgão soberano do SINTEPS, para deliberar sobre reforma estatutária, celebração de normas coletivas, campanhas salariais, deliberações sobre previsão orçamentaria e prestação de contas, e demais assuntos não previstos como atribuições do Congresso, e a ela cabe decidir sobre todos os assuntos que dizem respeito ao Sindicato e seus associados, desde que não contrariamente a este Estatuto.

Artigo 31 - Haverá Assembleias Gerais Ordinárias (AGO), e Assembleias Gerais Extraordinárias (AGE).

§ 1º - As Assembleias Gerais Ordinárias serão convocadas:

- a) No mínimo dois meses antes do término da gestão da diretoria executiva e conselho fiscal para a prestação geral de contas e instalação oficial do processo eleitoral;
- b) No último trimestre do ano, para discussão e aprovação do orçamento para o próximo ano e
- c) Anualmente, para análise e discussão do balancete financeiro e da gestão patrimonial.

§ 2º - Haverá tantas Assembleias Gerais Extraordinárias quantas se fizerem necessárias, podendo ser setoriais;

§ 3º - As AGEs serão convocadas pelo presidente do Sindicato, salvo exceções previstas neste Estatuto, quando solicitadas por:

- a) Congresso;
- b) Assembleia Geral;
- c) Conselho de Diretores de Base;
- d) Diretoria Executiva;
- e) 1/3 dos filiados efetivos.

§ 4º - As Assembleias Gerais reunir-se-ão:

- a) Em primeira convocação, com a presença da maioria simples dos filiados;
- b) Em segunda chamada, com a presença de qualquer número de filiados, 30 (trinta) minutos depois de constatada a insuficiência de quorum para a 1ª convocação, salvo exceções previstas neste Estatuto.

§ 5º - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação que deverá conter pauta, data, local e horário previstos pelos solicitantes.

§ 6º - As Assembleias Gerais serão instaladas respeitando o intervalo mínimo de 10 dias após a convocação, salvo exceções previstas neste Estatuto.

Artigo 32 - Serão convocadas Assembleias Gerais Extraordinárias em Regime de urgência, a juízo da Diretoria Executiva, Conselho de Diretores de Base ou Assembleia Geral, respeitando o intervalo mínimo de 48 horas (quarenta e oito) horas entre a convocação e a instalação das mesmas.

Artigo 33 - Serão sempre tomadas por escrutínios secretos as deliberações da Assembleia Geral relativas à perda de mandato de membros da Diretoria Executiva.

Artigo 31, renumerar para artigo 30 e alterar a redação do parágrafo 3º e 4º e 5º, bem como incluir parágrafos 7 e 8:

Parágrafo terceiro - As AGEs serão convocadas pelo presidente do Sindicato, salvo exceções previstas neste Estatuto, quando solicitadas por:

- a) Congresso;**
- b) Assembleia Geral;**
- c) Conselho Diretor;**
- d) Diretoria Executiva;**
- e) 1/5 dos associados efetivos, em pleno gozo de seus direitos estatutários.**

Parágrafo quarto - As Assembleias Gerais reunir-se-ão:

- a) Em primeira chamada, com a presença da maioria simples dos associados efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários;**
- b) Em segunda chamada, com a presença de qualquer número de associados efetivos, 30 (trinta) minutos depois de constatada a insuficiência de quórum para a 1ª chamada, salvo exceções previstas neste Estatuto.**

Parágrafo quinto - As Assembleias Gerais Extraordinárias cujo requerimento seja realizado pelos associados, serão convocadas em até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da solicitação que deverá conter pauta, data, local e horário previstos pelos solicitantes.

Parágrafo sétimo - O Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, em assembleia geral extraordinária convocada exclusivamente para este fim.

Parágrafo oitavo - Para qualquer proposta de alteração estatutária, a mesma deve ser aprovada por maioria simples em segunda chamada, com qualquer quórum.

Artigo 32, renumerado para 31 e alterar a redação do caput para:

Artigo 31 - Serão convocadas Assembleias Gerais Extraordinárias em Regime de urgência, a juízo da Diretoria Executiva, Conselho Diretor ou Assembleia Geral, respeitando o intervalo mínimo de 48 horas (quarenta e oito) horas entre a convocação e a instalação das mesmas.

Artigo 33, renumerar para 32, alterar a redação do caput e

Artigo 34 - Na ausência de regulamentação diversa e específica, o quorum de deliberação das Assembleias Gerais será sempre de maioria simples dos filiados presentes.

Artigo 35 - As Assembleias terão suas convocatórias publicadas e afixadas em lugar visível, na sede e sub-sedes do Sindicato.

§ único - As Assembleias Gerais Ordinárias terão seus editais de convocação publicados no mínimo em um dos órgãos informativos do Sindicato, caso contrário, as decisões nelas tomadas serão invalidadas.

Artigo 36 - As Assembleias somente poderão manifestar-se sobre os pontos da pauta, salvo à decisão da maioria absoluta e nos casos que não contrariem expressamente este Estatuto.

incluir parágrafo único:

Artigo 32 - Serão sempre tomadas por escrutínios secretos as deliberações da Assembleia Geral relativas à perda de mandato de membros que ocupem quaisquer cargos eletivos, devendo ainda a assembleia ser convocada com a finalidade específica, garantindo a ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo único - Para destituição de membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, serão exigidos os votos de dois terços dos associados efetivos presentes.

Artigo 34, renumerar para 33 e altera a redação do caput para:

Artigo 33 - Na ausência de regulamentação diversa e específica, o quorum de deliberação das Assembleias Gerais será sempre de maioria simples dos associados presentes.

Artigo 35, renumerar para 34 e manter a redação do caput e parágrafo único

Artigo 36, renumerar para 35 e alterar a redação do caput:

Artigo 35 - As Assembleias somente poderão manifestar-se sobre os pontos da pauta, salvo à decisão aprovada por 2/3 dos presentes e nos casos que não contrariem expressamente este Estatuto.

Incluir um novo capítulo III, com a seguinte nomenclatura:

CAPÍTULO III - DO CONSELHO DIRETOR

Incluir artigos 36, 37 e 38 com a seguinte redação:

Artigo 36 - O Conselho Diretor é composto pela Diretoria Executiva, Diretores de Base e Diretores Regionais e a ele compete:

- a) **Propor, discutir, aprovar coletivamente as estratégias de luta e as formas de encaminhamento para o êxito do trabalho sindical e da cultura da associação de classe a todos os trabalhadores da categoria;**
- b) **promover a integração dos diversos níveis de trabalhos técnicos e políticos patrocinados pelo Sindicato, inclusive com a utilização das assessorias técnicas;**
- c) **resolver conflitos entre a Diretoria Executiva e os Departamentos ou Comissões de trabalho;**
- d) **resolver casos omissos de interpretação deste Estatuto;**
- e) **aprovar, em primeira instância, o projeto de orçamento anual do Sindicato;**
- f) **aprovar, em primeira instância, os regimentos internos do Sindicato;**
- g) **criar ou extinguir departamentos, conforme a necessidade;**
- h) **discutir e aprovar o regimento o regimento das Eleições dos Diretores de Base;**

i) deliberar sobre todos os assuntos de interesse do Sindicato, na forma que determinar este Estatuto, respeitadas as deliberações das Assembleias Gerais e do Congresso da Categoria.

Artigo 37 - O Conselho Diretor reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e ou extraordinariamente, tantas vezes quantas forem necessárias por convocação do Presidente do Sindicato.

Parágrafo primeiro - As reuniões ordinárias serão convocadas respeitando o prazo de dez dias entre a convocação e a sua instalação, através de edital constando pauta, local, horário e data dos trabalhos;

Parágrafo segundo - As reuniões extraordinárias serão convocadas respeitando o prazo mínimo de 48 horas entre a convocação e a sua instalação, através de edital constando pauta, local, horário e data dos trabalhos.

Parágrafo terceiro - As reuniões do Conselho Diretor, também poderão ser convocadas extraordinariamente por solicitação de 40% de seus membros ou por decisão de Assembleia Geral;

Parágrafo quarto - As reuniões referidas no parágrafo terceiro serão convocadas em até 72 horas após o recebimento da solicitação, que deverá conter pauta, data, horário, previstos pelos solicitantes;

Parágrafo quinto - Tanto nas reuniões ordinárias quanto nas extraordinárias, todos os associados efetivos têm direito à voz, porém somente os membros do Conselho Diretor têm direito a voto e as decisões, salvo exceções explícitas, serão por maioria simples dos membros presentes.

Artigo 38 - O membro do Conselho Diretor que não comparecer a quatro reuniões ordinárias, por ano de mandato, estará automaticamente excluído do conselho, salvo se apresentar justificativa de ausência.

Parágrafo único - A justificativa de ausência deverá ser apresentada, por escrito e com documentação, no máximo até a reunião ordinária subsequente.

CAPÍTULO III - DO CONSELHO DE DIRETORES DE BASE

Artigo 37 - o Conselho de Diretores de Base é o terceiro órgão soberano do SINTEPS e a ele compete:

- a) Levar o trabalho sindical e a cultura da associação de classe a todos os trabalhadores de sua representação específica;
- b) Representar o Sindicato no âmbito de sua atuação;
- c) Encaminhar reivindicações, negociações e todos os demais atos decorrentes da luta sindical no âmbito de sua representação;
- d) Promover a integração dos diversos níveis de trabalhos técnicos e políticos patrocinados pelo Sindicato, inclusive com a utilização das assessorias técnicas;
- e) Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Diretores de Base;
- f) Coordenar e encaminhar todos os atos inerentes ao Sindicato em sua representação;

Excluir o capítulo III - Do Conselho de Diretores de Base e alterar para Seção I - Dos Diretores de Base, incluindo artigo 39 com a seguinte redação:

Artigo 39 - Os Diretores de Base são representantes eleitos pelos associados da base e a eles compete:

- a) Levar o trabalho sindical e a cultura da associação de classe a todos os trabalhadores de sua representação específica;
- b) Representar o Sindicato no âmbito de sua atuação;
- c) Encaminhar reivindicações, negociações e todos os demais atos decorrentes da luta sindical no âmbito de sua representação;
- d) Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Diretor;
- e) Coordenar e encaminhar todos os atos inerentes ao Sindicato em sua representação;
- f) Promover a organização dos trabalhadores nos locais

- g) Promover a organização dos trabalhadores nos locais de trabalho;
- h) Manter os trabalhadores de sua base informados dos encaminhamentos e das atividades do Sindicato;
- i) encaminhar propostas indicativas às Assembleias Gerais;
- j) Resolver conflitos entre a Diretoria e os Departamentos ou Comissões de trabalho;
- l) Resolver casos omissos de interpretação deste Estatuto;
- m) Convocar Assembleias Gerais e Reuniões Extraordinárias do Conselho de Diretores de Base;
- n) Aprovar, em primeira instância, o projeto de orçamento anual da Diretoria Executiva;
- o) Aprovar, em primeira instância, os regimentos internos do Sindicato;
- p) Eleger cinco de seus membros para acompanharem os trabalhos do Conselho Fiscal;
- q) Eleger, juntamente com a Diretoria Executiva, os Diretores Regionais;
- r) Criar ou extinguir departamentos, conforme a necessidade;
- s) Elaborar o regimento das Eleições dos Diretores de Base;
- t) Deliberar sobre todos os assuntos de interesse do Sindicato, na forma que determinar este Estatuto, respeitadas as deliberações das Assembleias Gerais e do Congresso da Categoria.

Artigo 38 - O CDB reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e ou extraordinariamente, tantas vezes quantas forem necessárias por convocação do Presidente do Sindicato.

§ 1º - As reuniões do CDB, também poderão ser convocadas extraordinariamente por solicitação de 40% de seus membros, por 40% dos membros da Diretoria Regional, por 40% dos membros da Diretoria Executiva ou por decisão de Assembleia Geral;

§ 2º - As reuniões referidas no § 1º serão convocadas até 24 horas após o recebimento da solicitação, que deverá conter pauta, data, horário e local, previstos pelos solicitantes;

§ 3º - As reuniões ordinárias serão convocadas respeitando o prazo mínimo de dez dias entre a convocação e a sua instalação, através de edital constando pauta, local, horário e data dos trabalhos;

§ 4º - As reuniões extraordinárias serão convocadas respeitando o prazo mínimo de 48 horas entre a convocação e a sua instalação, através de edital constando pauta, local, horário e data dos trabalhos.

§ 5º - Tanto nas reuniões ordinárias quanto nas extraordinárias, todos os filiados têm direito à voz, porém somente os Diretores de Base eleitos têm direito a voto e as decisões, salvo exceções explícitas, serão por maioria simples dos diretores de base presentes.

Artigo 39 - O Diretor de Base que não comparecer a quatro reuniões ordinárias, por ano de mandato, estará automaticamente excluído CDB, salvo se apresentar justificativa de ausência.

de trabalho;

g) Manter os trabalhadores de sua base informados dos encaminhamentos e das atividades do Sindicato;

h) Eleger, juntamente com a Diretoria Executiva, os Diretores Regionais;

§ único - A justificativa de ausência deverá ser apresentada no máximo na reunião ordinária subsequente.

CAPÍTULO IV - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 40 - A Diretoria Executiva é o principal órgão executivo do SINTEPS e é responsável pelas deliberações, no interregno compreendido entre as reuniões do Conselho de Diretoria de Base, respeitando-se as suas deliberações.

§ único - Os membros da Diretoria Executiva que representam a Entidade em quaisquer transações terão sua responsabilidade pessoal abrangida somente no caso de terem agido de má fé.

Artigo 41 - A Diretoria Executiva é composta de 11 (onze) membros titulares e 03 (três) suplentes, os quais terão direito a afastamento para exercer a função para a qual foi eleito, ou outro membro que a Diretoria indicar em seu lugar, a qualquer título, sem prejuízo de mais três afastamentos rotativos, dos Diretores das Regionais, constantes do artigo 2.º deste Estatuto, a critério e pelo prazo que a Diretoria Executiva determinar.

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) Secretário Geral;
- d) Secretário Político-Administrativo;
- e) Tesoureiro Geral;
- f) Secretário Financeiro;
- g) Três Secretários Executivos.
- h) Diretor de Cultura, Lazer e Esportes
- i) Diretor de Assuntos para o Trabalhador Aposentado
- j) Três suplentes

§ 1º - Os suplentes assumirão na vacância de cargo titular, temporária ou definitivamente, obedecendo a hierarquia estabelecida neste estatuto.

§ 2º - Os afastamentos previstos no caput deste artigo deverão seguir a legislação vigente e outros dispositivos legais.

Artigo 42 - À Diretoria Executiva coletivamente compete:

- a) Representar o Sindicato e defender os interesses do mesmo perante os poderes Públicos, inclusive em juízo, podendo delegar poderes por procuração;
- b) Representar o Sindicato em negociações, dissídios, convenções, acordos e contratos coletivos, com a faculdade de delegação por procuração;
- c) Desenvolver e executar a política de organização do Sindicato, sobretudo a partir dos locais de trabalho;
- d) Desenvolver e executar a política de relações sindicais nacionais e internacionais do Sindicato;
- e) Garantir a igualdade de tratamento e não discriminação de nenhum trabalhador em relação à filiação sindical;
- f) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, os regulamentos e normas administrativas do Sindicato, assim como as decisões dos Congressos, Assembleias Gerais e do Conselho de Diretores de Base;
- g) Gerir as finanças do Sindicato de acordo com o disposto neste Estatuto;

Alterar a redação do artigo 40, caput para:

Artigo 40 - A Diretoria Executiva é o principal órgão executivo do SINTEPS e é responsável pelas deliberações, no interregno compreendido entre as reuniões do Conselho Diretor, respeitando-se as suas deliberações.

Artigo 41, alterar a redação do caput e alíneas para:

Artigo 41 - A Diretoria Executiva é composta de 11 (onze) membros titulares e 03 (três) suplentes, os quais terão direito a afastamento para exercer as funções para as quais foi eleito.

- a) Presidente;**
- b) Vice-Presidente;**
- c) Secretário Geral;**
- d) Secretário de Políticas Sindicais;**
- e) Tesoureiro Geral;**
- f) Vice tesoureiro;**
- g) Secretário de Gênero e Igualdade**
- h) Secretário de Juventude.**
- i) Secretário de Comunicação**
- j) Secretário de Cultura e Entretenimento**
- k) Secretário de Aposentados**
- l) Três suplentes**

Artigo 42, alterar a redação das alíneas f, h, n e o, para:

f) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, os regulamentos e normas administrativas do Sindicato, assim como as decisões dos Congressos, Assembleias Gerais e do Conselho Diretor;

- h) admitir filiados;
- i) Executar os trabalhos necessários para o desenvolvimento do Sindicato;
- j) Promover o cumprimento deste Estatuto, procurando aprimorar as suas finalidades;
- l) Representar os filiados nas questões de cunho profissional, trabalhistas e assistenciais;
- m) Executar as deliberações das AGEs, das AGOs e do Congresso;
- n) Executar as deliberações em matéria administrativa do CDB.
- o) Eleger, juntamente com o Conselho Diretor de Base, os Diretores das Regionais.

Artigo 43 - A Diretoria Executiva reunir-se-á:

- a) Ordinariamente uma vez por mês;
- b) Ordinariamente uma vez por mês, juntamente com o CDB e a Diretoria Regional e
- c) Extraordinariamente tantas quantas vezes quantas forem necessárias.

Artigo 44 - Ao Presidente, que não responderá nem mesmo subsidiariamente pelos compromissos financeiros assumidos pelo Sindicato, compete:

- a) Representar o Sindicato ativa e passiva, judicial e extra-judicialmente;
- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, do Conselho de Diretores de Base, as Assembleias Gerais e Congresso;
- c) Assinar atas, documentos e papéis que dependem de sua assinatura e rubricar os livros contábeis;
- d) Assinar cheques e outros títulos juntamente com o Tesoureiro Geral;
- e) Coordenar a direção e a ação da entidade;
- f) Nomear comissões e
- g) Baixar portarias, normas e regimentos internos, salvo as exceções previstas no presente Estatuto.

Artigo 45 - Ao vice-presidente cabe:

- a) Substituir o Presidente nos seus impedimentos e afastamentos;
- b) Assumir a presidência em caso de vacância, até o término do mandato;
- c) Incrementar a sindicalização dos trabalhadores integrantes da categoria e
- d) Coordenar os trabalhos dos departamentos.

Artigo 46 - Ao Secretário Geral compete:

- a) Substituir o Vice-presidente, em seus impedimentos e afastamentos;
- b) Elaborar e executar a ação sindical e organização de base do Sindicato;
- c) Elaborar e executar o planejamento de organização do trabalho sindical, conjuntamente com o Secretário Político-Administrativo;
- d) Elaborar relatórios semestrais de suas atividades e submetê-la à aprovação do conjunto da Diretoria;
- e) Elaborar e executar um plano para as relações sindicais nacionais e internacionais do Sindicato;
- f) Estabelecer, organizar e executar toda a política de intercâmbios, estágios e relações externas à base de representação do Sindicato, de todos os Organismos represen-

h) admitir associados;

n) Executar as deliberações em matéria administrativa do Conselho Diretor.

o) Eleger, conjuntamente com os Diretores de Base, os Diretores das Regionais.

Alterar a redação do artigo 43, alínea b para:

b) Ordinariamente uma vez por mês, nas reuniões do Conselho Diretor

Artigo 44, alterar a redação da alínea b, para:

b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, do Conselho Diretor, as Assembleias Gerais e Congresso;

Artigo 45 manter

Artigo 46, alterar a redação das alíneas c e i, para:

c) Elaborar e executar o planejamento de organização do trabalho sindical, conjuntamente com o Secretário de Políticas Sindicais;

i) Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva, do Conselho Diretor, Assembleias Gerais e Congressos.

tativos do Sindicato;

g) Elaborar o balanço anual de suas atividades ao conjunto da Diretoria;

h) manter sob seu controle o arquivo e as correspondências do Sindicato;

i) Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva, do Conselho de Diretores de Base, Assembleias Gerais e Congressos.

j) Fazer publicar os editais da Diretoria e

l) Coordenar os trabalhos dos Secretários Executivos.

Artigo 47 - Ao Tesoureiro compete:

a) Substituir o Secretário Geral em seus impedimentos e afastamentos;

b) Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores do Sindicato;

c) Assinar com o Presidente os cheques e efetuar os pagamentos autorizados;

d) Elaborar o orçamento anual do Sindicato;

e) Apresentar ao Conselho Fiscal os balancetes trimestrais e anuais para fiscalização e parecer;

f) Ter sob sua coordenação as atividades do Secretário Político-Administrativo no tocante aos setores de patrimônio, almoxarifado e recursos humanos;

g) Coordenar e controlar a utilização e circulação de material em todos os órgãos e departamentos do sindicato;

h) Coordenar a utilização dos prédios, veículos e outros bens ou instalações do Sindicato;

i) Apresentar relatórios, à Diretoria Executiva, sobre o funcionamento da Administração e organização do Sindicato;

j) Ordenar as despesas autorizadas;

l) Manter sob controle o fichário de filiados e da Tesouraria;

m) Convocar anualmente Assembleia Geral da Categoria, especialmente, para análise e discussão do balanço financeiro e da gestão patrimonial.

Artigo 48 - Ao Secretário Financeiro compete:

a) Substituir o Tesoureiro Geral nos seus impedimentos e afastamentos;

b) Subsidiar a Tesouraria Geral, no tocante à elaboração e execução do orçamento e balancetes do Sindicato;

Artigo 49 - Ao Secretário Político Administrativo compete:

a) Substituir o Secretário Financeiro em seus impedimentos e afastamentos;

b) Organizar, coordenar e administrar o trabalho de organização sindical e estruturas respectivas de representação;

c) Coordenar as relações internacionais e nacionais do Sindicato;

d) Apresentar para deliberação da Diretoria Executiva, as admissões e demissões de funcionários.

Artigo 47, alterar a redação do caput e alíneas e, f e l para:

Artigo 47 - Ao Tesoureiro Geral compete:

e) Apresentar ao Conselho Fiscal os balancetes semestrais para fiscalização e parecer;

f) Ter sob sua coordenação as atividades do Secretário de Políticas Sindicais no tocante aos setores de patrimônio, almoxarifado e recursos humanos;

l) Manter sob controle o fichário de associados e da Tesouraria;

Artigo 48, alterar a redação do caput para:

Artigo 48 - Ao Vice tesoureiro compete:

Artigo 49, alterar a redação do caput e alínea a para:

Artigo 49 - Ao Secretário Política sindicais compete:

a) Substituir o Vice tesoureiro em seus impedimentos e afastamentos;

Artigo 50 - Ao Secretário Executivo compete:

- a) Substituir secundariamente os Secretários Geral, Político-Administrativo e Financeiro, em seus afastamentos e impedimentos, quando por motivo de simplificação de serviço se fizer necessário, além de outras funções que poderão constar do presente Estatuto;
- b) Subsidiar a Secretaria Geral e a Secretaria Político-Administrativa, no tocante à escrituração dos atos praticados pelo Sindicato.

Artigo 50, alterar a redação do Caput e alíneas para:

Artigo 50 - Ao Secretário de Gênero e Igualdade compete:

- a) **elaborar, coordenar e desenvolver políticas no interior do Sindicato para a promoção de políticas de igualdade, na perspectiva das relações sociais de gênero, raça e classe;**

Incluir artigo 51 com a seguinte redação:

Artigo 51 - Ao secretário de juventude

- a) **elaborar, coordenar e desenvolver políticas para a promoção de jovens trabalhadores/as e da juventude, relativas ao trabalho;**
 - b) **organizar os/as jovens trabalhadores/as para intervir no mundo do trabalho e sindical sobre as questões que interferem na vida laboral da juventude;**
 - c) **estabelecer e coordenar a relação do Sindicato com as organizações e entidades dos movimentos sociais juvenis, dentro dos princípios definidos neste Estatuto;**
- Incluir artigo 52 com a seguinte redação e renumerar os demais:**

Artigo 52 - Ao Secretário de comunicação:

- a) **elaborar a linha de comunicação do Sindicato, de acordo com os objetivos expressos neste Estatuto;**
- b) **coordenar os órgãos de divulgação e editar as publicações e o material de imprensa do Sindicato;**
- c) **preservar a imagem pública do Sindicato e a padronização dos símbolos que a identificam;**
- d) **organizar a divulgação das posições e informações do Sindicato para os/as trabalhadores/as e o conjunto da sociedade;**
- e) **estabelecer e organizar a comunicação com os órgãos de imprensa nacionais e estrangeiros.**

Artigo 51 - Ao Diretor de Cultura, Lazer e Esportes (CLE) compete:

- a) apresentar um cronograma anual das atividades de cultura, lazer e esportes para fins de conhecimento da Secretaria Geral e posteriormente ser aprovado na primeira reunião do Conselho Diretor de Base de cada ano.
- b) implementar as atividades de cultura, lazer e esportes conforme item anterior na sede e subsedes do SINTEPS.

Artigo 51, renumerado para 53, alterar a redação do caput e alíneas para:

Artigo 53 - Ao Secretário de Cultura e Entretenimento compete:

- a) **apresentar um cronograma anual das atividades de cultura, lazer e esportes para fins de conhecimento da Secretaria Geral e posteriormente ser aprovado na primeira reunião do Conselho Diretor de cada ano.**
- b) **implementar as atividades de cultura, lazer e esportes conforme item anterior na sede do SINTEPS e em outros locais disponíveis.**

Artigo 52 - Ao Diretor para Assuntos do Trabalhador Aposentado compete:

- a) Organizar e coordenar as atividades administrativas concernentes aos direitos do Trabalhador Aposentado no âmbito estadual e em conformidade com a legislação federal.

Artigo 52, renumerado para 54, alterar a redação do caput para:

Artigo 54 - Ao Secretário para Assuntos do Trabalhador Aposentado compete:

- b) Encaminhar aos órgãos competentes em nível municipal, estadual e federal as reivindicações desta categoria de trabalhador.
- c) Implantar políticas que garantam os seus direitos nas Constituições estadual e federal.

CAPÍTULO V - DA DIRETORIA REGIONAL

Artigo 53 - Os Diretores Regionais são assessores da Diretoria Executiva, devendo trabalhar conjuntamente com os mesmos, no sentido de fortalecer o trabalho e a luta sindical no âmbito de sua representação, bem como prestar contas nos termos constantes do artigo 7º parágrafo 3º deste Estatuto.

§ 1º - O Diretor Regional que não comparecer a quatro reuniões ordinárias por ano de mandato, estará automaticamente excluído da Diretoria Regional, salvo se apresentar justificativa de ausência e

§ 2º - A justificativa de ausência deverá ser apresentada no máximo, na reunião ordinária subsequente.

Artigo 54 - A Diretoria Executiva estabelecerá o plano de trabalho dos Diretores Regionais, cujo incluirá as visitas às unidades do âmbito de sua representação.

§ único - O plano de trabalho será votado anualmente na reunião ordinária do Conselho de Diretores de Base do mês de fevereiro.

CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 55 - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do SINTEPS.

§ 1º - O Conselho Fiscal será composto por três membros titulares e três suplentes, eleitos pelo voto direto e secreto, concomitantemente com a Diretoria Executiva;

§ 2º - Não poderão fazer parte do Conselho Fiscal:

- a) Membros da Diretoria Executiva do mandato anterior;
- b) Os filiados com parentesco até terceiro grau com os membros da Diretoria Executiva concorrente.

§ 3º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada trimestre, por convocação do Tesoureiro Geral, ou, extraordinariamente por convocação da Assembleia Geral ou Conselho de Diretores de Base.

Artigo 56 - São atribuições do Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros contábeis, balancetes e documentos pertencentes Sindicato, uma vez por trimestre ou sempre que julgar necessário;
- b) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária, por intermédio do Tesoureiro Geral, parecer anual sobre o movimen-

Artigo 53, renumerado para 55, alterar a redação do caput para:

Artigo 55 - Os Diretores Regionais e os Diretores Sub-Regionais compõem a Diretoria Regional e são assessores da Diretoria Executiva, devendo trabalhar conjuntamente com os mesmos, no sentido de fortalecer o trabalho e a luta sindical no âmbito de sua representação, bem como prestar contas nos termos constantes do artigo 7º parágrafo 3º deste Estatuto.

Parágrafo primeiro - O Diretor Regional e o Diretor Sub-Regional que não comparecer a quatro reuniões ordinárias por ano de mandato, estará automaticamente excluído da Diretoria Regional, salvo se apresentar justificativa de ausência.

Artigo 54, renumerado para 56, alterar a redação do caput e excluir parágrafo único:

Artigo 56 - A Diretoria Executiva estabelecerá o plano de trabalho da Diretoria Regional, que incluirá as visitas às unidades.

Artigo 55, renumerar para 57 e alterar a redação dos parágrafos para:

Parágrafo primeiro - O Conselho Fiscal será composto por três membros titulares e dois suplentes, eleitos pelo voto direto e secreto, concomitantemente com a Diretoria Executiva.

Parágrafo segundo - Não poderão fazer parte do Conselho Fiscal os associados com parentesco até terceiro grau com os membros da Diretoria Executiva concorrente.

Parágrafo terceiro - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada semestre, por convocação do Tesoureiro Geral, ou, extraordinariamente por convocação da Assembleia Geral ou Conselho Diretor.

Artigo 56, renumerar para 58 e alterar a redação da alínea a para:

- a) Examinar os livros contábeis, balancetes e documentos pertencentes Sindicato, uma vez por semestre ou**

- to econômico, financeiro e patrimonial do Sindicato;
- c) Julgar o orçamento apresentado pela Diretoria, aprovando-o ou não;
- d) Denunciar dolo ou má fé nas contas do Sindicato.

Artigo 57 - As decisões do Conselho Fiscal serão sempre tomadas por maioria simples.

TÍTULO V DAS PENALIDADES

CAPÍTULO I - DA PERDA DO MANDATO

Artigo 58 - Os diretores perderão o seu mandato sindical nos seguintes casos:

- a) Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- b) Grave violação deste Estatuto;
- c) Abandono das funções inerentes ao cargo por 30 (trinta) dias consecutivos, à exceção do período de férias;
- d) Falta a 4 (quatro) reuniões ordinárias sucessivas da Diretoria, sem justificativa previamente aprovada pela Diretoria ou, quando for o caso, aprovada na primeira reunião após a ausência, sendo que ambas as situações, deverão constar da ata da reunião de Diretoria;
- e) Prática de atos, sem autorização da Assembleia Geral da Categoria, que ameace a continuidade do Sindicato em sua integridade;
- f) Ser condenado civil ou criminalmente por atos praticados em mandatos anteriores, que venham a macular a integridade do Sindicato.
- g) Ser condenado à expulsão do quadro de filiados após processo disciplinar previsto nos artigos 62 e 63.

Artigo 59 - O processo de averiguação de circunstâncias resultantes em perda de mandato observará o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Artigo 60 - Cabe a qualquer Diretor ou filiado que tiver conhecimento de fato, encaminhar simples petição ao presidente ou ao seu imediato, quando este tomar parte do processo, e assim sucessivamente, relatando as circunstâncias presumidamente faltosas.

§ 1º - A decisão da Diretoria Executiva deverá necessariamente ser submetida à Assembleia Geral da Categoria especialmente convocada para esse fim, no máximo em 60 (sessenta) dias e no mínimo em 10 (dez) dias a contar da data da notificação do requerido, sendo assegurado, além da defesa escrita já apresentada, o direito de defesa oral compatível com o tempo de acusação ou de 30 (trinta) minutos quando a Diretoria não fizer uso da palavra;

§ 2º - A perda do mandato somente se efetivará a partir da decisão da Assembleia de que trata o parágrafo anterior.

§ 3º - O material de votação deverá permanecer na Secretaria Geral do Sindicato por 5 (cinco) anos a contar da data da realização da Assembleia.

sempre que julgar necessário;

Artigo 57 renumerado para artigo 59, mantendo a redação renumerando os demais.

Artigo 58 renumerar para 60 e alterar a redação do caput, alíneas c e f, e excluir alínea e:

Artigo 60 - Os diretores executivos, de base, regionais ou sub regionais, e os membros do conselho fiscal, perderão o seu mandato sindical nos seguintes casos:

- c) Falta a 4 (quatro) reuniões ordinárias sucessivas nas reuniões do Conselho Diretor, por ano de mandato, sem justificativa documentada, sendo que ambas as situações, justificadas ou não, deverão constar da ata da reunião do Conselho Diretor;**
- f) Ser condenado à expulsão do quadro de associados após processo disciplinar previsto nos artigos 64 e 65.**

Artigo 59 renumerado para 61 e mantida a redação

Artigo 60 renumerado para 62 e manter a redação do caput, excluir parágrafos e incluir parágrafo único com a seguinte redação:

Parágrafo primeiro - O processo de perda de mandato será votado pelo Conselho Diretor, sendo o seu resultado, submetido a Assembleia Geral Extraordinária da Categoria especialmente convocada para esse fim, sendo, no caso, assegurado novamente o princípio do contraditório e da ampla defesa oralmente, compatível com o tempo de acusação ou de 30 (trinta) minutos quando o Conselho Diretor não fizer uso da palavra;

CAPÍTULO II - DO PROCESSO DISCIPLINAR

Artigo 61 - Será inelegível, bem como fica vedado de permanecer no exercício de cargos eletivos, o filiado que:

- a) Não tiver definitivamente aprovadas suas contas em função do exercício de cargos de administração sindical;
- b) Houver lesado o patrimônio de qualquer entidade sindical;
- c) For de má conduta comprovada, especialmente se incorrer em um dos casos previstos no artigo 58 do presente estatuto.

Artigo 62 - São deveres dos filiados, em exercício de função de direção sindical ou não, além dos já previstos neste estatuto:

- a) Dar fiel cumprimento ao presente estatuto;
- b) Não desvirtuar nem modificar a finalidade do presente sindicato;
- c) Apresentar comportamento ético, respeitoso e moral dentro das dependências do sindicato;
- d) Prestar esclarecimentos de seus atos sempre que requerido;
- e) Não cometer nenhuma outra falta grave;
- f) Não divulgar informações falsas, nem omiti-las ou modificá-las
- g) Estar em dia com as contribuições sindicais;
- h) Não cometer falta grave ou justa causa, assim entendidas aquelas enumeradas no artigo 482, CLT e no Estatuto dos Servidores do CEETEPS.

Artigo 63 - Os filiados, os diretores sindicais e os conselheiros fiscais estão sujeitos às penalidades de advertência, suspensão e exclusão do quadro social, quando desrespeitar o Estatuto ou deliberação da categoria.

§ 1º - O presidente instruirá processo disciplinar, garantindo o princípio do contraditório e da ampla defesa.

§ 2º - O processo disciplinar correrá em segredo de justiça, podendo o acusado e a vítima constituírem advogado para em seu nome praticar todos os atos necessários na defesa de seus interesses.

§ 3º - Eventuais cópias do processo disciplinar serão fornecidas somente às partes ou seus procuradores.

§ 4º - As penalidades serão aplicadas conforme a gravidade do ato praticado pelo acusado, sendo decidido pela Diretoria Executiva no caso de Diretores Executivos e Conselheiros Fiscais e pelo Conselho de Diretores de Base no caso dos demais diretores sindicais, filiados e sócios.

Artigo 61, renumerado para 63, alterar a redação do caput e alínea c e incluir alínea d, com a seguinte redação:

Artigo 63 - Será inelegível, bem como fica vedado de permanecer no exercício de cargos eletivos, o associado que:

c) For de má conduta comprovada, especialmente se incorrer em um dos casos previstos no artigo 60 do presente estatuto.

d) Descumprir com os deveres de sua representação sindical descritos neste Estatuto.

Artigo 62, renumerado para 64, alterar a redação do caput e alíneas, reorganizando-as:

Artigo 64 - São deveres dos associados, em exercício de função de direção sindical ou não, além dos já previstos neste estatuto:

b) Não desvirtuar nem modificar a finalidade, os objetivos e os princípios do sindicato;

c) Apresentar comportamento ético, respeitoso e moral dentro das dependências do sindicato e nas atividades promovidas pelo sindicato;

g) Não comprometer a imagem do sindicato e dos dirigentes sindicais em qualquer meio de comunicação, a não ser que tenha prova inequívoca dos fatos;

h) Estar em dia com as contribuições sindicais;

i) Não cometer falta grave ou justa causa, assim entendidas aquelas enumeradas no artigo 482, CLT e no Estatuto dos Servidores do CEETEPS;

j) Dignificar a função sindical que exerce, cumprindo as obrigações decorrentes de seus mandatos sindicais.

k) Comparecer a todas as atividades para as quais for eleito ou inscrever-se para participar, que signifiquem ônus para o sindicato.

Artigo 63, renumerado para 65 e alterar a redação do caput, excluir os parágrafos 2 a 5 e incluir novo parágrafo 2º, com a seguinte redação:

Artigo 65 - Os associados, os diretores sindicais e os conselheiros fiscais estão sujeitos às penalidades de advertência, suspensão e exclusão do quadro social, quando desrespeitarem este Estatuto e ou as deliberações da categoria.

Parágrafo segundo - As penalidades serão aplicadas pelo Conselho Diretor, conforme a gravidade do ato praticado pelo acusado.

§ 5º - Todo o material do processo disciplinar deverá permanecer na Secretaria Geral do Sindicato por 5 (cinco) anos a contar da data da decisão da aplicação das penalidades.

CAPÍTULO III - DA VACÂNCIA E DAS SUBSTITUIÇÕES

Artigo 64 - A vacância de cargo será declarada pelo conjunto da Diretoria quando houver:

- a) Abandono de função;
- b) Renúncia do Dirigente;
- c) Perda de mandato;
- d) Falecimento do dirigente.
- e) Rompimento de vínculo com a categoria: demissão ou exoneração.

§ 1º - Qualquer vacância será registrada em ata e, em se tratando de renúncia do presidente do sindicato, será notificado seu substituto legal que, dentro de 48 horas reunirá a Diretoria para ciência do ocorrido.

§ 2º - Se ocorrer a renúncia coletiva da Diretoria e do Conselho Fiscal e, se não houver suplente, o Presidente, ainda que resignatário, convocará a Assembleia Geral a fim de que esta constitua uma JUNTA PROVISÓRIA DE TRABALHADORES, que terá como função precípua a de convocar eleições no prazo de 30 (trinta) dias.

Artigo 65 - Na ocorrência da vacância do cargo a substituição será processada segundo a escala hierárquica.

Artigo 66 - Em caso de afastamento temporário será processada a substituição segundo a escala supra citada, ficando assegurado o retorno do Dirigente no término do afastamento.

Artigo 67 - Todos os afastamentos que impliquem em uma alteração na composição da Diretoria, deverão ser registrados em pasta única, e arquivados juntamente com os autos do processo eleitoral.

TÍTULO VII DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL, DO CONSELHO DE DIRETORES DE BASE E DA DIRETORIA REGIONAL

CAPÍTULO I - DAS ELEIÇÕES

Artigo 68 - Será garantida, por todos os meios democráticos, a lisura dos pleitos eleitorais, assegurando-se condições de igualdade às chapas concorrentes, quando for o caso, especialmente no que se refere aos mesários e fiscais, tanto na coleta quanto na apuração de votos.

Artigo 69 - É assegurado o direito de voto a todos os filiados, dentro das condições previstas neste Estatuto, que estiverem em dia com as mensalidades.

Artigo 64, renumerado para 66 e mantida a redação do caput e alterar a redação do parágrafo 2º para:

Parágrafo segundo - Se ocorrer a renúncia coletiva da Diretoria e do Conselho Fiscal e, se não houver suplente, o Presidente, ainda que resignatário, convocará a Assembleia Geral a fim de que esta constitua uma JUNTA PROVISÓRIA DE ASSOCIADOS EFETIVOS, que terá como função precípua a de convocar eleições no prazo de 30 (trinta) dias.

Artigo 65, renumerar para 67 e alterar a redação para:

Artigo 67 - Na ocorrência da vacância do cargo a substituição será de livre escolha da diretoria executiva, sendo autorizado o remanejamento de qualquer cargo.

Artigo 66, renumerado para 68 e mantida a redação.

Artigo 67, renumerado para 69 e mantida a redação.

Alterar o nome do Título VII para:

TÍTULO VII DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL, DOS DIRETORES DE BASE E DA DIRETORIA REGIONAL

Artigo 68, renumerado para 70, mantida a redação do caput e incluído parágrafo único com a seguinte redação:

Parágrafo único - A coleta de votos será realizada em dois dias.

Artigo 69 renumerado para 71, manter parágrafo único e alterar a redação do caput para:

§ único - Salvo exceções previstas neste estatuto, o voto é direto, secreto e universal.

Artigo 70 - O filiado aposentado que preencher as condições de elegibilidade previstas aos demais filiados poderá candidatar-se aos cargos eletivos do Sindicato.

CAPÍTULO II - DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL

Artigo 71 - As eleições para renovação da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão convocadas trienalmente em conformidade com os dispositivos deste Estatuto e realizadas no mês de outubro.

Artigo 72 - O Conselho de Diretores de Base decidirá se as chapas concorrentes à Diretoria Executiva e Conselho Fiscal terão direito a recursos disponíveis para fins de campanha eleitoral.

§ 1º - Em caso afirmativo, o CDB deliberará sobre o percentual levando em consideração a arrecadação do Sindicato e o dividirá igualmente entre as chapas.

Artigo 73 - A nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal tomarão posse no mês de Novembro, dos anos em que houver eleição para a renovação dos mesmos, quando então dar-se-á o término do mandato da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal antecessores.

Artigo 74 - São elegíveis, para Diretores Executivos e Conselheiros Fiscais, todos os filiados efetivos que tiverem, no dia do registro da candidatura, no mínimo 06 (seis) meses de filiação ao Sindicato; ter contrato por prazo indeterminado ou ter sido admitido mediante aprovação

Artigo 71 - É assegurado o direito de voto a todos os associados efetivos, dentro das condições previstas neste Estatuto, que estiverem em dia com as mensalidades sindicais.

Artigo 70, renumerado para 72 e alterar a redação do caput para:

Artigo 72 - O associado efetivo aposentado que preencher as condições de elegibilidade previstas aos demais associados efetivos, poderá candidatar-se aos cargos eletivos do Sindicato.

Artigo 71 - renumerar para 73 e alterar a redação para:

Artigo 73 - As eleições para renovação da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão convocadas quadrienalmente em conformidade com os dispositivos deste Estatuto e realizadas no mês de junho.

Artigo 72, renumerar para 74 e alterar a redação do caput e parágrafo único para:

Artigo 74 - O Conselho Diretor decidirá se as chapas concorrentes à Diretoria Executiva e Conselho Fiscal terão direito a recursos disponíveis para fins de campanha eleitoral.

Parágrafo único - Em caso afirmativo, o Conselho Diretor deliberará sobre o percentual levando em consideração a arrecadação do Sindicato e o dividirá igualmente entre as chapas.

Artigo 73, renumerar para 75, alterar a redação do caput e incluir parágrafos 1, 2 e 3:

Artigo 75 - A nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal tomarão posse no mês de julho, dos anos em que houver eleição para a renovação dos mesmos, quando então dar-se-á o término do mandato da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal antecessores.

Parágrafo primeiro - Caso haja qualquer questionamento, jurídico, administrativo ou de outra natureza que impeça a posse da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal eleitos, os mandatos em vigor serão prorrogados automaticamente até que os óbices à posse da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal sejam resolvidos.

Parágrafo segundo - Os acontecimentos que impeçam a posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal eleitos não implicam em perda de mandato ou vacância.

Parágrafo terceiro - O mandato da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal iniciam-se na posse.

Artigo 74, renumerado para 76 e alterar a redação para:

Artigo 76 - São elegíveis, para Diretores Executivos e Conselheiros Fiscais, todos os associados efetivos que tiverem, no dia do pedido de registro da candidatura, no mínimo 06 (seis) meses de associação ao Sindicato; ter

em concurso público e estar em dia com as mensalidades sindicais.

CAPÍTULO III - DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO DE DIRETORES DE BASE

Artigo 75 - Os Diretores de Base e seus respectivos suplentes serão eleitos por voto direto dos filiados efetivos da sua unidade sede ou da unidade de exercício, dependendo da representação pretendida pelo candidato, informada na ficha de inscrição do processo eleitoral, para um mandato de 03 (três) anos.

§ 1º - Cada unidade representar-se-á no CDB, na proporção de 01 Diretor de Base para cada 10 filiados, ou fração igual ou superior a cinco, sendo que para ter direito a eleger diretores de base a unidade deve contar com, no mínimo, 05 filiados.

§ 2º - A eleição de que trata este artigo será convocada, instalada e realizada pelo CDB em exercício, com no mínimo 60 dias de antecedência do término do seu mandato e se dará, obrigatoriamente no mês de agosto nos anos em que houver eleição da Diretoria Executiva.

Artigo 76 - Findado o processo eleitoral, a Diretoria Executiva apresentará, na reunião ordinária do CDB do mês de outubro o quadro de Diretores de Base eleitos. Caso não tenham sido preenchidas todas as vagas possíveis, o CDB convocará novo processo eleitoral, visando o preenchimento das vagas.

§ 1º - A eleição de que trata o caput deste artigo realizar-se-á sempre que houver candidato interessado em preencher a(s) vaga(s), até que o quadro de diretores de base esteja completo.

§ 2º - O término dos mandatos dos Diretores de Base eleitos nos processos a que se refere o parágrafo 1º será coincidente com o dos eleitos no artigo 75.

Artigo 77 - No caso de vacância da suplência, bem como de renúncia coletiva dos Diretores de Base e respectivos suplentes, convocar-se-ão novas eleições, num prazo máximo de trinta dias contados da vacância, cujo mandato terá termo final igual àquele que supre;

Artigo 78 - São elegíveis para Diretores de Base, todos os filiados efetivos que tiverem, no dia do registro da candidatura, no mínimo, três meses de filiação ao Sindicato; ter contrato por prazo indeterminado ou ter sido contratado mediante aprovação em concurso público e estar em dia

contrato por prazo indeterminado ou ter sido admitido mediante aprovação em concurso público e estar em dia com as mensalidades sindicais e não ter sofrido punição de suspensão ou expulsão, conforme disposto no Artigo 65, e bem como não ter infringido o artigo 23, parágrafo sexto, ambos do presente Estatuto.

Alterar o nome do Capítulo III para:

CAPÍTULO III - DAS ELEIÇÕES DOS DIRETORES DE BASE

Artigo 75 renumerar para 77 e alterar a redação do caput e parágrafos:

Artigo 77 - Os Diretores de Base e seus respectivos suplentes serão eleitos por voto direto dos associados efetivos da sua unidade sede ou da unidade de exercício, dependendo da representação pretendida pelo candidato, informada na ficha de inscrição do processo eleitoral, para um mandato de 04 (quatro) anos.

Parágrafo primeiro - Cada unidade representar-se-á no Conselho Diretor, na proporção de 01 Diretor de Base para cada 10 associados, ou fração igual ou superior a cinco, sendo que para ter direito a eleger diretores de base a unidade deve contar com, no mínimo, 05 associados.

Parágrafo segundo - A eleição de que trata este artigo será convocada pelo Conselho Diretor; será instalada e realizada por associados da unidade, com no mínimo 60 dias de antecedência do término do seu mandato e se dará, obrigatoriamente no mês de março nos anos em que houver eleição da Diretoria Executiva.

Artigo 76, renumerar para 78 e alterar a redação do caput e parágrafo 2º:

Artigo 78 - Findado o processo eleitoral, a Diretoria Executiva apresentará o quadro de Diretores de Base eleitos. Caso não tenham sido preenchidas todas as vagas possíveis, novos processos eleitorais serão abertos, visando o preenchimento das vagas.

Parágrafo segundo - O término dos mandatos dos Diretores de Base eleitos nos processos a que se refere o parágrafo 1º será coincidente com o dos eleitos no artigo 77 deste Estatuto.

Artigo 77, renumerar para 79 e manter a redação.

Artigo 78, renumerar para 80 e alterar a redação para:

Artigo 80 - São elegíveis para Diretores de Base, todos os associados efetivos que tiverem, no dia do registro da candidatura, no mínimo, três meses de filiação ao Sindicato; ter contrato por prazo indeterminado ou ter sido contratado mediante aprovação em concurso público, estar em dia com as mensalidades sindicais e não ter sofrido punição de suspensão ou expulsão, conforme

com as mensalidades sindicais.

CAPÍTULO IV - DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA REGIONAL

Artigo 79 - O Diretor de cada regional e ou Sub Regional e seus suplentes serão eleitos pelo voto direto e aberto do Conselho Diretor de Base e da Diretoria Executiva para o mandato de 03 anos e obedecerá aos critérios de elegibilidade constantes deste Estatuto;

§ 1º - A eleição para Diretores Regionais será convocada, pela Diretoria Executiva, na primeira quinzena do mês de Novembro dos anos em que houver renovação da Diretoria Executiva, e será realizada em reunião ordinária do Mês de Dezembro do mesmo ano.

§ 2º - São elegíveis para Diretores Regionais todos os filiados efetivos que tiverem, no dia do registro da candidatura, no mínimo 06 (seis) meses de filiação ao Sindicato; ter contrato por prazo indeterminado ou ter sido contratado mediante aprovação em concurso público e estar em dia com as mensalidades sindicais;

§ 3º - São inelegíveis para Diretores Regionais os filiados que exerçam mandato como Diretor Executivo ou Diretor de Base.

§ 4º - A posse dos Diretores Regionais dar-se-á no mês de Janeiro, em reunião ordinária da Diretoria Executiva e Conselho Diretor de Base.

CAPÍTULO V - DA ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL PARA RENOVAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL

Artigo 80 - O Presidente do Sindicato convocará Assembleia Geral Eleitoral, no mínimo com 60 dias de antecedência do término do mandato vigente, para a composição da Comissão Eleitoral, instauração do pleito de renovação da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e fixação de calendário eleitoral.

Artigo 65, e do Artigo 23, parágrafo sexto, deste Estatuto.

Artigo 79, renumerar par 81 e alterar a redação do caput e parágrafos para:

Artigo 81 - O Diretor de cada regional e ou Sub Regional e os suplentes serão eleitos pelo voto direto e aberto dos Diretores de Base e da Diretoria Executiva para um mandato de 04 (quatro) anos e obedecerá aos critérios de elegibilidade constantes deste Estatuto;

Parágrafo primeiro - A eleição para a Diretoria Regional será convocada, pela Diretoria Executiva, no mês de agosto dos anos em que houver renovação da Diretoria Executiva, e será realizada em reunião ordinária do Conselho Diretor do mês de setembro do mesmo ano, quando então dar-se-á a posse dos eleitos.

Parágrafo segundo - São elegíveis para Diretores Regionais todos os associados efetivos que tiverem, no dia do registro da candidatura, no mínimo 06 (seis) meses de filiação ao Sindicato; ter contrato por prazo indeterminado ou ter sido contratado mediante aprovação em concurso público, estar em dia com as mensalidades sindicais e não ter sofrido punição de suspensão ou expulsão, conforme Artigo 65, e do Artigo 23, parágrafo sexto, deste Estatuto.

Parágrafo terceiro - São inelegíveis para Diretores Regionais os associados que exerçam mandato como Diretor Executivo ou Diretor de Base.

Parágrafo quarto - Findado o processo eleitoral, a Diretoria Executiva apresentará o quadro de Diretores Regionais e Sub Regionais eleitos e, caso não tenham sido preenchidas todas as vagas possíveis, novos processos eleitorais serão abertos, visando o preenchimento das vagas.

Parágrafo quinto - A eleição de que trata parágrafo anterior realizar-se-á sempre que houver candidato interessado em preencher a(s) vaga(s), até que a diretoria regional esteja completa.

Parágrafo sexto - O término dos mandatos dos Diretores Regionais e Sub Regionais eleitos nos processos a que se refere o parágrafo 5º será coincidente com o dos eleitos no caput deste artigo.

Alterar a redação do Capítulo V para:

CAPÍTULO V - DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA ELEITORAL PARA RENOVAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL

Artigo 80, renumerar para 82 e manter a redação do caput e alterar a redação dos parágrafos:

Parágrafo primeiro - Na assembleia que dispõe o caput do presente artigo, será eleita uma comissão eleitoral,

§ 1º - A Comissão Eleitoral, responsável pela realização do processo eleitoral para renovação da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, será composta de no máximo 5 filiados efetivos, eleitos na Assembleia Geral de que trata este artigo, desde que cumpram aos requisitos de elegibilidade previstos no artigo 74 deste Estatuto;

§ 2º - A Assembleia Geral elegerá dentre os membros da Comissão Eleitoral o seu Presidente.

Artigo 81 - Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Elaborar o regimento das eleições, em conformidade com o disposto neste Estatuto e com a legislação vigente;
- b) Convocar, no prazo máximo de 24 horas após a realização da Assembleia Geral Eleitoral, através de Edital e ampla divulgação na categoria, as eleições, contendo sua data, horário, local de votação e prazo de candidaturas, conforme aprovado pela referida Assembleia;
- c) Proceder ao registro de chapas, numerando-as por ordem de inscrição e recebendo a documentação exigida pelo regimento previsto na alínea a deste artigo.
- d) Garantir a participação em suas decisões de um elemento de cada chapa inscrita, por indicação destas, no ato da inscrição;
- e) Confeccionar e remeter às sub-sedes todo o material necessário para a realização do pleito;
- f) Nomear os presidentes e mesários, que formarão as mesas coletoras (1 presidente, 2 mesários e 1 suplente);
- g) Proceder à apuração dos votos;
- h) Credenciar os fiscais de cada chapa junto às mesas coletoras e apuradoras, garantindo as condições para sua atuação;
- i) Responsabilizar-se pela guarda e garantia das urnas;
- j) Receber e processar eventuais recursos interpostos às eleições;
- l) Garantir a equidade das chapas em eventual utilização das dependências do Sindicato e
- m) Dirimir dúvidas e decidir situações não previstas neste Estatuto no tocante ao pleito, sempre em atenção aos princípios gerais de Direito e, sempre que possível, por consenso entre as chapas concorrentes.

§ 1º - As eleições deverão ocorrer em todas as sub-sedes do Sindicato e

§ 2º - Os trabalhos da Comissão Eleitoral serão realizados na Sede do Sindicato.

Artigo 82 - A apuração dar-se-á na sede do Sindicato

composta por 03 membros, a qual será eleita através de chapas, sendo que cada associado em pleno gozo de seus direitos estatutários, poderá exercer seu voto, em cada uma das chapas inscritas.

Parágrafo segundo - Não serão admitidas inscrições individuais para composição da Comissão Eleitoral.

Parágrafo terceiro - Os membros da Comissão Eleitoral, somente poderão ser associados efetivos, em pleno gozo de seus direitos estatutários, sendo necessário ao menos seis meses de associação, contados da data da realização assembleia.

Parágrafo quarto - Será facultado a cada chapa inscrita no processo eleitoral para renovação da Diretoria e Conselho Fiscal, a indicação de um membro para acompanhar os trabalhos da Comissão Eleitoral.

Artigo 81, renumerar para 83 e alterar a redação das alíneas d, e, f e h, e incluir alínea n:

- b) Convocar, no prazo máximo de 72 horas após a realização da Assembleia Geral Ordinária Eleitoral, através de Edital e ampla divulgação na categoria, as eleições, contendo sua data, horário, local de votação e prazo de candidaturas, conforme aprovado pela referida Assembleia;**
- d) Garantir a participação em suas reuniões, na condição de ouvinte, de apenas um membro de cada chapa inscrita, por indicação destas, no ato da inscrição, não sendo aceitos substitutos ou representantes legais;**
- e) Confeccionar e remeter aos responsáveis todo o material necessário para a realização do pleito;**
- f) Nomear os presidentes e mesários, que formarão as mesas coletoras (1 presidente, 2 mesários);**
- h) Credenciar um fiscal de cada chapa junto às mesas coletoras e apuradoras,**
- n) Elaborar o roteiro de urnas;**

Alterar os parágrafos 1 e 2º e incluir parágrafos 3 e 4.:

Parágrafo primeiro - Os trabalhos da Comissão Eleitoral serão realizados na Sede do Sindicato.

Parágrafo segundo - As eleições deverão ocorrer nas unidades do CEETEPS onde haja trabalhadores associados ao SINTEPS que estejam aptos a votar;

Parágrafo terceiro - Nas unidades com até 5 (cinco) trabalhadores associados aptos a votar, a Comissão Elei-

toral poderá recepcionar o voto por correspondência, unificando todos os votos em uma única urna, a fim de evitar a identificação do votante.

Parágrafo quarto - O calendário eleitoral deverá estabelecer prazo hábil para a recepção dos votos por correio.

Artigo 82, renumerar para 84 e manter a redação.

TÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO DO SINTEPS

Artigo 83 - A dissolução do SINTEPS dar-se-á somente em Assembleia Geral Extraordinária da Categoria, convocada para tal fim.

§ 1º - O quorum mínimo de presença da Assembleia de que trata este artigo será de 3/4 dos filiados efetivos SINTEPS;

§ 2º - O quorum mínimo de decisão da Assembleia de que trata este artigo será de 3/4 dos presentes.

§ 3º - A convocação da referida Assembleia dar-se-á através de dois editais publicados em jornal de publicação estadual, com interregno de tempo de, no máximo, 90 dias entre tais convocações e 120 dias entre a primeira e a realização da Assembleia.

§ 4º - Deliberada a dissolução da entidade, a mesma Assembleia decidirá sobre a doação do patrimônio a entidade congênere de primeiro ou segundo grau, devendo para tanto, previamente o seu presidente apresentar-lhe o rol das entidades que para tal concordaram.

TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 84 - As situações novas decorrentes de transformações estruturais a serem verificadas, que envolvem os contratos tratados neste Estatuto serão regulamentadas por Assembleia Geral Extraordinária, convocada para este fim.

Artigo 85 - Em caso de alteração da personalidade jurídica do CEETEPS que implique em necessidade de alterações no presente Estatuto, deverá ser convocada uma Assembleia Geral em Regime de Urgência para promover as referidas alterações estatutárias.

Artigo 86 - O presente estatuto poderá ser reformado, total ou parcialmente, em quaisquer de seus dispositivos, inclusive em sua estrutura organizacional, nos termos da alínea "d" do artigo 23, obedecidos os requisitos e procedimentos dos artigos 24 a 29 deste estatuto.

Artigo 87 - Os membros do sindicato não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais da entidade.

Artigo 88 - Os casos omissos serão resolvidos em Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim.

Artigo 83, renumerar para 85 e alterar a redação dos parágrafos 1 a 4:

Parágrafo primeiro - Para instalação da assembleia disposta no Caput deste Artigo, é necessária a presença de 3/4 dos associados efetivos da entidade.

Parágrafo segundo - Para aprovação da dissolução do Sindicato, serão necessários 3/4 dos votos os associados efetivos presentes.

Parágrafo terceiro - A convocação da referida Assembleia dar-se-á através de dois editais publicados em jornal de publicação estadual, com interregno 120 dias entre a convocação e a realização da Assembleia.

Parágrafo quarto - Deliberada a dissolução da entidade, a mesma Assembleia decidirá sobre a doação do patrimônio a entidade congênere de primeiro ou segundo grau.

Artigo 84, renumerar para 86 e alterar a redação para:

Artigo 86 - As situações novas decorrentes de transformações estruturais do CEETEPS, ou do Ensino Técnico, Tecnológico e Profissional a serem verificadas, que envolvem os contratos de trabalho tratados neste Estatuto serão regulamentadas por Assembleia Geral Extraordinária, convocada para este fim.

Artigo 85 renumerar para 87 e manter a redação

Artigo 86, renumerado para 88 e alterada a redação para:

Artigo 88 - O presente estatuto poderá ser reformado, total ou parcialmente, em quaisquer de seus dispositivos, inclusive em sua estrutura organizacional ou no tocante a sua forma de administração em assembleia geral especialmente convocada para este fim.

Artigo 87, renumerar para 89 e mante a redação.

Artigo 88, renumerar para 90 e manter a redação.

TÍTULO X
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 1º - O mandato dos Diretores Regionais eleitos de acordo com as alterações estatutárias terminará, independentemente de seu início, em dezembro de 2015, quando novas eleições serão convocadas para o mandato de 03 anos.

São Paulo, outubro de 2013

Silvia Elena de Lima, Presidente do SINTEPS
Neusa Santana Alves, Secretária Geral do SINTEPS
Élcio Mauro Clemente Sampaio, Advogado
(OAB/SP 206998)

TÍTULO X
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 1º - As alterações no tempo dos mandatos dos cargos eletivos do SINTEPS apenas terão vigência a partir dos próximos processos eleitorais gerais que acontecerão no ano de 2019.

São Paulo, julho de 2017.

TEMA IV - PLANO DE LUTAS DO SINTEPS

1. Intensificar o apoio aos movimentos dos trabalhadores do mundo. Em defesa dos seus direitos;
2. Defender um modelo econômico que garanta um mundo melhor para todos, sem discriminação de classe;
3. Ser contra a retirada dos direitos dos trabalhadores em todo o mundo;
4. Denunciar junto à Organização Internacional do Trabalho as convenções ratificadas pelo Brasil e desrespeitadas pelo governo do estado de São Paulo;
5. Ser contra a interferência dos países imperialistas na soberania de qualquer povo;
6. Ser contra os conflitos armados, que nada mais são do que o financiamento da indústria armamentista e causadores da migração forçada;
7. Defender formas limpas e renováveis de energia;
8. Ser contra a privatização e a internacionalização da Amazônia e da água do planeta;
9. Lutar pela preservação do planeta;
10. Fortalecer os BRICS e iniciativas semelhantes;
11. Ser contra o projeto neoliberal, lutando contra a precarização do trabalho, as privatizações e o Estado mínimo;
12. Defender o socialismo para a melhoria de vida da classe trabalhadora mundial, por uma sociedade justa e igualitária.
13. Defender 10% do PIB para a educação pública;
14. Defender o financiamento público para a educação profissional pública;
15. Defender os serviços públicos;
16. Ser contra a terceirização dos serviços públicos e privados;
17. Criar mecanismos para combater a terceirização e a precarização dos contratos de trabalho;
18. Defender a Previdência pública;
19. Lutar pela Democracia;
20. Lutar contra as reformas da Previdência e trabalhista;
21. Lutar por nenhum direito a menos;
22. Ser contra as propostas de retirada de direitos dos trabalhadores;
23. Fora Temer! Diretas já!;
24. Ser contra a corrupção;
25. Lutar contra todas as formas de preconceito;
26. Ser contra a exploração e a violência contra as mulheres, LGBTs e negros;
27. Criar um Fórum permanente de debate sobre educação e diversidade;
28. Contra a Meritocracia;
29. Democratização da Comunicação;
30. Contra a criminalização dos Movimentos Sociais.
31. Ser contrário à ampliação de vagas públicas sem recursos financeiros que garantam a qualidade de ensino;
32. Ser favorável à realização de concurso público para a contratação de professores e funcionários para as escolas técnicas e tecnológicas no estado de São Paulo;

33. Ser favorável a implantação da Resolução 63/95 da UNESP, que cria a representação dos três segmentos (docentes, funcionários e estudantes) do Centro Paula Souza no Conselho Deliberativo.
34. Lutar pela manutenção do vínculo e associação do CEETEPS à UNESP;
35. Lutar pela redemocratização do CEETEPS, com eleições diretas para todos os cargos efetivos da instituição;
36. Lutar pela manutenção do caráter público e gratuito da educação profissional e tecnológica;
37. Defender a manutenção do regime jurídico de autarquia de regime especial para o CEETEPS;
38. Exigir melhores condições de trabalho e salário, com respeito à política salarial do CRUESP;
39. Lutar por salários dignos e defesa dos nossos direitos sociais e trabalhistas;
40. Continuar a luta pela dotação orçamentária para o CEETEPS, a fim de garantir a manutenção digna da educação profissional e tecnológica pública paulista, com a efetiva participação dos dirigentes sindicais;
41. Contra a mutilação do Ensino Médio e defesa dos nossos cursos.
42. Lutar pela revisão da carreira implantada em 2014, como ora proposto;
43. Lutar pela revisão geral anual dos salários;
44. Denunciar aos organismos internacionais o descumprimento dos direitos dos trabalhadores brasileiros;
45. Lutar pela eficácia da Convenção 151 e Recomendação 159 da OIT;
46. Ser contra a retirada de qualquer direito dos trabalhadores do CEETEPS;
47. Defender o Estatuto do Idoso, o ECA e os direitos dos aposentados;
48. Exigir maior transparência e revisão das regras de atribuição de aulas;
49. Defender a formação continuada para os trabalhadores do CEETEPS, tanto na própria instituição como em parceria com as universidades estaduais paulistas e órgãos estatais;
50. Lutar pelo cumprimento da lei sobre os cargos em comissão, estabelecendo limites e preferência aos trabalhadores do quadro permanente;
51. Exigir ampla divulgação da grade horária de todos trabalhadores do CEETEPS;
52. Exigir que o Portal da Transparência do CEETEPS seja redesenhado, incluindo a totalidade dos vencimentos de docentes e funcionários, por meio da FAT, pós-graduação e outros serviços pagos pelo CEETEPS;
53. Exigir do governo estadual o cumprimento da lei que instituiu a data-base do funcionalismo público estadual;
54. Exigir do CEETEPS o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho;
55. Criar uma agenda de formação e informação mais constante para os dirigentes sindicais;
56. Lutar por mais representação sindical nas instâncias de base e regionais, para fortalecer a categoria;
57. Fortalecer as redes sociais do SINTEPS, com mais visibilidade, por meio de debates e apresentações jurídicas e políticas e de interação com todas as áreas que compreendem a atuação do sindicato;
58. Combater o assédio moral e fortalecer a Comissão de Combate ao Assédio Moral do SINTEPS;
59. Defender a escola pública, gratuita, laica, estatal e com qualidade para todos. Verba pública somente para a escola pública;
60. Ser contra a Reforma do Ensino Médio;
61. Defender 10% do PIB para a educação pública;
62. Ser contra a privatização do Centro Paula Souza.

TESE DA OPOSIÇÃO MUDA-SINTEPS

“Lutar e mudar as coisas me interessa mais!”

Assinam esta tese:

Sirlene Maciel, Etec Prof. Aprígio Gonzaga
Irinei Martins, Fatec Carapicuíba
José Nildo Alves, Cardoso ETEC CEPAM
Gisele Falcari Ramos, ETECAP
Emilene Ceará Barbosa, ETECAP
Orleide Voltarelli Ferreira, Etec Bento Quirino
Otacílio Reis, Fatec Zona Leste
Deli Silva Etec, Zona Leste
Robson Pereira, Etec Zona Leste
André Lopes Loula, Etec Takashi Morita
Sérgio Ulrich, Etec Tiquatira
Taiz Cristine, Etec Prof. Aprígio Gonzaga
Márcia Ap Oliveira Alves, Etec Prof. Aprígio Gonzaga
Ronaldo Santos, Etec Prof. Aprígio Gonzaga
José Uelton G. Carvalho, Etec Prof. Aprígio Gonzaga
Antônio Borges, Etec Prof. Aprígio Gonzaga
Débora Lessa, Etec Albert Einsten
Washington Bandeira, Etec Parque da Juventude
Ronaldo F da Silva, Etec Tereza Nunes
Eliana Adorno, Etec Itaquera II
Priscila Freire, Etec Roberto Marinho
Miguel Del Barco, Etec Osasco II
Andreia, Etec Osasco II
Moysés Ferreira, Etec Guaracy Silveira
Regina Gut Barros, ETECAP
Marcos Antônio Rosa Junior, Etec Sales Gomes
Ricardo Contim, Etec Monte Alto
Israel Pacheco Júnior, Etec Uirapuru

TEMA I - CONJUNTURA INTERNACIONAL, NACIONAL E ESTADUAL

Conjuntura Internacional

1. No ano que comemoramos 100 anos da Revolução Russa, 100 anos da primeira greve geral do Brasil, vivemos também o agravamento da crise estrutural do capitalismo. Crise que se expressa nas elevadas taxas de desemprego e precarização da vida em várias partes do mundo, com efeitos ainda mais desastrosos nos países de capitalismo tardio da América Latina, África e Ásia.

2. Entre as situações mais dramáticas, destacamos a questão da migração forçada como uma das faces mais cruéis. Segundo a ONU, são cerca de 364 milhões de pessoas, homens, mulheres, crianças, em sua maioria africanos e árabes, fugindo das ditaduras, das guerras, das epidemias, da fome e da miséria, que seguem principalmente para a Europa. Essa travessia, em condições desumanas pelo Mediterrâneo, ocorre em busca de paz, e as oportunidades não encontradas nos seus países de origem. A Organização Internacional para as Migrações (OIM) informou em outubro deste ano a morte de 3.930 refugiados durante essa travessia.

3. Desde 2007/2008, a crise internacional se intensificou e ampliou a busca pela recuperação das taxas de lucro em favor da burguesia imperialista e os ataques através de severos planos de ajustes em cada país. Os efeitos da crise do capitalismo têm imposto duros ataques aos trabalhadores/as de todo o mundo. Por outro lado, a classe trabalhadora vem protagonizando fortes mobilizações e greves contra essa ofensiva, demarcando um cenário de forte polarização.

4. É nesse contexto que Donald Trump passa ao comando dos Estados Unidos. Eleito por menos da metade dos norte-americanos (cerca de 25% dos votos do total de aptos a votar) assume a tarefa de aprofundar a exploração e opressão imperialista mundial, com um programa nacionalista e liberal e um discurso racista, lgbtfóbico, machista e xenófobo. Suas primeiras medidas provocaram uma fortíssima reação dos trabalhadores, das mulheres dos negros, dos imigrantes e de uma parte da população norte-americana, que saíram às ruas aos milhões e estão convulsionando o centro do imperialismo. Somos solidários aos trabalhadores norte-americanos e aos setores oprimidos para derrotar Trump nas ruas e nas lutas, de forma independente.

5. Diante da situação mundial, o imperialismo necessita de governos que implementem rápida e certa-

mente os planos de ajustes fiscais, que avancem na abertura das economias, na desnacionalização, nas privatizações, nos ataques sobre os serviços públicos e conquistas da classe trabalhadora, no pagamento das dívidas e, como é de sua natureza, buscar recrudescer o conservadorismo moral, intelectual e ideologicamente a partir de seus interesses.

6. A classe trabalhadora no mundo não vive passiva ao acirramento da crise capitalista. Em diferentes países, com greves, manifestações e mobilização vem questionando a prioridade dos governos em pagar as dívidas públicas e manter as taxas de juros favoráveis ao desenvolvimento capitalista, como vem expressando as diversas manifestações das mulheres contra a posse de Donald Trump.

7. As mobilizações do 8 de março, Dia Internacional de Luta da Mulher Trabalhadora, foram as maiores em muitos anos. Além de grandes manifestações em várias partes do país, houve paralisações atendendo ao chamado da greve mundial.

12. A ofensiva do sistema do capital em todas as partes do mundo reforça a hipótese de um período de contrarrevolução burguesa de amplitude global, com processo de expansão das direitas (governos e ideologias como força social, de clivagem liberal a extrema-direita e protofascistas), seja nos planos de austeridade e ajuste fiscal, o projeto do imperialismo de recolonização de países semiperiféricos, como é o caso regional da América Latina.

13. A financeirização da economia globalizada (mundialização do capital e seu traço financeiro como hegemônico), em contexto de crise estrutural, pleiteia recuperar a taxa de lucro dos capitais via o aniquilamento da legislação protetora do trabalho e o desmonte das conquistas democráticas.

14. Embora não haja um governo mundial, a ordem mundial imperialista requer governos que implementem a toque de caixa planos de austeridade e ajuste fiscal, que avancem na desnacionalização, nas privatizações, nas terceirizações e flexibilização total do mercado de trabalho, nos ataques aos serviços públicos, na desregulamentação das economias e das previdências sociais, na manutenção de superávit primário (pagamento das dívidas públicas) e em busca de uma hegemonia que reforce o conservadorismo moral e ideológico. Nesse contexto, aumenta a criminalização das esquerdas e dos movimentos sociais. O desemprego estrutural se amplia e se combina com novas formas de espoliação da vida urbana

e de precarização das condições de vida e moradia.

15. Agravamento da crise global do capitalismo. Intensificação desde 2007/2008, cuja dimensão e profundidade foram comparáveis à crise de 1929, com epicentro nos países centrais do capitalismo, especialmente os EUA, ou seja, no coração do sistema imperialista mundial. Gigantescas operações de resgates realizadas por Estados – transferência de recursos públicos para a iniciativa privada corporativa – e os ataques à classe trabalhadora (precarização do trabalho e espoliação das condições de vida) desencadearam efeitos monumentais. Tudo isso revelou o caráter do sistema capitalista: um sistema desigual e injusto, a serviço das grandes corporações e dos centros financeiros internacionais.

16. Uma nova situação mundial defensiva se abriu no decorrer de 2015-2016, inaugurando um período cheio de incertezas e enorme instabilidade. A burguesia e o imperialismo retomam a ofensiva, mas o faz no marco de certo desarranjo da ordem mundial. Isso é assim porque a iniciativa política para reverter a situação anterior passou para as mãos dos setores mais à direita da burguesia e do imperialismo.

17. Donald Trump foi eleito por cerca de 25% dos americanos aptos a votar, aprofunda o contexto de exploração e dominação imperialista, com programa nacional-liberal e um ideário racista, lgbtfóbico, machista e, sobretudo, xenófobo.

18. Derrota da Primavera Árabe; BREXIT (junho/2016): saída da União Europeia puxada pela direita conservadora, ofensiva contra os governos populistas de esquerda e frente-populistas na América Latina, vitória do “não” no referendo colombiano sobre o acordo de Paz com as FARC.; fortalecimento no plano internacional da direita conservadora e da extrema-direita reacionária; vitória de Trump nos EUA; ou seja, um giro à direita na ordem mundial assentada na globalização neoliberal.

19. Tendência de conflitos crescentes entre Estados e instabilidade na atual ordem mundial – EUA, China e Rússia em particular. Perda relativa de hegemonia dos EUA na atual ordem mundial (perda relativa de seu peso econômico e político, embora continue a maior potência mundial).

20. A nova situação defensiva mundial, portanto, tem como um de seus traços um questionamento da ordem mundial, tanto pelas mobilizações de massas como pelos crescentes setores das burguesias nacionais e do próprio imperialismo, os quais procuram uma saída por fora da ordem neoliberal atual, com ataques às conquistas democráticas.

21. Busca por recuperação da taxa de lucro do gran-

de capital em detrimento da regulamentação social do trabalho e dos direitos sociais. Simultaneamente a classe trabalhadora tem sido protagonista de fortes mobilizações e resistência em todas as partes do mundo. Exemplo de mobilizações unificadas: o 8 de março – Dia Internacional da Mulher Trabalhadora.

22. A imigração forçada como fenômeno da contemporaneidade. De acordo com a ONU, cerca de 365 milhões de pessoas, em sua maioria africanos e árabes, fogem de ditaduras, guerras, epidemias e miséria em seus estados nacionais com destino prioritário à Europa. A Organização Internacional para as Migrações (OIM) afirma que, apenas em outubro do ano passado, quase 4 mil refugiados foram mortos durante travessia para outros países por melhores condições de vida. Os trabalhadores imigrantes ocupam os postos de trabalho mais precarizados nos países em que migram.

Conjuntura Nacional e Estadual

1. Do ponto de vista nacional, a crise econômica se aprofunda, sem perspectivas de recuperação a curto prazo. O PIB registrou queda de 8% em pouco mais de dois anos, há uma queda brutal dos investimentos e a projeção é de estagnação da economia nos próximos dois anos. O efeito mais brutal e imediato dessas estatísticas é o desemprego. Segundo a Organização Internacional do Trabalho (OIT), de cada 3 desempregados no mundo 1 é brasileiro. Em 2016, o país atingiu a taxa de 12%, o que significa que cerca de 22 milhões de pessoas sem emprego (foram demitidas, procuraram trabalho e não encontraram ou já nem procuram mais), a maioria composta por jovens, mulheres e negros.

2. A dívida pública chegou a casa dos 4 trilhões e impacta severamente o país, na medida em que a política de Temer (PMDB), assim como era a de DILMA (PT), é assegurar o superávit primário para garantir o pagamento dos juros da dívida. A crise também afeta diversos municípios e Estados como Rio de Janeiro, Minas Gerais, Rio Grande Do Norte e Rio Grande do Sul, provocando uma situação de calamidade para os trabalhadores, tanto para os que dependem dos serviços públicos quanto para servidores, que estão com salários atrasados, parcelados e até sem o décimo terceiro. Considerando o desemprego, a inflação em alta e a carestia, principalmente dos alimentos e tarifas públicas, há um verdadeiro ataque às condições de vida da classe trabalhadora.

3. Essa crise ainda se agrava com a guerra aos pobres implementada pelo Estado, como parte da polarização social. A crise dos presídios demonstrou a falência da política de encarceramento como controle

social. Os níveis de barbárie estiveram expressos nas cabeças à mostra dos degolados em diversos estados do país a maioria negra. Essa política está expressa também no genocídio da juventude pobre, a violência policial, a criminalização dos lutadores, os despejos entre outros. Crescem os casos de violência contra as mulheres, especialmente as mulheres negras, e o Brasil é o campeão em assassinatos de LGBTs. Em tempos de crise, a opressão se acirra para favorecer a superexploração e as medidas conservadoras surgem como uma resposta às lutas dos setores que se levantam contra sua condição de opressão e exploração.

4. A crise econômica tem acentuado a crise do sistema político, que se expressa na operação Lava Jato, produto da investigação dos processos de corrupção na Petrobrás e outras empresas estatais, envolvendo grandes empresas, sobretudo empreiteiras, e a grande maioria dos partidos políticos. A conjunção da crise econômica e da operação Lava Jato aprofundou a crise política. Agora, a homologação da delação da Odebrecht, avança para setores do PSDB.

5. A Emenda Complementar 95/2016 (que tramitou na Câmara como PEC 241/2016 e no Senado como PEC 55/2016), apresentada com o nome de Novo Regime Fiscal, somada à Lei Complementar 156/2016 (que tramitou na Câmara como PLP 257 e no Senado como PLC 54) é a expressão maior da destruição dos direitos sociais consagrados por meio das lutas dos trabalhadores na Constituição de 1988. Com essa EC, o governo fixa um teto para as despesas primárias para os próximos vinte anos, que na verdade implicará uma progressiva diminuição de investimentos em saúde e educação ao longo dos anos.

6. Terminamos 2016 com a apresentação da PEC 287/2016, que impõe uma contrarreforma da previdência que estabelece a idade para aposentadoria em 65 anos para homens e mulheres; a unificação dos regimes público e privado; o tempo de contribuição para o benefício integral aumentado para 49 anos; a desvinculação de benefícios do salário mínimo; o fim da aposentadoria especial de professores do ensino básico e a cobrança de contribuição dos trabalhadores rurais, que já são altamente precarizados, entre outros elementos destruidores de direitos sociais dos/das trabalhadores/as. O governo também anunciou que pretende aprovar a reforma trabalhista no primeiro semestre de 2017, que já se iniciou com a aprovação da lei que permite a terceirização irrestrita. A derrubada dessas reformas deve ser nossa tarefa central.

7. Se for para equilibrar as contas, há alternativas possíveis ao ajuste fiscal promovido pelo governo, tais como: uma estrutura tributária progressiva, incidindo sobre os mais ricos; a criação do imposto sobre grandes fortunas; o fim das isenções fiscais bilionárias aos grandes grupos econômicos, a cobrança da

dívida de 428 bilhões (dados da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) que grandes empresas, entre elas o Bradesco e a Vale, têm com o INSS. Finalmente, é preciso realizar a auditoria cidadã da dívida (vetada pela presidente Dilma) e suspender o seu pagamento imediatamente.

8. Os ataques avançam, agora com a agilização da implementação da reforma trabalhista. O PL 4302/98 foi aprovado na Câmara dos Deputados por 231 votos contra 188, e 8 abstenções. Esse PL libera as terceirizações nas atividades-fim das empresas, ou seja, em suas atividades principais. Anteriormente, o TST (Tribunal Superior do Trabalho) permitia esse modelo de trabalho somente em atividades meio, que são os serviços necessários, mas que não têm relação direta com a atividade principal.

9. A votação do PL 4302/98 foi uma manobra do presidente da Câmara, Rodrigo Maia (DEM-RJ), a serviço do empresariado que banca o Congresso Nacional. Odebrecht, chegou ao ponto de retomar um projeto de lei da época do governo FHC e aprová-lo às pressas. Porém, a votação apertada, suficiente para aprovar um projeto de lei, mas insuficiente para uma PEC, acendeu a luz amarela no governo Temer. Bancadas antes fechadas com Temer, como a do PSB, na anunciaram que não têm condições de aprovar a reforma da previdência como está. Diante da crise na base aliada, que sentiu o clamor das ruas demonstrado nas enormes manifestações unitárias de 15 de março, o governo adiou a divulgação do calendário de votações e já não tem segurança para programar a votação das reformas a toque de caixa, como fez com a PEC 55.

10. Com a aprovação da terceirização ilimitada, teremos de fato, ao longo do tempo, uma onda de demissões de trabalhadores contratados pela CLT (Convenção das Leis do Trabalho) para posterior contratação terceirizada. Na prática, significa trabalho com salários mais baixos, maior jornada, menos direitos trabalhistas e péssimas condições de trabalho. Além da superexploração a que querem expor a classe trabalhadora, o resultado também será maior número de doenças (estresse, depressão, lesões por esforço repetitivo e outras), acidentes e mortes por trabalho.

11. O Dieese (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos) apontou em pesquisa realizada em 2015 que um trabalhador terceirizado recebe 25% a menos que os demais (mais da metade, 57%, recebem até dois salários mínimos), trabalham mais, cerca de 7,5% (3 horas), e ainda ficam a metade do tempo no emprego, por sofrerem mais com a rotatividade. Essa é a realidade que está apontada para a nossa classe. Rifa qualquer garantia de direito do trabalhador. Se a empresa terceiriza-

da descumprir os direitos trabalhistas, a contratante do serviço só pode ser acionada se não houver mais bens da terceirizada para o pagamento desses direitos. Isso significa que, por exemplo, a GM, a Petrobras, a Vale, podem contratar empresas terceiras e, se elas não cumprirem a lei, essas grandes empresas lavam suas mãos, amparadas pela lei. e ainda ficam a metade do tempo no emprego, por sofrerem mais com a rotatividade. Essa é a realidade que está apontada para a nossa classe.

12. O PL impõe ainda a chamada “obrigação trabalhista subsidiária”. Na prática, rifa qualquer garantia de direito do trabalhador. Se a empresa terceirizada descumprir os direitos trabalhistas, a contratante do serviço só pode ser acionada se não houver mais bens da terceirizada para o pagamento desses direitos. Isso significa que, por exemplo, a GM, a Petrobras, a Vale, podem contratar empresas terceiras e, se elas não cumprirem a lei, essas grandes empresas lavam suas mãos, amparadas pela lei. Nos casos de demissão sem pagamento de direito, os trabalhadores podem ficar ao “deus dará” ou a “ver navio”, se preferirem.

13. O PL aprovado permite a ampliação dos contratos dos trabalhadores temporários, de três para seis meses os prazos limite para esses contratos. Pior, podem ser prorrogáveis por mais três. Isso significa a total desregulamentação do trabalho. Colada com a proposta de reforma de Previdência, o trabalhador temporário nunca se aposentará. Esse aspecto ainda permite que se contrate temporariamente trabalhadores para substituir grevistas, com claro intuito de dividir a classe trabalhadora e enfraquecer a lutas. A unificação das lutas e a construção da greve geral, já!

14. A classe trabalhadora brasileira demonstrou no dia 15 de março disposição para enfrentar as reformas e outros ataques que têm sido feitos contra ela. Os atos massivos do 15M, que levaram mais de um milhão de pessoas às ruas do país, foram antecedidos por grandiosos atos classistas das mulheres no 8M, com paralisações e mobilização contra a perda de direitos que atinge diretamente as mulheres, negras e precarizadas, do campo e da cidade. Em 31 de março, novos atos centrados na resistência às reformas trabalhista e da previdência lotaram as ruas de norte a sul do país. A amplitude crescente da revolta da classe trabalhadora e sua mobilização contra a perda de direitos que representam essas reformas já provocaram propostas de alteração da PEC 287 por parte do governo Temer, como a falsa promessa de retirada dos servidores municipais e estaduais - que seriam atingidos logo adiante, com aprovação nas assembleias locais, ou a legitimação das regras federais.

15. A construção nas bases da greve geral em 28 de maio mostrou a insatisfação dos trabalhadores com

a atual política econômica, foi a maior greve geral da história do país.

16. Temer, ao mesmo tempo em que ocorriam greves e protestos em todo o país, teve a desfaçatez de afirmar que a população apoia as reformas. Na verdade, isso só demonstra que o governo e o parlamento brasileiro mandaram às favas os interesses dos trabalhadores e trabalhadoras e vão continuar atacando nossos direitos para defender os banqueiros e grandes empresários.

17. A unidade entre todos os que queiram lutar contra Temer e suas medidas é fundamental neste momento, e por isso precisamos reforçar o chamado às centrais sindicais, movimentos sociais e à juventude, fortalecendo as mobilizações de base, fazendo forte propaganda contra as mentiras da grande mídia e construindo um calendário de lutas unitário que dê condições e sequência a uma greve geral forte, com manifestações com peso de massas nas ruas das principais cidades deste país, em um movimento independente, amplo, classista, que possa derrotar as reformas e o governo Temer.

18. A deflagração da atual crise política e econômica, que culminou no golpe institucional que destituiu a presidenta Dilma Rousseff, é resultado do profundo enfraquecimento do projeto vigente nos últimos 13 anos e, mais que isso, da política de conciliação de classes baseada na estratégia de um suposto acúmulo de forças através da ocupação de espaços institucionais encabeçada por essa liderança forjada pela classe trabalhadora no ciclo de lutas dos anos 80. Com a ascensão do governo Temer, através de um golpe disfarçado de impeachment para manter as aparências institucionais da democracia burguesa, as classes dominantes se uniram em torno de um único foco: desmontar o Estado, os serviços públicos e os direitos sociais e trabalhistas, através de uma agenda ultraliberal e de um governo ilegítimo e antipopular.

19. O definhamento do petismo, no entanto, não ocorreu por força da classe trabalhadora, por um levante vitorioso das massas, mas através de uma ação orquestrada das classes dominantes em parceria com a mídia, setores do Judiciário e, provavelmente, setores da burguesia internacional interessados no desmonte das empresas estatais e de empresas que foram o sustentáculo dos governos petistas, numa evidente ofensiva para que o Brasil recue para sua posição de subcolônia, entregando, assim, para o capital estrangeiro nichos e mercados que, em tempos de bonança, eram explorados por empresas brasileiras – já que agora o cenário internacional é de crise.

20. Apesar de os governos petistas terem adotado uma política de continuidade da economia neoliberal e terem atacado direitos dos trabalhadores, a que-

da de Dilma representa uma vontade da classe dominante de imprimir na classe trabalhadora a ideia de que a esquerda é, em geral, criminoso e incompetente; bem como impor um governo ainda mais austero, sem constrangimentos históricos com lutas sindicais ou de movimentos sociais.

21. Temer foi colocado no poder justamente para aprofundar muito mais as medidas de austeridade, implementadas por Dilma de forma mais lenta e ainda sob o disfarce de um discurso progressista. O mais preocupante é a ofensiva da mídia e das elites de convencer a classe trabalhadora a criticar as poucas e cambaleantes políticas sociais petistas com um viés meritocrático e de direita, na intenção de criminalizar ainda mais os pobres. Por outro lado, ele tem amplo apoio do empresariado e do agronegócio que lhe oferecem um grande suporte dentro do Congresso. Temer admitiu em sua primeira entrevista pública para a Rede Globo que não se importa de ser impopular, desde que coloque o país “nos trilhos”. Esses trilhos são aqueles traçados pela elite brasileira. E tudo indica que este governo usará as Olimpíadas e a onda mundial de terrorismo para perseguir a esquerda e os movimentos sociais, para radicalizar a lei antiterrorismo – herança maldita do governo Dilma – como forma de estado de exceção disfarçado.

22. Contudo, dois discursos hegemônicos sobre um projeto para o país tentam cooptar a classe trabalhadora: o PT e o da burguesia tradicional, encabeçada pelo PSDB, DEM e PMDB, com total ausência de um terceiro campo político que seja, de fato, socialista e represente os interesses da classe trabalhadora, do povo negro, das mulheres, das LGBTs e demais minorias. Em parte, isso ocorre porque desde Junho de 2013 a esquerda não conseguiu ser parte orgânica das reivindicações e lutas de um proletariado marcado pela ascensão de ideias como a teologia da prosperidade e o empreendedorismo, e pelo afastamento dos movimentos tradicionais de classe (como os sindicatos), tanto pela ação intensa da mídia em deslegitimar as lutas, como também por culpa da própria burocratização dessas instituições tradicionais da classe. Além disso, há também uma precarização crescente dos empregos, o que faz as trabalhadoras e trabalhadores ficarem fragmentados e sem vinculação sindical.

23. No âmbito estadual, as lutas se intensificam. Em alinhamento à conjuntura nacional, a política de austeridade do governo Alckmin vai ganhando mais corpo, com a precarização cada vez maior dos serviços públicos, tendo como exemplos mais simbólicos a pauperização do Metrô e da CPTM, a ofensiva de privatizações no transporte, o fechamento de vagas na educação pública, os cortes de gastos nas Universidades estaduais, o corte de verbas na saúde e a total precarização dos serviços de atendimento, além

da privatização disfarçada tanto na saúde como na cultura do sistema de gestão por OSs. No estado de São Paulo há um aumento vertiginoso na epidemiologia de HIV-AIDS, sobretudo entre os jovens LGBTs e negros, e na precarização do tratamento para soropositivos, que já foi referência no mundo. Aumento dos casos de sífilis e outras ISTs, de H1N1 e diversas doenças que assolam os trabalhadores e que tem atingido em cheio os povos historicamente oprimidos, como o povo negro e LGBT, e tudo isso com a ausência de uma saúde pública eficiente. A pauperização da saúde pública como uma das facetas do genocídio da população pobre, negra e LGBT.

24. Além disso, há a ação da segurança pública que garante proteção apenas à ordem vigente e à burguesia paulista e que continua com sua política de genocídio da população negra e pobre nas periferias. Ao mesmo tempo, as forças de segurança se omitem com relação ao crime organizado que também oprime a população e, junto com a PM, instauram um verdadeiro estado de exceção nas periferias das cidades. Soma-se a isso o total descaso com a população LGBT e demais minorias, com uma Secretaria Estadual de Direitos Humanos que tentou calar a voz de Verônica, a travesti negra espancada pela polícia; que se omitiu no caso de Laura Vermont, a travesti morta pela Polícia Militar na zona leste da capital paulista; e que não se solidariza com Viviany Belebony, espancada por LGBTfóbicos por seus protestos nas paradas do orgulho LGBT. Temos um Estado que precariza cada vez mais os serviços voltados para a assistência da mulher e uma PM cada vez mais machista com as mulheres vítimas de violência, sobretudo as pobres e negras. E o que fazer? Como resistir e construir a mudança social? Mesmo com toda essa conjuntura catastrófica no cenário nacional e estadual, ainda há espaço para se discutir saídas pela esquerda, devido à insatisfação da classe com o novo governo e a precarização das condições de vida, que tem provocado lutas e resistências locais formadas em diversas frentes ainda em construção. Há de se destacar, também, certa ineficácia das Olimpíadas para desviar a atenção das massas.

25. Em reação a esta conjuntura, a classe trabalhadora e a juventude apresentam diversas resistências, entre as quais podemos destacar as lutas dos professores e estudantes secundaristas pela educação, as ocupações das escolas estaduais pelos secundaristas, as greves de profissionais e estudantes da USP, UNESP e UNICAMP, a luta por cotas raciais na USP, a greve de educadores e as ocupações dos “jovem-aprendizes” nas Fábricas de Cultura, a greve dos profissionais da saúde do Estado, as mobilizações dos movimentos de moradia e MTST, os protestos em massa dos movimentos feministas contra a cultura do estupro e as mobilizações dos movimentos negros e da periferia contra a violência policial e ins-

titucional. Há destaque também para os movimentos negros e da periferia na luta contra a omissão do governo estadual e municipal com relação as pessoas em situação de rua da capital paulista.

26. Em pleno inverno rigoroso da capital paulista, os governos de Dória e o de Geraldo Alckmin, em vez de atender à população de rua em suas necessidades,

decidiram usar da violência policial para higienizar os bairros centrais e mais ricos da cidade. É urgente, diante deste contexto, uma unidade nas lutas já em curso, sem ater-se, porém, somente ao “ombro-a-ombro” das lutas quotidianas, na posição somente de defesa que a esquerda se mantém no último período, de tentar impedir retrocessos e retirada de direitos adquiridos pela classe.

Defendemos:

- Combate aos planos de ajuste/austeridade e aos governos responsáveis por sua aplicação. Defesa de um plano econômico alternativo, devendo destacar o não pagamento da dívida pública. Que os ricos paguem pela crise!
- Defesa das conquistas democráticas que estão sendo ameaçadas, em especial a defesa dos setores oprimidos, como os negros, mulheres e LGBTs.
- Defesa dos direitos dos imigrantes, em particular dos refugiados.
- Defesa do meio ambiente e da soberania alimentar, que se vêm ameaçadas em contexto de crise ambiental global.
- Defesa de uma ordem socialista frente à desagregação da atual ordem mundial, com peso em reivindicações de uma unidade justa, igualitária, fraterna, democrática e solidária dos povos e das classes exploradas e oprimida.
- Pela construção da unidade dos países emergentes e subordinados, uma frente econômica e política dos países subordinados ao imperialismo, inicialmente em nível regional (como entre países devedores), rumo a níveis mais abrangentes, como uma Europa sem fronteiras e sem austeridade.
- Refutar as ideologias fascistas ou profascistas, especialmente a direita reacionária.
- Solidariedade internacional com a luta dos trabalhadores e setores oprimidos!
- Apoio e solidariedade aos povos e trabalhadores que lutam!
- Combate a toda forma de opressão e liberdade sexual!
- Resolução pela retirada das tropas da ONU do Haiti! Fora Minustah!
- Defesa dos serviços públicos e investimento em programas sociais e humanitários.
- Fora Temer e os congressistas golpistas!
- Diretas já e eleições gerais!
- Greve geral para derrotar as reformas da previdência e trabalhista!
- Não à terceirização!
- Unidade contra todos os ataques aos trabalhadores!
- Por uma frente de esquerda socialista!

TEMA II – TRABALHADORES DO CEETEPS: DIREITOS, REIVINDICAÇÕES E LUTAS

A falta de reajuste salarial em 2014, 2015, 2016 e 2017 é um verdadeiro absurdo, nossos salários estão a cada dia mais desvalorizados, enquanto a inflação só aumenta. O plano de carreira que tem seus limites, mas que significou uma conquista da greve de 2014 não pode ser utilizado para substituir o reajuste devido em todos os anos.

Além da reposição inflacionária para todos, queremos a equiparação do salário dos técnicos administrativos à UNESP, pois somos vinculados à universidade e os salários estão extremamente em descompasso com o piso salarial da categoria. Reivindicamos também que o governo cumpra a Lei 1.080/2008 (que rege os administrativos do estado).

Queremos a implantação do Plano de Saúde institucional, incluído no texto da carreira e prometido pela Superintendência; O auxílio alimentação de R\$ 850,00 para todos; o auxílio creche (valor de mercado); o auxílio combustível igual ao vale transporte; a licença maternidade de 180 dias para todas.

Revisão da Carreira implantada em 2014, nos seguintes itens:

- Enquadramento por titulação em 2017 para auxiliares de docente e técnico administrativos;
- Instituição do 3º nível para as funções de escolaridade de nível Básico;
 - Implantação da jornada para os docentes (10, 20, 30 e 40 horas);
- Fim das avaliações de desempenho, com respeito à antiguidade – de 2 em 2 anos;
- Fim do interstício para as titulações e respeito à lei da carreira;
- Política salarial: retorno da aplicação dos índices de reajuste salarial definidos pelo Cruesp;
- Volta da Sexta-Parte para TODOS;
- Aumento das letras em função da existência de trabalhadores com mais de 30 anos de serviço;
 - Aumento das referências para todas as tabelas, de modo a garantir as titulações de doutorado (ETECs), mestrado (administrativos e auxiliares docentes) e pós-doutorado (FATECs).

Contra a reforma do ensino médio de TEMER;

Escola pública, gratuita, laica estatal com qualidade para os filhos dos trabalhadores.

Manter a campanha pela aplicação dos 10% do PIB para a educação pública já!

Fim das privatizações das empresas estatais e do

serviço público; e reestatização do que já foi entregue ao setor privado.

Fim da Meritocracia! Não à avaliação de desempenho! Em defesa de um Plano de carreira com evolução automática por títulos e tempo de serviço;

Defendemos um ensino integral, com escolas bem equipadas, que preparem os alunos para prosseguir nos estudos e para a vida e o trabalho, sem o enxugamento do currículo.

Defendemos a oferta de ensino médio e de cursos modulares nos períodos manhã e tarde, a ser decidido pelos conselhos de escola.

Aplicação imediata do índice do Cruesp e 1/3 de hora-atividade rumo aos 50%;
Acesso ao IAMSPE;

Fim do apadrinhamento: Concurso público centralizado Capital e Grande São Paulo e interior.

Mudança nas regras da atribuição de aulas, o tempo de trabalho do docente em sala de aula deve contar mais do que os serviços prestados ao centro;

Garantia do estabelecimento do conceito de carreira única e aberta, evolução por títulos e por tempo participação em eventos, entre outros, com interstício de dois anos, de forma horizontal e vertical, sem estabelecimento de um teto.

Formação continuada nas Universidades públicas.

Estabilidade de emprego, com garantia de manutenção da carga horária docente (concurso público e ampliação de aulas). Contra a redução involuntária da jornada docente.

Defendemos o não fechamento arbitrário de cursos devido à demanda na inscrição do vestibular. Gratuitude na inscrição e mais verbas para a propaganda do vestibular nas unidades. Propiciar a discussão para substituição de cursos que durante vários semestres apresentem baixa demanda, com discussão no Conselho de Escola e com manutenção da carga horária dos docentes do curso substituído

GESTÃO DEMOCRÁTICA: eleição direta para a Superintendência. Com a participação de toda comunidade. Fim da lista tríplice para Diretores. Parti-

cipação de toda a comunidade escolar no Conselho deliberativo do CEETEPS. Todos os projetos voltados à escola devem ser debatidos e aprovados pelos conselhos constituídos democraticamente no interior da unidade escolar.

ASSÉDIO MORAL: Previsão de punição do Assédio Moral. Criação de um Espaço de Acolhimento no Sinteps para receber e orientar professores e funcionários de escola que são vítimas de assédio moral e de violência nas escolas e faculdades com o objetivo de sistematizar as ocorrências, e de valorizar e defender o profissional, inclusive no plano jurídico.

A luta contra as opressões: implementar o Auxílio creche; Espaços de debates sobre o tema no sindicato; Criação da Secretaria de mulheres, LGBTQTS, negros e negras. Lutar contra a discriminação sexual e racial. Contra a opressão e a violência à mulher, aos negros e aos homossexuais. Defesa das cotas raciais.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Redução do número de alunos em sala de aula para no mínimo 25, oferecimento de creche nas escolas com mais de cem funcionários, oferecimento de condições físicas ideais de trabalho.

CONDIÇÕES DE SAÚDE: Reconhecimento das doenças do trabalho, tais como LER/DORT, tendinite, calo nas cordas vocais, doenças respiratórias, stress, síndrome de Burnout e outras.

Adicional noturno: Para o ensino noturno, conside-

rar o pagamento de adicional a partir das 18 horas.

Defesa do Serviço e do Servidor Público:

. Não às privatizações, terceirizações e às parcerias público-privadas.

. Participação em todas as atividades unitárias para lutar contra as reformas previdenciárias e trabalhista, e contra o Acordo Coletivo Especial.

MOVIMENTO SINDICAL, POPULAR E SOCIAL

. Apoio às iniciativas de reorganização do movimento sindical e popular combativo. Desburocratização de nosso sindicato e democratização pelas bases.

. Que o sindicato cumpra o estatuto e organize assembleias gerais para as decisões da categoria;

. Desfiliação do Sinteps à CUT, uma central sindical que compromete a independência dos trabalhadores em relação aos governos e não respalda as lutas dos trabalhadores em educação, e buscar uma nova alternativa de filiação sindical para o sindicato;

. Luta pela moradia e saúde para todos, transporte público de qualidade, e pela preservação do meio ambiente.

. Por um sindicato combativo e que assuma o compromisso irredutível com a causa dos trabalhadores e a luta pela sua emancipação, sem nenhum compromisso e dependência da gestão empresarial que procura transformá-lo em instrumento de apoio da classe dominante.

TEMA III – REFORMULAÇÕES ESTATUTÁRIAS DO ESTATUTO SOCIAL DO SINTEPS

A) DESBUROCRATIZAÇÃO E REFORMULAÇÕES ESTATUTÁRIAS PARA NOSSO SINDICATO (SINTEPS)

1) Nesse item acreditamos que seja preciso algumas alterações estatutárias que tenham por objetivo ampliar a participação dos filiados e da base da categoria nas instâncias da entidade e na sua representação de base, temos uma expansão de unidades e temos poucos diretores por unidade, é preciso que avancemos para pelo menos 1 diretor por unidade, para que o sindicato possa ser representativo. Acreditamos também que é preciso desburocratizar as instâncias de nossa entidade para que os trabalhadores possam participar do cotidiano de nosso sindicato e também das lutas.

2) Sabemos que todo o tempo os patrões tentam iludir os trabalhadores e ganhar os sindicatos para se aliarem aos patrões e dessa forma desorganizar a categoria e desunir os trabalhadores, ou seja os patrões operam para enfraquecer e conciliar a sua política com os sindicatos. Nós, ao contrário pensamos que o sindicato deve ser a casa do trabalhador, onde os trabalhadores podem estabelecer confiança nas suas próprias forças, organizar-se e lutar.

3) No capitalismo patrões e trabalhadores sempre terão interesses opostos, dessa forma é fundamental o fortalecimento de nossa entidade sindical e a preocupação com a formação sindical e política dos diretores de base e também de toda a categoria.

4) Para ampliar a participação de base, temos que estabelecer um formato de direção que seja mais democrático, tomando como exemplo a nossa federação, a Fasubra, o Andes ou até mesmo entidades que participam do Fórum das Seis, como o Sintusp, que tem sua direção colegiada. Acreditamos que esse deva ser um passo muito importante no sentido de democratizar as instâncias sindicais.

5) Outro passo importante será o rodízio entre a direção executiva, achamos que devemos lutar para ter um ampliação da liberação para avançar no trabalho de base e também para fortalecer o trabalho de base e desburocratizar nossa estrutura é preciso uma rotatividade entre os diretores liberados, ou seja todos após um mandato deverão voltar para o seu setor de trabalho, podendo participar da diretoria mas não como liberado da executiva por dois mandatos subsequentes. Podendo retornar no próximo.

6) Essa proposta é muito importante porque partimos do princípio de que todo diretor sindical tem que viver seu local de trabalho, tem que estar presente na base, no cotidiano. Essa é uma forma de combater o afastamento que muitos dirigentes sindicais têm da base depois de anos de afastamento sindical. Esse formato fortalece a estrutura sindical e amplia a democracia participativa do sindicato à medida que sempre novos sujeitos têm que assumir tarefas dentro da estrutura sindical e isso fortalece a formação de novos dirigentes sindicais.

7) Acreditamos que é preciso organizar **assembleias gerais democráticas** para que os trabalhadores possam definir os rumos das lutas, infelizmente apesar de constar no estatuto, a direção do Sinteps não implementa, é preciso mudar isso.

Dessa forma propomos:

a) Parágrafo 2º - São elegíveis para delegados (as) do Congresso, todos os filiados efetivos que tiverem, no dia do registro da **candidatura filiação ao sindicato**, ter contrato por prazo determinado, indeterminado ou ter sido admitido mediante aprovação em concurso público e estar em dia com as mensalidades sindicais;

b) - alteração de todo capítulo IV conforme segue:

Capítulo IV - Da diretoria colegiada

1 - Art. 40 - (Manter) e trocar o trecho: Onde se lê Diretoria executiva trocar por diretoria colegiada.

2 - (Trocar por)Artigo 41 -A Direção do Sindicato será exercida por uma Diretoria Colegiada Plena composta por 11 (onze) diretores e 3 (três) suplentes , integrada PROPORCIONALMENTE pelos

membros das chapas que disputaram o pleito, com proporcionalidade direta e qualificada dos votos válidos no processo eleitoral. Compõem a Diretoria Colegiada Plena, as seguintes secretarias:

- 1) Secretaria de Administração;
- 2) Secretaria de Finanças 1 e 2;
- 3) Secretaria Sindical 1 e 2;
- 4) Secretaria de Imprensa e Divulgação;
- 5) Secretaria de Formação;
- 6) Secretaria de Cultura e Esportes;
- 7) Secretaria de Aposentados;
- 8) Secretaria de Políticas Sociais e Anti Racistas.
- 9) Secretaria de Mulheres, que entre outras atividades, organizará anualmente um encontro de Mulheres Trabalhadoras do CEETEPS.

Parágrafo 1º. - O mandato dos membros da Diretoria Colegiada Plena será de 2 (DOIS) anos, baseando-se no **princípio da rotatividade, em que todo dirigente deve voltar ao seu posto de trabalho. Os membros que estiveram liberados poderão ser reeleitos, porém no mandato seguinte não poderão integrar a diretoria executiva permanentemente**, salvo exceções avaliadas pela diretoria e referendadas por uma Assembleia da categoria.

Parágrafo 3º. - As liberações de outros diretores, conforme necessidades específicas será objeto de negociação entre sindicato e o CEETEPS.

3 - Art. 42º - Manter o que está e incluir:

- Fixar em conjunto com o CDB e as demais instâncias consultivas e deliberativas, as diretrizes gerais da política sindical a ser desenvolvida;
- Gerir o patrimônio, garantindo sua utilização para o cumprimento deste Estatuto e das deliberações da categoria representada;
- Analisar sempre que necessário os relatórios da Secretaria de Finanças;
- Encaminhar propostas aprovadas por maioria dos votos;
- Elaborar o Plano de Ação Sindical que deverá conter, entre outros:
 - As diretrizes gerais a serem seguidas pelo Sindicato;
 - As prioridades, orientações e metas a serem atingidas, a curto, médio e longo prazo;
 - Elaborar e fazer cumprir o Regimento Interno da Diretoria, contendo diretrizes e normas de procedimento para a Diretoria Colegiada Plena;
 - Avaliar e decidir sobre a contratação e demissão de funcionários, mediante parecer da secretaria competente;
 - Zelar pelo cumprimento integral dos acordos, dissídios e outras questões de interesse da categoria.
 - Indicar diretores liberados que comporão a diretoria colegiada, salvo os responsáveis pelas Subsedes.

4 - Artigo 43 - Manter e trocar onde se Lê diretoria

executiva trocar por diretoria colegiada;

5- em relação ao art. 44 até o 52 trocar todos por:

Art. 44 - Compete a Secretaria Administrativa:

- a) Zelar e administrar o funcionamento do patrimônio do Sindicato, quais sejam, sede, equipamentos em geral, almoxarifado, etc.;
- b) Gerenciar os recursos humanos;
- c) Apresentar para deliberação da Diretoria Colegiada Plena, as contratações e demissões de funcionários;
- d) Zelar pelo bom funcionamento entre funcionários e diretores e pelo funcionamento eficaz da máquina sindical, bem como executar a política de pessoal definida pela Diretoria Colegiada Plena;
- e) Apresentar trimestralmente à Diretoria Colegiada Plena, relatório sobre o funcionamento administrativo do Sindicato.
- f) Coordenar a utilização do prédio, de veículos e de outros bens ou instalações do Sindicato;
- g) Propor e coordenar em conjunto com a Secretaria Financeira a elaboração do Orçamento Anual a ser apreciado pela Diretoria Colegiada Plena e pelo Conselho Diretor de Base;
- h) Correlacionar esta secretaria com a Secretaria de Finanças, adotando os procedimentos contábeis e de tesouraria estabelecidas por esta última;
- i) Coordenar a circulação e utilização do Sindicato.

Art. 45º - Compete a Secretaria de Finanças:

- Organizar a tesouraria e contabilidade do Sindicato;
- Propor e coordenar a elaboração e execução do plano orçamentário e elaborar o balanço financeiro atual, bem como, suas alterações a serem aprovadas pela Diretoria Colegiada Plena e a ser submetida à Assembleia Geral Ordinária.
- Elaborar relatório da situação financeira, contendo a previsão de gastos do Sindicato e apresentá-lo semestralmente a Diretoria Colegiada Plena;
- Ter sob sua responsabilidade a guarda de documentos, contratos e convênios atinentes a sua pasta, a adoção das providências necessárias para impedir a corrosão inflacionária e a deterioração financeira do Sindicato; arrecadação e o recebimento de numerário e de contribuições de qualquer natureza, inclusive doações e legados;

Art. 46º - A Secretaria Sindical elabora e orienta as atividades sindicais, zelando pela implantação da política do Sindicato:

- 1) Dar suporte as secretarias do Sindicato, com exceção da Administrativa e Financeira, e aos Departamentos que lhe estão afetos;
- 2) Organizar atas de reuniões e Assembleias;
- 3) Coordenar a divulgação dos eventos do Sindicato;
- 4) Coordenar a divulgação de reuniões das diversas

instâncias de direção do Sindicato;

- 5) Secretariar reuniões da Diretoria Colegiada Plena, Assembleias Gerais e eventos do Sindicato;
- 6) Responsabilizar-se pela correspondência do Sindicato;
- 7) Organizar a memória do Sindicato
- 8) Estudar através de comissão a política salarial vigente na categoria, à luz de dados econômicos disponíveis para fornecer subsídios às campanhas salariais;
- 9) Organizar pesquisas, levantamentos, análise e arquivamento de dados.
- 10) Implementar as relações inter categorias;
- 11) planejar, implementar e encaminhar as campanhas em que a categoria estiver envolvida.
- 12) Orientar, organizar o Departamento Jurídico;
- 13) Acompanhar acordos coletivos, dissídios e ações trabalhistas;
- 14) Elaborar estudos, pesquisas e documentação na área trabalhista, enfocando assuntos como a saúde do trabalhador, jornada de trabalho, aplicação de direitos constitucionais, aposentadoria, etc.;
- 15) Apor assinatura de um de seus membros juntamente com a da Comissão de Negociação nos acordos coletivos.
- 1) Atuar junto aos órgãos competentes visando garantir condições ambientais de trabalho, de forma a garantir a saúde e segurança do trabalhador;
- 2) Planejar, implementar e encaminhar as discussões e ações necessárias para garantir a saúde do trabalhador e família.

Art. 47º - Compete à Secretaria de Imprensa e Divulgação:

- a) Implementar a Secretaria de Imprensa e Divulgação do Sindicato;
- b) Recolher e divulgar informações entre Sindicatos, categoria e o conjunto da sociedade;
- c) Desenvolver as campanhas publicitárias definidas pela diretoria;
- d) Ter sob seu comando e responsabilidade os setores de imprensa, comunicação, publicidade e produção de material da área;
- e) Manter a publicação e a distribuição do Jornal do Sintesp, do Boletim e demais publicações do Sindicato;
- f) Coordenar o Conselho Editorial dos Veículos de Comunicação do Sindicato.

Art. 48- Compete à Secretaria de Formação:

- Implementar a Secretaria de Formação;
- Promover o assessoramento à Diretoria Colegiada Plena através de elaboração e apresentação sistemática de análise de conjuntura;
- Planejar, executar e avaliar atividades estruturadas de educação sindical, com cursos, seminários, congressos, encontros, etc...;
- Coordenar a elaboração de cartilhas, documentos e outras publicações relacionadas à área;

- Propor e executar atividades de formação nos diversos segmentos da categoria, a partir de necessidades detectadas;

Art. 49 - Compete à Secretaria de Cultura e Esportes:

- organizar atividades de lazer, eventos culturais e desportivos que promovam a integração da categoria;
- promover através de suas atividades a valorização e integração da cultura.

Art. 50 - Compete à Secretaria de Aposentados:

- Implementar a referida secretaria;
- Zelar pelos direitos e interesses salariais dos aposentados;
- Manter informados os aposentados;
- Implementar as relações entre aposentados e os membros da categoria na ativa.

Art. 51 Compete a Secretaria de Políticas Sociais e Anti Racistas:

- Promover o debate sobre políticas sociais e de combate ao racismo na direção do sindicato, no CDB e na categoria;
- Organizar no sindicato a secretaria de negros e negras estimulando a participação da base nas atividades;
- Realizar palestras, encontros e campanhas com a finalidade de conscientizar e estimular as políticas sociais e anti racistas;
- Participar de fóruns do movimento junto com outras entidades.

Art 52 compete a Secretaria de Mulheres

- Organizar atividades e promover o debate visando a luta pela emancipação das mulheres trabalhadoras;
- Organizar a secretaria de mulheres com reuniões periódicas e cursos de formação;
- realizar encontros, palestras e campanhas com a finalidade de conscientizar o conjunto dos trabalhadores e trabalhadoras para luta contra o machismo na sociedade capitalista;
- Participar de fóruns do movimento junto com outras entidades.

Parágrafo 1 - Cada Secretaria terá um coordenador com exceção da Sindical e de finanças que serão coordenadas por dois diretores.

Parágrafo 2 - Compete a coordenação cumprir e fazer cumprir juntamente com os demais membros da

Diretoria Colegiada Plena, as metas estabelecidas pelas instâncias deliberativas do Sindicato.

6 - Alterar Capítulo VI - Do Conselho Fiscal do art 55 até o 57

Art. 55° - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador das finanças do sindicato, cabendo a ele a tarefa de dar pareceres e fiscalizar o cumprimento do estatuto da entidade no que diz respeito às finanças, patrimônio e o acompanhamento do orçamento da entidade. O Conselho Fiscal será composto por 7 (sete) membros filiados do sindicato, eleitos em Assembleia de filiados, especialmente convocada para esta finalidade.

Art. 56° - O Conselho Fiscal acompanhará a execução orçamentária da entidade, elaborando pareceres trimestrais sobre as contas do sindicato e fornecendo pareceres à diretoria quando solicitado.

Art. 57° - A Assembleia que discutirá a aprovação das contas do sindicato contará com parecer e análise do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único:- Ao membro do Conselho Fiscal fica vedado o acúmulo de cargo em instância da diretoria.

8 - mudar artigo 76 e Suprimir parágrafo 2°

Artigo 76 - mudar: onde se lê mandato de 3 anos trocar por mandato anual

9- mudar artigo 77 e parágrafo 1° e suprimir o parágrafo 2°

Artigo 77 - A qualquer momento a unidade poderá eleger seu representante bastando para isso realizar a eleição na unidade e entregar no sindicato a Ata devidamente preenchida com as assinaturas dos votantes.

Parágrafo 1 - A primeira eleição anual que trata o caput deste artigo realizar-se-á na primeira quinzena do mês de fevereiro e poderá ser realizado dentro do ano letivo a qualquer momento.

10- Mudar artigo 78

Artigo 78 - A qualquer momento os filiados da unidade poderão trocar o diretor de base caso ele não cumpra sua função de representante.

11 - Alteração do artigo 80, parágrafo 1°, supressão do parágrafo 3° e alteração do 4°

TEMA IV - PLANO DE LUTAS DO SINTEPS

O Sintepe deve participar ativamente das lutas contra o governo ilegítimo de TEMER, reivindicando:

- Fora Temer!
- Greve geral para derrotar TEMER e as reformas!
- Diretas já e eleições gerais!
- Não às reformas: trabalhista e previdenciária;
- Não à terceirização;
- Contra a reforma do ensino médio de TEMER;

- Escola pública, gratuita, laica estatal com qualidade para os filhos dos trabalhadores.

- Aplicação dos 10% do PIB para a educação pública já!

- Fim das privatizações das empresas estatais e do serviço público; e reestatização do que já foi entregue ao setor privado.

- Fim da Meritocracia! Não a avaliação de desempenho! Em defesa de um Plano de carreira com evolução automática por títulos e tempo de serviço;

- Defendemos um ensino integral, com escolas bem equipadas, que preparem os alunos para prosseguir nos estudos e para a vida e o trabalho, sem o enxugamento do currículo.

- Defendemos a oferta de ensino médio e de cursos modulares nos períodos manhã e tarde, a ser decidido pelos conselhos de escola.

- Aplicação imediata do índice do Cruesp e 1/3% de hora-atividade rumo aos 50%;

- Acesso ao IAMSPE;

- Fim do apadrinhamento: Concurso público centralizado Capital e grande São Paulo e interior.

- Mudança nas regras da atribuição de aulas, o tempo de trabalho do docente em sala de aula deve contar mais do que os serviços prestados ao centro;

- Garantia do estabelecimento do conceito de carreira única e aberta, evolução por títulos e por tempo participação em eventos, entre outros, com interstício de dois anos, de forma horizontal e vertical, sem estabelecimento de um teto.

Formação continuada nas Universidades públicas

Estabilidade de emprego, com garantia de manutenção da carga horária docente (concurso público e ampliação de aulas). Contra a redução involuntária da jornada docente.

Defendemos o não fechamento arbitrário de cursos devido a demanda na inscrição do vestibular. Gratuidade na inscrição e mais verbas para a propaganda do vestibular nas unidades. Propiciar a discussão para substituição de cursos que durante vários semestres apresentem baixa demanda, com discussão no Conselho de Escola e com manutenção da carga horária dos docentes do curso substituído

GESTÃO DEMOCRÁTICA: eleição direta para a Superintendência. Com a participação de toda comunidade. Fim da lista tríplice para Diretores. Participação de toda a comunidade escolar no Conselho deliberativo do CEETEPS. Todos os projetos voltados à escola devem ser debatidos e aprovados pelos conselhos constituídos democraticamente no interior da unidade escolar.

ASSÉDIO MORAL: Previsão de punição do Assédio Moral. Criação de um Espaço de Acolhimento no Sintepe para receber e orientar professores e funcionários de escola que são vítimas de assédio moral e de violência nas escolas e faculdades com o objetivo de sistematizar as ocorrências, e de valorizar e defender o profissional, inclusive no plano jurídico.

A luta contra as opressões: implementar o Auxílio creche; Espaços de debates sobre o tema no sindicato; Criação da Secretaria de mulheres, LGBT'S, negros e negras. Lutar contra a discriminação sexual e racial. Contra a opressão e a violência à mulher, aos negros e aos homossexuais. Defesa das cotas raciais.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Redução do número de alunos em sala de aula para no mínimo 25, oferecimento de creche nas escolas com mais de cem funcionários, oferecimento de condições físicas ideais de trabalho.

CONDIÇÕES DE SAÚDE: Reconhecimento das doenças do trabalho, tais como LER/DORT, tendinite, calo nas cordas vocais, doenças respiratórias, stress, síndrome de Bornout e outras

Adicional noturno: Para o ensino noturno, considerar o pagamento de adicional a partir das 18 horas.

Defesa do Serviço e do Servidor Público:

- . Não às privatizações, terceirizações e às parcerias público-privadas.
- . Participação em todas as atividades unitárias para lutar contra as reformas previdenciárias e trabalhista, e contra o Acordo Coletivo Especial.

MOVIMENTO SINDICAL, POPULAR E SOCIAL

Apoio às iniciativas de reorganização do movimento sindical e popular combativo. Desburocratização de nosso sindicato e democratização pelas bases.

Que o sindicato cumpra o estatuto e organize assembleias gerais para as decisões da categoria;

Desfiliação do Sinteps à CUT, uma central sindical que compromete a independência dos trabalhadores em relação aos governos e não respalda as lutas dos trabalhadores em educação, e buscar uma nova alternativa de filiação sindical para o sindicato;

Luta pela moradia e saúde para todos, transporte público de qualidade, e pela preservação do meio ambiente.

Por um sindicato combativo e que assuma o compromisso irredutível com a causa dos trabalhadores e a luta pela sua emancipação, sem nenhum compromisso e dependência da gestão empresarial que procura transformá-lo em instrumento de apoio da classe dominante.

Por um sindicato organizado pela base, independente, democrático e de luta!

- 1) Queremos construir um sindicato de luta e com atuação cotidiana junto a cada novo problema que o trabalhador do CEETEPS venha enfrentar em sua unidade.
- 2) O SINTEPS deve promover e organizar a participação dos trabalhadores, intensificando ampla campanha de filiação, além de incentivar a eleição de representantes sindicais para o CDB (Conselho de Diretores de Base).
- 3) Propomos a construção de **regionais do sindicato** para fortalecer a unidade da categoria.
- 4) Democratização. Defendemos a convocação **permanente de assembleias gerais da categoria** como forma democrática para os trabalhadores decidirem sobre as pautas e os processos de luta.
- 5) Defendemos a independência política, organizativa e financeira do sindicato em relação aos governos e aos patrões. Só assim teremos um instrumento de luta e não de conciliação.
- 6) Defendemos a perspectiva do socialismo para a construção de uma outra sociedade: igualitária, justa, sem classes e sem exploração.
- 7) Combate às opressões. As opressões dividem a categoria, fragmentando-a ainda mais. Lutamos contra todas as formas de discriminação e opressão que criam condições sociais ainda piores de vida para negros, negras, LGBTs e mulheres. Por isso, defendemos um programa que efetivamente combata o(a):
 - a) Machismo. A luta contra o machismo é tarefa de toda sociedade. A desigualdade de gênero projeta a ideologia de dominação masculina e de um papel de inferioridade social das mulheres, por isso deve ser cotidianamente combatida.
 - b) Racismo. A discriminação racial contra negros e negras não pode ser tolerada. Exibimos uma luta sem trégua contra o racismo. Os negros e as negras correspondem ao setor mais marginalizado da sociedade. Defendemos.
 - c) LGBTfobia. Denomina a opressão em que sofrem as lésbicas, gays, bissexuais, transexuais e transgêneros. Pelo reconhecimento das distintas formas de identidades e orientações sexuais. A LGBTfobia deve ser criminalizada. Em defesa do amor livre.
- 8) Combate ao Assédio Moral. A opressão por que passam os trabalhadores no local de trabalho, em especial a oriunda de chefes em relação a seus subordinados, particularmente atingindo as mulheres e negras, não pode passar impune. Somos contra a humilhação no trabalho ou contra qualquer prática de ofensa moral, inclusive dentro do sindicato. O assédio moral é crime. Defendemos a criação de uma secretaria própria para essa luta.
- 9) Pelo fim do imposto sindical ou qualquer outra fonte compulsória de arrecadação de recursos para o sindicato, as quais são geralmente fonte de reprodução da burocracia sindical.
- 10) Defesa da unidade da categoria. A direção sindical que pretendemos construir atuará para assegurar a unidade dos trabalhadores na luta pela defesa de seus direitos e interesses. A unidade entre docentes e técnicos administrativos é um meio fundamental de fortalecer os trabalhadores nas suas lutas.
- 11) Achamos que o sindicato deve ser apartidário, mão não apolítico. Deve se posicionar em relação aos governos, ao Congresso Nacional e, em particular, as campanhas sindicais e políticas do conjunto dos trabalhadores de outras categorias. O discurso que defende que o sindicato não pode fazer política apenas favorece os governos e os patrões.



Sindicato dos Trabalhadores do Centro Paula Souza
Praça Coronel Fernando Prestes, 74 - Bom Retiro
Cep 01124-060 - São Paulo - SP
Endereço para correspondência: Caixa Postal 13.850
Cep 01216-970 - SP/SP
Fones: (11) 3313-1528 e (11) 3313-5385
E-mail: sinteps@uol.com.br



<http://www.facebook.com/sindicatodostrabalhadores.sinteps>
<https://twitter.com/SINTEPS1993>

www.sinteps.org.br